

19-12-5903
audiência DIA: 11 / 11 / 65



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

6886 65
12.11.65

TRT - SP N.º 233/65A.

10 / 11 / 1965.



RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: CAPITAL-

SUSCITANTE: PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO.

SUSCITADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS MESTRES E CONTRAMESTRES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DE TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ESPECIALIDADES TÊXTEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO e SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MALHARIA E MELAS NO ESTADO DE SÃO PAULO

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo



FUNDADO EM 8-1-33

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19-3-34

Adotado de acordo com o Decreto-Lei N.º 1.402 de 5-7-1939

AV. RANGEL PESTANA, 1538
CAIXA POSTAL, 10.566 (Zona 6) - END. TELEG. "STIFITECE"

TELEFONES: { Diretoria 92-1498
Expedientes 92-5749
Ass. Social 92-2826

REFERENCIA: _____

S.S.

São Paulo, 20 de outubro de 1965.

A
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO.
Rua Martins Fontes, 109
Capital

Senhor Delegado:

Em obediência ao que preceitua a lei 4.330, que regulamentou o direito de greve, este Sindicato, na pessoa de seu diretor, abaixo assinado, vem solicitar de V. Excia. a gentileza de designar pessoa dessa Delegacia, para acompanhar os trabalhos de votação, que se farão no próximo dia 29 de outubro de 1965, às 19 horas, na sede social, à Avenida Rangel Pestana, 1538, durante a realização da assembléia geral extraordinária, para debates sobre as reivindicações salariais da categoria, face ao término do acordo salarial e deliberação sobre deflagração da greve, na forma do disposto na referida lei 4.330 de 1.6.64, inclusive de dissídio coletivo.

Esclarecemos a V. Excia. que, caso não haja quem estabelecido pela lei, a segunda convocação foi fixada para o dia 3.11.1965, às 19 horas, no mesmo local.

Sem outro particular e aguardando as providências habituais, nos subscrevemos,

atenciosamente.

Sind. Trabalh. Ind. Fiação e Tec. de S. Paulo

Benedito Carmesale
TITULO

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
NO ESTADO DE SÃO PAULO
21 OUT. 1965 799666
PROTOCOLO GERAL
SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES

S. A. INDUSTRIAS
VOTORANTIM

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária desta sociedade, a realizar-se em sua sede social, na Praça Ramos de Azevedo, n. 254, nesta Capital, às 10 horas do próximo dia 30 do corrente mês e que terá por fim tomar conhecimento da reavaliação do ativo, deliberar sobre aumento de capital com a incorporação de reservas e sobre a consequente reforma dos estatutos sociais.

São Paulo, 16 de outubro de 1965.
Pela Diretoria,
José Ermirio de Moraes Filho — Diretor-Superintendente
(142.225 — Cr\$ 15.300) (19-20-21)

INDUSTRIAS BRASILEIRAS DE
INDUSTRIA E COMERCIO
METALURGICA ATLAS S. A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária desta sociedade, a realizar-se em sua sede social, na Praça Ramos de Azevedo, n. 254 — 4.º andar, nesta Capital, às 16 horas do próximo dia 23 do corrente mês, e que terá por fim tomar conhecimento da reavaliação do ativo, deliberar sobre aumento de capital com a incorporação de reservas e sobre a consequente reforma dos estatutos sociais.

São Paulo, 16 de outubro de 1965.
Pela Diretoria,
Lourouco Nogueira de Menezes — Diretor-Superintendente
(142.306 — Cr\$ 15.300) (19-20-21)

COMPANHIA BRASILEIRA
DE ARMAZENS GERAIS
CERTIDÃO

CERTIFICADO que "COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENS GERAIS", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob n. 18.898, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 2 de setembro de 1965, a ata da reunião da Diretoria, realizada em 16 de agosto de 1965, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 2 de setembro de 1965. Eu, Anna Cardoso de Souza, escriturária assistente de administração, escrevi, conferi e assino: Anna Cardoso de Souza. E eu, Maria Julieta Geraldo, chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: Maria Julieta Geraldo. Visto: por Perceval Leite Britto, secretário: Maria Julieta Geraldo.
(142.097 — Cr\$ 5.950) (19)

COMPANHIA BRASILEIRA DE
CALDEIRAS E EQUIPAMENTOS
PESADOS

ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-
ORDINARIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Caldeiras e Equipamentos Pesados, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 14 horas do dia 28 de outubro de 1965, na sede social, à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 1343, 6.º andar, para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento de capital social, pela Correção Monetária do Ativo Imobilizado em cumprimento à Lei n. 4.357, de 16-7-1964;
- b) Consequente reforma de estatutos, e
- c) Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 18 de outubro de 1965.
Yoichi Koga, Diretor; Iwao Matsumoto, Diretor.
(142.361 — Cr\$ 15.300) (19, 20, 21)

INDUSTRIA BRASILEIRA DE
ELETRICIDADE S/A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Indústria Brasileira de Eletricidade S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à rua Amador Bueno 474, nesta Capital, às 15 horas do próximo dia 27 do corrente mês, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 30 de junho de 1965;
- b) eleição da Diretoria para o próximo mandato;
- c) eleição do Conselho Fiscal para o próximo exercício; e
- d) outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 18 de outubro de 1965.
Ignácio Abdulkader — Diretor Presidente;
Pieter Jan Gerardus Pounding — Diretor Técnico.
(142.334 — Cr\$ 20.400) (19-20-21)

IBRAPE — Indústria Brasileira de
Produtos Eletrônicos e Elétricos S/A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Ibrape — Indústria Brasileira de Produtos Eletrônicos e Elétricos S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à rua Manoel Ramos Paiva 506, nesta Capital, às 14 horas do próximo dia 28 do corrente mês, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) aumento de capital social;
- b) reforma parcial dos estatutos sociais; e
- c) outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 18 de outubro de 1965.
Paulo Siqueira Cardoso — Diretor Presidente; Marcello de Camargo Vidigal — Diretor Vice Presidente; Theodoros Joseph Glelling — Diretor Gerente.
(142.501 — Cr\$ 17.850) (19-20-21)

G. MAZZONI S/A.

Indústria e Comércio

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
São convocados os senhores acionistas da G. Mazzoni S/A, Indústria e Comércio, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de outubro de 1965, às 10 (dez) horas, na sede social, à rua Vinete e Cinco n. 250 — Urbanização Industrial Jurubatuba, Santo Amaro, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aumento do Capital Social;
 - b) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; e
 - c) Outros assuntos de interesse social.
- São Paulo, 14 de outubro de 1965.
Ernes Raphael Meunier, Diretor Presidente; Gaetano Muello, Diretor.
(142.096 — Cr\$ 17.850) (19-20-21)

FUNDAÇÃO MATER ECCLESIAE

Sede São José do Rio Preto
Extrato da Escritura de Instituição e dos Estatutos para fins de registro de pessoa jurídica.

I — A entidade se denomina Fundação Mater Ecclesiae, tem sede na cidade de São José do Rio Preto, à rua Voluntários de São Paulo, 2813-2829, e duração por prazo indeterminado. O fundo da entidade é de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), dos quais Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões) já se acham depositados em nome da Fundação, na Agência do Banco do Estado de São Paulo S.A., em São José do Rio Preto e os restantes Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões) serão depositados no banco em nome da própria Fundação, tão logo tenha ela ciência do Ato Oficial que outorga a concessão ou permissão para a instalação da radio-difusora, cuja instalação se insere nas finalidades desta Fundação.

II — A administração da Fundação será exercida por uma diretoria constituída pelo Bispo Diocesano de Rio Preto, o qual será o Presidente nato, e por outros três membros, de livre nomeação do Presidente, com a cooperação dos Diretores dos Departamentos que sejam criados pela Fundação. A representação em juízo e extrajudicialmente cabe ao Presidente, substituído em seus impedimentos pelo Vice-Presidente, mas cada departamento poderá ser representado em juízo ou fora dele, pelo seu Diretor, observadas as disposições legais aplicáveis. Ao Presidente, substituído em seus impedimentos pelo Vice-Presidente cabe ainda a supervisão de toda a administração e orientação dos Diretores; bem como, outorgar procurações com poderes especiais "ad negotia" ou "ad iudicia".

III — São fins da Fundação: a) propugnar pela formação cívica, moral e religiosa do povo brasileiro, através da divulgação escrita, falada e televisada, dentro do espírito democrático e cristão da nacionalidade brasileira, mantendo para tanto, excluindo qualquer intuito lucrativo, radiodifusoras sonoras ou de televisão, agências noticiosas, jornais e similares, teatro e organizações cinematográficas; b) manter serviços subsidiários de natureza assistencial, educacional e religiosa para o povo em geral, sem distinção de espécie alguma, desde que habilitada financeiramente, sem prejuízo de suas finalidades primárias.

IV — Os Estatutos são reformáveis, pelo Presidente em ato da Fundação, o Bispo Diocesano de Rio Preto, com aquiescência da maioria dos outros Diretores.

V — A Fundação poderá ser transformada em sociedade civil ou noutra forma de pessoa jurídica de direito privado, que possa ser preferida, podendo deliberar, determinar e realizar tal transformação o seu Presidente nato, o Bispo Diocesano de Rio Preto, com a aquiescência da maioria dos outros Diretores.

VI — A Fundação poderá ser extinta seja por determinação legal seja por inadimplimento de suas finalidades. No caso de extinção seu patrimônio será entregue ou alienado a entidades de beneficência, a critério da Presidência, observados os dispositivos legais destes Estatutos, aplicáveis à espécie.

VII — Os diretores não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

VIII — A Mitra Diocesana da Igreja Católica, Apostólica Romana representada por Sua Excia. Revma. Dom Lafayette Libanio, Bispo Diocesano de Rio Preto, com sede episcopal em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Brasil, é a instituidora desta Fundação.

IX — Os atuais membros da Diretoria são os seguintes: Presidente: Dom Lafayette Libanio; Bispo Diocesano de Rio Preto; Vice-Presidente: Dom José Joaquim Gonçalves, Bispo Auxiliar; Diretores: Monsenhor Leônidas Oesário de Castro e Pe. Synval Januário, todos brasileiros, maiores, solteiros, sacerdotes católicos, residentes e domiciliados em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo e Diretor do Departamento de Radiodifusão: Dom José Joaquim Gonçalves, já referido, sendo que tal Departamento passa a denominar-se Radio Anchieta de Rio Preto.

X — Apresentante: Dom José Joaquim Gonçalves, Bispo Auxiliar, qualificado acima, residente em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à rua Fritz Jacob n. 1249, infra assinado.

São José do Rio Preto, 17 de outubro de 1965.

Dom José Joaquim Gonçalves,
Bispo-Auxiliar
(142.230 — Cr\$ 27.200) (19)

INDUSTRIA BRASILEIRA DE
LANÇADEIRAS S/A.

AVISO AOS AÇIONISTAS

Acham-se a disposição dos acionistas, na sede social, na rua Santa Cruz n. 290, na cidade de Cruzeiro, E. S. Paulo, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei 2.627 de 28 de Setembro de 1940.

Cruzeiro, 11 de Outubro de 1965.
João Hermene Guimarães dos Santos — Diretor Presidente.
(142479 — Cr\$ 7.650) (19-20-21)

INSTITUTO RADIO TÉCNICO
MONITOR S/A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
São convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 27 deste mês de outubro, às 15 horas, em sua sede social situada nesta Capital, à rua dos Timbiras n. 263, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- a) — autorização à Diretoria para contrair empréstimo, em nome da sociedade, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo;
- b) — outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 14 de outubro de 1965.
Nicolás Goldberger — Diretor Superintendente
(141.949 — Cr\$ 15.300) (19-20-21)

TENDA ESPIRITA DE UMBANDA
CABOCLO ARRANCA TOCO

EXTRATO PARA REGISTRO DOS
ESTATUTOS

A Tenda, com sede nesta Capital, tem por fim o estudo e a prática do espiritismo de Umbanda, segundo o Manual dos Chefes de Terreiros. Será administrada por uma diretoria cujo presidente a representará em juízo e fora dele. Será filiada a Cruzada Federativa de Umbanda. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os Estatutos poderão ser reformados. No caso de dissolução da Tenda, a Assembleia Geral resolverá o destino a ser dado ao patrimônio social.

Elvira Martins Faria, Presidente
(142.372 — Cr\$ 4.250) (19)

IMOBILIARIA E INCORPORA-
DORA THAU S/A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda Convocação

São convocados os srs. Acionistas da Imobiliária e Incorporadora Thau S.A., a se reunirem, em segunda convocação, em Assembleia Geral Extraordinária, às 11 horas do dia 30 de outubro de 1965, na sede social, na rua Barão de Itapetininga, 255, 6.º andar, conjunto 616, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) aumento do capital social com subscrição em dinheiro e reavaliação do ativo;
- b) alteração parcial dos estatutos;
- c) outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 18 de outubro de 1965.
Herman Thau — Diretor Presidente
(142.502 — Cr\$ 15.300) (19-20-21)

ARTIGOS REFRATARIOS S/A.

"IBAR"

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária desta sociedade, a realizar-se em sua sede social, na Praça Ramos de Azevedo, n. 254 — 3.º andar, nesta Capital, às 14 horas do próximo dia 28 do corrente mês, e que terá por fim tomar conhecimento da reavaliação do ativo, deliberar sobre aumento de capital com a incorporação de reservas e sobre a consequente reforma dos estatutos sociais.

São Paulo, 16 de outubro de 1965.
Pela Diretoria,
José Ermirio de Moraes Filho — Diretor-Presidente
(142.224 — Cr\$ 15.300) (19-20-21)

CORNFLAKES S/A

Beneficiadora de C...

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 do corrente mês, às 14,00 horas, na sede social desta Companhia, à Avenida Dr. Rudge Ramos, n. 956, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, para deliberarem sobre a seguinte ordem do Dia:

- 1) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1964-1965;
- 2) Eleição dos Diretores para o corrente exercício e fixação de sua remuneração;
- 3) Eleição aos Membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes e fixação dos respectivos honorários; e
- 4) Eleição dos Membros do Conselho Consultivo para o presente exercício e fixação dos respectivos honorários.

Chama-se a atenção especial dos Senhores Acionistas para o disposto no art. 21.º (vigésimo primeiro) e seus parágrafos do Estatuto Social, que dizem:

Art. 21.º — A Assembleia Geral, órgão supremo da Sociedade, é constituída por acionistas que tenham suas ações ordinárias nominativas, inscritas com 30 (trinta) dias, pelo menos, de antecedência da primeira convocação, e por acionistas detentores de ações ao portador que tenham depositado tais ações na sede da Companhia ou em estabelecimento bancário com 3 (três) dias, pelo menos, de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia.

§ 1.º — Para tomarem parte nas Assembleias, os procuradores e representantes legais de acionistas devem depositar seus mandatos ou documentos — que provem a sua qualidade, na sede da Companhia 3 (três) dias antes da data marcada para as Assembleias Gerais.

§ 2.º — 30 (trinta) dias antes da data da Assembleia Geral Ordinária e desde a convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias, ficam suspensas as transcrições de ações nominativas.

São Bernardo do Campo, 18 de outubro de 1965.
Victorio Carlos Machi — Dr. Presidente
Gordon James Clarke — Diretor Técnico
(142.458 — Cr\$ 40.800) (19-20-21)

Cooperativa Mista de Crédito e
Construção de Casa Própria

Paulista

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
De acordo com o art. 36 § 2.º, do Estatuto da Cooperativa, convocamos os Srs. Associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 27 de outubro de 1965, às 18 horas, na sede da Cooperativa, à rua Rego Freilias, 88, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) — Eleição do Diretor Presidente.
- Na falta de número legal de Associados, no dia e hora mencionados, a Assembleia será realizada em 2.ª Convocação, com metade e mais um, ou finalmente em terceira Convocação, com qualquer número.

São Paulo, 18 de outubro de 1965.
Denis Chodousky — Diretor Presidente,
Demissionário
(142.305 — Cr\$ 5.950) (19)

INDUSTRIA DE PAPELÃO E
CAIXAS ANDRADE S/A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 20 de outubro de 1965, às 9 horas, na sede social, na Fzenda Leônico, Campinas — SP., a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Eleição de membro da Diretoria para preenchimento de cargo vago;
- b) Reforma parcial dos Estatutos Sociais;
- c) Outros assuntos de interesse social.

Campinas, 8 de outubro de 1965
Eng. Simão Podolsky — Diretor
(A debitar) (19, 20 e 21)

CARBOCLORO S/A.

Indústrias Químicas

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 29 do corrente mês, às 10 (dez) horas, na sede social, à rua Dom José de Barros, 264, 12.º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Aumento do capital social por crédito de conta corrente;
- 2) Reforma parcial dos Estatutos Sociais;
- 3) Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 19 de outubro de 1965.
Jorge Faria de Carvalho, Diretor Presidente; José Alberto de Camargo, Diretor; Raymundo A. Guidi, Diretor; James Cecilia, Diretor.
(142.234 — Cr\$ 15.300) (19-20-21)

TÉCNICA VILLARES S/A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os senhores acionistas de Técnica Villares S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 28 de outubro de 1965, às 11 (onze) horas, na sede social, na rua Alexandre Levi n. 202, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre:

- a) elevação do capital social, mediante aproveitamento de correção monetária do ativo imobilizado e alteração parcial dos estatutos sociais, conforme Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal;
- b) transferência da Reserva Geral para Reserva para Manutenção de Capital e Giro, importância igual à importância deduzida do capital básico no cálculo do Imposto Adicional de Renda do corrente exercício fiscal; e
- c) outros assuntos de interesse da sociedade.

São Paulo, 18 de outubro de 1965.
Márcio Elísio de Freitas — Diretor-Executivo
(142.350 — Cr\$ 20.400) (19-20-21)

SUPERMERCADOS DULAR

O Supermercados Dular, com sede em Santos, duração de acordo com a letra "a" do art. 2.º dos estatutos, tem por fim a construção e instalações de supermercados para a venda de gêneros alimentícios e outros. Será administrado por uma diretoria composta de 7 membros, sendo 1 Presidente, 1 Vice-presidente, 1.º e 2.º Secretários, 1.º e 2.º Tesoureiros e 1 Diretor administrativo. Caberá à diretoria representar a sociedade em juízo e fora dele, quer ativa quer passivamente. — O sócio não responde pelas obrigações assumidas pela sociedade, salvo quando infringir os presentes estatutos. — Os presentes estatutos não poderão ser reformados enquanto não forem dadas como minúsculas as funções da diretoria. — Em caso de dissolução da sociedade, nos termos previstos em lei, compete à Assembleia Geral, quando esta for a forma escolhida, nomear o liquidante, entre os membros do Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período da liquidação, mediante remuneração que se combinará. Após a quitação de todas as suas obrigações, seus bens ou valores, será o remanescente dividido entre os sócios-proprietários, na proporção do valor dos títulos de propriedade, integralizados. — Apresentante para publicação e registro,

São Vicente, 18 de outubro de 1965.

(a) Martinho Albano Rodrigues Cro
(142.513 — Cr\$ 8.500) (19)

NÚCLEO ESPIRITA "GUILHER-
MINA ROSA"

O Nucleo Espirita "Guilhermina Rosa" avisa aos senhores associados que fará realizar no dia 8 de novembro p/ futuro uma assembleia geral para a eleição e posse da nova diretoria que regerá o destino do referido nucleo.

São Paulo, 18 de outubro de 1965.
Reinaldo Grazzoli — Presidente.
(142.395 — Cr\$ 2.550) (19)

COMPANHIA AÇUCAREIRA VALE DO ROSÁRIO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os srs. acionistas da Companhia Açucareira Vale do Rosário, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 20 de dezembro de 1965, às dezesseis (16) horas, na sede social à Fazenda Invernada, município de Morro Agudo (SP), com o fim especial de discutir e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do capital social;
- b) Alteração parcial dos Estatutos Sociais;

c) Outros assuntos de interesse social.
Morro Agudo (SP), 18 de outubro de 1965.

Maurício Biagi — Diretor Presidente
Eduardo Diniz Junqueira — Diretor Vice-Presidente

Pedro Tassinari Filho — Diretor Superintendente
Cícero Junqueira Franco — Diretor Gerente.

(142.231 — Cr\$ 17.850) (19-20-21)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

SERVIÇO DE TRÁFEGO

O Departamento de Estradas de Rodagem faz saber que Viação Carreira Ltda., permissionária da linha de auto-ônibus entre Presidente Prudente e Porto Porecatu, requereu autorização para, no horário da partida de Presidente Prudente às 20,00 hs. e de Porto Porecatu a 0,20 minutos, trafegar via Pente Alvorada.

Durante o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, serão recebidas no DER (Bauru), sugestões, novas propostas, impugnações e reclamações relacionadas com o pedido acima.

DVR, 12 de outubro de 1965.
Eng. Oscar Soares de Souza
Respondendo pelo Expediente da DVR.
(142.455 — Cr\$ 5.950) (19)

PRICE, WATERHOUSE, PEAT & CO.

EXTRATO DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA PUBLICAÇÃO E REGISTRO NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS — 2.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS — RUA 3 DE DEZEMBRO N.º 23

A sociedade civil Price, Waterhouse, Peat & Co., com personalidade jurídica inscrita sob n.º 3252, no Livro "A" número 4, no 2.º Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, em 9 de abril de 1964, teve o seu contrato social alterado, nos termos da escritura lavrada nas notas do 3.º Tabelião livro 692, fls. 92, em 16 de setembro de 1965, a saber: 1) Retirada do sócio sr. Frederick Alexander Bell e 2) Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato social, registrado no Livro "A", n.º 4, inscrito sob n.º 3252 no 2.º Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, do qual a presente fica fazendo parte integrante.
(142.424 — Cr\$ 5.950) (19)

IPÊ S. A. - Impressora, Publicadora e Encadernadora

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas de Ipê S. A. Impressora, Publicadora, Encadernadora, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 18 de novembro de 1965, às 15 horas, na sede social, à Rua dos Javahs, 229, a fim de deliberarem sobre as contas da Diretoria, balanço geral e conta de lucros e perdas, encerrados em 31 de dezembro de 1964, e parecer do Conselho Fiscal a respeito. Nela deverão ser eleitos os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 69, do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1960.

São Paulo, 14 de outubro de 1965
José Edgar Pato Ortiz — Diretor Presidente
(142.341 — Cr\$ 17.850) (19-20-21)

ERNANE DE CARVALHO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA INDIVIDUAL PARA PUBLICAÇÃO E REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS — CARTÓRIO MEDEIROS — RUA MIGUEL COUTO, 24 — FONE 33-1188

Por instrumento de 24 de setembro de 1965, Ernane de Carvalho, brasileiro, maior, constituiu sua firma individual, com sede nesta Capital, onde girará sob a denominação de seu próprio nome, com tempo de duração indeterminado capital de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) para explorar os serviços de representações por conta de terceiros — Administra e assina pela firma o seu titular.
(142.331 — Cr\$ 5.100) (19)

CHOCOLATES "A SULTANA"

S. A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Srs. Acionistas da Chocolates "A Sultana" S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 27 de outubro de 1965, às 15 horas, na sede social sita à Av. do Estado, n.º 1289, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Aumento do Capital Social; b) — Alteração parcial dos Estatutos Sociais e c) Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 13 de outubro de 1965.
Aldo Gambini
Diretor Vice-Presidente
(142.375 — Cr\$ 12.750) (19-20-21)

TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA DA SÃO JORGE

EXTRATO DE ESTATUTO

A Tenda Espírita de Umbanda São Jorge, com sede em Flórida Paulista, tem por fim o estudo e a prática do Culto de Umbanda, será administrada por uma Diretoria, cujo Presidente a representará em juízo ou fora dele. — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Os estatutos poderão ser reformados.
Ana Maria Soares — Presidente.
(142.413 — Cr\$ 10.200) (19-20-21)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

SERVIÇO DE TRÁFEGO

O Departamento de Estradas de Rodagem faz saber que na linha de auto-ônibus entre Santo André e São Caetano do Sul, permissão de Coletivos Nossa Senhora de Fátima Ltda., entrará em vigor novo preceito de passagem, como segue:
De Santo André (Rua Albernésia esq. c/ Rua Marcellino Dias) a:
São Caetano do Sul (V. dos Autonomistas) — Cr\$ 70-/-.

Obs.: (-) linha municipal no trecho.
DVR, 1.º de outubro de 1965.
Eng. Oscar Soares de Souza
Respondendo pelo Expediente da DVR.
(142.454 — Cr\$ 5.100) (19)

TENIS CLUBE PAULISTA

COMUNICADO

Em reunião de 4 de agosto p.p., o Conselho Administrativo aprovou o novo Regulamento de Título de Sócio, cujo artigo 3.º prescreve:

Art. 3.º — Além dos títulos já vendidos, o Clube colocará à venda duas novas séries de títulos, destinadas:

Série A — A atender aos associados admitidos antes de 1.º de outubro de 1961, não portadores de título de sócio, e seus dependentes daquela época e que assim figurassem na ficha social.

Série B — Aos filhos de associados pertencentes ao quadro social em 1.º de outubro de 1961, nascidos após 1.º de outubro de 1961 ou que venham a nascer.

§ 1.º — Os títulos da Série A serão postos à venda durante o prazo de 120 dias a contar da data do lançamento, feito através de edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2.º — Para a Série B, os associados poderão adquirir o título para os filhos dentro de 5 anos da data de seu nascimento.

O novo regulamento impresso, encontra-se à disposição dos Senhores associados, na Secretaria do Clube.

São Paulo, 8 de outubro de 1965.
Pela Diretoria
Arthur Reis
Presidente
(142.282 — Cr\$ 7.650) (19)

TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA DA CABOCLO ROXO

Extrato para registro dos Estatutos

A Tenda, com sede nesta Capital, tem por fim o estudo e a prática do espiritismo de Umbanda, segundo o Manual dos Chefs de Terreiros. Será administrada por uma diretoria cujo presidente a representará em juízo e fora dele. Será filiada a Cruzada Federativa de Umbanda. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os Estatutos poderão ser reformados. No caso de dissolução da Tenda, a Assembleia resolverá o destino a ser dado ao patrimônio social.

Baltazar da Rocha
Presidente
(142.374 — Cr\$ 4.250) (19)

BANCO DE EXPANSÃO

MERCANTIL S/A.

ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

2.ª CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas do Banco de Expansão Mercantil S.A. a se reunirem, por esta segunda convocação em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 27 de outubro de 1965, às 10 horas da manhã, na sede social à rua da Graça, 191, nesta Capital do Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Efeativação do aumento do Capital Social, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 3 de setembro de 1965, e consequente reforma Estatutária e demais atos inerentes;

b) Assuntos de interesse geral.
São Paulo, 18 de outubro de 1965
Dr. Adolpho Berezin — Diretor-Presidente

Ghe. Valdeirgorn — Diretor
(14.241 — 20.490) (19-20-21)

RENBERG E CIA. S/C.

Extrato do contrato social para publicação e registro no Cartório das Pessoas Jurídicas — Cartório Adalberto Netto — Largo do Tesouro n.º 20

Por escritura lavrada no 3.º Tabelião de Notas, livro número 692 fls. 92 verso, foi constituída a sociedade civil Renberg e Cia. S.C., com a participação dos sócios: 1) Eliot Arnold Renberg; 2) Elise Friaes Eliot Renberg e 3) Darvy Vianna Pato. O objeto da sociedade será a prestação de serviços profissionais na área de planejamento econômico e técnico de interesse público e privado, racionalização técnica e administrativa de empresa, estudos e pesquisas econômicas e financeiras e serviços correlatos. O capital da sociedade é de Cr\$ 500.000. O exercício social encerrar-se-á a 31 de junho de cada ano, repartindo-se os lucros ou prejuízos entre sócios, na proporção da participação no capital. Nenhum dos sócios poderá ceder suas quotas de capital e preteritos sem o expresso assentimento dos demais sócios, manifestado por escrito.
(142.3 — Cr\$ 6.800) (19)

LUIZ CARLOS GRYSINSKY GRILLO — REPRESENTAÇÕES

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA, PARA PUBLICAÇÃO E REGISTRO NO CARTÓRIO DAS PESSOAS JURÍDICAS — CARTÓRIO MEDEIROS — RUA MIGUEL COUTO, 24 — FONE 33-1188

Por instrumento de 8 de outubro de 1965, Luiz Carlos Grynsky Grillo, brasileiro, maior, constituiu sua firma individual, com sede nesta Capital, onde girará sob a denominação de "Luiz Carlos Grynsky Grillo — Representações" com tempo de duração indeterminado, capital de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), sendo seu objetivo os serviços por conta de terceiros em geral — Assina pela firma e a representa o seu titular.
(142.250 — Cr\$ 5.100) (19)

LAURINDO FLÓRIO

— Representações

Extrato do instrumento de constituição da firma, para publicação e registro no Cartório das Pessoas Jurídicas — Cartório Medeiros — Rua Miguel Couto, 24 — Fone 33-11-88

Por instrumento de 8 de outubro de 1965, Laurindo Flório, constituiu sua firma individual, com sede nesta Capital, onde girará sob a denominação de Laurindo Flório — Representações", com tempo de duração indeterminado, capital de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) para explorar os serviços de representações por conta de terceiros. Assina pela firma e a representará o seu titular Laurindo Flório.
(142.250 — Cr\$ 5.100) (19)

CONSTANTINO CHAHIN E EDMUNDO PEREIRA NUNES

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO E AVERBAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS — 2.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS — RUA 3 DE DEZEMBRO, 23

Por instrumento de 11 de Outubro de 1965, os sócios da firma Constantino Chahin e Edmundo Pereira Nunes, por força da Lei n.º 4.357 de 16 de julho de 1964, elevaram seu capital social de Cr\$ 5.370.000 para Cr\$ 9.970.000.000, dividido em 9.970 quotas de Cr\$ 1.000 cada uma, distribuídas em partes iguais entre os sócios componentes, srs. Constantino Chahin e Edmundo Pereira Nunes.
(142.298 — Cr\$ 4.250) (19)

RADIO EDUCADORA DE CAMPINAS S/A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Rádio Educadora de Campinas S.A., a se reunirem ordinariamente na sede social a Av. Francisco Glicério, 957, 10.º andar, conjunto 102, em Campinas, Estado de São Paulo, no dia 23 de novembro próximo às 10 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31-12-1964; b) eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários.

Aviso: Acham-se à disposição dos srs. acionistas, os documentos de que se trata o artigo 99 do decreto lei n.º 2.627 de 26-9-40. — Campinas, 16 de outubro de 1965.
João Jorge Saad — Presidente
(142.385 — Cr\$ 20.400) (19-20-21)

CENTRO DE ESTUDOS JOSÉ DE ANCHIETA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO E REGISTRO DOS ESTATUTOS NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS — 2.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS — RUA 3 DE DEZEMBRO, 23

O Centro de Estudos José de Anchieta, com sede na Capital, tem por fim: a) — desenvolver obras educativas e sessões culturais, que venham beneficiar seus associados e pessoas interessadas; b) — defender os direitos e interesses da classe estudantil, na função específica de estudantes. O Centro será administrado por uma Diretoria, composta de 5 membros, competindo a mesma representá-lo em juízo e fora dele. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos poderão ser reformados em todo ou em parte, pela Diretoria, conjuntamente aos seus associados após convocação da Assembleia Geral. O Centro só poderá extinguir-se por vontade unânime de todos os superiores do Seminário a que está vinculado. Em caso de dissolução o patrimônio será revertido em benefício do Seminário Central da Imaculada Conceição do Ipiranga.
(142.217 — Cr\$ 8.500) (19)

CLINICA PARAIZO LTDA.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO E REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS — 2.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS — RUA 3 DE DEZEMBRO, 23

Clinica Paraizo Ltda., com sede na Capital, prazo de duração indeterminado, terá por objeto a prestação de assistência médica, predominando a especialidade Otorino-Laringologia. O capital é de Cr\$ 2.000.000, dividido em 4 quotas de Cr\$ 500.000, distribuídas em partes iguais entre os sócios componentes, Srs. Dr. Alvaro Francisco Abegão, Dr. Diogenes Zuriel Piraginé, Dr. Nelson Calil Canfur, Dr. Sidney Ribeiro Homem. A responsabilidade de cada um dos sócios é limitada ao montante do capital social. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 diretores, competindo aos mesmos representar a sociedade em juízo e fora dele.
(142.300 — Cr\$ 6.800) (19)

ANTENOR PINTO CORREA

Extrato do instrumento de constituição da firma para publicação e registro no cartório das Pessoas Jurídicas. — Cartório Medeiros — Rua Miguel Couto, 24 — Fone: 33-11-88

Por instrumento de 24 de setembro de 1965, Antenor Pinto Correa, brasileiro, maior, constituiu sua firma individual, com sede nesta Capital, onde girará sob a denominação de seu próprio nome, com tempo de duração indeterminado, capital de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) sendo seu objetivo os serviços de representações por conta de terceiros. Administra e assina pela firma o seu titular.
(142.416 — Cr\$ 5.100) (19)

EMPRESA LIMPADORA CITY LTDA.

Contrato social — Extrato para registro no Cartório Dr. Medeiros, Rua Miguel Couto, 24.

Por documento de 11-10-1965, assinado por Antônio Walter Vinhati, brasileiro, José Rosa Nogueira, brasileiro e Antônio Fernandes de Pinho, portugueses, residentes nesta Capital, foi constituída a sociedade de prazo indeterminado, denominada Empresa Limpadora City Ltda., com sede nesta Capital, à Avenida Duque de Caxias, 483, na qual se transformou a Empresa Limpadora City, da qual era único titular o primeiro nomeado. A sociedade o ramo de limpeza e conservação de prédios, casas, terrenos e afins. O capital é de Cr\$ 600.000, dividido em 6 quotas de Cr\$ 100.000 cada uma, distribuídas em partes iguais entre os sócios, sendo a responsabilidade destes limitada à importância total do capital social. — Qualquer dos sócios poderá usar a denominação social em negócios e atos que lhe sejam inerentes. — A sociedade tem por fim explorar o ramo de limpeza e conservação de prédios, casas, terrenos e afins.
(142476 — Cr\$ 6.800) (19)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM, DE SÃO PAULO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam convocados todos os associados deste Sindicato, no pleno gozo de seus direitos sindicais, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 29 de outubro de 1965, sexta-feira, às 19 horas, na sede social, à av. Rangel Pestana, 1538, para, em primeira convocação, tratar da seguinte ordem do dia:

a) leitura, discussão e votação da ata da assembleia anterior;

b) discussão das reivindicações salariais da categoria, face ao término do acordo salarial e deliberação sobre deflagração da greve, na forma do disposto pela lei 4.330 de 1.º de junho de 1964, inclusive de dissídio coletivo.

Se em primeira convocação, não houver o "quorum" estabelecido pela lei 4.330, fica, desde logo, fixada a segunda convocação para o dia 3 de novembro de 1965, às 19 horas, no mesmo local, isto é, na sede do sindicato.

São Paulo, 17 de outubro de 1965.
Essio Rossetto — Presidente
(141.948 — Cr\$ 8.500) (19)

PANAM PROPAGANDA S/A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os srs. acionistas desta Sociedade, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se dia 28 de outubro de 1965, às 14 horas, na sede social, à avenida São João, 473, 3.º andar, nesta cidade e Capital de São Paulo, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Proposta da Diretoria, acompanhada de parecer favorável do Conselho Fiscal, para:

I — Aumento do capital social;

II — Alteração parcial dos Estatutos Sociais;

b) — Preenchimento de cargo na Diretoria; e

c) — Outros assuntos de interesse social. Encontra-se, na sede social, à disposição dos srs. acionistas, os documentos referidos no item "a" da ordem do dia.

São Paulo, 15 de outubro de 1965.
Hélio Abreu Junior — Diretor Superintendente
(142.263 — Cr\$ 20.400) (19-20-21)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária desta sociedade, a realizar-se em sua sede social, na Praça Ramos de Azevedo n.º 254 — 3.º andar, nesta Capital, às 10 horas do próximo dia 28 do corrente mês, e que terá por fim tomar conhecimento da reavaliação do ativo, deliberar sobre aumento de capital com a incorporação de reservas e sobre a consequente reforma dos estatutos sociais.

São Paulo, 16 de outubro de 1965,
Pela Diretoria,
Miguel de Carvalho Dias — Diretor-vice-Presidente
(142.223 — Cr\$ 15.300) (19-20-21)

INDÚSTRIA PAULISTA DE ESPULAS S/A.

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se a disposição dos acionistas, na sede social, na rua Cel. José de Castro 169-171, na cidade de Cruzeiro, E. S. Paulo, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de Setembro de 1940.

Cruzeiro, 11 de Outubro de 1965.
João Hermene Guimarães dos Santos — Diretor Presidente.
(142480 — Cr\$ 7.650) (190-20-21)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

OF N° 1435/65

Em/27/10/65

Diretor do Serviço Sindical

Exmo. Sr. Procurador Regional do Trabalho

:- Comunicação ref. DRT-799 664/65

Senhor Procurador:

Tendo este Serviço recebido comunicação do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Paulo, de que no próximo dia 29/10/65, à Av. Rangel Pestana, 1538, às 19 horas, deverá realizar-se assembleia dos -
Trabalhadores da categoria, a fim de deliberarem sobre a eclosão de uma greve geral, é o presente para, nos termos do § 3º do -
artigo 6º da Lei 4330, de 1/6/65, solicitar dessa digna Procuradoria, seja indicado elemento de sua conviança, a fim de prosse -
der à apuração do deliberado pela referida assembleia.

Atenciosamente

Eduardo Ruiz Júnior

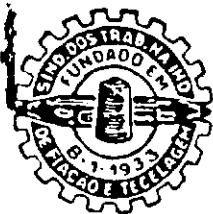
Diretor de Serviço Sindical

Aguarde-se na
festa da entidade.

29/10/65

[Signature]

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo



FUNDADO EM 8-1-33
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19-5-34
Adatado de acordo com o Decreto-Lei N.º 1.402 de 5-7-1939
AV. RANGEL PESTANA, 1538
CAIXA POSTAL, 10.566 (Zona 6) - END. TELEG. "STIFITECE"

TELEFONES: { Diretoria 92-1498
Expediente 92-3749
Ass. Social 92-2336

REFERENCIA:

DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
SÃO PAULO
-51125 801717
PLANTÃO GERAL
SAB. 24H
F. 1010

São Paulo, 5 de novembro de 1965.

Exmo. Sr.
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO.
Capital

Senhor Delegado:

Em cumprimento ao que determina a lei 4.330, de 1.6.64, temos o prazer de passar às mãos de V. Excia. cópia autêntica da notificação enviada por este ao - Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, contendo as pretensões da categoria profissional que representamos.

Sem outro particular, renovamos a V. Excia. nossos protestos de consideração e apreço.

Cordialmente.

p/ SIND. TRAB. IND. FIAÇÃO E TEC. DE S. PAULO

Ennio Rossetto
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo



FUNDADO EM 8-1-33

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19-5-34

Adatado de acordo com o Decreto-Lei N.º 1.402 de 5-7-1939

AV. RANGEL PESTANA, 1538

CAIXA POSTAL, 10.566 (Zona 6) - END. TELEG. "STIFITECE"

TELEFONES: {
Diretoria 92-1498
Expediente 92-3749
Ass. Social 92-2336

REFERENCIA:

São Paulo, 5 de novembro de 1965.

Ao
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CORDOALHA E ESTOPA
NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Capital

S senhores diretores:

Como é do conhecimento de Vv. Ss. expira-se a 10 do corrente mês, o acordo inter-sindical celebrado em novembro de 1964.

Assim, para renovação daquele acordo e em cumprimento à lei 4.330, de 1.6.64, que regula o direito de greve este Sindicato convocou assembleia geral de seus associados, conforme prévia publicação no Diário Oficial de 19.10.65, à pág. 94.

A primeira convocação, prevista para o dia 29 de Outubro de 1965, não deu quorum para deliberação, razão pela qual foi realizada a segunda convocação no dia 3 de novembro de 1965, com a presença de membro do Ministério Público do Trabalho e havendo número para deliberação, - foi feita a votação que apresentou o seguinte resultado: favoráveis à greve - 1.148 votos; contrários à greve - 49 votos e 3 votos nulos.

Notificamos, assim, Vv. Ss. atendendo ao que dispõe o art. 10 da lei 4.330, para, no prazo de cinco dias, apresentarem as reivindicações dos empregados, por escrito, e que são as seguintes: aumento de 80% que deverá incidir sobre a remuneração vigente em 11.11.64; correção monetária após 6 meses de vigência do presente acordo; e tendo em vista a elevação do custo de vida nesse período; férias em dobro; desconto de 1% em folha de pagamento dos empregadores, para fundo de assistência social do Sindicato.

Sem mais, contando com as providências de Vv. Ss. no sentido de serem atendidas aquelas reivindicações e esperando uma resposta escrita, no prazo acima assinalado que é o previsto no artigo citado, nos subscrevemos,

atenciosamente.

p/ SIND. TRAB. IND. FIAÇÃO E TEC. DE S. PAULO

Eusebio Roussetto

Presidente

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo



FUNDADO EM 8-1-33

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19-5-34

Adatado de acordo com o Decreto-Lei N.º 1.402 de 5-7-1939

AV. RANGEL PESTANA, 1538

CAIXA POSTAL, 10.566 (Zona 6) - END. TELEG. "STIFITECE"

TELEFONES:

{ Diretoria 92-1498
Expediente 92-3749
Ass. Social 92-2336

REFERENCIA:

São Paulo, 5 de novembro de 1965

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
NO ESTADO DE SÃO PAULO
-5 NOV 15 13 55 801718
PROTÓCOLO GERAL
S. SECCAO

Ao
Exmo. Sr. Delegado Regional do Trabalho.
Capital

Senhor Delegado:

Em cumprimento ao que determina a lei 4.330, de 1.6.64, temos o prazer de passar às mãos de V. Excia. cópia autêntica da notificação enviada ao Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem de - São Paulo, contendo as pretensões da categoria profissional que representamos, além da ata de apuração dos trabalhos da assembléia geral extraordinária realizada por este Sindicato, no dia 3 de novembro de 1965.

Sem outro particular, renhamos a V. Excia. nossos protestos de consideração e apreço.

Cordialmente.

P/ SIND. TRAB. IND. FIAÇÃO E TEC. DE S. PAULO

Ensin Rossetto
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo



FUNDADO EM 8-1-33

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19-5-34

Adatado de acordo com o Decreto-Lei N.º 1.402 de 5-7-1939

AV. RANGEL PESTANA, 1538

CAIXA POSTAL, 10.566 (Zona 6) - END. TELEG. "STIFITECE"

TELEFONES:

Diretoria 92-1498
Expediente 92-3749
Ass. Social 92-2336

REFERENCIA:

São Paulo, 5 de novembro de 1965.

Ao

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM
EM GERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO.

C o p i a

Prezados Senhores:

Como é do conhecimento de Vv. Ss. expira-se a 10 do corrente mês, o acordo inter-sindical celebra do em novembro de 1964.

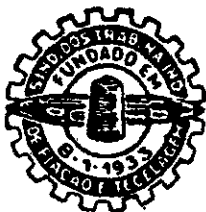
Assim, para renovação daquele acordo e em cumprimento à lei 4.330, de 1.6.64, que regula o direito de greve, este Sindicato convocou assembléia geral de seus associados, conforme prévia publicação no Diário Oficial do Estado do dia 19.10.65, à pg. 94.

A primeira convocação, prevista para o dia 29 de outubro de 1965, não deu querum para deliberação, razão pela qual foi realizada a segunda convocação no dia 3 de novembro de 1965, com a presença de membro do Ministério Público do Trabalho e havendo número para deliberação, foi feita a votação que apresentou o seguinte resultado: favoráveis à decretação de greve - 1.148 votos; contrários à decretação da greve - 49 votos; 3 votos nulos.

Notificamos, assim, Vv. Ss., atendendo ao que dispõe o art. 10 da lei 4.330, para, no prazo de cinco dias, atenderem as reivindicações dos empregados, por escrito, reivindicações estas que são as seguintes: Aumento de 80% que deverá incidir sobre a remuneração vigente em 11.11.1964; correção monetária a pós 6 meses de vigência do presente acordo; e tendo em vista a elevação do custo de vida nesse período; férias em dobro; desconto de 1% em folha de pagamento para fundo de assistência social do Sindicato, que deverá ser pago pelos empregadores;

Sem mais, contando com as providências de Vv. Ss. no sentido de serem atendidas aquelas reivin-

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo



FUNDADO EM 8-1-33

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19-5-34

Adequado de acordo com o Decreto-Lei N.º 1.402 de 5-7-1939

AV. RANGEL PESTANA, 1538

CAIXA POSTAL, 10.566 (Zona 6) - END. TELEG. "STIFITECE"

TELEFONES: { Diretoria 92-1498
Expediente 92-3749
Ass. Social 92-2336

REFERENCIA:

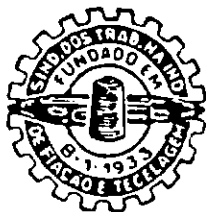
dicações e esperando uma resposta escrita, no prazo acima assinalado, que é o previsto no art. citado, nos subscrevemos,

atenciosamente.

W/ SIND. TRAB. IND. FIAÇÃO E TEC. DE S. PAULO

Ennis Rossetti
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo



FUNDADO EM 8-1-33

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19-5-34

Adatado de acordo com o Decreto-Lei N.º 1.402 de 5-7-1939

AV. RANGEL PESTANA, 1538

CAIXA POSTAL, 10.566 (Zona 6) - END. TELEG. "STIFITECE"

TELEFONES: { Diretoria 92-1498
Expediente 92-3749
Ass. Social 92-2336

REFERENCIA:

TÉRMO DE NÃO COMPARECIMENTO DE ASSOCIADOS EM NUMERO LEGAL À PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EX- TRAORDINÁRIA EM 29 DE OUTUBRO DE 1965, ÀS 19 HORAS.

As dezenove horas do dia vinte e nove do mês de outubro do ano de mil e novecentos e sessenta e cinco, na sede social do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO PAULO, na Avenida Rangel Pestana, 1.538, nesta Capital de São Paulo, o senhor ESSIO ROSSETTO, Presidente do Sindicato instalou e instalou os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação para, de acordo com os editais publicados no jornal NOTÍCIAS POPULARES e DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, edições de 18 e 19 do corrente, respectivamente, deliberarem sobre a seguinte - Ordem do Dia - a) leitura, discussão e votação da ata da assembléia anterior; b) - discussão das reivindicações salariais da categoria, face ao término do acordo salarial e deliberação sobre deflagração da greve, na forma do disposto pela lei n. 4.330 de 1 de junho de 1964, inclusive de dissídio coletivo, - Procedida a verificação pelo livro de presença de associados às assembléias gerais, foi constatado comparecimento de 231 (duzentos, trinta e um) associados. Isto posto, e em obediência ao que dispõe o artigo 5.º da citada lei, por não ter sido alcançado o quorum legalmente exigido (2/3) para a realização da assembléia em sua primeira convocação, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando, outrossim, fosse procedida nova convocação para o dia três de novembro próximo futuro, às dezenove horas, neste mesmo local, tudo conforme está mencionado nos já referidos editais de convocação. - Nada mais havendo, mandou fosse lavrado o presente termo, por mim, Paulo Cseh, Secretário do Sindicato, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelo senhor Presidente do Sindicato.-

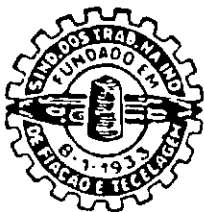
Paulo Cseh

- Secretário -

Essio Rossetto

- Presidente -

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo



FUNDADO EM 8-1-33

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19-5-34

Adatado de acordo com o Decreto-Lei N.º 1.402 de 5-7-1939

AV. RANGEL PESTANA, 1538

CAIXA POSTAL, 10.566 (Zona 6) - END. TELEG. "STIFITECE"

TELEFONES: { Diretoria 92-1498
Expediente 92-3749
Ass. Social 92-2336

REFERENCIA:

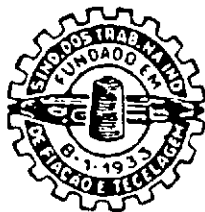
Ata da Assembléia geral extraordinária do Sindicato dos Trab. na Indústria de Fiação e Tec. de S. Paulo. Aos 3-dias do mes de novembro de 1965, às 19 horas, na sede - social sita à Av. Rangel Pestana, 1538, em 2a. convocação, para votação, e em segundo escrutínio, conforme o-exigido por lei, foi celebrada a assembléia para deliberação sobre a deflagração de greve da categoria profiss-sional.

Precisamente às 19 horas, o sr. presidente Essio Rosseto, deu por início os trabalhos, convidando o sr. Paulo Scheh, para secretariá-los e para presidir o membro mais idoso do Conselho Fiscal, sr. Sebastião Toledo Maciel, presente, ainda, o sr. Mário Travassos, presidente da Federação dos Textéis. Depois de feita a ltirua do termo de não comparecimento da assembléia anterior, o presidente da mesa franqueou a palavra. E o associado Homero Medeiros, - pediu aos trabalhadores que votassem pelo sim, em igualdade de condições com os companheiros metalúrgicos, que conseguiram o quorum no segundo escrutínio, conforme a lei-4330. Disse mais que com o número de comparecimento fosse atingido o quorum. A seguir, Mário Travassos usou da palavra, para ditar aos companheiros um alerta sobre a greve, que é uma arma em mãos para legalmente exigirmos as nossas reivindicações. Disse mais que deveriam os trabalhadores comparecer em massa nas assembléias por aumentos de - salários, que aliás, não é aumento e sim reajuste salarial. Faou ainda o associado Djalma Pomini, que dizendo que com o comparecimento dos associados, iríamos conseguir o quorum e o aumento esperado. A seguir, para finalizar, o sr. Essio Rosseto declaro que o resultado da votação ficaria para dia seguinte, quando então, saberíamos o resultado oficial da votação. Nada mais havendo, encerrou-se os trabalhos e o sr. presidente pediu que se lavrasse a presente ata que vai por mim assinada pelo presidente.

São Paulo, 3 de novembro de 1965.

Essio Rosseto -
Paulo Scheh.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo



FUNDADO EM 8-1-33

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19-5-34

Adotado de acordo com o Decreto-Lei N.º 1.402 de 5-7-1939

AV. RANGEL PESTANA, 1538

CAIXA POSTAL, 10.566 (Zona 6) - END. TELEG. "STIFITECE"

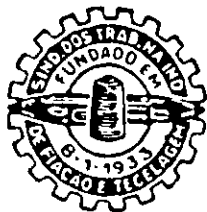
TELEFONES: { Diretoria 92-1498
Expediente 92-3749
Ass. Social 92-2336

REFERENCIA:

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE APURAÇÃO DOS TRABALHOS DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO PAULO, NO DIA 3 DE NOVEMBRO DE 1965.

//////As catorze horas do dia quatro do mês de novembro do ano de mil e novecentos e sessenta e cinco, na sede social do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Paulo, à Avenida Rangel Pestana, nº 1.538, nesta Capital, o senhor ALTAIR VELOSO, Presidente da Mesa Apuradora da Assembléia, designado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª. Região, na forma da lei (§3º do art. 6º da Lei nº 4.330, de 1º/6/64), instalou os trabalhos de apuração da referida Assembléia Geral Extraordinária, realizada em segunda convocação para deliberar sobre a decretação do movimento grevista dos trabalhadores da categoria profissional representada pelo Sindicato. Inicialmente o senhor Presidente da Mesa Apuradora colheu informação junto à Tesouraria da entidade, sendo constatado que no ato da realização dos trabalhos existiam 9.300 (nove mil e trezentos) associados em pleno gozo de seus direitos sociais.- Por conseguinte, tendo em vista que se trata de assembléia realizada em segunda convocação, o QUORUM legalmente exigido (1/8) de um oitavo, seria de 1.164 (um mil e cento e sessenta e quatro) associados.- Pelas relações de livro de votantes, constatou que compareceram e votaram 1.200 (um mil e duzentos) associados.- Assim, sendo constatado que o quorum legal foi suplantado, passou-se à apuração dos votos, que consistiu na abertura da urna e contagem das cédulas contidas na mesma, as quais levavam os dizeres SIM e NÃO.- Concluída a contagem das cédulas, apurou-se o seguinte resultado: - pela decretação do movimento grevista, representado pelas cédulas com dizeres SIM, 1.148 (um mil e cento e quarenta e oito) votos; pela não decretação do movimento grevista, representado pelas cédulas com dizeres NÃO, 49 (quarenta e nove) votos.- Verificaram-se 3 (três) votos NULOS.- Durante os trabalhos de apuração não se verificaram quaisquer ocorrências dignas de registro.- Funcionaram como auxiliares da Mesa Apuradora os senhores Henrique de Lima, Paulo Cseh, Martin Hernandez e Mário Travassos, sendo secretário o senhor -

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo



FUNDADO EM 8-1-38

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19-5-34

Adatado de acordo com o Decreto-Lei N.º 1.402 de 5-7-1939

AV. RANGEL PESTANA, 1538

CAIXA POSTAL, 10.566 (Zona 6) - END. TELEG. "STIFITECE"

TELEFONES: {
Diretoria 92-1498
Expediente 92-3749
Ass. Social 92-2336

REFERENCIA:

...continuação

2.

João Roberto Graciano.- Às dezessete horas deste mesmo dia, o senhor Presidente da Mesa Apuradora, por nada mais haver a registrar, deu por encerrados os trabalhos, mandando fôsse lavrada a presente ATA - por mim, João Roberto Graciano, Secretário da Mesa, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os componentes da Mesa e demais presentes.- São Paulo, 4 de novembro de 1965.-----

a) - [Assinatura]
Presidente

a) - [Assinatura]
Secretário

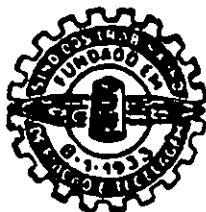
a) - [Assinatura]

a) - [Assinatura]

a) - [Assinatura]

a) - [Assinatura]

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo



FUNDADO EM 8-1-33
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19-5-34
Adotado de acordo com o Decreto-Lei N.º 1.402 de 5-7-1939
AV. RANGEL PESTANA, 1538
CAIXA POSTAL, 10.546 (Zona 6) - END. TELEG. "STIFITEGE"

TELEFONES: { Distúria 92-1498
Expediente 92-3749
Am. Social 92-3806

REFERENCIA:

São Paulo, 5 de novembro de 1965.

Ao
Exmo. Sr. Dr.
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO.
Capital

Senhor Delegado:

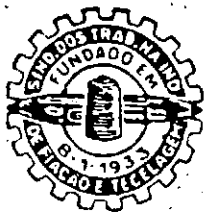
Em atenção ao que preceitua o art 7º da lei 4.330 de 1.6.64, temos o prazer de passar às mãos de V. Excia. cópia autêntica da notificação enviada por este ao Sindicato da Indústria de Especialidades Textéis de São Paulo, contendo as pretensões da categoria profissional que representamos.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para nos subscrever

atenciosamente.

DI/ SIND. TRAB. IND. FIAÇÃO E TEC. DE S. PAULO
Bassio Rossetto
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo



FUNDADO EM 9-1-33

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19-5-34

Adatado de acordo com o Decreto-Lei N.º 1.402 de 5-7-1939

AV. RANGEL PESTANA, 1538

CAIXA POSTAL, 10.566 (Zona 6) - END. TELEG. "STIFITECE"

TELEFONES:

Diretoria 92-1498
Expediente 92-3749
Ass. Social 92-2336

REFERENCIA:

São Paulo, 5 de novembro de 1965.

Ao
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ESPECIALIDADES
TEXTEIS NO ESTADO DE S. PAULO.
Capital

Senhores diretores:

Como é do conhecimento de Vv. Ss. expira-se a 10 do corrente mês, o acordo inter-sindical celebrado em novembro de 1964.

Assim, para renovação daquele acordo e em cumprimento à lei 4.330, de 1.6.64, que regula o direito de greve este Sindicato convocou assembléia geral de seus associados, conforme prévia publicação no D.O. de 19.10.65, à pág. 94.

A primeira convocação, prevista para o dia 29 de outubro de 1965, não deu quorum para deliberação, razão pela qual foi realizada a segunda convocação no dia 3 de novembro de 1965, com a presença de membro do Ministério Público do Trabalho e havendo número para deliberação, foi feita a votação que apresentou o seguinte resultado: favoráveis à decretação de greve - 1.148 votos; contrários à decretação da greve - 49 votos e votos nulos 3.

Notificamos, assim, Vv. Ss. atendendo ao que dispõe o art. 10 da lei 4.330, para, no prazo de cinco dias, atenderem às reivindicações dos empregados, por escrito, e que são as seguintes: aumento de 80% que deverá incidir sobre a remuneração vigente em 11.11.64; correção monetária após 6 meses de vigência do presente acordo; e tendo em vista a elevação do custo de vida nesse período; férias em dobro; desconto de 1% em folha de pagamento dos empregadores, para fundo de assistência social do Sindicato, que deverá ser pago pelos empregadores.

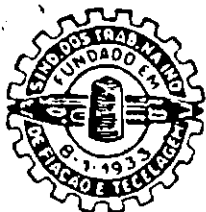
Sem mais, contando com as providências de Vv. Ss. no sentido de serem atendidas aquelas reivindicações e esperando uma resposta escrita, no prazo acima assinalado, que é o previsto no artigo citado, nos subscrevemos,

atenciosamente.

P/ SIND. TRAB. IND. FIAÇÃO E TEC. DE S. PAULO

Ernesto Barretto
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo



FUNDADO EM 8-1-33

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19-5-34

Adatado de acordo com o Decreto-Lei N.º 1.402 de 5-7-1939

AV. RANGEL PESTANA, 1538
CAIXA POSTAL, 10.566 (Zona 6) - END. TELEG. "STIFITECE"

TELEFONES: { Diretoria 92-1498
Expediente 92-3749
Ass. Social 92-2336

REFERENCIA:

17
LEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
NO ESTADO DE SÃO PAULO
5 NOV 15 14 55 801720
PROTOCOLO GERAL
SA. SEÇÃO DE RECURSOS

São Paulo, 5 de novembro de 1965.

Exmo. Sr.
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO.
Capital

Senhor Delegado:

Em atenção ao que determina a lei 4.330, de 1.6.64, temos o prazer de passar às mãos de V.-
Excia. cópia autêntica da notificação enviada por
êste ao Sindicato da Indústria de Malharia e Meias
no Estado de São Paulo, contendo as pretensões da
categoria profissional que representamos.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para nos subs-
crever

atenciosamente.

P/ SIND. TRAB. IND. FIAÇÃO E TEC. DE S. PAULO

Errio Cassette
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo



FUNDADO EM 8-1-33

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19-5-34

Adatado de acordo com o Decreto-Lei N.º 1.402 de 5-7-1939

AV. RANGEL PESTANA, 1538

CAIXA POSTAL, 10.566 (Zona 6) - END. TELEG. "STIFITECE"

TELEFONES: {
Diretoria 92-1498
Expediente 92-3749
Ass. Social 92-2336

REFERENCIA:.....

São Paulo, 5 de novembro de 1965.

Ao
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MALHARIA E MEIAS
NO ESTADO DE S. PAULO.

Capital

Senhores diretores:

Como é do conhecimento de Vv. Ss. expira-se a 10 do corrente mês, o acordo inter-sindical celebrado em novembro de 1964.

Assim, para renovação daquele acordo e em cumprimento à lei 4.330, de 1.6.64, que regula o direito de greve este Sindicato convocou assembleia geral de seus associados, conforme prévia publicação no Diário Oficial de 19.10.65, à pág. 94.

A primeira convocação, prevista para o dia 29 de outubro de 1965, não deu quorum para deliberação, razão pela qual foi realizada a segunda convocação no dia 3 de novembro de 1965, com a presença de membro do Ministério Público do Trabalho e havendo número para deliberação, foi feita a votação que apresentou o seguinte resultado: favoráveis à decretação e deflagração da greve - 1.148 - votos; contrários à greve - 49 votos e 3 votos nulos.

Notificamos, assim, Vv Ss. atendendo que dispõe o art.10 da lei 4.330, para, no prazo de cinco dias, atenderem às reivindicações dos empregados, por escrito, e que são as seguintes: aumento de 80% que deverá incidir sobre a remuneração vigente em 11.11.64; correção monetária após 6 meses de vigência do presente acordo; e tendo em vista a elevação do custo de vida nesse período; férias em dobro; desconto de 1% em folha de pagamento dos empregadores, para fundo de assistência social do Sindicato.

Sem mais, contando com as providências de Vv. Ss. no sentido de serem atendidas aquelas reivindicações e esperando uma resposta escrita, no prazo acima assinalado, que é o previsto no artigo citado, nos subscrevemos,

atenciosamente.

o/ SIND. TRAB. IND. FIAÇÃO E TEC. DE S. PAULO

Ernesto Rasetto
Presidente

09.5 - Of. SS-1453/65

9/novembro/1965

Diretor do Serviço Sindical

**Sr. Presidente do Sindicato da Indústria de Fiação e Tecel.
: Convocação. em Geral do Est. de São Paulo**

Ref. Proc. DHT-799 664/65

Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente para, nos termos do art. 11, da Lei nº 4 320, de 1ª de junho de 1964, convocar essa entidade para uma reunião a ser realizada no próximo dia 10, às 15 horas, neste Serviço, a fim de, em conjunto com o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo, ser tentada uma conciliação que - venha evitar a deflagração do movimento grevista marcado - para o dia 16 do corrente.

Atenciosamente,



EDUARDO RUIZ JÚNIOR
Diretor do Serviço Sindical

09.5 - Of.SS-1454-65

9/novembro/1965

Diretor do Serviço Sindical

**Sr. Presidente do Sindicato da Indústria de Especialidades
Têxteis no Estado de São Paulo.-
: Convocação.**

Ref. Proc. DET-799 664/65

Senhor Presidente:

Sirvo-me a presente para, nos termos do art. 11, da Lei nº 4 330, de 12/6/1964, convocar essa entidade para uma reunião a ser realizada amanhã, dia 10, às 15 horas, - neste Serviço, a fim de, em conjunto com o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Paulo, - ser tentada uma conciliação que venha evitar a deflagração do movimento grevista marcado para o dia 16 do corrente.

Atenciosamente,



**EDUARDO LUIZ JÚNIOR
Diretor do Serviço Sindical**

09.5 - Of.SS-1455-65

9/novembro/1965

Diretor do Serviço Sindical

Sr. Presidente do Sindicato da Indústria de Malharia e Meias
de São Paulo.-
Convocação.

Ref.Froo.799 604/65

Senhor Presidente:

Sirvo-me a presente para, nos termos do art. 11, da Lei nº 330, de 19/6/1961, convocar essa entidade para uma reunião a ser realizada amanhã, dia 10, às 15 horas, - neste Serviço, a fim de, em conjunto com o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Paulo, - ser tentada uma conciliação que venha evitar a deflagração - do movimento grevista marcado para o dia 16 de corrente.

Atenciosamente,


EDUARDO RUIZ JÚNIOR
Diretor do Serviço Sindical

da/.

09.5 - Of. SS-1452/65

9/novembro/1965

Diretor do Serviço Sindical

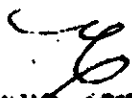
Ilmo. Sr. Presidente do Sindicato da Indústria de Cordoalha
e Estopa de São Paulo.-
: Convocação.

Ref. Proc. 799 664/65

Senhor Presidente,

Sirvo-me a presente para, nos termos do art. 11, da Lei nº 4.330, de 1º de junho de 1964, convocar essa entidade para uma reunião a ser realizada no próximo - dia 10, às 15 horas, neste Serviço, a fim de, em conjunto - com o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo, ser tentada uma conciliação que ve nha evitar a deflagração do movimento grevista marcado para o dia 16 do corrente.

Atenciosamente,


EDMARIO LUIZ JÚNIOR
Diretor do Serv. Sindical

ds/.

09.5 - Of.53-1451/65

8/novembro/1965

Delegado Regional do Trabalho em São Paulo
Ilmo.Sr.Procurador Regional do Trabalho em São Paulo
: COMUNICAÇÃO.

Ref.Proc.799 664/65

Senhor Procurador:

Comunico, na forma do § 2º, do artigo 10 da Lei nº 4 330, de 1/6/64, tendo em vista a ameaça de paralisação do trabalho no setor da fiação e tecelagem desta Capital, conforme decisão das respectivas assembleias, adotou esta Delegacia Regional do Trabalho, em conformidade com o disposto no artigo 11 do citado diploma legal, as providências necessárias para efetivar a conciliação entre empregados e empregadores, convocando uma reunião entre as partes para o dia 10 às 15 horas, nesta Delegacia Regional.

Solicitando a assistência dessa Douta - Procuradoria, conforme dispõe o mencionado artigo 11 da Lei nº 4 330, aproveito a oportunidade para apresentar a V.Sª - os meus protestos de estima e elevada consideração.

DANIANO GULLO
Delegado Regional do Trabalho

ds/.

REGISTRADO N.º 7-11-245

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Sind. Ind. Fiação e Tecelagem S.P.
Enderêço Via Formosa, 367, 2º andar,
Natureza da correspondência Of. nº 1153/65

Recebi o registrado acima descrito

Em 7 de Novembro de 19 65

O Destinatário

Adilson Teixeira

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2.ª Região

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, Mário Pimenta de Moura, CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Secretaria o processo TRT/SP-216/64-A, em que são partes: Suscitante - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Paulo, Sindicato dos Mestres e Contramestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo, Federação dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo e Suscitado - Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo, dê, às fls. 3/8, verificou constar o ACÓRDO do teor seguinte: "Acôrdio para Reajuste de salários dos trabalhadores têxteis, inclusive mestres e contramestres, na Capital e no Interior do Estado de São Paulo. O Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo, de um lado, e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Paulo, Sindicato dos Mestres e Contramestres da Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo e demais Sindicatos e trabalhadores têxteis do interior, representados todos os últimos e, devidamente, pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, de outro, depois do que ficou aprovado pelas assembléias e reuniões. Considerando que o Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo em recente decisão proferida em dissídio coletivo sobre estipulação salarial, consagrou o reajustamento da ordem de 83% sobre data base idêntica a do presente acôrdio; Considerando que, em face dessa decisão, as partes contratantes, empenhadas na manutenção da tranquilidade do trabalho têxtil e na preservação da cordialidade nas relações entre as classes patronais e obreiras, não poderiam deixar de aceitar aquela taxa para alcançar a conciliação desejada; Considerando a necessidade de serem estabelecidas novas condições salariais às categorias abrangidas pelo setor têxtil, a fim de se reajustarem os salários dos trabalhadores pertencentes às categorias profissionais mencionadas da Capital e do Interior do Estado, resolvem celebrar o seguinte: 1 - Aumento: Sobre a remuneração unitária vigente em 10 de novembro de 1963, depois de convenientemente acrescida do aumento de 80% (oitenta por cento), com teto de Cr\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), para os trabalhadores, Cr\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros), para os contramestres e Cr\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil cruzeiros), para os mestres, resultante do acôrdio anterior, celebrado em 13 de novembro de 1963 e homologado pelo E. Tribunal Regional do Trabalho (Proc. TRT/SP-336/63-A, acórdão n.º 3.827/63), aumento que doravante fica definitivamente incorporado, será concedido um aumento de 83% (oitenta e três por cento), com tetos de Cr\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros), para os trabalhadores, Cr\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil cruzeiros) para os contramestres e de Cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros) para os mestres, aplicados estes tetos sobre o total da remuneração do mês, inclusive o repouso semanal. § único - Nas empresas onde não houver mestres e esta função for exercida por contramestre geral, a este será concedido o teto firmado para os mestres. 2 - Beneficiados: O presente aumento beneficiará a todos os participantes da categoria profissional dos trabalhadores na indústria de fiação e tecelagem, representados pelos sindicatos e Federação acima mencionados, sejam eles: mensalistas, quinze-

XXXXXX

XXXXXX

XXXXXX



fls. 60,00

pgs. 30,00

90,00



111

quinzenalistas, diaristas, horistas, tarefeiros, ou recebam à base de comissão ou taxas percentuais. Sendo misto o salário, o aumento incidirá sobre todas as parcelas por que se desdobre o salário, respeitando-se sempre os tetos. 3 - Empregados novos: Aos empregados admitidos entre 11 de novembro de 1963 e 10 de novembro de 1964, será concedida a majoração salarial referida neste acordo observados os seguintes critérios: a) - aos admitidos entre 11 de novembro de 1963 a 23 de fevereiro de 1964, inclusive, será concedido o aumento proporcional de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço, ou fração igual ou superior a 15 dias, não podendo resultar-lhes dessa concessão uma remuneração inferior a Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros) por mês, Cr\$ 2.166,66 (dois mil cento e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos) por dia ou Cr\$ 270,83 (duzentos e setenta cruzeiros e oitenta e três centavos) por hora, para os que trabalham em empresas localizadas na 1.ª sub-região, e Cr\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil cruzeiros) por mês, Cr\$ 2.066,66 (dois mil sessenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos) por dia ou Cr\$ 258,33 (duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e trinta e três centavos) por hora, para os que trabalham em empresas localizadas na 2.ª sub-região; b) aos admitidos entre 24 de fevereiro de 1964 e 10 de novembro de 1964, inclusive, será concedido, simplesmente, o aumento proporcional de 1/12 (um doze avos) da percentagem de 83% (oitenta e três por cento) por mês de serviço ou fração igual ou superior a 15 dias, incidindo sobre o salário contratado na admissão, mas de forma que em nenhuma hipótese venham a perceber remuneração superior aos empregados de igual função anteriormente admitidos. 4 - Menores aprendizes: Aos menores aprendizes aplicar-se-ão as vantagens estabelecidas neste acordo, inclusive no que está previsto na cláusula 3 (três), com a redução de até 50% (cinquenta por cento) permitida em lei. 5 - Critério de 1/3: O sistema fixado nos dissídios coletivos, objetos dos processos TRT/SP-4/49, 44/52-A, 114/53-A, 140/54-A e 118/57-A, pelo qual a remuneração dos que exercessem as funções de mestres e contramestres seria superior em 30% (trinta por cento), e 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, à média da remuneração de 2/3 (dois terços) de seus subordinados melhor remunerados, fica modificado, de sorte que, a partir de 11 de novembro de 1964 as porcentagens de 30% (trinta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) serão calculadas sobre a média da remuneração de 1/3 (um terço por cento) de seus subordinados melhor remunerados. Na hipótese de o aumento ora concedido proporcionar remuneração inferior à que se obteria pelo sistema instituído nesta cláusula os que exercem as funções de mestres e contramestres receberão pelo sistema referido na presente cláusula. 6 - Compensação: Para formação do aumento ora concedido serão compensados todos e quaisquer aumentos espontâneos ou por lei, concedidos pelos empregadores e compreendidos pelas datas base e de vigência, mas não se compreenderão como aumentos a serem compensados, os que tenham resultado de promoção funcional, transferência, aumento de encargos, equiparação, ou, então, do alcance da maioria. 7 - Vigência e Duração: O presente acordo terá a duração de um (1) ano, a partir de 11 de novembro de 1964, data em que o aumento ora concedido começará a ser pago, com término em 10 de novembro de 1965. 8 - Restituição ou Diminuição: Por efeito do presente acordo, não haverá restituição ou diminuição de quaisquer salários ou aumentos concedidos. 9 - Homologação: Para que produza seus efeitos e torne obrigatório para as categorias econômica e profissionais interessadas, o presente acordo será incontinenti submetido à homologação do E. Tribunal Regional do Trabalho. E, por estarem assim ajustados e acordados, os representantes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2.ª Região

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, Mário Pimenta de Moura, CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Secretaria o processo TRT/SP-226/64-A, em que são partes: Suscitante - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Paulo - Sindicato dos Mestres e Contramestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo (representados pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo) e Suscitado - Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo, dêle, às fls. 3/6, verificou constar o ACÓRDO do teor seguinte: "Acôrdio para reajuste de salários dos trabalhadores em malharia e meias inclusive mestres e contramestres, na Capital e no Interior do Estado de São Paulo. O Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo, de um lado, e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Paulo, Sindicato dos Mestres e Contramestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo e demais Sindicatos e trabalhadores em malharia e meias do Interior do Estado, representados todos os últimos e, devidamente, pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, de outro, depois do que ficou aprovado pelas assembléias e reuniões realizadas, resolveram celebrar o seguinte acôrdio, a fim de se reajustarem os salários dos trabalhadores pertencentes às categorias profissionais mencionadas da Capital e Interior do Estado: 1 - Aumento: Sobre a remuneração unitária vigente em 10 de novembro de 1963, depois de convenientemente acrescida do aumento de 80% (oitenta por cento), com teto de Cr\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil cruzeiros), para os operários, de Cr\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil cruzeiros), para os contramestres e de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para os mestres e maquinistas de retíneas, resultante do acôrdio anterior, celebrado em 13 de novembro de 1963 e homologado pelo E. Tribunal Regional do Trabalho (Processo TRT/SP-336/63-A - acórdão n.º 3.827/63), aumento que, doravante fica definitivamente incorporado, será concedido um aumento de 83% (oitenta e três por cento), com teto de Cr\$ 112.000,00 (cento e doze mil cruzeiros) para os trabalhadores, de Cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros) para os contramestres e de Cr\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil cruzeiros) para os mestres e maquinistas de retíneas aplicados êstes tetos sobre o total da remuneração do mês, inclusive o repouso semanal. 2 - Beneficiados: O presente aumento beneficiará a todos os participantes da categoria profissional dos trabalhadores em malharia e meias, representados pelos Sindicatos e Federação acima mencionados, sejam êles: mensalistas, quinzenalistas, diaristas, horistas ou tarefeiros. Sendo nisto o salário, o aumento incidirá sobre tôdas as parcelas por que se desdobre o salário, respeitando-se sempre os tetos. 3 - Empregados novos: Aos empregados admitidos entre 11 de novembro de 1963 e 10 de novembro de 1964, será concedida a majoração salarial referida neste acôrdio observados os seguintes critérios: a) aos admitidos entre 11 de novembro de 1963 a 23 de fevereiro de 1964, inclusive, será concedido o aumento proporcional de 1/12 (um doze avos) de 83% (oitenta e três por cento) por mês de serviço, ou fração igual ou superior a 15 dias, incidindo sobre o salário de admissão, não podendo resultar-lhes dessa concessão uma remuneração inferior a Cr\$

fls. 60,00

pgs. 30,00

90,00

26
26

|||

Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros) por mês, Cr\$ 2.166,66 (dois mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos) por dia ou Cr\$ 270,83 (duzentos e setenta cruzeiros e oitenta e três centavos) por hora, para os que trabalham em empresas localizadas na 1.ª sub-região, e Cr\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil cruzeiros) por mês, Cr\$ 2.066,66 (dois mil e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos) por dia ou Cr\$ 258,33 (duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e trinta e três centavos) por hora, para os que trabalham em empresas localizadas na 2.ª sub-região; b) aos admitidos entre 24 de fevereiro de 1964 e 10 de novembro de 1964, inclusive, será concedido, simplesmente, o aumento proporcional de 1/12 (um doze avos) de 83% (oitenta e três por cento) por mês de serviço ou fração igual ou superior a 15 dias, incidindo sobre o salário contratado na admissão, mas de forma que em nenhuma hipótese venham a perceber remuneração superior aos empregados de igual função anteriormente admitidos. 4 - Menores aprendizes: Aos menores aprendizes aplicar-se-ão as vantagens estabelecidas neste acordo, inclusive no que está previsto na cláusula três (3), com a redução de até 50% (cinquenta por cento) permitida em lei. 5 - Critério de 1/3: O sistema fixado nos dissídios coletivos, objetos dos processos TRT/SP-4/49, 44/52-A, 114/53-A, 140/54-A e 118/57-A, pelo qual a remuneração dos que exercessem as funções de mestre e contramestre seria superior em 30% (trinta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, à média da remuneração de 2/3 (dois terços) de seus subordinados melhor remunerados, fica modificado, de sorte, que, a partir de 11 de novembro de 1964 as percentagens de 30% (trinta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) serão calculadas sobre a média da remuneração de 1/3 (um terço) de seus subordinados melhor remunerados. Na hipótese de o aumento ora concedido proporcionar remuneração inferior à que se obteria pelo sistema instituído nesta cláusula, os que exercem as funções de mestres e contramestres receberão pelo sistema referido na presente cláusula. 6 - Compensação: Para formação do aumento ora concedido serão compensados todos e quaisquer aumentos espontâneos ou por lei, concedidos pelos empregadores e compreendidos pelas datas base e de vigência, mas não se compreenderão como aumentos a serem compensados, os que tenham resultado de promoção funcional, transferência, aumento de encargos, equiparação, ou, então, do alcance da maioridade. 7 - Vigência e duração: O presente acordo terá a duração de um (1) ano, a partir de 11 de novembro de 1964, data em que o aumento ora concedido começará a ser pago, com término em 10 de novembro de 1965. 8 - Restituição ou diminuição: Para efeito do presente acordo, não haverá restituição ou diminuição de quaisquer salários ou aumentos concedidos. 9 - Homologação: Para que produza seus efeitos e torne obrigatório para as categorias econômica e profissionais interessadas, o presente acordo será incontinenti submetido à homologação do E. Tribunal Regional do Trabalho. E, por estarem assim ajustados e acordados, os representantes legais das entidades acima mencionadas e seus respectivos consultores jurídicos assinam o presente documento em cinco (5) vias, sendo: a primeira, para ser encaminhada à Justiça do Trabalho, para fins de homologação e as restantes para serem distribuídas a cada uma das entidades interessadas. São Paulo, 11 de novembro de 1964. (a) ilegível. (a) João Ferri. (a) Antônio Baron. (a) Mário Travassos. (a) Rubens de Mendonça. (a) ilegível." CERTIFICA MAIS, que às fls. 10, verificou constar o ACÓRDÃO do teor seguinte: "Em timbre: (Armas da República. Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região). Processo TRT/SP-226/64-A - Homologação de Acórdão - Capital. Acórdão n.º 5.024/64. Vistos,

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Homologação de Acôrdo (Processo TRT/SP-226/64-A) desta Capital, em que figuram como suscitante - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Paulo, Sindicato dos Mestres e Contramestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo e Federação dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo, e como suscitado Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo. ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em conhecer do pedido, vencido o Sr. Juiz Carlos Bandeira Lins; no mérito, por unanimidade de votos, em homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sôbre Cr\$ 200.000,00. São Paulo, 30 de dezembro de 1964. (a) Hélio Tupinambá Fonseca, Presidente Substituto Regimental. (a) Antônio José Fava, Relator. (a) Reginaldo M. Allen, Procurador (ciente)." NADA MAIS. E, para constar, eu, *Wlaetm* Auxiliar Judiciário "PJ-8", com exercício na Secção de Traslados e Certidões, extraí e datilografei a presente, que vai assinada pelo Chefe da mesma Secção, *Wlaetm* que dá fé, conferida pelo Diretor do Serviço Judiciário, *Wlaetm* visada pelo Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, *Wlaetm* São Paulo, vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2.ª Região

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, Mário Pimenta de Moura, CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Secretaria o processo TRT/SP-222/64-A, em que são partes: Suscitante - Sindicato da Indústria de Especialidades Têxteis no Estado de São Paulo e Suscitado - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Paulo, Sindicato dos Mestres e Contramestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo, Federação dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo, dêle, às fls. 3/8, verificou constar o ACÓRDO do teor seguinte: "Acôrdio para reajuste de Salários dos trabalhadores na Indústria de Especialidades Têxteis inclusive mestres e contramestres, na Capital e no Interior do Estado de São Paulo - 1964. - O Sindicato da Indústria de Especialidades Têxteis no Estado de São Paulo, de um lado, e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Paulo, Sindicato dos Mestres e Contramestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo, e demais Sindicatos e trabalhadores têxteis do interior, representados todos os outros e, devidamente, pela Federação dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo, de outro, depois do que ficou aprovado pelas assembléias e reuniões realizadas, resolveram celebrar o seguinte acôrdio, a fim de se reajustarem os salários dos trabalhadores pertencentes às categorias profissionais, mencionadas, da Capital e do Interior do Estado: Considerando que o T. R. T. em recente decisão proferida em dissídio coletivo sobre estipulação salarial, consagrou o reajustamento da ordem de 83% sobre data base idêntica à do presente acôrdio; Considerando que, em face dessa decisão, as partes contratantes, empenhadas na manutenção da tranquilidade do trabalho textil e na preservação da cordialidade nas relações entre as classes patronais e operárias, não poderiam deixar de aceitar aquela taxa para alcançar a conciliação desejada; Considerando a necessidade de serem estabelecidas novas condições salariais às categorias abrangidas pelo setor textil, a fim de se reajustarem os salários dos trabalhadores pertencentes às categorias profissionais mencionadas da Capital e do Interior do Estado, resolvem celebrar o seguinte:

1 - Aumento: Sobre a remuneração unitária vigente em 10 de novembro de 1963, depois de convenientemente acrescida do aumento de 80% (oitenta por cento), sem teto para os tarefeiros, e com tetos de Cr\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos cruzeiros) para os operários horistas e mensalistas, de Cr\$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos cruzeiros), para os contramestres e Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), para os mestres, resultante do acôrdio anterior, celebrado em novembro de 1963 e homologado pelo E. Tribunal Regional do Trabalho (Proc. TRT/SP-336/63-A Acôrdão n.º 3.827/63), aumento que, doravante, fica definitivamente incorporado, será concedido um aumento de 83% (oitenta e três por cento), sem teto para os tarefeiros e com tetos de Cr\$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros) para os operários, horistas e mensalistas, de Cr\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil cruzeiros) para os contramestres e de Cr\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil cruzeiros), para os mestres, aplicados êstes tetos sobre o total da remuneração do mês, inclusive o repouso semanal.

§ único - nas empresas onde não houver mestres e esta função fôr exercida por contramestre geral, a êste será concedido o

fls. 60,00

pgs. 30,00

90,00

✓
|||

concedido o teto firmado para os mestres. 2 - Beneficiados: O presente aumento beneficiará a todos os participantes da categoria profissional dos trabalhadores na indústria de fiação e tecelagem, representados pelos sindicatos e Federação acima mencionados, sejam eles: mensalistas, quinzenalistas, diaristas, horistas, tarefeiros, ou recebam à base de comissão ou taxas percentuais. Sendo misto o salário, o aumento incidirá sobre todas as parcelas por que se desdobre o salário, respeitando-se sempre os tetos. 3 - Empregados novos: Aos empregados admitidos entre 11 de novembro de 1963 e 10 de novembro de 1964, será concedida a majoração salarial referida neste acordo observados os seguintes critérios: a) aos admitidos entre 11 de novembro de 1963 a 23 de fevereiro de 1964, inclusive, será concedido o aumento proporcional de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço, ou fração igual ou superior a 15 dias, não podendo resultar-lhes dessa concessão uma remuneração inferior a Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros) por mês, Cr\$ 2.166,66 (dois mil cento e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos) por dia ou Cr\$ 270,83 (duzentos e setenta cruzeiros e oitenta e três centavos) por hora, para os que trabalham em empresas localizadas na 1.ª sub-região, e Cr\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil cruzeiros) por mês, Cr\$ 2.066,66 (dois mil e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos) por dia ou Cr\$ 258,33 (duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e trinta e três centavos) por hora, para os que trabalham em empresas localizadas na 2.ª sub-região; b) aos admitidos entre 24 de fevereiro de 1964 e 10 de novembro de 1964, inclusive, será concedido, simplesmente, o aumento proporcional de 1/12 (um doze avos) da percentagem de 83% (oitenta e três por cento) por mês de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, incidindo sobre o salário contratado na admissão, mas de forma que em nenhuma hipótese venham a perceber remuneração superior aos empregados de igual função anteriormente admitidos. 4 - Menores aprendizes: Aos menores aprendizes aplicar-se-ão as vantagens estabelecidas neste acordo, inclusive no que está previsto na cláusula três (3), com a redução de até 50% (cinquenta por cento) permitida em lei. 5 - Critério de 1/3: O sistema fixado nos dissídios coletivos, objetos dos processos TRT/SP-4/49, 44/52-A, 114/53-A, 140/54-A e 118/57-A, pelo qual a remuneração dos que exercessem as funções de mestre e contramestre seria superior em 30% (trinta por cento), e 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, à média da remuneração de 2/3 (dois terços) de seus subordinados melhor remunerados, fica modificado, de sorte que, a partir de 11 de novembro de 1964 as percentagens de 30% (trinta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) serão calculadas sobre a média da remuneração de 1/3 (um terço por cento) de seus subordinados melhor remunerados. Na hipótese de o aumento ora concedido proporcionar remuneração inferior à que se obteria pelo sistema instituído nesta cláusula os que exercem as funções de mestres e contramestres receberão pelo sistema referido na presente cláusula. 6 - Compensação: Para formação do aumento ora concedido serão compensados todos e quaisquer aumentos espontâneos ou por lei, concedidos pelos empregadores e compreendidos pelas datas base e de vigência, mas não se compreenderão como aumentos a serem compensados, os que tenham resultado de promoção funcional, transferência, aumento de encargos, equiparação, ou, então, do alcance da maioridade. 7 - Vigência e duração: O presente acordo terá a duração de um (1) ano, a partir de 11 de novembro de 1964, data em que o aumento ora concedido começará a ser pago, com término em 10 de novembro de 1965. 8 - Restituição ou diminuição: Por efeito do presente acordo, não haverá restituição ou diminuição de quaisquer salários ou aumentos concedidos.

24
24/11

concedidos. 9 - Homologação: Para que produza seus efeitos e torne obrigatório para as categorias econômica e profissionais interessadas, o presente acôrdo será incontinenti submetido à homologação do E. Tribunal Regional do Trabalho. E, por estarem assim ajustados e acordados, os representantes legais das entidades acima mencionadas e seus respectivos consultores jurídicos assinam o presente documento em cinco (5) vias, sendo: a primeira, para ser encaminhada à Justiça do Trabalho, para fins de homologação e as restantes para serem distribuídas a cada uma das entidades interessadas. São Paulo, 11 de novembro de 1964. Sindicato da Indústria de Especialidades Têxteis no Estado de São Paulo, (a) Aldo Travaglia, Presidente. Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Paulo, (a) João Ferri, interventor. Sindicato dos Mestres e Contramestres na Indústria de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, (a) Antilio Baron, interventor. Federação dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo, (a) Mário Travassos, Presidente. (a) pp. Rubens de Mendonça." CERTIFICA MAIS, que às fls. 13, verificou constar o ACÓRDÃO do teor seguinte: "Em timbre: (Armas da República. Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região). Processo TRT/SP-222/64-A - Homologação de Acôrdo - Capital. Acórdão n.º 4.905/64. Vistos, relatados e discutidos êstes autos de homologação de acôrdo (Processo TRT/SP-222/64-A) da Capital, em que figuram como suscitante - Sindicato da Indústria de Especialidades Têxteis no Estado de São Paulo e como suscitado - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Paulo, Sindicato dos Mestres e Contramestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo e Federação dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo. ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, por maioria de votos, conhecer do pedido, vencidos os Srs. Juízes Carlos Bandeira Lins e Hélio Tupinambá Fonseca, no mérito, por unanimidade de votos, homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sôbre Cr\$ 200.000,00. São Paulo, 24 de novembro de 1964. (a) Hélio de Miranda Guimarães, Presidente. (a) Décio de Toledo Leite, Relator. (a) Reginaldo M. Allen, Procurador (ciente)." NADA MAIS. E, para constar, eu,

Auxiliar Judiciário "PJ-8", com exercício na Secção de Traslados e Certidões, extraí

e datilografei a presente, que vai assinada pelo Chefe da mesma Secção, _____ que dá fé, conferida pelo Diretor do Serviço Judiciário, _____ e visada pelo Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, _____ . São Paulo, onze de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro. -

30
af

São Paulo, 19 de Outubro de 1965

Ao
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Marquês de Itú n. 968
CAPITAL

Senhores Diretores:

Oficialmente, levamos ao conhecimento de Vv.Ss., (pois acreditamos que, pelos jornais, Vv.Ss. já tenham tido ciência) que no último domingo, dia 17 do corrente, nesta Capital e nas cidades do interior, onde haja um Sindicato Têxtil, mediante a realização de assembléias devidamente convocadas, os trabalhadores têxteis do Estado de S. Paulo iniciaram sua campanha pelo reajustamento salarial, a compreender todo o grupo profissional, pois o acordo vigente terá seu prazo de duração terminado no próximo dia 11 de novembro.

Assim, cumpria a esta Federação, na qualidade de representante de todo o grupo profissional interessado, vir à presença de Vv.Ss., como dirigentes e intérpretes desse conceituado e operoso Sindicato Patronal, a fim de lhes apresentar o resumo do que ficou aprovado pelas assembléias, como reivindicações dos trabalhadores, a nortear os entendimentos, que se fazem necessários e solicitamos sejam urgentes. O elenco das reivindicações é o seguinte:

- aumento geral de 80% (oitenta por cento), a incidir sobre os salários resultantes do último acordo e ainda vigente.
- correção salarial após 6 (seis) meses de vigência do acordo a ser firmado, segundo a elevação do custo de vida na ocasião.
- pagamento pela empresa da atividade econômica ao Sindicato ou Federação (onde não houver sindicato) de uma quantia equivalente a 1% (um por cento) da respectiva folha de pagamento para a manutenção e melhoria da assistência social dos associados.
- pagamento da remuneração das férias, em dobro, aos trabalhadores.
- reformulação do chamado "critério de um terço" aplicado aos meses e contramesses, de sorte a se aplicar o benefício sobre o salário do subordinado melhor remunerado (e não sobre a média dos salários de um terço dos subordinados melhor remunerados).

Ainda, se deliberou mais fossem concedidas às diretorias amplos poderes para negociar e, se necessário, tomarem as medidas que se fizerem necessárias de acordo com a conveniência das respectivas categorias e grupo profissional.

Por fim, se deliberou fossem convocadas assembléias gerais, para, de acordo com a lei 4.330, ser decretada a greve, caso até o dia 11 de novembro próximo, data do término do atual acordo, não houver sido firmado novo acordo, em substituição.

Essas, conseqüentemente, são as pretensões dos trabalhadores, que esperamos sejam examinadas e estudadas, com profundidade e boa vontade, por Vv.Ss. e pela assembléia desse Sindicato.

Segundo "CONJUNTURA ECONÔMICA", n. 8, de agosto de 1965, por intermédio de seu trabalho inicial, intitulado - "Panorama do 1º semestre", ficamos cientes de que o crescimento "do produtor real teria sido da ordem de 4,9%", atribuído ao "crescimento do produto agrícola e, menor escala o do volume de transportes", relativamente ao 1º semestre de 1964. As causas desse crescimento, para o fim deste ofício, não interessam. Mas, o que constatamos (e doploramos) no referido trabalho é o reconhecimento de que "no que tange ao setor industrial, são evidentes os sinais de recesso no 1º semestre de 1965. Os dados disponíveis e que serão discutidos em pormenores no artigo sobre a evolução do setor avaliam em 3,4% a queda do produto industrial no 1º semestre, em comparação com o período correspondente de 1964. Com a queda do produto industrial declinou o volume de emprego no setor secundário". E, a seguir, no mesmo trabalho, notamos a insistência na afirmação de que "também na área dos reajus

31
20/11

reajustes salariais esborçou-se o governo em reduzir as pressões inflacionárias. Assim, a revisão dos salários mínimos, em fevereiro, limitou-se aos níveis determinados pela fórmula do Conselho de Política Salarial. Não foram reajustados os vencimentos dos servidores públicos.. E o governo conseguiu instituir novo critério legal limitando os aumentos dos salários nos dissídios e acordos coletivos julgados pela Justiça do Trabalho". Notamos mais que se agrava o índice de solvência, a ponto de, "em cada milhão de cruzeiros a restituir, os devedores por promissórias e duplicatas não pagaram no vencimento aproximadamente o dobro da importância protestada no ano base (1954)". E, entretanto, alhures, lemos que continuam "os encaixes elevados dos bancos e o nível também elevado das reservas das autoridades monetárias em moeda estrangeira, devido à escassez de aplicações. A posição cambial é bastante sólida, com decorrência também da redução das importações". E mais "em Julho, a Federação das Indústrias de São Paulo calculava a existência de 140 mil desempregados em 30 de junho, na capital. Pesquisa semelhante, levada a efeito pela Associação dos Economistas de Santo André, estimava o número de operários empregados na indústria de transformação do ABC (Santo André, São Bernardo e São Caetano) em 71.840 em Junho de 1965, contra 79.030 em Junho de 1964. Finalmente, um estudo recente do DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos) calculava em 83 mil o número de operários com mais de um ano de emprego dispensados no primeiro semestre de 1965, sendo o setor metalúrgico o mais atingido". Mas, na mesma publicação verificamos que bastou "a reativação dos negócios, provocada pelas medidas liberalizantes e incentivadoras do consumo adotadas pelo Governo", para que estas, "se não chegaram a provocar uma recuperação considerável dos níveis de produção e emprego, pelo menos desafogaram a situação de crise". E, daí concluir a publicação: "Torna-se, portanto, cada vez mais evidente que se trata de agir decisivamente para ampliar a demanda, por meio de uma política salarial adequada às nossas necessidades de desenvolvimento, e recuperar a taxa elevada de investimentos, especialmente através do Estado".

Ora, se alinhamos tais argumentos, é para se evidenciar nosso ponto de vista, já sustentado em várias e múltiplas oportunidades de que simples reajustes salariais não implicam (e jamais implicarão) em "pressões inflacionárias". Há a respeito, verdadeira distorção. A política salarial do Governo parte da suposição, claramente afirmada e agora consubstanciada na absurda e inconstitucional lei n. 4.725, de que a participação dos salários na renda nacional e nos custos de produção é excessivamente elevada e de que os aumentos (melhor dito, reajustamentos) salariais são um dos principais responsáveis pelo processo inflacionário. Na realidade, isso não ocorre, nem pode ser comprovado com acerto e probidade, porque discutir o problema salarial com base nas estatísticas sobre renda nacional é algo impraticável, dada a precariedade de tais dados estatísticos. Relativamente, porém, à participação dos salários nos custos de produção, as estatísticas são claras, pois os censos industriais de 1950 e 1960 e os Registros Industriais do IBGE (o último datando de 1962) indicam que essa participação é inferior a 10% do valor da produção e a 20% do valor da transformação industrial. Dessa forma, um aumento de 100% nos salários provocaria uma elevação inferior a 10% nos preços finais, não havendo como aceitar a propalada política salarial do Governo. E, ainda, há mais, de vital importância para a indústria e imprescindível ao crescimento da economia nacional é a elevação do poder aquisitivo dos trabalhadores e do próprio número de trabalhadores empregados. O aumento da massa dos salários, que vinha ocorrendo no país, é que permitiu o crescimento da produção agrícola e industrial e do volume de serviços. E isso é que cumpre agora ser restaurado, para se retomar o ritmo do crescimento e desenvolvimento e podermos sair dessa situação de "rocasso", aliás reconhecido pelas publicações.

Que os reajustes de salários não fazem "pressões inflacionárias", temos a prova no que ocorreu e ocorre neste último ano. Tivemos o reajuste em 11 de novembro de 1964. E durante um ano todo, não tivemos a antecipação sala

salarial dos anos anteriores e não tivemos qualquer aumento espontâneo. Entretanto, a inflação continuou, o recesso industrial neste primeiro semestre foi mais acentuado do que no semestre correspondente do ano anterior e, também, agravou o índice de solvência. E tinha e terá que ser assim, desde que haja trabalhador desempregado, desde que não haja dinheiro na mão do povo para adquirir a produção, seja da indústria, seja da lavoura.

Por conseguinte, a pretensão de reajuste, na base de 80%, não poderá ser considerada por Vv.Ss. como uma pretensão descabida, injusta e atrevida. Os trabalhadores compreendem a conjuntura e querem o reajuste, para com ele e o trabalho, ajudarem a indústria a retomar seu esplendor e energia.

Também, a correção não é descabida e inoportuna, porque está sendo adotada nos débitos fiscais, nos vencimentos de certas classes, isto porque, como o disse o próprio Chefe do Poder Executivo, a correção "é apenas uma compensação dos prejuízos" e é feita como diz a lei, "em função das variações no poder aquisitivo da moeda nacional".

As demais pretensões são óbvias e justas. Na oportunidade, elas serão bem explicitadas e justificadas.

Não queremos fazer uma arrazoadão. Apenas quizemos adiantar nosso ponto de vista sobre o fundamental.

Por isso, esperamos contar com a boa vontade de Vv.Ss. e esperamos que, com urgência e com a solicitude clássica, seja designada uma reunião comum, a fim de estudarmos o acordo, que esperamos surgir, como nos anos anteriores, de nossos entendimentos.

No passado, sempre conseguimos acordos. E desta vez, julgamos ser ele indispensável, por duas razões: 1ª) - para não se quebrar a praxe já consagrada; 2ª) - porque consideramos a lei n. 4725 como uma monstruosidade, que não poderá prejudicar nossas boas e tradicionais relações de amizade e prudência.

Sem mais, aproveitando o ensejo, apresentamos a Vv.Ss. os nossos protestos de elevado apreço.

Mário Travassos
(a) MARIO TRAVASSOS - Presidente

Observação - Cópia autêntica do ofício enviado ao Sindicato Patronal.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO

PROCESSO -DRT-799.664/65

Aos dez dias do mês de novembro de 1965, às 15 horas, na sala de reuniões do quinto andar da Delegacia Regional do Trabalho de São Paulo, - sob a presidência do dr. Brenno de Oliveira Machado, assistente jurídico do S. Sindical, compareceram: o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Paulo, representado pelos Srs.: Essio Rossetto, presidente, Benedito Carnevalle, Henrique de Lima, Martin Hernandez, diretores, com a assistência do dr. Agenor Barreto Parente, advogado da entidade; o Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral, no Estado de São Paulo, representado pelos srs.: Joaquim Gomes Figueiredo Filho, Presidente, com a assistência dos Drs. José Maria Moreira de Moraes e Waldemar Guimarães de Moraes, advogados; o Sindicato da Indústria de Especialidades Textéis no Estado de São Paulo, representado pelo sr. Aldo Travaglia, Presidente, com a assistência do Dr. Amandio de Moraes, advogado; o Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo, representado pelo Sr. Iam Clemente Levy, Presidente, com a assistência do Dr. Haroldo Cunha, advogado; o Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de S. Paulo, representado pelo Sr. Luiz José Monteiro, Tesoureiro, com a assistência da Dra. Maria Romana de Lima, advogada; compareceram, também: A Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo, representada pelos srs.: Mário Travassos, Presidente, Flávio Costa e Germiniano Reinaldi, Diretores, com a assistência do Dr. Rubens Mendonça, advogado; Sindicato dos Mestres e Contra-mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Est. de S. Paulo, representado por seu Presidente, Aurélio Santos Travasso e os Sindicatos de Fiação e ,digo, e os Sindicatos de Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem das seguintes localidades: Americana, Araras, Atibaia, Bragança Paulista, Campinas, Guaratinguetá, Guarulhos, Itatiba, Itu, Jacareí, Jundiaí, Moji das Cruzes, Piracicaba, Pirassununga, Pôrto Feliz, Ribeirão Preto, Salto, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Rita do Passa Quatro, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Carlos, São José dos Campos, São Roque, Sorocaba, Suzano, Tatui, Taubaté, Bauru, e Nova Odessa, representados por seus Diretores abaixo assinados; compareceu, também, representando a Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho o Dr. Plínio Gomes de Mello, Procurador. Abertos os trabalhos foi dada a palavra à advogada do Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, que requereu que a entidade que representa seja excluída do presente dissídio, visto que o acôrdo da categoria só se vencerá dia 30 do corrente mês. Pelo Sindicato dos Trabalhadores foi dito que concorda com a ex-

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Proc. DRT-799.664/65

fls. 2)- concorda com a exclusão. A seguir foi dada a palavra ao Sindicato dos Trabalhadores da Capital que por seu advogado disse: que requer a juntada de três certidões relativas ao acôrdo de 1964 que abrange os três Sindicatos suscitados. Dada a palavra à Federação dos Trabalhadores, ao Sindicato dos Mestres e Contra-mestres e aos Sindicatos de Trabalhadores do interior do Estado, todos representados pelo Dr. Rubens Mendonça foi dito que à vista da iminência de eclosão de greve não só no setor de mestres e contra-mestres como também nas indústrias de fiação e tecelagem no interior, requeriam que neste mesmo processo fossem incluídos todos êsses Sindicatos, para que uma única sentença dirima a pendência, mesmo por que os Sindicatos patronais tem base territorial em todo o Estado e, como praxe, todos os acôrdos intersindicais anteriores são feitos em conjunto, como provam as certidões juntadas pelo Sindicato dos Trabalhadores da Capital. Ainda pelo advogado Dr. Rubens de Mendonça, pelos seus representados, foi dito que a reivindicação dos trabalhadores que integram a categoria acima aludidas, fazem a mesma reivindicação, feitas pelos trabalhadores da Capital, acrescentando-se ainda o problema de critério de um terço, que envolve os trabalhadores da categoria dos mestres e contra-mestres, tudo na conformidade do que se encontra especificado no incluso documento, critério êsse do terço, que estabelece mai, digo, estabelece uma remuneração 25% mais elevada para os contra-mestres e 30% para os mestres. Com a pa, digo, mestres. Pelo Sindicatos Empregadores foi dito que nada tinham a opor a que a decisão a ser proferida em dissídio abrangendo atividade de categoria econômica textéis alcançasse, por extensão, todas as entidades que lhe são representativas neste Estado. Dada a palavra aos Sindicatos patronais para se pronunciarem sobre o pedido dos trabalhadores, por êles foi dito que: considerando que lhes é defeso "criar obstáculo à execução da política econômica adotada pelo Governo" (CLT-555 -"c"); considerando que dentro do plano global de combate à inflação ganham destaque as providências governamentais que dizem respeito aos reajustamentos salariais; considerando que a política traçada pelo Estado para tais reajustamentos se encontra refletido nos expressos têrmos da Lei 4.725, de 13 de julho de 1965, que indicam, estabelecem e impõem as normas disciplinadoras a serem obedecidas, inclusive pelos órgãos da Justiça especializada em suas decisões proferidas nos dissídios coletivos sobre estipulação salarial; considerando que, como disciplina legal, não podem as entidades responsáveis deixar de cingirem-se à obediência daqueles princípios que resultam de todo um arcabouço de medidas determinantes da política econômica adotada pelo Governo, DECLARAM que estão plenamente dispostos a conceder o reajustamento resultante da lei supra cita-

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Proc. DRT-799.664/65

fls. 3)- supra citada, não indo além dêle. Dada a palavra ao representante dos trabalhadores foi dito que concitava os empregadores a que mantivessem a data base de 11 de novembro, mesmo porque essa é uma data tradicional em todos os acôrdos firmados entre as categorias profissionais e econômicas no setor de fiação e tecelagem em geral. Dada a palavra aos Sindicatos de Empregadores por êles foi dito que seguindo a matéria "sub-judice" tôdas as cláusulas e condições pertinentes ao dissídio deveriam vir estabelecidas pelas disciplinas que a sentença correspondente deverá impor, razão por que a apreciação da proposta supra refugia à consideração dos sindicatos empregadores, com ela não podendo concordar. A seguir, tendo em vista o impasse, pelas partes foi requerida a remessa do presente processo ao E. Tribunal Regional do Trabalho para instauração de dissídio. Pelo Presidente da Mesa foi dito que o processo, ainda hoje, será remetido ao E. Tribunal Regional do Trabalho, conforme o requerido pelas partes. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou esta ata que vai assinada pelos interessados.....

x J. G. Freire de Sá
Ald. Provas;
w. Defensores de cerca
Am. P. de L.
Mario Travassos
Ezio Pasotto
Rubeo de Almeida
Lino Costa
L. E. e L.
J. D. L.
Amelio dos Santos Travasso
Campanha Lima
Martin Hernandez

Walter J. P. P.

Jose Rodriguez,
Oswaldo Alves de Oliveira
Milton dos Santos

~~Obaidin de P.~~
Walter P. P.

Frederico de
Eduardo de Moraes
Geminiano Pereira

Antônio R. de
José de Mattos

Ma. F. de Colman
Feliz Fontana

Benedicto Carnevale
Sebastião de

João de
Oswaldo Galvão

Benedicto Soares de Azevedo

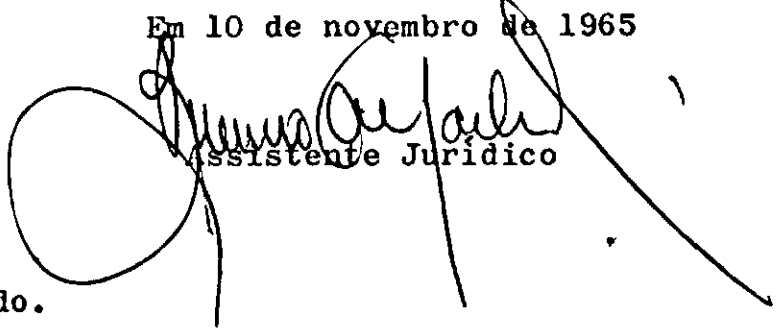
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Proc. DRT-799.664/65

Senhor Delegado.

Nesta data, reuniram-se na sala de reuniões do 52 andar desta Delegacia Regional do Trabalho, os Sindicatos: dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Paulo; da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Est. de São Paulo; da Indústria de Especialidades Têxteis no Est. de São Paulo; dos Mestres e Contra-Mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Est. de S. Paulo e, ainda, os Sindicatos de Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Interior do Estado de São Paulo e constantes da Ata de Reunião anexada ao processo. Tendo em vista que o processo foi instruído com Atas de reuniões dos trabalhadores nas quais a greve foi decretada nos termos da lei em vigor e, ainda, diante do impasse surgido na reunião e considerando o requerimento das partes interessadas no presente processo, proponho a V.Sa. sejam estes autos encaminhados, com a possível urgência, à Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho em São Paulo para os devidos fins.

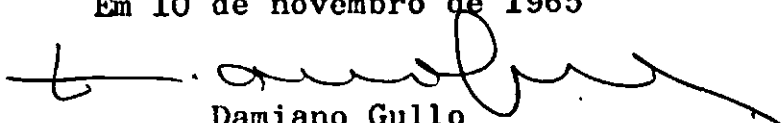
Em 10 de novembro de 1965


Assistente Jurídico

De acordo.

Encaminhe-se à Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho, como proposto.

Em 10 de novembro de 1965


Damiano Gullo

Delegado Regional do Trabalho

Em cumprimento do despacho ao sr.
Procurador Regional, nesta data
encaminho a presente ao J. R. S. 2ª Região

Em 10 de Novembro de 1965

Alvinio



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 2ª Região

EXMO; SR.DR.JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA SEGUNDA REGIÃO

Pet.123/65

TRT-2ª Região
Fl. 10.496/65
Em 10/11/65

A PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO, pelo seu Procurador abaixo assinado, conforme dispõe a Lei nº 4.330, de 1964, vem instaurar a instância de dissídio coletivo, afim de serem apreciadas as reivindicações do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo, reservando-se para o pronunciamento a respeito na devida oportunidade.

Nestes termos

P.Deferimento

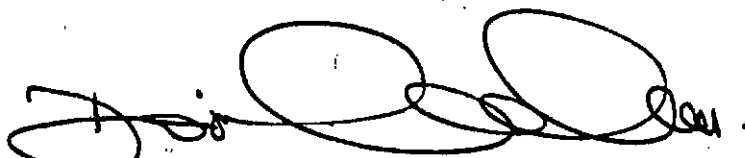
São Paulo, 10 de Novembro de 1965.

Luiz Roberto de Rezende Puech

Procurador Regional

Os presentes autos foram recebidos às 18 horas do dia 10 de novembro de 1965, e diante da solicitação da douta Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho, faço conclusos ao Exmº Sr. Juiz Presidente.

São Paulo, 10 de novembro de 1965.



Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Proceda-se ao levantamento do salário real médio da categoria e junte-se as instruções do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho e demais dados existentes na Secretaria do Tribunal, sobre a elevação do custo de vida.

Designo audiência de conciliação e instrução para o dia 11 de novembro, às 15 horas, científicas as partes.

São Paulo, 10 de novembro de 1965.



Homero Diniz Gonçalves
Vice-Presidente do Tribunal

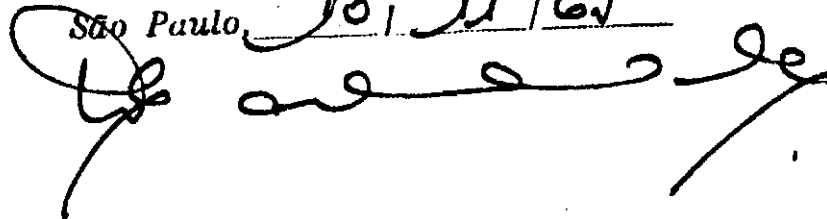
JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:

Desentamento

São Paulo,

10. 11. 65



39
22/11/64

Aplicação do critério baixado pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e de acordo com a fórmula matemática utilizada pelo Departamento Nacional de Emprego e Salário.

OBS.: Os índices adotados foram fornecidos pelo D.N.E.S., com relação ao Município de São Paulo, conforme anotações constantes do arquivo desta Secretaria.

DATA - BASE: novembro de 1964

TRT/SP-233/65-A

SUSCITANTE: Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região

SUSCITADOS: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Paulo e outros

ANOS	MESES	ÍNDICES DO VALOR DO SALÁRIO	ÍNDICES DO CUSTO DE VIDA	SALÁRIO REAL
1963	novembro	100	4242	0,0235
	dezembro	100	4441	0,0225
1964	janeiro	100	4862	0,0205
	fevereiro	100	5014	0,0199
	março	100	5265	0,0189
	abril	100	5312	0,0188
	maio	125	5395	0,0231
	junho	125	5604	0,0223
	julho	125	6012	0,0207
	agosto	125	6112	0,0204
	setembro	125	6403	0,0195
	outubro	125	6621	0,0188
	novembro	183	7067	0,0258
	dezembro	183	7534	0,0242
1965	janeiro	183	8170	0,0223
	fevereiro	183	8534	0,0214
	março	183	9087	0,0201
	abril	183	9563	0,0191
	maio	183	9770	0,0187
	junho	183	9985	0,0183
	julho	183	10518	0,0173
	agosto	183	11012	0,0166
	setembro	183	11440	0,0159
	outubro	183	11783	0,0155
	novembro		12136	0,4841

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho
2ª REGIÃO — SÃO PAULO

0,4841

0,4841 : 24 = 0,0201 (salário real médio)

0,0201 x 12136 = 243,9336

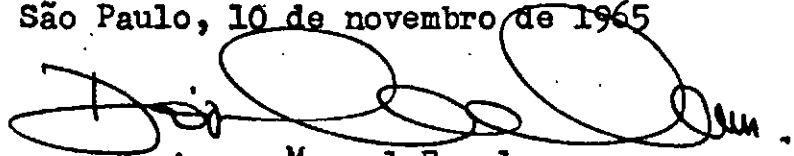
243,9336 : 183 = 1,3329

1,3329 x 100 = 133,29

133,29 - 100 = 33,29% (aumento salarial)

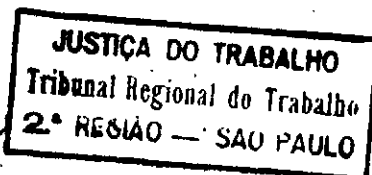
OBS.: Extraído com uma cópia, a qual ficará arquivada nesta Secretaria.

São Paulo, 10 de novembro de 1965



Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

eca/



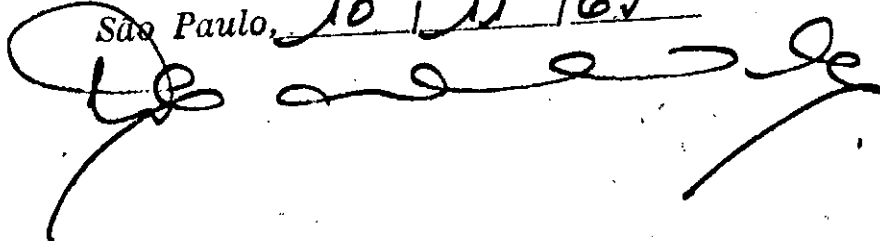
JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:

Instruções

São Paulo,

10.11.1965



WJ
De

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Biblioteca "Dr. Nebridio Negreiros"
Rua Brigadeiro Tobias, nº 722 - 8º andar
São Paulo - Capital - Brasil

QUADRO DEMONSTRATIVO PARA APLICAÇÃO DA LEI Nº 4.725,
de 13 de julho de 1965.

Reconstituição do salário real médio correspondente
aos 24 meses anteriores ao mês de elaboração do
acôrdo ou da instauração do dissídio coletivo.

BOLETIM INFORMATIVO Nº 5/65

QUADRO I

Quadro demonstrativo para aplicação da Lei nº 4.725, de 13 de julho de 1965, adotado de conformidade com esclarecimentos prestados pelo Prof. Dr. Hildebrando Bisaglia, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho e catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Juiz de Fora, e de acordo com a fórmula matemática utilizada pelo Departamento Nacional de Emprego e Salário, dirigido pelo Dr. Niroen da Cruz César. Objetiva o processo em aprêgo a reconstituição do salário real médio correspondente aos 24 meses anteriores ao mês de elaboração do acordo ou da instauração do dissídio coletivo.

FÓRMULA: $\bar{S} = \sum_{i=1}^{24} \frac{S_i}{I_i} \times \frac{I}{24}$; onde: $\bar{S}$ = salário reajustado;

$S_1, S_2, \dots, S_{24}$ = salário real nos 24 meses anteriores ao reajustamento;

$I_1, I_2, \dots, I_{24}$ = índices do custo de vida nos 24 meses anteriores ao reajustamento;

I = índice do custo de vida no mês do reajustamento.

ANOS	MESES	FOLHA MENSAL DE SALÁRIO	NÚMERO DE EMPREGADOS	SALÁRIO NOMINAL MÉDIO (3) ÷ (4)	ÍNDICES DO CUSTO DE VIDA FORNECIDOS PELO D.N.E.S.	SALÁRIO REAL (5) ÷ (6)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
1963	Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro					
1964	Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro					
1965	Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho					

- Instruções:**
- Divide-se o valor da folha mensal de salário (coluna 3) pelo número de empregados no mês (coluna 4), obtendo-se o salário nominal médio em cada mês.
 - Divide-se o valor do salário nominal médio (coluna 5) pelo índice do custo de vida correspondente (coluna 6), obtendo-se o salário real em cada mês.
 - Somam-se os valores mensais dos salários reais (coluna 7), dividindo-se por 24, cujo resultado é o salário real médio no período.
 - Multiplica-se o índice do custo de vida do mês do reajustamento (25º mês) pelo salário real médio do período.
 - O resultado obtido, divide-se pelo salário nominal médio do 24º mês.
 - O quociente encontrado, multiplica-se por 100 (índice base), e, do resultado, subtrai-se 100, apurando-se a percentagem do reajustamento a ser aplicado nos salários vigentes à data do reajustamento.

NOTA - Não cabe compensação, aplicando-se a percentagem obtida sobre os salários atuais.

CrITÉrio a ser adotado quando se tratar apenas de uma empresa, sendo preferível o critério do quadro II, quando muitas forem as empresas sujeitas ao acordo ou dissídio.

QUADRO II

CrITÉrio a ser adotado quando forem muitas as empresas integrantes do acordo coletivo intersindical ou entre empresa (não organizada em sindicato) e um ou mais sindicatos profissionais, ou ainda, quando muitas forem as empresas ou sindicatos das categorias econômicas e das categorias profissionais, participantes de dissídio coletivo de caráter econômico.

O procedimento em apreço foi autorizado pelo Conselho Nacional de Política Salarial, na reunião de 17 de agosto de 1965, para os processos de dissídios coletivos e, na de 26 de agosto de 1965, também para os processos decididos pelo C.N.P.S..

A penosidade de apuração, através de muitas folhas de pagamento, quando grande o número de empresas acordantes ou suscitadas, originou a adoção deste critério.

FÓRMULA
$$\bar{S} = \sum_{i=1}^{24} \frac{S_i}{I_i} \times \frac{\bar{I}}{24} ; \text{ onde: } \bar{S} = \text{salário reajustado;}$$

$S_1, S_2, \dots, S_{24}$ = salário real nos 24 meses anteriores ao reajustamento;

$I_1, I_2, \dots, I_{24}$ = índices do custo de vida nos 24 meses anteriores ao reajustamento;

$\bar{I}$ = índice do custo de vida no mês do reajustamento.

Hipótese de acordo ou dissídio, iniciado em agosto de 1965, com informação da ocorrência de dois aumentos nos três últimos anos, respectivamente, de 52% e 47%.

43
68

ANOS	MESES	INDICE DO VALOR DO SALÁRIO, PARTINDO DO MÊS-BASE E POSTERIORES AUMENTOS À CATEGORIA	ÍNDICES DO CUSTO DE VIDA FORNECIDOS PELO D. N. E. S.	Salário real (3) ÷ (4)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
1963	Agosto	100		
	Setembro	100		
	Outubro	100		
	Novembro	100		
	Dezembro	100		
1964	Janeiro	152		
	Fevereiro	152		
	Março	152		
	Abril	152		
	Maio	152		
	Junho	152		
	Julho	223		
	Agosto	223		
	Setembro	223		
	Outubro	223		
	Novembro	223		
	Dezembro	223		
1965	Janeiro	223		
	Fevereiro	223		
	Março	223		
	Abril	223		
	Maio	223		
	Junho	223		
	Julho	223		

Instruções:

- Divide-se o índice do valor do salário (coluna 3) pelo índice do custo de vida correspondente (coluna 4), obtendo-se o salário real em cada mês.
- Somam-se os valores mensais de salário real (coluna 5), dividindo-se em seguida por 24, cujo resultado é o salário real médio do período.
- Multiplica-se, em seguida, o índice do custo de vida do mês do reajustamento (25º mês, fornecido pelo D.N.E.S.), pelo salário real médio do período.
- O resultado obtido, divide-se pelo índice do salário no 24º mês (último índice da coluna 3).
- O quociente encontrado, multiplica-se por 100 (índice base) e, do resultado, subtrai-se 100, apurando-se a porcentagem do reajustamento a ser concedido sobre os salários vigentes à data do acordo a ser elaborado ou do dissídio instaurado.

NOTA -

Adotado o critério deste quadro, cabe às empresas a compensação dos aumentos espontâneos concedidos individualmente a seus empregados, exceto os resultantes de promoções, de alcance à maioria trabalhista, de transferência de função ou localidade (jurisprudência dominante).

Elementos necessários à apuração - Certidão fornecida pelas secretarias dos Tribunais Regionais do Trabalho ou do Tribunal Superior, informando sobre os três últimos aumentos salariais concedidos à categoria profissional ou, em se tratando de acordos coletivos não homologados judicialmente, deverão as empresas, com a responsabilidade de seu diretor ou chefe, fornecer folha autenticada constando as informações sobre os três últimos aumentos coletivos que concederam aos seus empregados.

Informações : O critério do quadro I foi adotado no processo TST-DC- 2/1965, dissídio coletivo de âmbito nacional, sendo Suscitantes o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Destilação e Refinação do Petróleo nos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro e outros (mais 4 Sindicatos) e, como Suscitada a Petróleo Brasileiro S/A PETROBRÁS.

No julgamento realizado em 1º de setembro de 1965, o Tribunal Superior do Trabalho, por 11 votos contra 4, decidiu pela constitucionalidade da Lei nº 4.725, de 13 de julho de 1965.

Aplicada pela primeira vez a alínea b do art. 2º da Lei, acrescentando-se à percentagem do aumento a ser concedido, mais 4%, correspondente a 1% por dependente do empregado, como complemento familiar.

A compensação só se aplica quando adotado o Quadro II e a vigência do aumento concedido, aplicado qualquer dos quadros, vigorará a partir do dia seguinte ao do vencimento da sentença normativa ou acordo anterior, face à lei que reconstitui o salário real médio dos últimos 24 meses.

OoOoOoOoOoOoOoOoOoOoO

ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS QUE PODERÃO SER CONSULTADOS, DIANTE DA NOVA LEI DE DISSÍDIOS.

Fundação Getúlio Vargas

Praia de Botafogo, 186 - Rio - GB

Conselho Nacional de Economia (+)

Serviço de Estatística e Previdência do Trabalho (+)

Conselho Nacional de Política Salarial (+)

Departamento Nacional de Emprego e Salários. (+)

(+) Avenida Presidente Antonio Carlos, 251 - Palácio do Trabalho -
Rio - GB

Ministério de Minas e Energia

Av. Presidente Wilson, 164 - Rio-GB

Divisão de Águas do Ministério de Minas e Energia

Av. Graça Aranha, 327 - Rio - GB

OoOoOoOoOoOoOoOoOoOoO

HH
De

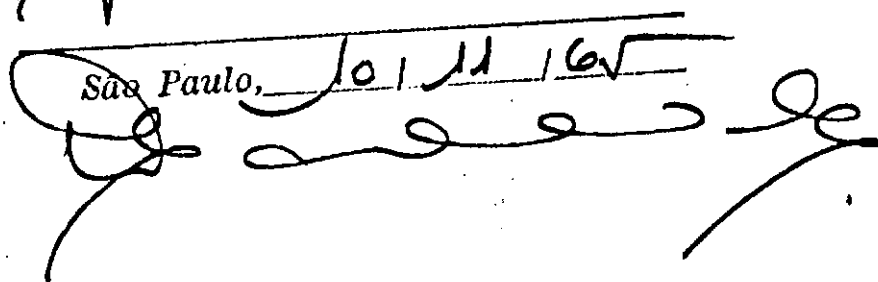


JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:

Cópia Autêntica

São Paulo, 10/11/65



C O P I A A U T Ê N T I C A

Telegrama protocolado sob o nº TRT-SG 2ª Região

Fl. 10282/65

Em 5/11/65

"SENHOR DOMINGOS MANOEL ESCALERA SECRETARIO

TRIRETRA SEGUNDA REGIAO . SAO PAULO

B 452 DE APT MIN DO TRABALHO RIO GB 00020 49 1 1700

DNES /340 DE WAOAYT RESPOSTA TEL189/65 VG APRASME

INF VARIAÇÃO PRCENTUAL INDICE PREÇOS CONSUMIDOR VG

MUNICIPIO SAO PAULO VG SP VG PERIODO SETEMBRO INCLUSIVE

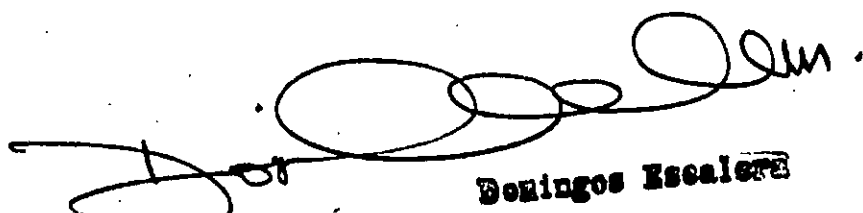
1964 H SETEMBRO 1965 VG 87/17% OITENTA ET SETE INTEIROS

ET DEZESSETE CENTESIMOS POR CENTO PT CDS SDS PT NIRCEU

DA CRUS CESAR VG DIRETOR GERAL DNES

DNES/340 DE WAOAYT RESOSTA TEL 189/65 VG

APRASME INF VARIAÇÃO"


Domingos Escalera

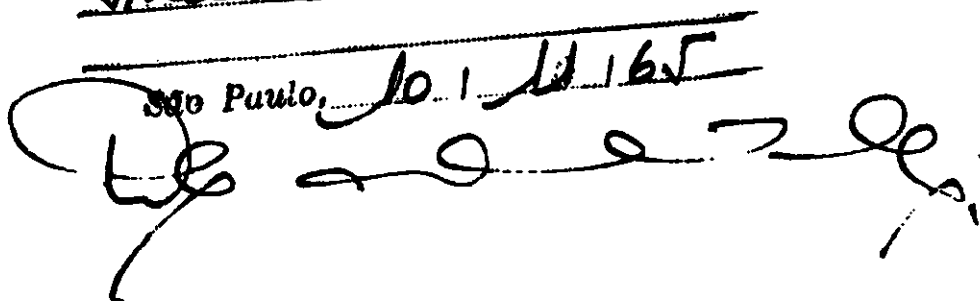
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional de Trabalho
2ª REGIAO - SAO PAULO

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:

Índice Estatística

São Paulo, 10. 11. 65



46

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
 Divisão de Estatística e Documentação Social
 Rua Líbero Badaró, 374 - 2º
 Telefones:- 36-8845 e 33-6027 (Chefia)

Quadro estatístico dos índices ponderados do custo de vida da classe operária na cidade de São Paulo, correspondentes aos meses de setembro de 1964, agosto e setembro de 1965.

BASE:- Média dos preços de 1951 = 100

ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS	Set. 1964	Ago. 1965	Set. 1965
Alimentação	6195	8412	8738
Habitação	3188	5324	5632
Vestuário	3879	6317	6511
Combustível	4893	8416	8425
Assistência médica, farmacêutica e dentária ..	3663	6533	6613
Fumo e despesas pessoais	5612	11298	11298
Artigos de limpeza doméstica	4497	7190	7264
Móveis	5677	9525	9525
Transporte	6620	10690	10690
Diversos	4302	7279	7279
ÍNDICE PONDERADO DO CUSTO DE VIDA	4968	7518	7758

ESCLARECIMENTOS

- 1) Aumento do índice do custo de vida de 1951 (ano base) ao mês de setembro de 1965 (diferença entre o índice 7758, do mês de setembro de 1965, e o índice 100, do ano de 1951): 7658 pontos ou 7658%.
- 2) Aumento do índice do custo de vida do mês de setembro de 1964, ao mês de setembro de 1965 (diferença entre o índice 7758, de 30/9/65, e o índice 4968, de 30/9/64: um ano): 2790 pontos ou 56,16%.
- 3) Aumento do índice do custo de vida no mês de setembro de 1965 (diferença entre o índice 7758, do mês de setembro de 1965, e o índice 7518, do mês de agosto de 1965: um mês): 240 pontos ou 3,19%.
- 4) Aumento do índice da alimentação no mês de setembro de 1965 (diferença entre o índice 8738, do mês de setembro de 1965, e o índice 8412, do mês de agosto de 1965: um mês): 326 pontos ou 3,88%.

Aumento do custo de vida de
 1/10/64 a 30/9/65=(56,16%)

A. L. P. P. P.
 Divisão de Estatística
 e Documentação Social.



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, de de 19

Offício n.º

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designado o
dia 11/11/65 às — horas,
para realização de audiência de instru-
ção e conciliação do presente processo.
São Paulo, 10 de 11 de 1965



Secretário do Tribunal

44
88

1628/65

SINDICATO DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES NA INDÚSTRIA DE FIA. ETEC.
DO ESTADO DE SÃO PAULO

233/65A

Proc.Reg. Da Justiça do Trabalho - 2ª Reg.
Sind. dos Trabs. nas Inds. de Fia. e Tec. de S.Pau
lo e outros

15.00

quinze

-11-

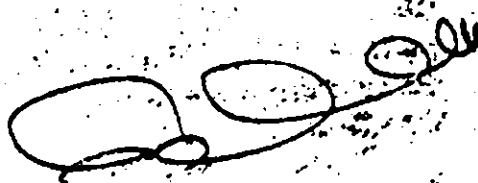
novembro

65

10

nov.

5



48/48

1627/65

- FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚST. DE FIAÇÃO E TEC. NO EST. DE S. PAULO

233/65A

Proc.Reg. da Justiça do Trabalho - 2ª Região
Sind.Trab.Inds Fiac. e Tec. de São Paulo e ou
tros

15.00

quinze

-11

novembro

65

10

11

5

J.

47
28

1626/65

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MALHARIA E MEIAS NO ESTADO DE SÃO PAULO

233/65

Proc.Reg. da Justiça de Trabalho
Sind.Trab. Inds. Fia. e Tec. de S.Paulo e outros

		11	novembro	65
15.00	quinze			
		10	11	5

J.

5081.

1625/65

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ESPECIALIDADES TEXTÉIS NO ESTADO DE S. PAULO

233/65

Suscitado
XXXXXXXXXXXX SIND. TRAB. IND. FIA. E TEC DE SÃO PAULO E OUTROS

Suscitante:
XXXXXXXXXXXX Proc. Regional da Justiça do Trabalho - 2ª Reg.

-11-

novembro

65

15.00

quinze

10

nov.

5 q

J.

528.

1624/63

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TEC. EM GERAL DO ESTADO DE S.
Paulo

233/65A

Proc. Regional da Justiça do Trabalho - 2ª Reg.
Sind.Trab.Indts.Fiação e Tec.do S.Paulo e outros

		11-	novembre	65
15.00	quinze			
		10	11	5

J.

mf.

52
158

1623/65

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TEC. DE SÃO PAULO

233/65A

Proc. Regional da Justiça do Trabalho - 2a Reg.
V. S. e outros

15.00

quinze

11

novembro

65

10

11

5

J

JUSTIÇA DO TRABALHO

Sala dos Oficiais de Justiça

53,
92
T.R.T. 333/SP

Proc. nº 233 / 65

C E R T I D A O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 20,45 horas, à Av. Rangel Pestana, nº 1.538, nesta Capital, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de ESSIO ROSSETO

o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 10 de novembro de 1965.

Silvio C. Esteves
Silvio C. Esteves

Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

SEÇÃO DO TRIBUNAL
GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

DATA	N. PROC.
10/11/65	233/65

N. de Ordem	ESPÉCIE	N. DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
	OF:	1623/65	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Paulo, Av. Rangel Pestana, 1538 SIND. TRAD. IND. FIAÇÃO E TEC. DE S. PAULO

Eduardo Barreto
Presidente

Recebi em

RUBRICA OU CARIMBO

10 / 11 / 65 às 20h45 horas

Ezio Rosato .

JUSTIÇA DO TRABALHO

Sala dos Officiais de Justiça

T.R.T.

54
82
T.R.T. JCI/SP
Proc. nº 1624 / 165

C E R T I D A O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento ~~de mandado~~ a notificação de fls., me dirigi, às 19,30 horas, à Rua Fomesa, nº 367-20, nesta Comarca, e, em sendo aí, deixei de notificar o Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral do Estado de São Paulo, - em virtude deste oficial de Justiça ter sido informado pelo zelador do prédio, que o referido sindicato se mudou para à RUA MARQUES DE ITU Nº 968, nesta Capital. Ato contínuo, me dirigi, ao endereço fornecido, e, sendo aí, notifiquei o referido sindicato na pessoa de Adam Debre, o qual de tudo bem ciente ficou, exarando seu ciente ao pé da notificação. O referido é verdade e dou fé.
S. Paulo, 10 de novembro de 1965.
João M. Esteves, Oficial de Justiça.-----



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

Secretário do Tribunal

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA
Sala dos Oficiais de Justiça

DATA

N. PROC.

10/11/65

N. de Ordem	ESPÉCIE	N. DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
		1624/65	Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral do Estado de São Paulo. Rua Formosa, nº 367 - 2º andar Adam Velre
Recebido em			RUBRICA OU CARIMBO
10 / 11 / 65 às 1930 horas			✓

Adam Hehre



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
Secretário do Tribunal

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA
Sala dos Oficiais de Justiça

DATA	N. PROC.
10/11 / 65	

N. de Ordem	ESPÉCIE	N. DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
		1625/65	Sindicato da Indústria de Especialidades Textéis de S. Paulo Viaduto Dona Paulina, 80 ~~4~~ ² andar
Recebi em 11 / 11 / 65 às 10 ⁰⁰ horas			RUBRICA OU CARIMBO Solano Faber

JUSTIÇA DO TRABALHO

Sala dos Oficiais de Justiça

55
55
T.R.T. XXXXP

Proc. nº 1625 / 65

C E R T I D A O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 10,00 horas, à Viaduto Dna. Paulina, nº 80-14º, nesta Capital, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de IOLANDA JABUR

o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 11 de novembro de 1965.

Silvio C. Esteves, Oficial de Justiça.
Silvio C. Esteves



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

Secretário do Tribunal

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA
Sala dos Oficiais de Justiça

DATA

10, 11, 65

N. PROC.

N. de Ordem	ESPÉCIE	N. DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
		1826/10	Sindicato da Indústria de Malharia e Meias do Estado de São Paulo Rua Senador Paulo Egídio, 72 - 5º and.
Recebi em			RUBRICA OU CARIMBO
10/11/65 às 20 horas			Carlos Calimini

S. 1000.

Charles Cameron.

JUSTIÇA DO TRABALHO

Sala dos Oficiais de Justiça

56
92
T.R.T. ES/SP

Proc. nº 1626 / 65

C E R T I D A O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 20,00 horas, à Rua Senador Paulo Egídio, nº 72-5º, nesta Capital, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de CARLOS CAIMINI

o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 10 de novembro de 1965.

Silvio C. Esteves
Silvio C. Esteves

Oficial de Justiça.

JUSTIÇA DO TRABALHO

Sala dos Oficiais de Justiça

57.
T.R.T. 338/OP

Proc. nº 1627 / 65

C E R T I D A O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 19,45 horas, à Praça das Bandiras, nº40-ConjB nesta Capital, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de FLÁVIO COSTA

o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 10 de novembro de 1965.

Silvio C. Esteves, Oficial de Justiça.
Silvio C. Esteves

		PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE	
Secretário do Tribunal			
GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA		DATA	N. PROC.
Sala dos Oficiais de Justiça		10 / 11 / 65	
N. de Ordem	ESPÉCIE	N. DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
		1627/65	Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo. Praça da Bandeira, 40, conjuntos B e C
Recebi em		RUBRICA OU CARIMBO	
10 / 11 / 65 às 19,45 horas		<u>Flávio Costa</u>	

JUSTIÇA DO TRABALHO

Sala dos Oficiais de Justiça

58
92
T.R.T. 3ª SP

Proc. nº 1628 / 65

C E R T I D A O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 21,00 horas, à Rua Júlio de Castilhos, nº 782, nesta Capital, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de AURELIO S. TRAVASSO

o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou, fé. São Paulo, 10 de novembro de 1965.

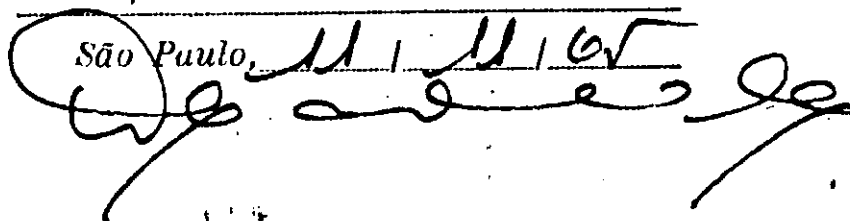
Silvio C. Esteves, Oficial de Justiça.
Silvio C. Esteves

		PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE	
Secretário do Tribunal			
GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA		DATA	N. PROC.
Sala dos Oficiais de Justiça		10/11/65	
N. de Ordem	ESPÉCIE	N. DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
		1628/65	Sindicato dos Mestres e Contramestres na Indústria de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo. Rua Júlio de Castilhos, 782 <u>Aurelio S. Travasso</u>
Recebi em		RUBRICA OU CARIMBO	
10 / 11 / 65 às 21,00 horas			

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:

Cópia Autêntica

São Paulo, 11/11/65


C O P I A A U T Ê N T I C A

EXTRAIDA DO TELEGRAMA 3344

SENHOR DOMINGOS MANOEL ESCALERA SECRETARIO
TRIETRA 2ª REGIAO RUAMBRIG TOBIAS 722 9º ANDAR
SPAULO SP

Em Carimbo:

TRT-SEC 2ª REGIAO
Fl. 10.49916 horas
Em 11/10/65

F 357 MTRABALHO RIO GB 00524 60 9 1700

NR DNES /352 DE NOV 65 RESPOSTA TEL 1233/65 VG APRASME
INF VARIAÇÃO PERENTUAL INDICE PREÇOS CONSUMIDOR VG MUNICIPIO
SAO PAULO VG HSP VG OUTUBRO INCLUSIVE 1964 AH SETEMBRO 1965
VG 78,67% SETENTA E OITO INTEIROS E SESSENTA E SETE CENTE-
SIMOS PORCENTO PT COS SDS PT NIRCEU DA CRUZ CESAR
VG DIRETOR GERAL DNES

ESCALERA 2ª A REGIAO 722 9 ANDAR DNES /353

1233/65 1964 1965 78,67% NIRCEU =====

DOMINGOS MANOEL ESCALEXA
Secretário do Tribunal

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho
2ª REGIAO - SAO PAULO

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:

Cita 82/65

São Paulo, 11/11/65

[Signature]



A T A Nº 82/65

Aos onze dias do mês de novembro do ano de mil / novecentos e sessenta e cinco, às quinze horas e vinte e cinco minutos, na Sala de Audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, à rua Brigadeiro Tobias, 722 - 8º andar - sob a Presidência do Juiz Helio de Miranda Guimarães, com a presença do sr. dr. Reginaldo M. Allen, Procurador, representando a Procuradoria Regional do Trabalho, e sr. Domingos Manoel Escalera, Secretário do Tribunal, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do DISSÍDIO COLETIVO TRT/SP- 233/65-A, entre partes: SUSCITANTE: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO e SUSCITADOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO PAULO ; FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM NO ESTADO DE SÃO PAULO ; SINDICATO DE TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ESPECIALIDADES TÊXTEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS MESTRES E CONTRAMESTRES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tele, digo, Tecelagem de São Paulo compareceu o Sr. - El, digo Essio Rosseto, Presidente.

Compareceu pela Federação dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, o S^{to}. Mario Travassos, Presidente.

Compareceram ainda:

Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres nas Indústrias de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo, representado - por seu Presidente Aurélio dos Santos Travassos;

Sindicatos dos Trabalhadores de:

AMERICANA, representado pelo Sr. Ermine Demer;

ARARAS, representado pelo Sr. Antonio Bueno;



ATIBAIA, idem pelo Sr. Benedito Mendes Gomes;

BRAGANÇA PAULISTA, idem pelo Sr. Osvaldo Alves de -
Oliveira;

CAMPINAS, idem, José Vieira de Freitas;

GUARATINGUETÁ, idem, Valter Villela Pinto;

GUARULHOS, idem, Sr. Ana Faneli Calanca;

ITATIBA, idem, S^{ra}. Felício Fontana;

ITU, idem, Sr. João Tofanini;

JACAREÍ, idem, Sr. Geraldo Braga;

JUNDIAI, idem, Sr. Sebastião Mina;

MOJI DAS CRUZES, idem, Sr. José Pinto de Moraes;

NOVA ODESSA, idem, Dailton Tockmontel;

PIRACICABA, idem, Sr. Antonio Dorival Trevisan;

PIRASSUNUNGA, idem, Joaquim Pereira da Cruz;

PÔRTO FELIZ, idem, Sr. Geraldino Barbosa;

RIBEIRÃO PRETO, idem, S^{ra}. Alaide Ferreira da Costa;

SALTO, idem, Sr. José Rodrigues;

SANTA BARBARA DO OESTE, idem, Maria de Lourdes Bueno
Arantes;

SANTA RITA DO PASSA QUATRO, idem, João Correia;

SANTO ANDRÉ, idem, Waldemar José Valles;

SÃO BERNARDO DO CAMPO, idem, Osvaldo Galante ;

SÃO CAETANO DO SUL, idem, Eudácio de Moraes;

SÃO CARLOS, idem, Brasilino Laurentino;

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, idem, Raimundo Nonato Sardinha;

SÃO ROQUE, idem, Olindo Gomes;

SOROCABA, idem, Luiz do Patrocínio Fernandes;

SUZANO, idem, Luiz Furtado de Souza;

TATUI, idem, Antonio Bastos;

TAUBATE, idem, Joaquim Rodrigues do Prado;

BAURU, representado pela Federação-Mario Travassos.



Pelo Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, representado por seu Presidente, Sr. Joaquim Gomes de Figueiredo Filho, acompanhado de seus advogados, Drs. José Maria Moreira de Moraes e Valdemar Guimarães Moraes; Sindicato da Indústria de Especialidades Textéis, representado por seu Presidente, Sr. Aldo Travaglia, acompanhado do advogado, Dr. Amandio de Moraes; Sindicato da Indústria de Malharias Mi, digo, e Meias, representado por seu Presidente, Sr. Ian Clement Levy, acompanhado do advogado, Dr. Amandio de Moraes.

Pela Federação dos Trabalhadores foi dito que, a mesma representa não só o sindicato dos trabalhadores de Bauru, como também todos os trabalhadores nas localidades do Estado de São Paulo, onde não existe sindicato organizado e as reivindicações para estes são as mesmas apresentadas no documento constante de fls. 30/32. Pelo Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres, foi dito também que a reivindicação é a mesma feita no documento constante de fls. nos autos, acrescentando-se o problema relativo ao critério do terço, isto é, que estabelece uma remuneração de 25% mais elevada para os contra mestres e 30% para os mestres, conforme também se encontra especificado no documento de fls. 30/32. Pelos Sindicatos dos Trabalhadores e pela Federação foi requerida a juntada dos documentos que ora são oferecidos, consistente de uma procuração e de atas de assembleias de Sindicatos e da Federação.

Nesta oportunidade teve vista dos documentos oferecidos pelos, digo, pela Federação dos Trabalhadores, o Sindicato da Indústria de Fiação, como ainda os demais empregadores.

Com relação aos referidos documentos, pelos empregadores foi dito que nada tinham a opor à sua juntada.

Deferida a juntada dos documentos.

Dada a palavra ao representante dos Empregadores para defesa.



Disse que reafirmava os pontos de vista já expedidos, digo
expedidos , pelos Sindicatos Representativos da Indústria, que assim se consubstanciam: considerando que lhes é defeso "criar obstáculos à execução da política econômica adotada pelo governo" (CLE art. 555, letra C); considerando que dentro do plano global de combate à inflação ganham destaque as providências governamentais que dizem respeito aos reajustamentos salariais; considerando que a política traçada pelo Estado para tais reajustamentos se encontra refletida nos expressos termos da lei 4725 de 13 de julho de 1965 cuja constitucionalidade não pode ser posta em dúvida, e que indicam, estabelecem e impõem as normas disciplinadoras a serem traçadas pela Justiça especializada em suas decisões proferidas nos dissídios coletivos sobre estipulação salarial; considerando que, como disciplina legal não podem as entidades responsáveis deixarem de se cingir à obediência daqueles princípios que resultam de todo um arcabouço de medidas determinantes da política econômica do governo, declara que estão plenamente dispostos a conceder o reajustamento resultante da pre citada lei, confiando na superior orientação deste Tribunal.

Disse a Federação dos Trabalhadores e os Sindicatos dos Trabalhadores que arguiam a inconstitucionalidade da lei 4725.

Disse o Sr. Presidente que deixava as preliminares para apreciação do E. Tribunal.

Consultadas as partes sobre a possibilidade de conciliação disseram elas que não havia possibilidade de acordo.

Disse o Sr. Presidente que o levantamento do salário real médio da categoria procedido pela secretaria do Tribunal acusava a porcentagem de 33,29%, fls. 40 dos autos.

A Prefeitura do Município de São Paulo acusava a porcentagem de 56,16% para o período de 1-10-1964 a 30-9-1965, fls. 46.

O D.N.E.S. para o mesmo período apontava 78,67%, fls. 47.



fls. 59.

Da ata da reunião havida na Delegacia Regional do Trabalho, fls. 34/35 se extrai que as partes admitiam a extensão do reajuste para o interior, fls. 34.

As categorias incidentes tem-se conciliado em termos quase sempre idênticos, certidões constantes dos autos.

Frente à tais dados e levando em conta os itens a e b do artigo 2º da lei 4725 propunha a seguinte conciliação:

a) aumento de 40% sobre a remuneração da data base já reajustada pelo último acôrdo;

b) vigência de um ano.

c) pagamento a partir de 11/11/1965.

d) aos empregados admitidos após a data base é - concedido o mesmo aumento de sorte que os mais novos não venham a perceber mais do que os mais antigos na mesma função;

e) compensação dos aumentos espontâneos havidos - entre a data base e a data de vigência, salvo os decorrentes de promoção, transferência e aquisição de maioridade.

f) Custas sobre R\$1.000.000.

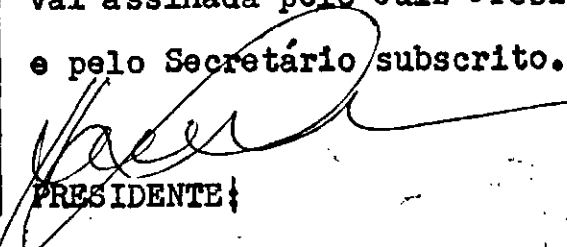
Sorteado neste ato como relator o Juiz Homero Diniz Gonçalves.

Remetam-se os autos à D. Procuradoria.

Designado o dia de amanhã às 14,30 par, digo, horas para julgamento.

As partes ficaram cientes.

Nada mais havendo a tratar foi declarada encerrada a audiência, e para constar eu, Vânia Maria de Carvalho Brígida, datilografei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Juiz Presidente, pelo Procurador, pelas partes e pelo Secretário subscrito.


PRESIDENTE

~~Mudanca~~

Enio Roberto

Mario Travassos

Aurelio dos Santos Travassos

~~José Carlos de Figueiredo~~
~~La Cruz et al~~

Stavros Elinas

Antonia Bueno

João Barreiros

Caetano Sudmont

Chico Sora

Alcides Figueiredo

Guilherme de Moraes

~~Mudanca~~

Antonio Bastos

José Carlos de

Alcides Figueiredo

Guilherme de Moraes

João Carlos Proença de Azevedo

Raimundo de Mattos

Maria de L. B. Arantes

José Roberto

~~João Carlos de~~

~~João Carlos de~~

João Sabino

Guilherme de Moraes

João Carlos de

Bernardo Dener

Alf. de F. de S.

Tom. L. de S.

Alcides Figueiredo

" P R O C U R A Ç Ã O "

Per este instrumento particular de procuração, os SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE : AMERICANA, ARARAS, ATIBAIA, BAURU, BRAGANÇA PAULISTA, CAMPINAS, GUARATINGUETA, GUARULHOS, ITATIBA, ITU, JACAREI, JUNDIAI, MOGI DAS CRUZES, NOVA ODESSA, PIRACICABA, PIRASSUNUNGA, PORTO FELIZ, RIBEIRÃO PRETO, SALTO, SANTA BÁRBARA D'OESTE, SANTA RITA DO PASSAQUATRO, SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SÃO ROQUE, SOROCABA, SUZANO, TAUBATÉ E SÃO PAULO, por seu representante legal infra-assinado, nomeiam e constituem seus advogados e bastantes procuradores os doutores RIO BRANCO PARANHOS, AGENOR BARRETO PARENTE, RUBENS DE MENDONÇA, SEBASTIÃO MARTINS DE MACÊDO e ALMIR PAZZIANOTO PINTO, com escritório nesta Capital, à Praça das Bandeiras, nº40, 22º andar - Conjuntos B e C e os doutores CARLOS ARNALDO FERREIRA SELVA, AUGUSTO PORTUGAL, FRANCISCO BOSELI, JORGE DE MORAES e TITO LUIZ GALVÃO MARINHO, com escritório no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua dos Andradas, nº96 - 5º andar, aos quais - conferem os mais amplos e gerais poderes, inclusive os da cláusula "ad judicia" para, onde com esta se apresentarem, em conjunto ou separadamente, sem ordem de nomeação, representá-los perante o fôro da Justiça do Trabalho, em qualquer de suas instâncias ou Tribunais, inclusive no E. Supremo Tribunal Federal, em caso de recurso extraordinário e, especialmente, para defendê-los no processo de Dissídio Coletivo em curso perante o E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, processo TRT/SP-nº233-65-A., podendo confessar, transigir, conciliar, desistir, fazer acordos ou composições, receber, fazer levantamentos de depósitos judiciais, dar citações, firmar compromissos e substabelecer a presente no todo ou em parte, o que darão tudo por bom, firme e valioso, ratificando todos os atos já praticados por aqueles advogados, no aludido processo.-

Por ser a expressão da verdade, firmam a presente, para que produza os seus legais e regulares efeitos de Direito.-

São Paulo, 10 de novembro de 1965.-

aa) 1) Hermine Derner
2) Antonia Butiro
3) Benedita Haueles Gomes
4) Augusto Alves de Oliveira
5) [assinatura]

9.º TABELIONATO
- Outorga de Atos Judiciais

- 6) Walter Nollato Neto
- 7) Ana Lúcia Calamco
- 8) Felício Fontana
- 10) ~~Luiz Carlos~~ ^{Roberto} ~~de~~ ^{meios}
- 11) José Pinto de Moraes
- 12) Walter Luchmann
- 13) Guendelino Badur
- 14) Aldeide Criste
- 15) José Rodrigues
- 16) Maria de B.B. Arantes
- 17) Jacinto Correia
- 18) ~~Walter de~~ ~~Almeida~~ ~~de~~ ~~Almeida~~
- 19) Orlando Galvotti
- 20) Eudacio de Moraes
- 21) Brasilino Laurentino
- 22) Raimundo Bonafantini
- 23) ~~Diogo~~ ~~de~~ ~~Almeida~~
- 24) José de Mattos
- 25) Antonio de Botto
- 26) Joaquim Rodrigues de Faria
- 27) Paulo Celso
- 28) João Salomini

9.º TABELIONATO
R. Quirino de Andrade, 241 - S. PAULO

Reconheço 28 a firm. de

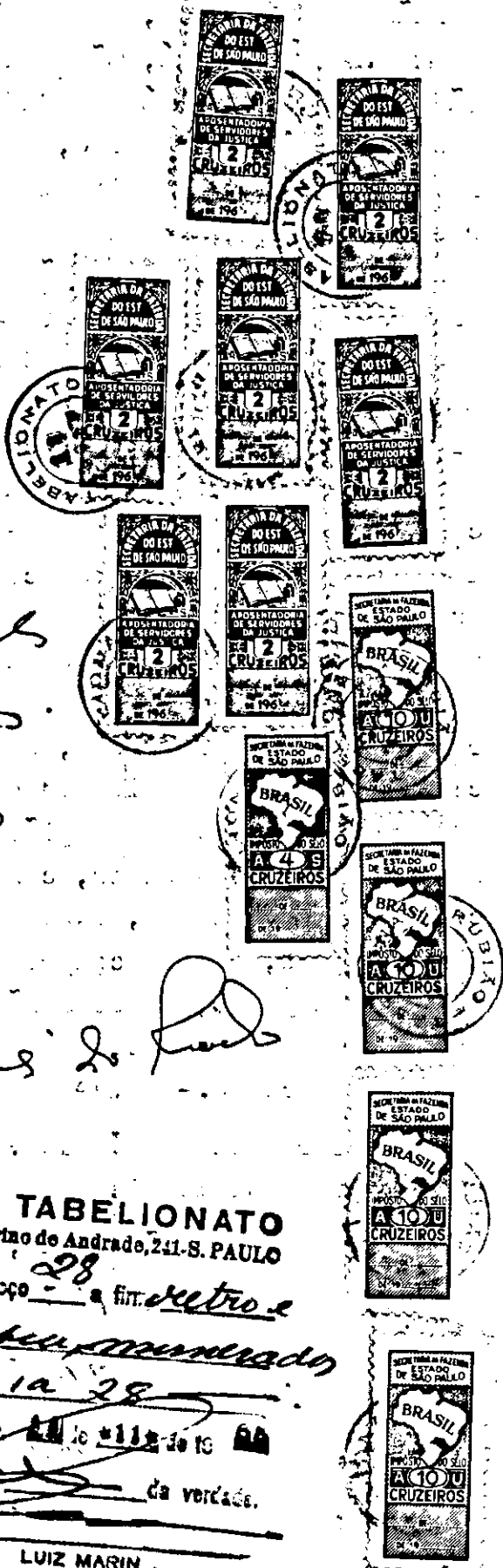
super numerado

de 12 de 10

S. Paulo 11 de 10

Em da verdade.

LUIZ MARIN
Escritório Autorizado



Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo

FUNDADA EM 19-7-1943 E RECONHECIDA PELO M. T. I. C. EM 8-2-1944

BASE TERRITORIAL: ESTADO DE SÃO PAULO

Sede: PRAÇA DAS BANDEIRAS N.º 40 * 22.º andar - Conjuntos B e C * Fone 34-8883 * SÃO PAULO



Sindicatos Filiados:

INTERIOR:

Americana
Araras
Atibaia
Bragança Paulista
Campinas
Guaratinguetá
Guarulhos
Itatiba
Itú
Jacareí
Jundiaí
Mogi das Cruzes
Piracicaba
Pirassununga
Porto Feliz
Ribeirão Preto
Salto
Santa Bárbara D'Oeste
Santa Rita do Passa Quatro
Santo André
São Bernardo do Campo
São Caetano do Sul
São Carlos
São José dos Campos
São Roque
Sorocaba
Suzano
Tatuí
Taubaté

CAPITAL:

STI Fiação e Tecelagem
de São Paulo

Mestres e Contra-Mestres
na Indústria de Fiação e
Tec. no Est. de São Paulo

Ref.: -

São Paulo,

CÓPIA FIEL DA ATA DA CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA INSTALADA E REALIZADA PELO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, ÀS 10 HORAS DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1.965, EM SUA SÉDE SOCIAL SITA NA PRAÇA DAS BANDEIRAS, 40 - 22º ANDAR - CONJUNTOS B e C PARA TRATAR DO INÍCIO DA CAMPANHA SALARIAL DA CATEGORIA TEXTIL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

////... Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de um mil e novecentos e sessenta e cinco, precisamente às 10 horas, na sede social da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, sita na Praça das Bandeiras, 40 - 22º andar - Conjuntos B e C, reuniu-se o Conselho de Representantes da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, a fim de dar continuação à assembleia Geral extraordinária instalada às 10 horas do dia 25 de setembro de 1.965, para fins de tratar da campanha salarial da categoria textil do Estado de São Paulo.- A sra. Maria de Lourdes Bueno Arantes, Presidente da Mesa da assembleia, esclareceu aos presentes que o sr. Mário Travassos, Presidente da Federação, iria fazer uso da palavra, a fim de dar conhecimento aos Companheiros presentes, das demarches que se realizaram para a firmação do novo acordo salarial da categoria.- Com a palavra o sr. Mario Travassos, esclareceu que, embora tivessemos encaminhado ofício ao Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no dia 19 de outubro, solicitando audiência para debater as bases do novo acordo salarial, apenas, no dia de ontem, dia 9, fomos convidados por aquele Sindicato, a fim de discutirmos a referida renovação de acordo salarial, e que embora, tivessemos enviado todos os esforços no sentido de se conseguir um acordo amigável, os srs. empregadores permaneceram irredutíveis e preferiram que o processo fosse encaminhado à Justiça do Trabalho, para fins de instauração de dissídio coletivo.- Esclareceu o sr. Mario Travassos, que diante da intransigência patronal e como o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Paulo havia em assembleia geral, decretado greve a 0 hora do dia 16 de novembro, a Delegacia Regional do Trabalho em São Paulo, havia convocado o referido Sindicato e a Federação para às 15 horas deste mesmo dia 10, a fim de, junto ao Sindicato Patronal, realizar audiência de conciliação, convidando para tal fim, todos os dirigentes sindicais presentes.- Em seguida usou da palavra o sr. Flávio Costa, Secretário Geral da Federação, que discorrendo sobre a reunião realizada no Sindicato Patronal do nosso setor, lamentou profundamente a forma descortez com se portaram os srs. empregadores, deixando para discutir o assunto salarial apenas na véspera do término do nosso acordo e assim mesmo, sem repetir as formas dos anos anteriores, em que os Sindicatos nossos filiados sempre acataram não só a elevação do custo de vida em índices apresentando por aquela entidade inclusive decisão do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em decisão -

segue:

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo

FUNDADA EM 19-7-1943 E RECONHECIDA PELO M. T. I. C. EM 8-2-1944

BASE TERRITORIAL: ESTADO DE SÃO PAULO

Sede: PRACA DAS BANDEIRAS N.º 40 * 22.º andar - Conjuntos B e C * Fone 34-8883 * SÃO PAULO



Sindicatos Filiados:

INTERIOR:

Americana
Araras
Atibaia
Bragança Paulista
Campinas
Guaratinguetá
Guarulhos
Itatiba
Itú
Jacareí
Jundiaí
Mogi das Cruzes
Piracicaba
Pirassununga
Porto Feliz
Ribeirão Preto
Salto
Santa Barbara D'Oeste
Santa Rita do Passa Quatro
Santo André
São Bernardo do Campo
São Caetano do Sul
São Carlos
São José dos Campos
São Roque
Sorocaba
Suzano
Tatuí
Taubaté

CAPITAL:

STI Fiação e Tecelagem
de São Paulo

Mestres e Contra-Mestres
na Indústria de Fiação e
Tec. no Est. de São Paulo

São Paulo,

///... continuação

fls. nº 2..

de processos instaurado pelos Companheiros Metalúrgicos de São Paulo, e que desta vez, aquele Sindicato nem mesmo quiz a guiza de acordo amigável, conceder a nossa categoria, as mesmas bases concedidas aqueles Companheiros neste ano. - Esclareceu o sr. Flávio Costa, a necessidade de se tomar nesta assembleia, deliberações importantes, como sejam: CONCEDER PODERES A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE PAULO, PARA SUSSITAR DISSÍDIOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO CONTRA O 6º GRUPO EMPREGADOR, caso na mesa redonda que se realizará as 15 horas de hoje na D.R.T. não for encontrada uma forma conciliatória para a pendência salarial existente em nossa categoria. - Solicitou, ainda o sr. Flávio Costa, que fosse concedido poderes amplos a FEDERAÇÃO, para: REPRESENTAR OS TRABALHADORES DAS CIDADES DO INTERIOR ONDE NÃO HAJA SINDICATO, ASSIM COMO A TODOS OS SINDICATOS DO INTERIOR NOSSOS FILIADOS PARA REPRESENTA-LOS E EXTENDER O AUMENTO QUE FOR CONCEDIDO AOS TRABALHADORES DA CAPITAL AOS TRABALHADORES DO INTERIOR. - Após os esclarecimentos do Sr. Flávio Costa, a sra. Presidente consultou novamente aos presentes se alguém mais desejava fazer uso da palavra e como ninguém manifestasse o desejo de usar da palavra, foi anunciado que seria submetida a votação as propostas do sr. Flávio Costa. - Pediu a palavra para uma questão de ordem o sr. Walter Villela Pinto, Presidente do Sindicato de Guaratinguetá, propondo a assembleia, que fosse dispensada a votação secreta, pois se tratava de assunto de interesse geral da categoria, razão pela qual propunha aquela questão de ordem. Consultada a assembleia, a mesma foi unânime em apoiar a proposta do sr. Walter Villela Pinto, e foram então submetidas a votação as propostas do sr. Flávio Costa. - Submetida a votação as propostas do sr. Flávio Costa, foram as mesmas aprovadas por unanimidade dos presentes, ficando assim: CONCEDIDO AMPLOS PODERES A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA SUSSITAR DISSÍDIOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO CONTRA OS EMPREGADORES DO 6º GRUPO assim como REPRESENTAR OS TRABALHADORES DAS CIDADES DO INTERIOR ONDE NÃO HAJA SINDICATOS INCLUSIVE A TODOS OS SINDICATOS NOSSOS FILIADOS PARA REPRESENTA-LOS E EXTENDER O AUMENTO QUE FOR CONCEDIDO AOS TRABALHADORES DA CAPITAL AOS TRABALHADORES DO INTERIOR. - Após a proclamação do resultado e como nada mais houvesse a ser tratado a sra. Presidente, deu por encerrada esta sessão comunicando outrossim, que a assembleia continuaria instalada em caráter permanente a fim de que qualquer providência necessária, fosse tomada com a maior brevidade possível, e mandou a mim, Oswaldo Alves de Oliveira, que servindo de secretário, lavrasse a presente ata, que depois de lida e achada conforme, seria devidamente assinada. - São Paulo, 10 de novembro de 1.965. - a) Maria de Lourdes Bueno Arantes, Presidente; a) Oswaldo Alves de Oliveira, Secretário. - E era tudo o quanto se continha em a referida ata, fielmente transcrita por mim, eu, Flávio Costa, Secretário Geral, que assino juntamente com o sr. Mario Travassos, Presidente da Federação.

Flávio Costa
FLÁVIO COSTA-SECRETÁRIO GERAL

Mario Travassos
MARIO TRAVASSOS-PRESIDENTE

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, do Estado de São Paulo

FUNDADA EM 19-7-1943 E RECONHECIDA PELO M. T. I. C. EM 8-2-1944

BASE TERRITORIAL: ESTADO DE SÃO PAULO

Sede: PRACA DAS BANDEIRAS N.º 40 * 22.º andar - Conjuntos B e C * Fone 34-8883 * SÃO PAULO



Sindicatos Filiados:

INTERIOR:

Americana
Araras
Atibaia
Bragança Paulista
Campinas
Guaratinguetá
Guarulhos
Itatiba
Itú
Jacareí
Jundiaí
Mogi das Cruzes
Piracicaba
Pirassununga
Porto Feliz
Ribeirão Preto
Salto
Santa Barbara D'Oeste
Santa Rita do Passa Quatro
Santo André
São Bernardo do Campo
São Caetano do Sul
São Carlos
São José dos Campos
São Roque
Sorocaba
Suzano
Tatui
Taubaté

CAPITAL:

STI Fiação e Tecelagem
de São Paulo

Mestres e Contra-Mestres
na Indústria de Fiação e
Tec. no Est. de São Paulo

São Paulo,

Ref.: -

CÓPIA FIEL DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA PELO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, ÀS 10 HORAS DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1.965, EM SUA SEDE SOCIAL SITA NA PRAÇA DAS BANDEIRAS, 40 - 22º ANDAR - CONJUNTOS B e C. PARA TRATAR DO INÍCIO DA CAMPANHA SALARIAL - DA CATEGORIA TEXTIL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

////...Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de um mil e novecentos e sessenta e cinco, precisamente às 10 horas na sede social da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado, sita na Praça das Bandeiras, 40 - 22º andar - conjuntos B e C, reuniu-se extraordinariamente o Conselho de Representantes da entidade, a fim de tratar do início da campanha salarial da categoria textil do Estado de São Paulo, cujo acordo termina no dia 10 de novembro do corrente ano. - O sr. Mario Travassos, Presidente da Federação com a palavra, abriu os trabalhos e convidou a sra. Maria de Lourdes Bueno Arantes, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Santa Barbara D'Oeste e Membro mais idoso do Conselho Fiscal da Federação, para presidir os trabalhos. - Esta, após assumir a presidência da Mesa da assembleia, deu conhecimento aos presentes das finalidades da mesma, convidando a seguir para secretário da Mesa o sr. Oswaldo Alves de Oliveira, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Bragança Paulista, e deu início aos trabalhos. - Em seguida o sr. Secretário da Mesa leu a ata da assembleia anterior, a qual, submetida a apreciação da assembleia, foi aprovada sem emendas. - Em seguida usou da palavra o sr. Mario Travassos, Presidente da Federação que em detalhada e esclarecida explanação, deu ciência aos presentes das medidas que vinha tomando, a Diretoria da Federação, a fim de que, também este ano, o nosso acordo salarial, fosse celebrado sem delongas e amigavelmente junto aos srs. empregadores. Esclareceu o sr. Mario Travassos que seria necessário a união de todos os Sindicatos para a obtenção de um reajuste salarial a altura das necessidades dos trabalhadores, uma vez que estavam submetidos aos ditames da Lei 4.725, que regulamenta os dissídios coletivos de ordem econômica. - Usou da palavra em seguida o sr. Flávio Costa, Secretário geral da Federação, o qual orientou os dirigentes sindicais presentes da forma como procederem em suas assembleias passando-lhes as mãos minutas de editais de convocação, para fins de haver qualquer destorção nas referidas assembleias. Solicitou o sr. Secretário Geral da Federação, que todos os filiados, enviassem o mais rapidamente possível, para esta entidade, cópias autênticas das atas das assembleias que se realizassem em cada cidade do interior, assim como da Capital. - Após usar da palavra o sr. Secretário Geral da Federação, a sra. Presidente da Mesa da assembleia, franqueou novamente a palavra, tendo se manifestado diversos companheiros dirigentes sindicais presentes, todos unânimes em afirmar a necessidade.

segue:

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo

FUNDADA EM 19-7-1943 E RECONHECIDA PELO M. T. I. C. EM 8-2-1944

BASE TERRITORIAL: ESTADO DE SÃO PAULO

Sede: PRAÇA DAS BANDEIRAS N.º 40 * 22.º andar - Conjuntos B e C * Fone 34.8883 * SÃO PAULO



Sindicatos Filiados:

INTERIOR:

Americana
Araras
Atibaia
Bragança Paulista
Campinas
Guaratinguetá
Guarulhos
Itatiba
Itú
Jacareí
Jundiaí
Mogi das Cruzes
Piracicaba
Pirassununga
Porto Feliz
Ribeirão Preto
Salto
Santa Barbara D'Oeste
Santa Rita do Passa Quatro
Santo André
São Bernardo do Campo
São Caetano do Sul
São Carlos
São José dos Campos
São Roque
Sorocaba
Suzano
Tatuí
Taubaté

CAPITAL:

STI Fiação e Tecelagem
de São Paulo

Mestres e Contra-Mestres
na Indústria de Fiação e
Tec. no Est. de São Paulo

São Paulo,

////continuação.....

Ref.: -

Fls. nº 2

de lutar pela conquista de uma elevação salarial a altura das necessidades dos trabalhadores.- Deixaram claro os srs. Representantes do Conselho da Federação, autorizando a Diretoria da entidade, a fim de que a mesma proceda, inclusive, instauração de dissídios coletivos contra os empregadores do 6º grupo a fim de obter reajustamentos salariais na Justiça do Trabalho.- Ficou deliberado, por proposição da Diretoria da Federação a realização de assembleias permanentes em todos os Sindicatos, para fins de colocar constantemente os trabalhadores de todo o Estado de São Paulo, ao para das demarches para a obtenção de aumentos de salários.- Após a manifestação dos srs. Delegados Representantes do Conselho da Federação, solicitou-novamente a palavra o sr. Flávio Costa, Secretário Geral da Federação, que propôs e foi aceite pelos presentes, a decretação da presente assembleia em caráter PERMANENTE, pois assim, procedendo, estaria a entidade em condições de convocar o seu Conselho de Representantes sem as obrigatoriedades estatutárias.- Posta em discussão a proposta do Sr. Secretário Geral, foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes, ficando assim determinando que a presente assembleia que ora se realiza ficaria convocada em CARATER PERMANENTE.- Em seguida a sra. Presidente da Mesa da assembleia franqueou novamente a palavra e como ninguém desejasse fazer uso da mesma foi dada por encerrada a presente assembleia, e de que houve para constar-mandou a mim, Oswaldo Alves de Oliveira, Secretário da Mesa, que lavrasse a presente ata, que após lida e achada conforme, será devidamente assinada.- São Paulo, 25 de setembro de 1965. a) Maria de Lourdes Bueno de Arantes, Presidente; a) Oswaldo-Alves de Oliveira, Secretário. E era tudo o quanto se continha em a referida ata, fielmente transcrita por mim, eu, Flávio Costa, Secretário Geral, que assino juntamente com o sr. Mário Travassos, Presidente da Federação.-.....

FLÁVIO COSTA
SECRETÁRIO GERAL

MÁRIO TRAVASSOS
PRESIDENTE

SINDICATO DOS MESTRES E CONTRAMESTRES NA INDUSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM,
NO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JULIO DE CASTILHOS, 782

TEL. 93-1449

EDITAL

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA a ser realizada no dia 17 de outubro de 1.965, as 9 horas da manhã, a rua Julio de Castilhos, 782 para tratar o seguinte:

- a) - Leitura, discussão e votação da Ata da assembleia anterior;
- b) - Conceder autorização e plenos poderes a diretoria do Sindicato a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho contra os empregadores do 6º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica.

São Paulo, 05 de outubro de 1965

Aurelio dos Santos Travasso
Presidente.

71/29

SINDICATO DOS MESTRES E CONTRAMESTRES NA INDÚSTRIA
. DE FIAÇÃO E TECELAGEM, NO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO

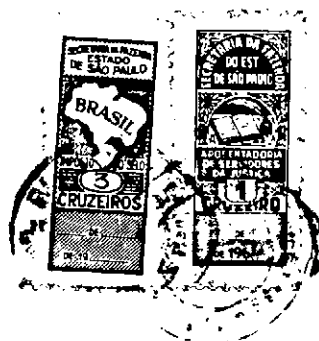
Cópia Autêntica do Termo de não comparecimento de associados em numero legal da 1ª. Convocação da Assembleia Geral Extraordinária marcada para o dia 17 de Outubro de 1965 as 7 horas.

Aos desessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, precisamente as 7,00 horas conforme Edital publicado na Imprensa Local, para Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, para conceder autorização e plenos poderes a Diretoria do Sindicato, a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho contra os empregadores do 6º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este órgão de classe, em nossa sede social à rua Julio de Castilhos, 782, nesta cidade, foi verificado pelo sr. secretario deste Sindicato, o não comparecimento de associados que atingissem o numero legal exigidos pelos estatutos, razão pela qual foi mandado que se lavrasse o presente termo, que vai assinado pelo secretario deste Sindicato.

São Paulo, 17 de outubro de 1.965

Waldemar Salto
Waldemar Salto - 1º. secretario.

11. TABELIAO - BEL SERGIO SALLES
CARTÓRIO ARMANDO SALLES
Rua Felipe de Oliveira, 32 - Fone: 3-1011 (interm.) - SÃO PAULO
20 OUT. 1965
SÃO PAULO - 20 OUT. 1965
SALLES B. OLIVEIRA - Recebido autêntico



44
49

SINDICATO DOS MESTRES E CONTRAMESTRES NA INDÚSTRIA
DE FIAÇÃO E TECELAGEM, NO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO

COPIA AUTENTICA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE SOCIAL DO SINDICATO DOS MESTRES E CONTRAMESTRES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM, NO ESTADO DE SÃO PAULO, AFIM DE SER DELIBERADO SOBRE A ORDEM DO DIA CONSTATANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL "ULTIMA HORA DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 1.965.

A os desessete (17) dias do mês de outubro de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco, na sede social do Sindicato dos Mestres e Contramestres na Indústria de Fiação e Tecelagem, no Estado de São Paulo, a rua Julio de Castilhos, 782, com a presença de 84 (oitenta e quatro) associados realizou-se mais uma assembleia geral extraordinária afim de ser deliberado sobre a ordem do dia constante do Edital de Convocação publicada no "Jornal Última Hora" do dia 15 de outubro de 1965. Precisamente as 9 horas da manhã o sr. Waldemar Salto, secretário do Sindicato, dá por aberto os trabalhos, explicando a casa as razões da ausência do sr. Aurelio dos Santos Travasso, que no dia de ontem seguiu juntamente com outros líderes sindicais para Brasília, afim de cuidar de assuntos do mais alto interesse da categoria e dos trabalhadores. Agradece em nome da diretoria a confiança que os companheiros lhe depositou e convida o sr. Fernando Garcez, membro mais idoso do Conselho Fiscal para assumir a presidência. Assumindo a presidência, o sr. Fernando Garcez, antes de compor a mesa, evoca com saudade a figura do grande companheiro Joaquim de Andrade, desaparecido a pouco tempo e solicita um minuto de silêncio em singela homenagem postuma, o que é feito em pé pelos companheiros presentes. A seguir solicita a casa que indique dois secretários e 2 escrutinadores, tendo a casa indicado os srs. Helio Zamith e Jose Favaretto, para secretariarem e os srs. Mario Tozzi e Francisco Jose de S a, para escrutinadores. Determina a seguir que o secretário proceda a leitura do edital de convocação que esta assim redigido: a) leitura, discussão e votação da ata da assembleia anterior; b) - conceder autorização e plenos poderes a diretoria do Sindicato afim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho contra os empregadores do 6º Grupo para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista economica. Passa-se a primeira item do Edital, e procedida a leitura da ata anterior, que colocada em discussão é posta em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. O sr. presidente fazendo a explanação dos motivos da presente assembleia, expõe o problema salarial e solicita aos companheiros que se manifestassem. Pede a palavra o sr. Raul Parente, que propõe que a luta seja feita em torno de um aumento de 80%. O sr. Renato Delfini, solicita que o consultor juridico do Sindicato faça uma explicação da Lei 4.725. O Dr. Rubens de Mendonça, em longa exposição e análise da lei 4.725, aconselha a categoria da conveniência de se conseguir com o Sindicato patronal um acordo amigável para reajustamento salarial, pois no caso de dissídio coletivo a categoria não terá benefício em face da lei 4.725. A seguir o sr. presidente convida o Prof. Albertino Rodrigues para participar da mesa e explicar com dados numéricos a aplicação da elevação do custo de vida para reajustamento salarial e a aplicação da Lei 4.725. O sr. Cabral de São Jose dos Campos em nome dos companheiros daquela cidade, diz que o aumento salarial seja na base da elevação do custo de vida, com uma antecipação salarial após 6 meses de vigência do acordo. Fala também de ser equiparado ao salário do contramestres o salário do pessoal de escritório. O sr. Antonio Moreira, analisa a questão do salário hora do contramestre e fala da necessidade de ser modificada a aplicação que vem sendo dada, para o benefício da categoria. Solicitado pelo sr. presidente, o Prof. Albertino Rodrigues, usando da palavra

(segue)

43

SINDICATO DOS MESTRES E CONTRAMESTRES NA INDÚSTRIA
DE FIAÇÃO E TECELAGEM, NO ESTADO DE SÃO PAULO

SAO PAULO

fls.2

faz ampla exposição da situação salarial dos trabalhadores e que a política econômica do Governo, por seus técnicos, conclui que o reajustamento salarial é fator de inflação e que para combater a inflação os salários precisam obedecer um controle rigoroso, com o que ele não concorda, pois diminuindo o poder de compra do trabalhador/haverá reflexos em todos os setores da produção e inclusive na arrecadação de imposto por parte do governo. Informa que aplicando-se a elevação do custo de vida, haverá um aumento de 57% sobre os salários vigentes em novembro de 1964, já reajustado pelo último acordo e no caso de aplicação da Lei 4725, o aumento será de 22%. Prosseguindo, após a apresentação de gráficos, o prof. Albertino Rodrigues entende mais convenientemente para a categoria que se consiga um acordo inter-sindical, pois a Justiça do Trabalho atende às necessidades dos trabalhadores terá pouco atendimento pela Lei 4725. O sr. Raul Parente, voltando a falar sobre o reajustamento diz que se a correção monetária vem sendo aplicada em muitos casos a mesma deve ser aplicada para os trabalhadores no reajustamento salarial. O sr. Oswaldo Clemente fala sobre recente decisão do Egregio Tribunal Regional, que concedeu aumento de 37% para determinada categoria. Essa decisão do Tribunal é explicada pelo sr. dr. Rubens de Mendonça. O sr. Presidente esclarece a casa que todo o setor de fiação e tecelagem está empenhado em conseguir reajustamento salarial e que a assembleia decidirá sobre poderes a serem dados a diretoria do Sindicato para cuidar dos entendimentos amigáveis ou em última instância, ser instaurado dissídio coletivo. Pede a casa que fique em caráter permanente afim de facilitar os trabalhos do Sindicato. O companheiro Antonio Andrietta, da cidade de Salto, pede explicações sobre decidir para que a assembleia fique em caráter permanente. Essa explicação é feita pelo dr. Rubens de Mendonça, que analisa a parte jurídica para essa decisão. O sr. Cabral da Delegacia de São José dos Campos fala da conveniência de serem divulgados os dados apresentados pelo Prof. Albertino Rodrigues, tendo este informado que irá se entender com a imprensa em geral para essa divulgação. O sr. Pedro Ligabue, falando sobre o problema salarial, julga necessário que a diretoria tenha poderes para cuidar da defesa da nossa categoria, pois a diretoria é merecedora de integral confiança da classe. Propõe que a diretoria nos entendimentos com os srs. empregadores, batalhe para que seja modificada a cláusula de 1/3 sobre os subordinados melhores remunerados, aplicando-se os 30% e 25% para o mestre e contramestre sobre o maior salário do subordinado. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra o sr. presidente expõe como irá se processar a votação. A mesma será por escrutínio secreto. E exibindo a urna para receber os votos e contada que se encontra inteiramente vazia. Colocado em votação, após assinarem o Livro, é procedida a apuração, verificando-se que por 84 votos esta aprovada a proposta de 80% de reajustamento e poderes para a diretoria para no caso necessário ingressar na Justiça do Trabalho com Dissídio Coletivo, resultado esse lido pelo sr. Mario Tozzi escrutinador e proclamado pelo sr. Presidente. A seguir em votação simbólica, a casa aprova a proposta para que a assembleia seja declarada em caráter permanente. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente agradece a categoria pela maneira correnta e ordeira como se conduziu por ocasião das últimas eleições sindicais, informando que a diretoria eleita tudo fará em defesa das reivindicações da nossa categoria. Agradece ao dr. Rubens de Mendonça e ao Prof. Albertino Rodrigues, a boa contribuição que deram para a presente assembleia. Novamente com a palavra o sr. Presidente encerrando os trabalhos e nada mais havendo a tratar mandou que se lavrasse a presente ata que eu, a) Helio Zamith fielmente redigi. São Paulo, 17 de outubro de 1965. a) Fernando Garcez-Presidente; a) Helio Zamith, secretário; Jose Favaretto, secretário; a) Mario Tozzi e Francisco J. de Sa, escrutinadores. .

É a tudo quanto continha na referida ata fielmente transcrita por mim Waldemar Salto, secretário do Sindicato, que assino a ata jun-

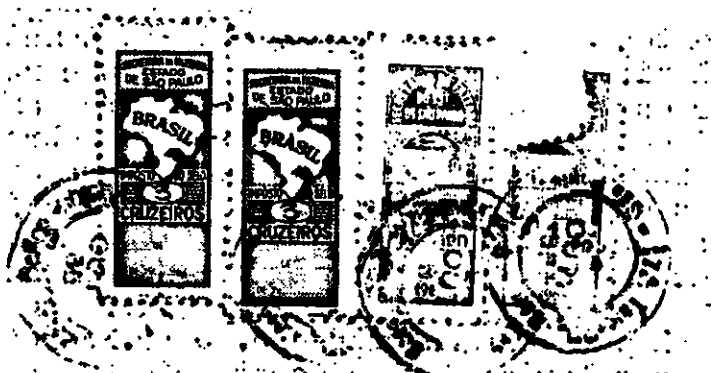
tamente o sr. Presidente do Sindicato, sr. Aurelio dos Santos Travasso.

Aurelio Santos Travasso
Aurelio Santos Travasso-Presidente

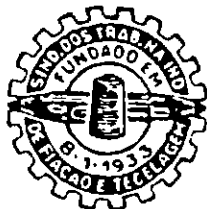
Waldemar Salto
Waldemar Salto - 1º - secretario.

2

1. FAMILIA DEL PERNO SALLES
CARTÃO 4. SALLES
São Paulo de 1910, 32. Fg. 37-184 (C. 184) - SÃO PAULO
Recibo de 1. Fg. 37-184
Aurelio Santos Travasso
Waldemar Salto
São Paulo, 26 de OUT. de 1908
Em nome do Sr. Presidente
CARLOS D. OLIVEIRA : Secretario



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo



FUNDADO EM 8-1-33

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19-5-34

Adatado de acordo com o Decreto-Lei N.º 1.402 de 5-7-1939

AV. RANGEL PESTANA, 1538

CAIXA POSTAL, 10.566 (Zona 6) - END. TELEG. "STIFITECE"

TELEFONES: { Diretoria 92-1498
Expediente 92-3749
Ass. Social 92-2336

REFERENCIA:

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 1964, ÀS 19 HORAS.

Às dezenove horas do dia vinte e nove do mês de outubro do ano de mil e novecentos e sessenta e cinco, na sede social do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Paulo, na Avenida Rangel Pestana, 1.538, nesta Capital de São Paulo, o senhor **Ennio Rossetto**, Presidente do Sindicato, iniciou a instalação dos trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, na primeira convocação para, de acordo com os editais publicados no jornal NOTÍCIAS POPULARES e DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, edições de 18 e 19 do corrente, respectivamente, deliberar sobre o seguinte - Ordem do Dia - a) leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior; b) - discussão das reivindicações salariais da categoria, face ao término do acordo salarial e deliberação sobre a deflagração da greve, na forma do disposto pela lei n. 4.330 de 1 de junho de 1964, inclusive de dissídio coletivo. - Procedida a verificação pelo livro de presença de associados da assembleia geral, foi constatado comparecimento de 231 (duzentos e trinta e um) associados. Isto posto, e em obediência ao que dispõe o artigo 3 da citada lei, por não ter sido alcançado o quorum legalmente exigido (2/3) para a realização da assembleia em sua primeira convocação, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando, outrossim, fosse procedida nova convocação para o dia três de novembro próximo futuro, às dezenove horas, no mesmo local, tudo conforme está mencionado nos já referidos editais de convocação. - Nada mais havendo, findou fosse lavrado o presente termo, por mim, Paulo Cech, Secretário do Sindicato, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelo senhor Presidente do Sindicato.-

Paulo Cech

Paulo Cech

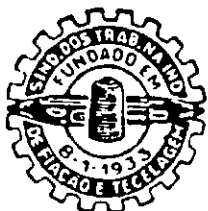
- Secretário -

Ennio Rossetto

Ennio Rossetto

- Presidente -

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo



FUNDADO EM 8-1-33

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19-5-34

Adatado de acordo com o Decreto-Lei N.º 1.402 de 5-7-1939

AV. RANGEL PESTANA, 1538

CAIXA POSTAL, 10.566 (Zona 6) - END. TELEG. "STIFITECE"

TELEFONES: { Diretoria 92-1498
Expediente 92-3749
Ass. Social 92-2336

REFERENCIA:

Ata da Assembléia geral extraordinária do Sindicato dos Trab. na Indústria de Fiação e Tec. de S. Paulo. Aos 3-dias do mes de novembro de 1965, às 19 horas, na sede - social sita à Av. Rangel Pestana, 1538, em 2ª. convocação, para votação, e em segundo escrutínio, conforme o exigido por lei, foi celebrada a assembléia para deliberação sobre a deflagração de greve da categoria profissional.

Previamente às 19 horas, o sr. presidente Essio Rosseto, deu por início os trabalhos, convidando o sr. Paulo Schen, para secretariá-los e para presidir o membro mais idoso do Conselho Fiscal, sr. Sebastião Toledo Maciel, presente, ainda, o sr. Mário Travassos, presidente da Federação dos Têxteis. Depois de feita a leitura do termo de não comparecimento da assembléia anterior, o presidente da mesa franqueou a palavra. É o associado Homero Medeiros, - pediu aos trabalhadores que votassem pelo sim, em igualdade de condições com os companheiros metalúrgicos, que conseguiram o quorum no segundo escrutínio, conforme a lei-4200. Disse mais que com o número de comparecimento fosse atingido o quorum. A seguir, Mário Travassos usou da palavra, para ditar aos companheiros um alerta sobre a greve, que é uma arma em mãos para legalmente exigirmos as nossas reivindicações. Disse mais que deveriam os trabalhadores comparecer em massa na assembléia por aumentos de salários, que aliás, não é aumento e sim reajuste salarial. Teve ainda o associado Djalmir Pomini, que dizendo que com o comparecimento dos associados, iríamos conseguir o quorum e o aumento esperado. A seguir, para finalizar, o sr. Essio Rosseto declarou que o resultado da votação ficaria para dia seguinte, quando então, saberíamos o resultado oficial da votação. Nada mais havendo, encerrou-se os trabalhos e o sr. presidente pediu que se lavrasse a presente ata que vai por mim assinada pelo presidente.

São Paulo, 3 de novembro de 1965.

Essio Rosseto
Paulo Schen

de agosto a.p.p. o Conselho aprovou o novo Regulamento, cu's artigo 3.º prece-

em dos títulos já vendidos, a venda duas novas séries das:

nder aos associados admide outubro de 1961, não de de socio, e seus depen-a e que assim figurassein

s filhos de associados per-o social em 1.º de outubro após 1.º de outubro de m a nascer.

ulos da Serie A serão pos-te o prazo de 120 dias a lançamento, feito através o no Diário Oficial do Es-o.

a serie B, os associados po-titulo para os filhos dentro de seu nascimento, mento impresso, encontra-s Senhores associados, na be.

le outubro de 1965.

650)

(19)

RITA DE UMBAN- BOCLO ROXO

registro dos Estatutos sede nesta Capital, tem e a pratica do espiritismo ndo o Manual dos Chetes adminiada por uma cliente a representará em -rá filiada a Cruzada Fe-nda. Os socios não respon-tem pelas obrigações sos poderão ser reformados. ução da Tenda, a Assem-erá o destino a ser dado al.

ocha

250)

(19)

DE EXPANSÃO

ANTIL S/A.

BLEIA GERAL AORDINARIA Convocação

os senhores acionistas do Mercantil S/A, a se reu-unda convocação em As-straordinária, que se rea-e outubro de 1965, às 10 na sede social à rua da Capital do Estado de São deliberarem sobre a se- dia:

do aumento do Capital pela Assembleia Geral Ex-ada em 1.º de setembro de e refe Estatutária e

tular Laurindo Flório.
(142420 — Cr\$ 5.100)

(19)

CONSTANTINO CHAHIN E EDMUNDO PEREIRA NUNES

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO E AVER-
BAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL NO REGISTRO CIVIL DAS PES-
SOAS JURÍDICAS — 2.º REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS — RUA 3 DE
DEZEMBRO, 23

Por instrumento de 11 de Outubro de 1965, os socios da firma Constantino Chahin e Edmundo Pereira Nunes, por força da Lei n. 4.357 de 16 de julho de 1964, elevaram seu capital social de Cr\$ 5.370.000 para Cr\$ 9.970.000.000, dividido em 9.970 quotas de Cr\$ 1.000 cada uma, distribuídas em partes iguais entre os socios componen-tes, srs. Constantino Chahin e Edmundo Pereira Nunes.

(142.298 — Cr\$ 4.250)

(19)

RADIO EDUCADORA DE CAMPINAS S/A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Rádio Educadora de Campinas S/A., a se reunirem ordinariamente na sede social a Av. Francisco Glicério, 957, 10.º andar, conjunto 102, em Campinas, Estado de São Paulo, no dia 23 de novembro próximo às 10 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31-12-1964; b) eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários.

Aviso: Achem-se à disposição dos srs. acionistas, os documentos de que se trata o artigo 99 do decreto lei n. 2.627 de 26-9-40. Campinas. 16 de outubro de 1965.

João Jorge Saad — Presidente

(142.385 — Cr\$ 20.400)

(19-20-21)

CENTRO DE ESTUDOS JOSÉ DE ANCHIETA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO E REGIS-
TRO DOS ESTATUTOS NO REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS — 2.º
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMEN-
TOS — RUA 3 DE DEZEMBRO, 23

O Centro de Estudos José de Anchieta, com sede na Capital, tem por fim: a — desenvolver obras educativas e sessões culturais, que venham beneficiar seus associa-dos e pessoas interessadas; b) — defender os direitos e interesses da classe estudantil, na função específica de estudantes. O Centro será administrado por uma Diretoria, composta de 5 membros, competindo a mes-ma representa-lo em juízo e fora dele. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos po-derão ser reformados em todo ou em parte.

tada à importância total do capital social.
— Qualquer dos sócios poderá usar a de-nominação social em negócios e atos que lhe sejam inerentes. — A sociedade tem por fim explorar o ramo de limpeza e conservação de prédios, casas, terrenos e alfa-
(142476 — Cr\$ 6.800)

SINDICATO DOS TRABALHA- DORES NA INDUSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM, DE SÃO PAULO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Pelo presente edital ficam convocados todos os associados deste Sindicato, no pleno gozo de seus direitos sindicais, para a Assembleia Geral Extraordinaria, a ser realizada no proximo dia 29 de outubro de 1965, sexta-feira, às 19 horas, na sede social, à av. Rangel Pestana, 1538, para, em primeira convocação, tratar da seguinte ordem do dia:

a) leitura, discussão e votação da ata da assembleia anterior;

b) discussão das reivindicações salariais da categoria, face ao término do acordo salarial e deliberação sobre delagração da greve, na forma do disposto pela lei 4.330 de 1.º de junho de 1964, inclusive de dissídio coletivo.

Se em primeira convocação, não houver o "quorum" estabelecido pela lei 4.330, fica, desde logo, fixada a segunda convocação para o dia 3 de novembro de 1965, às 19 horas, no mesmo local, isto é, na sede do sindicato.

São Paulo, 17 de outubro de 1965.

Essio Rossetto — Presidente

(141.948 — Cr\$ 8.500)

(19)

PANAM PROPAGANDA S/A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os srs. acionistas desta Sociedade, para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, a realizar-se dia 28 de outubro de 1965, às 14 horas, na sede social, à avenida São João, 473, 3.º andar, nesta cidade e Capital de São Paulo, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Proposta da Diretoria, acompanhada de parecer favoravel do Conselho Fiscal, para:

I — Aumento do capital social;

II — Alteração parcial dos Estatutos Sociais;

b) — Preenchimento de cargo na Diretoria; e,

c) — Outros assuntos de interesse social

Encontram-se, na sede social, à disposição dos srs. acionistas, os documentos referidos no item "a" da ordem do dia.

São Paulo, 15 de outubro de 1965.

Hugo Abreu Junior — Diretor Superinten-

(142.263 — Cr\$ 20.400)

(19-20-21)

Contrato social — Extrato para registro no Cartório Dr. Medeiros, Rua Miguel Couto, 24.
Por documento de 11-10-1965, assinado por Antônio Walter Vinhaú, brasileiro, José Rosa Nogueira, brasileiro e Antônio Fernandes de Figueiredo, portugueses, residentes na Capital, foi constituída a sociedade de prazo indeterminado, denominada Empresa Limpadora City Ltda, com sede nesta Capital, a Avenida Duque de Caxias, 483, na qual se transformou a Empresa Limpadora City, da qual era único titular o primeiro nomeado. A sociedade o ramo de limpeza e conservação de prédios, casas, terrenos e jardins. O capital é de Cr\$ 600.000, dividido em 6 quotas de Cr\$ 100.000 cada uma, distribuídas em partes iguais entre os só-

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Jacareí

EDITAL

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo dos seus direitos sindicais, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 2 de outubro de 1965, às 18 horas em primeira convocação e às 20 horas em segunda convocação, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) - Leitura, discussão e votação da ata da Assembleia anterior;
- b) - conceder autorização e plenos poderes a diretoria do Sindicato afim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho contra os empregadores do 6.º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica.

Jacareí, 27 de Setembro de 1965

(a) **GERALDO BRAGA**
Presidente



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM

JACAREÍ

FUNDADO EM 14 DE JULHO DE 1934

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DECRETO FEDERAL Ns. 24.694 DE 12-7-1934 E 1.402 DE 5-7-1939

SEDE SOCIAL: R. RUI BARBOSA, 425 - TEL. 19 - JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

Cópia autêntica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM-DE JACAREÍ, no dia dois (2) de outubro de 1.965, as vinte (20) horas em sua Séde Social, á rua Rui Barbosa, 425, em segunda convocação:-:

Aos dois dia do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, as vinte horas, em segunda convocação, na Séde Social do SINDICATO - DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JACAREÍ, sito á rua Rui Barbosa, 425, realizou-se uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, para tratar de assuntos, conforme Ordem do Dia do Edital de Convocação publicado em Boletins: Leitura, discussão e votação da -- Ata da Assembléia anterior e conceder autorização e plenos poderes a Diretoria do Sindicato, afim de suscitar dissidio coletivo perante -- as autoridades competentes e Justiça do Trabalho, contra os empregadores do 6º Grupo, para obter reajustamento salarial, em favor da Categoria profissional, representada por este órgão de classe, caso -- não seja encontrada solução amigavel durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica. O companheiro Geraldo Braga, presidente do Sindicato, abre os trabalhos da Assembléia e de acôrdo com os estatutos, passa a presidência dos mesmo ao compa - nheiro Francisco da Silva Pinto, membro presente mais idoso do Conselho Fiscal. O companheiro Francisco da Silva Pinto, assumindo a Presidencia da Mesa da Assembléia, convida o companheiro José Marçal Rosa para secretariar os trabalhos, com o consentimento dos associados presentes á Assembléia, ficando assim constituída a Mesa. O companheiro José Marçal Rosa, secretário da Mesa, faz a leitura do Edital de Convocação e obedecendo a Ordem do Dia, faz a leitura da Ata da Assembléia anterior que pósta em votação foi aprovada sem emendas. A seguir entra em discussão o segundo item da Ordem do dia do Edital de Convocação. O companheiro Geraldo Braga, presidente do Sindicato, faz uma explanação sobre a situação em que se encontra as conversações - sobre o reajustamento salarial da Categoria na Capital do Estado. O companheiro Antonio Vieira de Souza, pedindo a palavra disse, que era de opinião que fosse outorgado plenos poderes a Diretoria do Sindicato, para que ela pudesse agir com mais liberdade em interesse da classe, no caso de ser necessario suscitar dissidio coletivo na Justiça - do Trabalho. O companheiro Otavio Clementino, pedindo a palavra disse que endossava a sugestão do companheiro Antonio Vieira de Souza, pois achava a solução mais viável, face as circunstâncias. O presidente da Mesa pôs em votação a sugestão do companheiro Antonio Vieira de Souza e verificou-se que a mesma foi aprovada por unanimidade. A seguir o Presidente da Mesa pôs a palavra a quem quizesse fazer uso da mesma e como ninguem se manifestasse, mandou que eu José Marçal Rosa, após encerrado os trabalhos, lavrasse a presente Ata, que vai assinada por mim e os componentes da Mesa. Jacareí, 2 de outubro de 1.965:-:-:-:-:

José Marçal Rosa
José Marçal Rosa
Secretário da Mesa:-

19

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALI-
ZADA NO DIA 3/10/65, ÀS 9 HORAS.

Aos três dias do mês de Outubro de hum mil novecentos e sessenta e dinco, na sede social do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de fiação e Tecelagem de Piracicaba, à rua 15 de Novembro, 798, 2º andar, sala 213, precisamente às nove horas, - em segunda convocação, reuniram-se os associados dêste Sindicato, afim de tratarem dos seguintes itens: 1º) Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembléia Anterior; 2º) Donceder poderes à Diretoria do Sindicato para discutirem sôbre o aumento salarial. Aberta a sessão, foi convidada para presidir os Trabalhos, a Sra. Ana Stocco de Moraes, que após ler o edital publicado no Jornal de Piracicaba, autoriza a funcionária do Sindicato a fazer a leitura da ata da Assembléia anterior. Após lida, - foi posta em discussão e a seguir à votação, a qual foi aprovada por todos. A seguir foi convidado o advogado Dr. Claudio Maria Camuzzo, para explicar sôbre a nova Lei, que estabelece normas para o dessídio coletivo. O Sindicato vai lutar para conseguir o aumento desejado, caso não consêga vai apelar para o TRT. Foi discutido o assunto que era para conceder poderes à Diretoria do Sindicato, para discntir sôbre o dessídio coletivo, então os associados disseram que estavam todos de acôrdo. A seguir pede a palavra o Sr. Antonio Dorival Trevisan, que explica que o Sindicato participará de uma Caravana que irá à Brasília. Como era--- preciso apontar um elemento para representar o Sindicato, os associados acharam que êle era o elemento indicado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, a qual para constar, foi--lavrada a pêsente ata por mim AEPertile, funcionária do Sindicato, que após lida e achada conforme será assinada pelos demais-membros. Piracicaba, 3 de Outubro de 1965. a) Antonia Eurides Pertile:- a) Ana Stocco de Moraes. E era tudo o quanto continha em a referida ata, fielmente transcrita por mim Antonio Eurides Pertile que Secretariei, e que vai assinada pelos Interventor do Sindicato.


Luiz Boni-Interventor-

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE PÔRTO FELIZ

— Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 1.º de Julho de 1959 —

SEDE: Praça Duque de Caxias, 52 — Caixa Postal, 44 — Telefone, 136 — PÔRTO FELIZ — Est. São Paulo

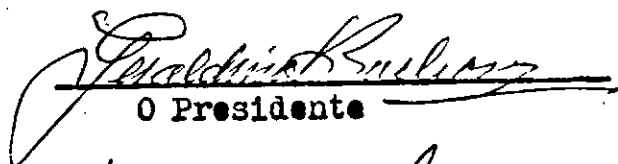
TERMO DE ATA

Aos treis (3) dias do mês de Outubro de Hum mil mil novecentos e sessenta e cinco (1965), nesta cidade de Pôrto Feliz, - Estado de São Paulo, as 14 (caterze) horas, na Séde Social deste Sindicato dos Trabalhadores na Industria de Fiação e Tecelagem de Pôrto - dingo, Pôrto Feliz, sita á Praça Duque de Caxias, nº 52, reuniram-se - diretores e socios deste para uma Assembleia Geral Extraordinaria.

O Presidente do Sindicato, Sr. Geraldino Barboza, verificou pelo livro de Presença que se encontrava á porta de entrada da Sala de Reuniões, o não comparecimento de socios em numero suficiente para, nes Termos dos Estatutos, ser realizada a Assembleia Geral Extraordinaria, prevista, por terem comparecido apenas Sitenta e nove (89) associados.

Determinou então, o Sr. Presidente, que fosse lavrado o presente termo, ficando segundo o edital de convocação, marcada a mesma assembleia, com qualquer numero para as 16 (dezesseis) horas do mesmo dia e no mesmo local, sendo este termo assinado pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Secretario do Sindicato.

Pôrto Feliz, 3 de Outubro de 1.965


O Presidente


O Secretario

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE PÔRTO FELIZ

— Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 1.º de Julho de 1959 —

SEDE: Praça Duque de Caxias, 52 — Caixa Postal, 44 — Telefone, 136 — PÔRTO FELIZ — Est. São Paulo

"Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos treis (3) dias do Mês de Outubro de hum mil novecentos e sessenta e cinco (1965), precisamente as dezasseis (16) horas no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Pôrto Feliz, com Séde á Praça Duque de Caxias nº 52, nesta cidade de Pôrto Feliz. Reuniu-se em assembleia geral extraordinária, socios e diretores do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Pôrto-Feliz, regularmente convocada de acordo com edital publicado no Jornal "TRIBUNA DAS MONÇÕES", assim como circular distribuida aos associados nas repartições de trabalho de cuja classe de Trabalhadores esta entidade é representante. De acordo com os estatutos, o Sr. Geraldino Barboza, Presidente do Sindicato, abriu a sessão, e convidou o Sr. Alberto Lopes da Rocha, como membro mais idoso do Conselho Fiscal, presente, para a Presidencia da mesa da Assembleia. O Sr. Alberto Lopes da Rocha, assumiu a Presidencia e convidou para Secretario da Mesa, o Sr. José Macan e Justino Lopes Silva para escrutinador. A pedido do Sr. Presidente da Mesa, o Sr. Secretario leu a ata da assembleia anterior que posta em discussão e votação, foi aprovada sem emendas. Em seguida o Sr. Presidente fez aos presentes uma exposição clara e precisa da ordem do dia, sendo que, em segundo lugar debateu sobre a materia principal na ordem do dia, ~~xxx~~ ou seja, conceder autorização e plenos poderes a diretoria do Sindicato afim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho, contra os empregadores do 6º Grupo, para obter reajustamento Salarial em favor da categoria profissional, representada por este órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigavel durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica. A seguir foi feito um esclarecimento a todos os presentes da necessidade que torna necessario o reajuste salarial da categoria, uma vez, que não se pode negar a alta, verificada em varios setores em relação ao custo de vida. Uma vez apreciadas todas as exposições que foram feitas pela mesa da ~~xxx~~

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE PÔRTO FELIZ

— Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 1.º de Julho de 1959 —

SEDE: Praça Duque de Caxias, 52 — Caixa Postal, 44 — Telefone, 136 — PÔRTO FELIZ — Est. São Paulo

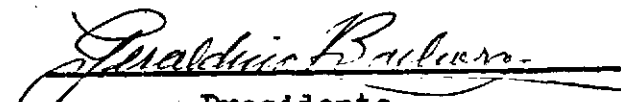
FLS 2

assembleia, o plenário, em numero de oitenta e nove (89) associadas presentes, decidiram conceder plenos poderes a diretoria do Sindicato junto as autoridades competentes e Justiça do Trabalho a pleituar o reajuste salarial em favor da categoria profissional, representada - por este órgão de classe. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da assembleia, declarou encerrada a sessão, lavrando esta ata, que vai - devidamente assinada por todos os da mesa. Eu Jose Macan, Secretario da mesa, a redigi, assino, a) Jose Macan. Presidente Alberto Lopes da Rocha e Escrutinador, Justine Lopes Silva.

Porto Feliz, 3 de Outubro de 1.965

E era tudo o quanto se continha na referida ata, fielmente transcrita por mim, Jaime de Camargo, Secretario do Sindicato, a qual assino, juntamente com o Sr. Presidente do Sindicato,

Porto Feliz, 3 de Outubro de 1.965


Presidente


Secretario



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem

FUNDADO EM 4-8-1934

Sede Central: RUA JOSÉ PAULINO, 1111 - Salas, 37-38-39 - 3.º and. (Edif. da Ass. Comercial)

TELEFONE 9-5090

Sub Sede: SUMARÉ E PEDREIRA

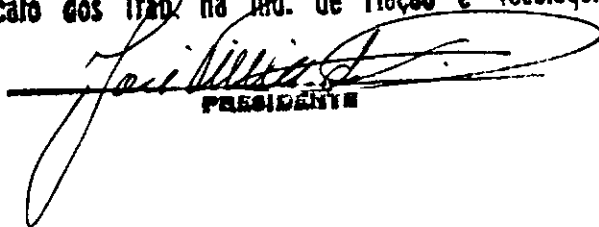
CAMPINAS — Estado de São Paulo

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho,
Indústria e Comércio em 1 - 8 - 1935, Sob
N.º D. N. T. 811/35 — Conforme Decreto
N.º 24.694 de 12 de Julho de 1934, e adapta-
do de acordo com o decreto Lei 1402 de
5 de Julho de 1939, adaptado ao Dec. Lei
N.º 1402 em 4 - 10 - 42.

**TÉRMO DE NÃO COMPARECIMENTO DE NÚMERO LEGAL DE ASSOCIADOS EM PRIMEIRA CONVOCACÃO
DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 1965. .-.-.**

Aos dezesete dias do mês de outubro de hum mil, novecentos e sessenta e cinco, em sua sede social, sita na rua José Paulino, 1.111, 3ª andar, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária convocada pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Campinas. Precisamente, às oito (8) horas, o senhor Presidente do Sindicato deu por aberto os trabalhos e ante a verificação no livro de presença do comparecimento diminuto de associados e que não perfaziam o número legal para a realização da Assembleia, comunicou aos presentes que a mesma seria realizada duas horas mais tarde, ou seja, às 10,00(dez) horas, com qualquer número de associados presentes, tudo conforme constava do edital de convocação e ainda, segundo do que dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho e os Estatutos Sociais. Nada mais foi lavrado este termo de não comparecimento de número legal de associados para a realização da assembleia em primeira convocação, para os fins de direito. Campinas, 17 de outubro de 1965. .-.-.-.-.-.-.-.-.

Sindicato dos Trab. na Ind. de Fiação e Tecelagem


PRESIDENTE



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem

FUNDADO EM 4-8-1934

Sede Central: RUA JOSÉ PAULINO, 1111 - Salas, 37-38-39 - 3.º and. (Edif. da Ass. Comercial)

TELEFONE 9-5090

Sub Sede: SUMARÉ E PEDREIRA

CAMPINAS — Estado de São Paulo

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho,
Indústria e Comércio em 1-8-1935, Sob
N.º D. N. T. 611/35 — Conforme Decreto
N.º 24.694 de 12 de Julho de 1934, e adeta-
do de acôrdo com o decreto Lei 1402 de
5 de Julho de 1939, adetado ao Dec. Lei
N.º 1402 em 4-10-42.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 17 de Outubro de 1.965 pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Campinas, Valinhos, Sumaré, Pedreira, Amparo e Cosmópolis.//////////

//////////Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e sessenta e cinco, em sua sede social sita à rua José Paulino, 1.111, 3º andar, salas 37, 38, 39, em Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se em segunda convocação, os associados do -- Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Campi nas, Valinhos, Sumaré, Pedreira, Amparo e Cosmópolis, afim de delibera rem sobre a ordem do dia publicado em jornal do dia 15 de outubro do -- corrente ano, desta cidade. Precisamente às dez horas, o senhor José -- Vieira de Freitas, Presidente do Sindicato, deu por aberto os trabalhos e a seguir passou a direção dos mesmos ao -- senhor Adailton Rogato, -- tendo este escolhido para secretariar a mesa, o senhor Vladimir Demonte, e para escrutinador a senhorita Maria Barreto. Se achava também presen te o senhor Rinaldo Corazola, pelo Departamento Jurídico do Sindicato. -- Composta a mesa, o senhor Presidente mandou que se procedesse a leitura da convocação da Assembléia, através do edital, o que foi feita. Em se guida passou-se à matéria de deliberação, iniciando-se pela leitura, -- discussão e aprovação da ata da Assembléia anterior. Procedida a leitu ra da ata, a mesma foi posta em discussão e como ninguém se manifestas se, foi a mesma posta em aprovação, por unanimidade, sem emenda. Prosse guindo, o senhor José Vieira de Freitas, pede a palavra dizendo que o Sindicato estava em vias de conquistar um aumento de salário para a clas se toda, cujo aumento consistirá em 80% (oitenta por cento), sobre os -- salários percebidos em novembro de 1.964. Feitas assim as explanações, -- o senhor Presidente da Mesa dirigiu-se aos presentes dizendo que, a as sembléia deveria aprovar ou não, o aumento de salário exposto pelo se -- nhor José Vieira de Freitas. Posta em discussão e aprovação foi a mesma -- aprovada por todos, havendo portanto, plena concordância dos associados -- presentes, quanto ao pedido de aumento ventilado. O senhor Presidente da Mesa, pos em discussão o último item da ordem do dia, ou seja, dar auto rização para a Federação dos Trabalhadores nas Indústria de Fiação e Te celagem do Estado de São Paulo, tratar e assinar junto ao Sindicato Pa -- tronal, do novo aumento de salário. Depois das necessárias explicações -- feitas pelo advogado do Sindicato presente, foi a matéria posta em dis -- cussão, a qual, depois de alguns esclatecimentos prestados, diante das -- indagações que surgiram, foi posta em aprovação pelo senhor Presidente -- da Mesa, e tomada as manifestações de cada um, verificou-se, que foi au torizado à Federação dos Trabalhadores nas Industrias de Fiação e Tecela gem do Estado de São Paulo, a tratar da efetivação do aumento de salário pleiteado, como também, assinar em nome do Sindicato dos Trabalhadores -- na Indústria de Fiação e Tecelagem de Campinas, Valinhos, Sumaré, Pedrei ra, Amparo, e Cosmópolis, o aumento de salário, que for resolvido com o Sindicato Patronal, servindo ésta, para dar direitos aos devidos efeitos, como um mandato. Terminando a ordem do dia, o senhor Presidente da Mesa, pediu-se a quem quizesse fazer uso da palavra, e como ninguém o quiz, deu por encerrados os trabalhos, e mandou a mim, Lazaro Palma, Secretário do Sindicato, que lavrasse a presente ata, na qual tudo fiz constar.//////////


Presidente


Secretário

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Itu

Edital

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados dêste Sindicato, quites e em pleno gozo dos seus direitos sindicais, para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de outubro de 1965, às 7 horas em primeira convocação e às 9 horas em segunda convocação, para tratar da seguinte:

Ordem do dia

- a) - Leitura, discussão e votação da ata da Assembléia anterior;
- b) - conceder autorização e plenos poderes a diretoria do Sindicato a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho contra os empregadores do 6.o Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por êste órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica.

Itu, 5 de outubro de 1965.

João Tofanini

Presidente

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Itu

Edital

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados dêste Sindicato, quites e em pleno gozo dos seus direitos sindicais, para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de outubro de 1965, às 7 horas em primeira convocação e às 9 horas em segunda convocação, para tratar da seguinte:

Ordem do dia

- a) - Leitura, discussão e votação da ata da Assembléia anterior;
- b) - conceder autorização e plenos poderes a diretoria do Sindicato a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho contra os empregadores do 6.º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por êste órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica.

Itu, 5 de outubro de 1965.

João Tofanini

Presidente



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Itú

RECONHECIDO EM 13-5-1949

Com base territorial reconhecida a 6 de Outubro de 1955 nos municípios de Tietê, Indaiatuba e Baituva

Rua dos Andradas, 633 - Fone 615 - ITU - Est. São Paulo

COPIA FIEL DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1965, PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE ITU, EM SUA SEDE SOCIAL, SITA A RUA DOS ANDRADAS, 633, NESTA CIDADE DE ITU, PARA TRATAR DA SEGUINTE ORDEM DO DIA=1º) LEITURA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA ANTERIOR. 2º) CONCEDER AUTORIZAÇÃO E PLENOS PODERES A DIRETORIA DO SINDICATO A FIM DE SUSCITAR DISSÍDIO COLETIVO PERANTE AS AUTORIDADES COMPETENTES E JUSTIÇA DO TRABALHO, CONTRA OS EMPREGADORES DO 6º GRUPO, PARA ABATER REAJUSTAMENTO SALARIAL EM FAVOR DA CATEGORIA PROFISSIONAL REPRESENTADA POR ESTE ÓRGÃO DE CLASSE, CASO NÃO SEJA ENCONTRADA SOLUÇÃO AMIGÁVEL DURANTE AS CONVERSACOES A SEREM ENTABULADAS COM A ENTIDADE CLASSISTA ECONÔMICA.

Aos 10(dez)diás do mês de outubro do ano 1965, precisamente as 9(nove)horas, com a presença dos seguintes diretores: Benedito Tavares de Avila, Joao Tofanini, Aparecido Rodrigues, Eugenio de Oliveira Santos, Benedito Barbosa, Osvaldo Nascimento, Alcides Groblacker e Orlando de Paula Silva, e um bom numero de associados, para discutirem a "Ordem do dia". 1º) Leitura discussão e votação da ata da assembleia anterior. 2º) Conceder autorização e plenos poderes á Diretoria do Sindicato a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho, contra os empregadores do 6º grupo, para abater reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a Entidade classista econômica. Com a palavra o sr. Joao Tofanini, presidente do Sindicato, abre a sessão e passa a presidencia da mesa ao sr. Eugenio de Oliveira Santos, que em breves palavras esclarece a finalidade da assembleia, em seguida nomeando para secretariar a Mesa o sr. Benedito Tavares de Avila. Este em seguida procede a leitura da ata da assembleia anterior. Com a palavra o sr. Presidente da mesa submete em aprovação, deixando a palavra livre, a quem dela queira fazer uso, não tendo manifestações foi aprovada pôr unanimidade. Passando para o 2º) ponto da ordem do dia. Com a palavra o sr. Joao Tofanini, presidente do Sindicato, faz um amplo esclarecimento, sobre a necessidade de um aumento de salario e também de acôrdo com outras categoria que já estão cogitando, e também a discussão de nossa categoria textéis que se acha entre Empregados e Empregadores. Com a palavra o sr. Presidente da mesa, dá a palavra livre a quem dela queira fazer uso, e como ninguém se manifestou, o sr. Presidente da mesa poem em ~~aprox~~ aprovação esclarecendo a finalidade em breves palavras aos presentes, que foi aprovado por unanimidade a Conceder autorização com plenos poderes a Diretoria do Sindicato a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho contra os empregadores do 6º grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional, representada por este órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica. Com a palavra o sr. Presidente da mesa agradece os presentes em nome da Diretoria, e como nada mais houvesse a ser tratado, o sr. Presidente da mesa, deu por encerrada a presente sessão, as 11(onze)horas, mandando que se lavrasse a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os componentes da mesa.

Itú, 10 de outubro de 1965.

Benedito Tavares de Avila
BENEDITO TAVARES DE AVILA

João Tofanini
JOÃO TOFANINI

Sindicato dos Trab. na Ind. de Fiação e Tecelagem de Sorocaba

FUNDADO EM 31-8-1934

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 10-10-1934 e adaptado ao Decreto-lei n. 1402 em 29-8-1941

Séde Central, prédio próprio: Rua Cezario Motta, 482 — Sorocaba — Telefone, 2-0712

Séde Sucursal, prédio próprio: em Votorantim — Rua Sorocaba, 768 — Telefone, 6-0014

Sub-séde Alem Ponte — Rua Newton Prado, 161 — Fone, 2-0812

Sorocaba, de

de 196

CÓPIA AUTÊNTICA DO TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DE ASSOCIADOS EM
NÚMERO LEGAL DA 1ª. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
MARCADA PARA O DIA 3 DE OUTUBRO DE 1.965, ÀS 7,00 HORAS...-

Aos três dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, precisamente às 7,00 horas, conforme -- Edital publicado na Imprensa Local, para Convocação da Assembléia Geral Extraordinária , para Conceder autorização e plenos poderes-- a Diretoria do Sindicato, a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho contra os -- empregadores do 6º Grupo, para obter reajustamento salarial em --- favor da categoria profissional representada por este órgão de -- classe, em nossa séde social, à rua Cezária Motta, 482, nesta cidade, foi verificada pelo Interventor dêste Sindicato, o não comparecimento de associados que atingissem o número legal exigidos pelos estatutos, razão pela qual foi mandado que se lavrasse o presente termo, que vai assinado pelo Interventor dêste Sindicato.---

Sorocaba, 4 de Outubro de 1.965.



PAULO FONTES -Interventor.-

Primeiro Tabelião

Cartorio do 1º Tabelião

SOROCABA - S. P.

RECONHEÇO A Paulo Fontes Interventor

SOROCABA, 4 DE OUTUBRO DE 1965

EM TEST.º Paulo Fontes DA VERDADE

CLAUDIMIR M. VASCONCELOS - GILDO R. LEITE - FRANCISCO J. PONTES
ESCRITORES AUTORIZADOS

Sindicato dos Trab. na Ind. de Fiação e Tecelagem de Sorocaba

FUNDADO EM 31-8-1934

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 10-10-1934 e adaptado ao Decreto-lei n. 1402 em 29-8-1941

Séde Central, prédio próprio: Rua Cezario Motta, 482 — Sorocaba — Telefone, 2-0712

Séde Sucursal, prédio próprio: em Votorantim — Rua Sorocaba, 768 — Telefone, 6-0014

Sub-sede Alem Ponte — Rua Newton Prado, 161 — Fone, 2-0812

Sorocaba, de

de 196

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SOROCABA, NO DIA 3 DE OUTUBRO DE 1.965, PRECISAMENTE ÀS 9,00 HORAS, EM SUA SEDE SOCIAL, À RUA CEZÁRIO MOTA, 482.-

Aos três dias do mês outubro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, em sua séde social, à rua Cezário Mota, 482, realizou-se às nove horas em segunda convocação a assembléia geral Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Sorocaba, regularmente convocada de acôrdo com a publicação feita na imprensa local e Boletins enviados aos associados. Iniciando os trabalhos, o sr. - Paulo Fontes, Interventor dêste Sindicato, convida o sr. Luiz do Patrocínio Fernandes, recémmente eleito Presidente do Sindicato para presidir os trabalhos, o qual aceitou. Convida em seguida, o sr. Jesús Almenara, assistente da Interventoria, para secretariar os trabalhos, o qual - modesta e democraticamente indica a mim, José de Mattos e esclarece, que como membro da Diretoria recém -eleita éra justo que já fôsse me familiarizando com os trabalhos; convida também para tomar parte-na mesa, o sr. José Caetano de Arantes, também recentemente eleito tesoureiro dêsta entidade de classe, o qual também aceitou. Composta a mesa e verificando o livro de presença, foi constatado que o mesmo acusava 41 (quarenta e um associados) presentes, o sr. Presidente ordena a mim, José de Mattos, - - secretariando os trabalhos, que proceda a leitura do Edital de Convocação. Foi lido o Edital de Convocação que informava a ordem do dia a ser deliberada ; item a) Leitura, Discussão e votação da ata da assembléia - anterior; item b) - Concessão pela assembléia de plenos poderes a Diretoria do Sindicato para negociarem com os Patrões o acôrdo que vence a 11 de Novembro e suscitar em último caso dissídio coletivo perante as Autoridades Competentes e Justiça do Trabalho, caso não se encontre uma solução amigável. Feita a leitura do Edital de Convocação o sr. Presidente -- põe em discussão o item a) - da ordem do dia. É dada a palavra a quem quizesse fazer usso e como ninguém se manifestasse é posta em votação o qual aponta aprovação por unanimidade. Passando a segunda parte item b) - da - ordem do dia , o sr. Luiz do Patrocínio Fernandes, presidindo os trabalhos faz uso da palavra e em perfeita explanação fala a respeito dos acôrdos salariais e a Lei 4725. Disse também que como Delegado estêve presente a reunião realizada no dia 25 próximo passado na Federação dos Trabalhadores da Indústria de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo onde receberam instruções de como agir no próximo acôrdo Salarial. Foi a - essa reunião acompanhado do sr. Jesús Almenara, assistente da Interventoria. Após a explicação é dada a palavra a quem quizesse fazer uso da mesma. O sr. Raul dos Santos, pergunta se o aumento atual incidiria sôbre o salário minimo ou sôbre o salário atual da categoria; e faz uma proposta para que a Diretoria do Sindicato entre em entendimentos diretos com os patrões e o atual reajustamento incida sob o custo de Vida. O Presidente respondendo, disse que o aumento é sobre o último acôrdo, isto é de dez (10) de novembro de 1964 que vem a ser Cr\$ 68.563,20 mensal. Disse também que de acôrdo com os dados fornecidos pelos órgãos do Governo, Conselho Nacional da Econômia, Conselho Nacional de Política Salarial, Fundação Getúlio Vargas e Departamento Nacional de Empregos e Salários êstes - dão ao aumento do custo de vida uma porcentagem de sessenta (60%) por cento até o presente momento. Novamente com a palavra o senhor Raul dos Santos, indaga se na reunião realizada na Federação foi deliberada antecipação Salarial e qual o dia do encontro com os Patrões. Respondendo o sr. - Presidente, disse -que as resoluções tomadas foram de ignorar a Lei 4725 a qual não permite antecipação salarial e procura entendimentos diretos-

Sindicato dos Trab. na Ind. de Fiação e Tecelagem de Sorocaba

FUNDADO EM 31-8-1934

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 10-10-1934 e adaptado ao Decreto-lei n. 1402 em 29-8-1941

Séde Central, prédio próprio: Rua Cezario Motta, 482 — Sorocaba — Telefone, 2-0712

Séde Sucursal, prédio próprio: em Votorantim — Rua Sorocaba, 768 — Telefone, 6-0014

Sub-séde Alem Ponte — Rua Newton Prado, 161 — Fone, 2-0812

Sorocaba, de

de 196

fls.2a.

com os patrões, pedindo inclusive essa antecipação. Respondendo a segunda pergunta, disse que dia 5 ou 7 deste mês irá um dos interventores à Federação e o mesmo trará as instruções necessárias e a data certa. Como ninguém mais se manifestasse, o sr. Presidente fez ver a todos a responsabilidade que temos na hora presente e que a melhor solução seria mesmo procurar um acordo amigável com os Patrões, pois se partimos para um dissídio não conseguiremos mais que 16,8 de aumento de vez que os Juizes dos Tribunais Trabalhistas estão julgando de acordo com a Lei 4725. Posta em votação a decisão de a diretoria do Sindicato pedir aumento de acordo com o custo de vida, ou em última hipótese partir para o dissídio coletivo, foi a mesma aprovada por unanimidade. Novamente com a palavra o sr. Presidente comunicou à assembléia da ida de uma Caravana de Sindicalistas a Brasília, junto à Câmara dos Deputados protestarem e que estes derrubem o veto do sr. Presidente da República ao artigo 2º da Lei 4725 na parte que vinha favorecer os trabalhadores isto é, dava aos Juizes dos Tribunais Trabalhistas autoridade a concederem 50% (cincoenta por cento) do aumento do custo de vida. Exemplo- O Custo de vida se eleva em 80% os Juizes teriam competência a conceder um aumento de 40%, independente do limite fixado pela Lei 4725. Pedindo um aparte, o sr. Orlando Moraes, pergunta qual o dia fixado para ida da caravana à Brasília, sendo informado que será entre 18 a 21 deste mês, Propôs o sr. Luiz do Patrocínio Fernandes, presidindo os trabalhos, democraticamente que os presentes indicassem um nome para representar o nosso sindicato. Pedindo um aparte o sr. Paulo Fontes, interventor pede um voto de congratulação pela brilhante explanação feita pelo sr. Luiz do Patrocínio Fernandes, e que fôsse o mesmo indicado para nós representar em Brasília. Novamente o sr. Luiz do Patrocínio Fernandes, insistiu que democraticamente deveria a assembléia escolher de entre os presentes o que deveria ir. Foram então apontados os seguintes nomes: pelo sr. Raul dos Santos, foi indicado o sr. José Caetano de Arantes; pelo sr. José Maria Groff, o sr. José de Mattos, e pelo sr. José Nardini, o sr. Luiz do Patrocínio Fernandes. Posta a escolha em votação, foi por unanimidade escolhido o sr. Luiz do Patrocínio Fernandes. Na hipótese de no dia marcado, o mesmo não poder ir, foi designado o sr. José Caetano de Arantes, para substituí-lo e por último o sr. José de Mattos. Novamente com a palavra o sr. Presidente encerrando os trabalhos e nada mais havendo a tratar, agradece a colaboração de todos e mandou que fôsse lavrada a presente ata, que eu, a) José de Mattos, fielmente redigi. Sorocaba, 3 de outubro de 1965. a) Luiz do Patrocínio Fernandes, Presidente; a) José de Mattos; secretario; -a) José Caetano de Arantes, Escrutinador;

E é tudo quanto continha na referida ata fielmente transcrita por mim José de Mattos, secretario da mesa, que assino a ata juntamente com o Interventor deste Sindicato, sr. Paulo Fontes.

Cartorio do 1º Tabelião

SOROCABA - S.P.

RECONHEÇO A FIRMA

SOROCABA, 6 DE

EM TESTE

CLAUDE MIR II, VASCONCELOS - GALDO S. LEITE - FRANCISCO J. PEREIRA
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

Paulo Fontes - Interventor -

José de Mattos - Secretario -

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Sorocaba

Aos Trabalhadores Texteis ! — Aumento de Salário !

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SOROCABA, convida a todos os operários seus associados, para participarem da assembléia que fará realizar no próximo dia 3, cujo edital abaixo transcreveremos:

EDITAL

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo de seus direitos Sindicais, para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 3 de Outubro de 1965, às 7 horas em primeira convocação e às 9 horas em segunda convocação, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA:

- a) — Leitura, discussão e votação da ata da assembléia anterior;
- b) — conceder autorização e plenos poderes a diretoria do Sindicato a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho contra os empregadores do 6.º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica.

Sendo o assunto de interesse de cada trabalhador, solicitamos que os mesmos estejam presentes nessa assembléia.

Prestigie a vossa classe e o vosso interesse participando das assembléias do vosso Sindicato.

Sorocaba, 28 de setembro de 1965

PAULO FONTES — Interventor

JESUS ALMENARA . assistente - Interventoria



NESTOR TREVISAN JUNIOR Comemora seu 1.º aniversário na data de hoje o menino Nestor Trevisan Junior, filho do consagrado volante do São Bento Nestor e da sra. Nair Spigares Trevisan.

A data que foi festejada no domingo, contou com a presença dos familiares do aniversariante. Estamos enviando ao Nestorzinho as felicitações a que faz jus, extensivas a seus felizes genitores.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Sorocaba

EDITAL

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 3 de Outubro de 1965, às 7 horas em primeira convocação e às 9 horas em segunda convocação, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA:

- Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior;
- conceder autorização e plenos poderes a diretoria do Sindicato a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho contra os empregadores do 6.º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica.

Sorocaba, 28 de setembro de 1965.

PAULO FONTES — Interventor

ATENÇÃO Móveis Leite

Está queimando!

Camas de solteiro (marfim ou imbuia) Cr\$ 15.000
Escrivaninha estilo moderno (marfim ou imbuia) Cr\$ 50.000.

Vende barato porque fabrica o que vende.
Fabrica qualquer peça avulsa.

RUA GUSTAVO TEIXEIRA, 103 — FONE: 2-3759

go e segunda-feira).

CONVITES

Os convites, como sempre gratuitos, poderão ser retirados a partir de hoje, na Delegacia Regional do SESI, à rua XV, 85, 2.º andar, no horário comercial, ou no Clube do Trabalhador, a mesma rua, número 210.

O horário para esses espetáculos será sempre às 20 horas.

ELENCO

O texto que teve direção de Afonso Gentil, antigo diretor do Grupo de Arte Dramática do SESI e que atualmente é diretor do Teatro Infantil do Arena, tem como intérpretes aos seguintes amadores: Rubens Pellini, Pedro José, Julia Cordeiro de Miranda, Elza França, Werner Rotschild, Romualdo Barasnevicus, Waldo Fazzio Jr., Luiz Negrini, Tito Carlos, Mari Tereza Kesselring e Paulo de Tarso, membro do Grupo Indalarena, da cidade de Indaiatuba, amador que substituirá Luiz G. Martins que se acha impossibilitado de viver o papel do "Dr. Diaforus".

de igual renome. Associação da Assistência à Criança Defeituosa, para execução do trabalho escolar. Os deficientes mentais são cuidados por órgão da Secretaria, Serviço de Saúde Escolar dispondo eles de classes especiais e até de clínicas, conforme o caso. Os surdos-mudos dispõem igualmente de um órgão central no próprio Departamento de Educação, Departamento de Ensino de Surdos Mudos, e com escolas próprias. Assinale-se por último a criação do setor Mogoloides, efetuada na atual gestão.

Qual o montante semestral de gastos gerais das Caixas Escolares e através de quem são controlados?

RESPOSTA:

Os gastos variam de conformidade com as disponibilidades existentes, oriundas, sempre, de contribuições espontâneas, dos próprios alunos e de particulares.

Fiscaliza-se o Serviço de Instituições auxiliares da escola, por intermédio de setor próprio.

Como os técnicos dessa Secretaria encaram, em particular na Capital, o problema de estarem certos estabelecimentos de ensino situados em locais onde o ruído das ruas prejudicam as aulas, principalmente, de línguas?

RESPOSTA:

Evidentemente, a circunstância é considerada no planejamento e construção de novos edifícios. Mas, o que prepondera, por imposição da realidade, é a determinação de aproveitar ao máximo as instalações existentes.

Em confronto com certas escolas particulares onde há bar e restaurante, como se encontram as escolas públicas noturnas quanto ao fornecimento, pelo menos de lanches, a estudantes que residam em bairros afastados?

Eu, Benedito Rubiano, escrevente autorizado, o datografei e subscrevo. O Juiz de Direito da 1ª Vara, (a) José Jorge Tannus.

O escrevente autorizado, Benedito Rubiano

Campanha Pró Casas André Luiz: apoio

O resultado parcial da Campanha pró Casas André Luiz vem atestando o apoio dado pelos sorocabanos a tão meritória instituição. No dia 26 foram recebidos doativos na importância total de 190 mil cruzeiros.

O total arrecadado até hoje é de 1 milhão 615 mil e 411 cruzeiros, dos quais 65 mil em jóias, roupas e utensílios.

São Paulo, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de sua mulher Beatriz Inácia da Silva, com fundamento no artigo 995 do Código Civil, foi requerida uma notificação contra ANTONIA PINHEIRO RODRIGUES, brasileira solteira, maior, que residia nesta cidade, à rua Adolfo Claro de Almeida n. 36 e que atualmente está em lugar incerto e não sabido, sob a alegação que os requerentes se comprometeram vender a D. Antonia Pinheiro Rodrigues, um prédio e respectivo terreno, situado à r. Adolfo Claro de Almeida n. 36, nesta cidade, pelo preço certo e convencionado de Cr\$ 210.000, por conta do qual receberam a quantia de Cr\$ 5.000, ficando o restante ou seja a importância de Cr\$ 205.000 para ser paga em 41 prestações iguais e sucessivas de Cr\$ 85.000 cada uma, e que se venciam aos oito dias de cada mês, subsequente da 1.ª paga; que desde 8 de Maio p.p. a compromissária não vem pagando as prestações; que conforme cláusula do contrato, ficou estabelecido que a falta de pagamento de três prestações, importaria na rescisão imediata do contrato e como a compradora está em atraso com 4 prestações, deduz que voluntariamente, rescindiu o contrato, feito com a cláusula de irretratabilidade e irrevogabilidade. E para que cheque ao conhecimento da requerida Antonia Pinheiro Rodrigues por se encontrar em lugar incerto e não sabido e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 24 de Setembro de 1965.

Eu, Benedito Rubiano, escrevente autorizado, o datografei e subscrevo. O Juiz de Direito da 1ª Vara, (a) José Jorge Tannus.

O escrevente autorizado, Benedito Rubiano

O escrevente autorizado, Benedito Rubiano

O escrevente autorizado, Benedito Rubiano

O escrevente autorizado, Benedito Rubiano

O escrevente autorizado, Benedito Rubiano

O escrevente autorizado, Benedito Rubiano

O escrevente autorizado, Benedito Rubiano

O escrevente autorizado, Benedito Rubiano

O escrevente autorizado, Benedito Rubiano

O escrevente autorizado, Benedito Rubiano

O escrevente autorizado, Benedito Rubiano

O escrevente autorizado, Benedito Rubiano

O escrevente autorizado, Benedito Rubiano

O escrevente autorizado, Benedito Rubiano

O escrevente autorizado, Benedito Rubiano

O escrevente autorizado, Benedito Rubiano

O escrevente autorizado, Benedito Rubiano

O escrevente autorizado, Benedito Rubiano

O escrevente autorizado, Benedito Rubiano

O escrevente autorizado, Benedito Rubiano

O escrevente autorizado, Benedito Rubiano

O escrevente autorizado, Benedito Rubiano

O escrevente autorizado, Benedito Rubiano

O escrevente autorizado, Benedito Rubiano

O escrevente autorizado, Benedito Rubiano

O escrevente autorizado, Benedito Rubiano

O escrevente autorizado, Benedito Rubiano

em Sorocaba, transcreve, para conhecimento das entidades educacionais ou hospitalares de finalidade filantrópica, o inteiro teor da Circular n.º 85 de 10 de Setembro de 1965, do Senhor Diretor do Departamento de Rendas Internas:

"O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RENDAS INTERNAS, do Ministério da Fazenda, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Regulamento do Imposto de Consumo, aprovado pelo Decreto n.º 56.791, de 26 de agosto de 1965, publicado no Diário Oficial do mesmo mês, introduziu disposições novas quanto ao reconhecimento das isenções tributárias asseguradas às entidades de caráter assistencial;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o processamento do pedido de isenção em cada caso,

RESOLVE baixar as seguintes instruções, cujo cumprimento recomenda aos senhores Delegados Regionais, Inspectores e Agentes vidades e cumprimento de suas finalidades educacionais ou hospitalares, mediante atestado do órgão público competente;

1) serviços educacionais ou médico-hospitalares, integralmente gratuitos e correspondentes a cinquenta por cento de seu total, a pessoas de restrita capacidade econômica, oferecendo, no primeiro caso, relação nominal de estudantes mantidos, com a denominação e localização de estabelecimento e grau de ensino;

2) manutenção de estabelecimento, postos, agências, ambulatórios ou outras dependências, declarando denominação e localização;

III — O requerimento de isenção será apresentado à Delegacia Regional de Rendas Internas — quando a requerente estiver situada em localidade que for sede da Delegacia — e a inspetoria Fiscal de Rendas Internas da respectiva circunscrição, nos demais casos.

IV — O requerimento de isenção deverá ser informado pelo Agente Fiscal de Rendas Internas da seção ou circunscrição, que conferirá a exatidão das informações prestadas pela entidade requerente, e em todos os casos, será apreciado pelo Delegado Regional de Rendas Internas.

V — Todos os requerimentos serão submetidos à aprovação do Diretor do Departamento de Rendas Internas, porém o reconhecimento da isenção será válido a partir da portaria concessiva do Delegado Regional, nos casos de sua competência.

VI — A isenção do imposto de consumo restringe-se aos produtos adquiridos pelas entidades educacionais e hospitalares de

imposto em sua totalidade (art. 9.º, do Decreto n.º 55.852-65).

VII — As entidades que se acharem nas condições do item II desta Circular, bem como quaisquer outras de assistência social a que se refere o art. 31, inciso V, letra "b" da Constituição Federal, gozarão também da isenção do pagamento do Imposto Único sobre Energia Elétrica (8.º letra "c" do art. 4.º da Lei n.º 2.308, de 31-8-54, modificada pela Lei 4.676, de 18-6-65).

VIII — As entidades que se acharem no gozo da isenção, a que se refere esta circular deverão comprovar, perante a respectiva Delegacia Regional de Rendas Internas, no mês de janeiro de cada ano, a continuidade das condições previstas nas letras "c" e "f" do item II.

IX — As Delegacias Regionais de Rendas Internas organizarão fichários das entidades assistenciais sob sua jurisdição a quem for concedida isenção tributária, no qual serão anotados todos os fatos e alterações ocorridas.

X — As isenções do imposto de consumo concedidas até 30 de novembro de 1964 a empresas ou instituições públicas ou privadas, restringem-se a partir de 1.º de janeiro de 1965, aos produtos por elas diretamente produzidos ou importados, para uso próprio (art. 276 do Decreto n.º 56.791, de 26-8-65).

XI — Todas as isenções concedidas até 26 de agosto de 1965, a entidades educacionais ou hospitalares serão revistas pelo Departamento de Rendas Internas, devendo os interessados, no prazo de 180 dias da publicação desta Circular oferecer provas atualizadas de que preenchem as exigências constantes do item II, sob pena de terem cassadas as isenções em cujo gozo encontram.

XII — Os Delegados Regionais nas sedes das regiões, e os Inspectores Fiscais nas demais localidades deverão dar ampla divulgação às presentes normas, inclusive distribuindo-as à imprensa local.

2.)

JULIO BARBIERI

Diretor".

Sorocaba, 22 de setembro de 1965.

RUY DANTAS TORRES

Inspetor Fiscal

Colabore com a VILA DOS VELHINHOS

Colabore com a VILA DOS VELHINHOS

Colabore com a VILA DOS VELHINHOS

Colabore com a VILA DOS VELHINHOS

Colabore com a VILA DOS VELHINHOS

Colabore com a VILA DOS VELHINHOS

Colabore com a VILA DOS VELHINHOS

Colabore com a VILA DOS VELHINHOS

Colabore com a VILA DOS VELHINHOS

Colabore com a VILA DOS VELHINHOS

Colabore com a VILA DOS VELHINHOS

Colabore com a VILA DOS VELHINHOS

Colabore com a VILA DOS VELHINHOS

Colabore com a VILA DOS VELHINHOS

Colabore com a VILA DOS VELHINHOS

Colabore com a VILA DOS VELHINHOS

Colabore com a VILA DOS VELHINHOS

Colabore com a VILA DOS VELHINHOS

Colabore com a VILA DOS VELHINHOS

Colabore com a VILA DOS VELHINHOS

Colabore com a VILA DOS VELHINHOS

Colabore com a VILA DOS VELHINHOS

Colabore com a VILA DOS VELHINHOS

DELEGACIA DE SOROCABA

R. MONS. JOAO SOARES, 75 — 2.º ANDAR — SALA 204

Delegado: — LAELSO RODRIGUES

CONSELHEIROS: —

Alfredo Metidieri
Arnaldo Salvestrini
Antonio Pádua Pinto
Alexandre Beldi Neto
Carlos Pereira Paschoa
Dante Sola
Diogo Wildes Bonilha
Domingos Del Cistia
Farail Antonio Matilde
Fernando Notari Gonçalves
Guichi Meiken
Heitor Antunes
Hélio da Silva Freitas
Hermete Campestri
José Pereira Cardoso

José A. de Paula Santos
José Gutierrez Pardo
José Maria T. dos Santos
Jorge Guilherme Senger
Luiz Valsechi
Luiz Rodrigues Pinto
Mathias Gnanola
Nelson Guarnieri de Lara
Paulino Liberi
Paulo Breda Filho
Roque Armando Segamarchi
Rubens Mestre
Vitor C. de Luca
Walter Goldman
Walter Leme dos Santos

A Delegacia do CIESP mantém o expediente diário de 8,30 às 11,30 e das 13 às 17 horas, respondendo pela Secretaria o sr. Roberto Luiz Ayres.

Estrada de Ferro Sorocabana Serviço Rodoviário

Despachos geral de mercadorias

Tarifas no sentido ao interior com ABATIMENTO de 50%, nos despachos com peso superior a 6.000 quilos

Agência Comercial — SOROCABA

RUA AZEVEDO SAMPAIO, 184 — FONE 2.2933

ARMAZEM DE EXPORTAÇÃO. FONE: 2.1565

AGENCIAS EM:

SOROCABA — SÃO ROQUE

ALUMINIO — GEORGE OETTERER

COLETAS:

SÃO PAULO — Rua Barra Funda, S.N.

Telefones: 51.5853 — 51.7371

SANTOS — Av. Ana Costa, 306 — FONE 2.7861

CRECHE SAGRADA FAMILIA

Funciona à rua Com. Oetterer. Tem como fim receber as crianças de até 3 anos de idade, filhas de mães que trabalham fora de casa e durante o período de seu trabalho. Para inscrição de crianças procurem o endereço acima, das 2 às 5 horas da tarde.

Secretário da Educação afirma: Não há construções escolares paradas

"Não há construções paradas" — respondeu o secretário da Educação, dr. José Carlos de Ataliba Nogueira, ao ser inquirido sobre a paralisação de construções escolares.

Na entrevista que concedeu à **ASAPRESS** e que o **CRUZEIRO DO SUL** está publicando com exclusividade, o secretário informou que "em virtude de recente decreto, as construções do Instituto de Previdência que estavam paradas, passaram para a Secretaria da Educação, que as está terminando".

Como se sabe, no caso citado se encontram os grupos escolares de Vila Fiori e Brigadeiro Tobias, em nossa cidade, os quais, todavia, não tiveram suas obras reiniciadas, em que pese a afirmação do secretário.

VOCACIONAIS: SILENCIO
O secretário não ofereceu resposta às perguntas sobre a atuação prática e planejamento que vinha adotando, relativamente à abertura de gabinetes vocacionais. O mesmo ocorreu em torno da questão sobre o número de estabelecimentos desse gênero funcionando atualmente em nosso Estado.

OUTRAS PERGUNTAS

Outras perguntas respondidas pelo dr. Ataliba Nogueira, foram as seguintes:

"O DOENTE IMAGINÁRIO" NO CLUBE DO TRABALHADOR

O grande sucesso do Teatro Experimental Sorocaba-

Com relação a edições de livros e material escolar a preço acessível às bolsas populares, qual a situação dos planos já projetados por essa Secretaria?

RESPOSTA:

— Um dos pontos que julgamos mais positivos da atual administração da Secretaria é exatamente a instituição, por decreto, da Fundação para o Livro Escolar, criada por lei promulgada em fins de 1962. Apresta-se a Secre-

ta, "O Doente Imaginário", de Molière, e que foi selecionado no Festival recém-realizado, para representar Sorocaba na fase final em Ribeirão Preto, será apresentado aos beneficiários e convidados do Serviço Social da Indústria, nos dias 2, 3 e 4 de outubro, (sábado, domi-

ta, para o efetivo cumprimento da lei e do decreto. Este último determina que a Fundação dará ênfase especial a dois itens: a) edição de obras didáticas, mediante contrato com empresas especializadas; b) venda, a preços módicos, de livros de edição sua ou alheia.

Não se cogita de livro único, que recorde os totalitários.

● Como vem sendo desenvolvido por essa Secretaria o ensino a crianças excepcionais, paraplégicas e portadoras de defeitos audio-visuais?

RESPOSTA:

— Na faixa de excepcionais se encontram, como é claro, os elementos que dentro de limite da escolarização (primária de 7 aos 11 e secundária dos 11 aos 16 anos) não dispõem de recursos normais para aprendizagem: são os cegos e amblíopes, os paraplégicos ou deficientes dos órgãos locomotores; são os deficientes mentais, são os surdo-mudos. A Secretaria atende a todos, cada qual dentro da sua especialização. Os cegos e os amblíopes, embora possuem professores especiais e métodos próprios, são alunos de classe comuns, tanto nos grupos escolares como no ensino secundário e normal.

Mantém a Secretaria convênio com entidade particular altamente credenciada inclusive na área internacional para o desenvolvimento do ensino para cegos e amblíopes, a fundação para o Livro do Cego no Brasil. E não são poucos os jovens portadores de tais defeitos físicos que se encontram, em curso superiores através das escolas públicas do Estado.

Os deficientes de órgão locomotor também possuem classes especiais que a Secretaria mantém com anti-

RESPOSTA:

As cantinas escolares, cuja locação e funcionamento estão adequadamente regulamentados, provêm a alimentação dos alunos de cursos noturnos.

● Senhor Secretário, no presente ano letivo, são muitas as crianças em idade escolar que ficaram sem escola? Por que e onde estão as áreas de maior população infantil sem escola? E qual a profundidade sócio-educacional as vantagens havidas com o Censo Escolar, realizado em todo território bandeirante?

RESPOSTA:

Não se pode falar em muitas crianças sem escolas. Ao contrário, o caso da capital — a despeito de insistentes informações em contrário — o que existe na realidade são milhares de vagas a disposição dos interessados — ... 151.976, precisamente, segundo o levantamento há pouco terminado. E claro que, dadas as peculiaridades demográficas da periferia da capital, podem ocorrer "deficits locais" de vagas. No conjunto da capital, porém, a situação é precisamente oposta aquela que se alardeia.

O censo permitiu exato levantamento da situação atual no campo do ensino e das necessidades do Estado neste particular, fornecendo a Secretaria dados concretos

como base para fixação de diretrizes práticas.

● Quais as relações de cultura, para o aperfeiçoamento do professorado paulista, mantidas por essa Secretaria com órgãos técnicos e pedagógicos do Brasil e do Exterior?

RESPOSTA:

A ação da Secretaria neste particular desenvolveu-se através do Serviço de Expansão Cultural que mantém cursos constantes e periódicos de atualização do método e processo educacionais para o magistério em geral (primário e médio). Os cursos são feitos permanentemente durante o ano letivo em todas as regiões escolares do Estado, em regime compulsório, obrigatório.

Quanto ao interior, a questão está a cargo do Centro Regional de Pesquisas Educacionais "Prof. Queiroz Filho", mantido pelo Ministério da Educação com a colaboração da Universidade de São Paulo e desta Secretaria. Ali, são realizados cursos para professores dos graus primários e médios de toda a América do Sul, com estágios periódicos de professores de São Paulo. Além disso, a Secretaria concede sempre com audiência dos órgãos técnicos (Serviço de Orientação Pedagógica e Serviço de Expansão Cultural) bolsas de estudos para aper-

feiçoamento de mestres em especializações determinadas, tanto na Europa como nos Estados Unidos. Mais de uma centena de professores paulistas anualmente estagiam na Europa e Estados Unidos.

Mantém a Secretaria convênio com entidade particular altamente credenciada inclusive na área internacional para o desenvolvimento do ensino para cegos e amblíopes a fundação para o Livro do Cego no Brasil. E não são poucos os jovens portadores de tais defeitos físicos que se encontram em cursos superiores através das escolas públicas do Estado.

Os deficientes de órgão locomotor também possuem classes especiais a Secretaria mantém convênio com entidade de igual renome, associação da Assistência à Criança Defeituosa, para execução do trabalho escolar. Os deficientes mentais são cuidados por órgãos da Secretaria, Serviço de Saúde Escolar, dispõem eles de classes especiais e até clínicas, conforme o caso. Os surdo-mudos dispõem igualmente de um órgão central no próprio Departamento da Educação, Departamento de Ensino de Surdos Mudos, e com escolas próprias. Assim, se por último a criação do setor Mongolóide, efetuada na atual gestão.

Preço da carne não será reformulado

RIO, 27 (ASAPRESS) — imediato não vai ser estudada a reformulação do preço do produto. Enquanto isso, a Confederação Rural Brasileira distribuiu nota afirmando que somente com os preços majorados a carne voltará de novo aos açougues.

NOVA LINHA SECURIT

O máximo em móveis de aço em **MÓVEIS YPÊ**
VOCE COMPRA COM GRANDES FACILIDADES

Rua da Penha, 88 -- Fone: 2-0883

NÚMERO AVULSO: 50 CRUZEIROS

EDITAL

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Edital de Notificação de Antonio Pinheiro Rodrigues, com o prazo de trinta (30) dias

O Doutor José Jorge Tanus, Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Sorocaba, Estado de

DELEGACIA REGIONAL EM SÃO PAULO
8.ª REGIÃO
INSPETORIA FISCAL
12.ª Zona — Sorocaba

O Inspetor Fiscal de Renda

finalidade filantrópica, para seu uso próprio (art. 7.º, n.º XXIII, Le. 4.502-64) observada, quanto ao imposto do selo, a norma de que havendo outros co-obrigados que não gozem de isenção

Departamento de Rendas Internas

C.I.E.S.P.

POLÍTICA

Fauze confirma: é candidato de Jânio

VEJA

Calças ESPORTE ELASTIQUE

CONTROLE QUALIDADE Helanca

S. PAULO (Asapress) — Marcia falou com o sr. Juscelino Kubitschek, pouco antes, pelo telefone internacional.

RETIRADA DE CANDIDATURA

RIO — Membros da Comissão Executiva do PSB mostrando o esvaziamento da campanha do senador Aurélio Viana, estão iniciando movimento para que a candidatura seja retirada, em benefício da candidatura Negrão de Lima ao Governo da Guanabara. Aham os dirigentes do PSB que a candidatura Aurélio Viana já cumpriu o seu papel.

PODE GANHAR MAS NAO TOMA POSSE

RIO — O general Justino Alves Bastos, segundo notícia hoje a imprensa, teria afirmado que enquanto for comandante do III Exército, "nenhum Negrão de Lima

tomará posse". A afirmação do comandante do III Exército foi feita na barbearia Vogue, no Rio e o fato foi presenciado por mais de 10 pessoas que discutiam, enquanto aguardavam sua vez.

STF: INQUÉRITOS CONTRA JK

BRASILIA — O ex-presidente Juscelino Kubitschek solicitou ao STF a avocação de todos os inquéritos em que esteja envolvido, em face do foro privilegiado de que dispõe por prerrogativa da função que exerceu.

A petição subscrita pelo advogado Cândido de Oliveira Neto deu entrada no STF e levou o n.º 673, sendo distribuída ao ministro Luiz Galotti que o levou para casa, a fim de estudar o despacho, possivelmente na segunda-feira.

VIXE E VIXE RIBEIRO: CARREGADOS

RIO — O governador Carlos Lacerda e o professor Flexa Ribeiro foram carregados em triunfo pelo povo, à noite passada, ao terminar o comício realizado na Praça Nossa Senhora da Paz em Ipanema, onde mais de 20 mil pessoas aclamaram, entusiasticamente, o candidato udenista ao Governo da Guanabara.

Falando no comício, o sr. Flexa Ribeiro afirmou que o embaixador Negrão de Lima já está prisioneiro dos comunistas e dos corruptos.

Pelos telefones 2-3555 e 2-0147 atenderemos sua comunicação sobre qualquer irregularidade na entrega do "CRUZEIRO DO SUL".

JURACY MAGALHÃES DISPENSADO

RIO, 26 (Asapress) — O sr. Juracy Magalhães está dispensado a partir de 7 de outubro das funções de embaixador do Brasil nos Estados Unidos, segundo decreto assinado pelo presidente Castelo Branco e que será publicado no Diário Oficial que circulará hoje em Brasília.

Informou-se que um deputado do PSD, convidou o sr. Juracy Magalhães a tornar-se candidato da união nacional para a presidência da República, mas o embaixador encurtando, respondeu que não considera viável tal coisa.

PLEITO FAVORAVEL A REVOLUÇÃO

RIO — O ministro Milton Campos considerou que são altamente favoráveis à revolução os resultados obtidos até agora com a decisão presidencial de realizar as eleições de outubro próximo. A



O Hospital Evangélico

EXISTE
PARA
SERVIR!

- CIRURGIA GERAL E MATERNIDADE
- CORPO CLINICO ESPECIALIZADO

RIO HELANCA

Tecido leve - Super extensível - Permanentemente elástico

- CONFEÇÃO PRIMOROSA
- VESTE MUITO BEM
- MODELO MEIO "SAINT TROPEZ"
- CINTO MODELADO
- PASSANTES ATUAIS
- ZIPER NA FRENTE
- PESPONTOS EM TONS CONTRASTANTES

REPARE NAS VANTAGENS

PREÇO DA PRAÇA: 18.000

NOSSA SUPER OFERTA

TAMANHO JUVENIL
(MENINA - MOÇA)

8.500

TAMANHO ADULTO
(MANEQUINS 42 A 48)

9.800

NOTÁVEL PROMOÇÃO DA SUA

SUPER LOJAS

união

A LOJA FEMININA DA CIDADE

própria realização do pleito — sustenta o ministro — é uma vitória da democracia e, portanto, uma vitória da revolução. Reafirma que é propósito do Governo garantir a posse aos eleitos, pois isto está implícito na própria decisão de realizar as eleições.

COM HABEAS CORPUS
JK NÃO VOLTA

RIO — "Meu pai jamais voltaria ao Brasil beneficiado por um habeas corpus preventivo" — isto foi o que declarou à imprensa a sra. Marcia Kubitschek Barbara desmentindo as versões, segundo as quais uma medida judicial estaria sendo intentada para possibilitar o desembarque do ex-presidente na Guanabara antes das eleições de 3 de outubro. Dona

AMBULATÓRIO EM FUNCIONAMENTO:

- Otorrino
- Ginecologia e obstetricia
- Diagnóstico precoce do cancer ginecologico
- Angiologia (doenças do coração e vasos)
- SERVIÇO DE AMBULANCIA
- NUTRICIONISTA

Atende aos segurados dos institutos de previdência
(IAPFESP — IAPB — IAPI — DAMSP)
AVENIDA GENERAL CARNEIRO, 475
TELEFONES: 2-2504 e 2-2666



A música funcional não é apenas um requinte de luxo e conforto... é, antes de tudo, um imperativo científico que resulta em melhor trabalho, mais produção, melhor atendimento e mais vendas. Não é, pois estranhável que grandes organizações possuam música funcional em seus ambientes de trabalho.

INSTALE

MUSARTE

...e todo mundo será mais cordial!
Telefone: 2-0626



Sindicato dos Trabalhadores nas
INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE AMERICANA

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 29/8/41

Rua Vieira Bueno, 48 — Fone, 1134

Americana - C. P. - Caixa Postal, 64

Estado de São Paulo

COPIA AUTENTICA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 1.965 NA SEDE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE AMERICANA.

Aos treze dias do Mês de Outubro de hum mil e novecentos e sessenta e cinco, de acordo com o Edital de Convocação publicado no jornal o "LIBERAL" realigou-se na sede deste Sindicato a Assembleia Geral Extraordinária para discutirem a seguinte ordem do dia; a) Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia Anterior; b) Conceder autorização e plenos poderes a Diretoria do Sindicato a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho contra os empregadores do 6º Grupo para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este órgão de classe caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista economica. Iniciando os trabalhos o presidente do Sindicato convidou o membro mais idoso do CONSELHO FISCAL, o companheiro Zael Moniz para presidir a Assembleia em segunda convocação pois que em primeira não havia numero legal de associados presentes. O presidente da mesa leu o Edital de Convocação após o que solicitou do plenário a escolha de um associado para Secretariar os trabalhos, tendo sido escolhido o companheiro Sire da Rocha que procedeu a leitura da Ata da Assembleia Anterior que posta em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Passando ao item segundo o presidente da mesa passou a palavra a Secretaria do Sindicato que fez alguns esclarecimentos sobre a Lei 4.725, e seus efeitos, concluindo que seria preferível envidar todos os esforços possíveis para se chegar a um acordo diretamente com a entidade patronal pois que se se tornar necessário suscitar dissídio coletivo, poderá trazer consequencias em que nada ganhara o trabalhador. Esclareceu também que as estatísticas acusam diferentes indices da alta do custo de vida sendo que a média é de 60% desde o último acordo até Outubro do Corrente ano, solicitando plenos poderes para que a Diretoria do Sindicato tome as medidas necessarias e em ultimo recurso seja suscitado dissídio coletivo, o que foi aprovado por unanimidade. Usando da palavra diversos trabalhadores opinaram que o ordenado do Sr. Presidente da Republica, fora reajustado recentemente e que se os Srs. deputados recebem seus salários com correção monetária não é justo que só o trabalhador sofra as consequencias da política economica do governo pois todos são iguais perante a lei. Foi aprovado por unanimidade que seja negociado um acordo que atenda as necessidades dos trabalhadores não se falando em numeros mas que seja o suficiente para que todos possam viver dignamente, isto é de acordo com a alta do custo de vida e mais uma porcentagem visando o acelaramento da inflação que geralmente se verifica apos cada aumento de salário. Nada mais havendo a tratar e ninguem mais querendo fazer uso da palavra, o senhor presidente da mesa deu por encerrados os trabalhos mandando lavrar a presente Ata que vai assinada por todos os que compunham a mesa.

Zael Moniz
Zael Moniz - Presidente da Mesa

Sylvio Paschoalino
Sylvio Paschoalino - Presidente

Sire da Rocha
Sire da Rocha - Secretario da Mesa

Hermine Demer
Hermine Demer - Secretaria

CART
Reconhec
Americana
em testar

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
DE NOTAS E ANEXOS
—
PAULINA SCORSONI
ESCREVENTE AUTORIZADA
—
AMERICANA - EST. DE S. PAULO

ISENTO DE SELLO

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
AMERICANA - S. P.

Reconheço a firma Paula Rocha
maria Paula Paschoalino
maria da Rocha e de
Monique Gomes da Silva
americana, 26 de outubro de 1965
em testemunha Paula Scorsoni de verdade.

94

COPIA AUTENTICA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 1.965 NA SEDE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE AMERICANA.

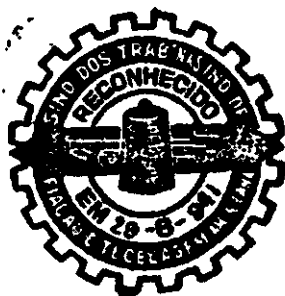
Aos treze dias do Mes de Outubro de hum mil e novecentos e sessenta e cinco, de acordo com o Edital de Convocação publicado no jornal o "LIBERAL" realizou-se na sede deste Sindicato a Assembleia Geral Extraordinária para discutirem a seguinte ordem do dia; a) Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia Anterior; b) Conceder autorização e plenos poderes a Diretoria do Sindicato a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho contra os empregadores do 6º Grupo para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este orgão de classe caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista economica. Iniciando os trabalhos o presidente do Sindicato convidou o membro mais idoso do CONSELHO FISCAL, o companheiro Zael Moniz para presidir a Assembleia em segunda convocação pois que em primeira não havia numero legal de associados presentes. O presidente da mesa leu o Edital de Convocação apos o que solicitou do plenário a escolha de um associado para Secretariar os trabalhos, tendo sido escolhido o companheiro Sire da Rocha que procedeu a leitura da Ata da Assembleia Anterior que posta em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Passando ao item segundo o presidente da mesa passou a palavra a Secretaria do Sindicato que fez alguns esclarecimentos sobre a Lei 4.725, e seus efeitos, concluindo que seria preferivel envidar todos os esforços possiveis para se chegar a um acordo diretamente com a entidade patronal pois que se se tornar necessario suscitar dissídio coletivo, podera trazer consequencias em que nada ganhara o trabalhador. Esclareceu tambem que as estatisticas acusam diferentes indices da alta do custo de vida sendo que a media e de 60% desde o ultimo acordo ate Outubro do Corrente ano, solicitando plenos poderes para que a Diretoria do Sindicato tome as medidas necessarias e em ultimo recurso seja suscitado dissídio coletivo, o que foi aprovado por unanimidade. Usando da palavra diversos trabalhadores opinaram que o ordenado do Sr. Presidente da Republica, fora reajustado recentemente e que se os Srs. deputados recebem seus salarios com correção monetaria nao e justo que só o trabalhador sofra as consequencias da politica economica do governo pois todos são iguais perante a lei. Foi aprovado por unanimidade que seja negociado um acordo que atenda as necessidades dos trabalhadores não se falando em numeros mas que seja o suficiente para que todos possam viver dignamente, isto e de acordo com a alta do custo de vida e mais uma porcentagem visando o aceleramento da inflação que geralmente se verifica apos cada aumento de salario. Nada mais havendo a tratar e ninguem mais querendo fazer uso da palavra, o senhor presidente da mesa deu por encerrados os trabalhos mandando lavrar a presente Ata que vai assinada por todos os que compunham a mesa.

Zael Moniz
Zael Moniz- Presidente da mesa

Sylvio Paschoalino
Sylvio Paschoalino- Presidente

Sire da Rocha
Sire da Rocha- Secretario da mesa

Hermine Demer
Hermine Demer- Secretaria



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Americana

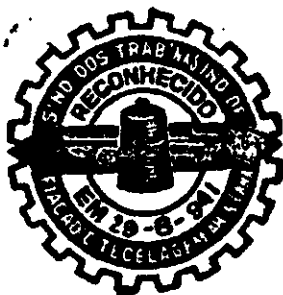
EDITAL

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo dos seus direitos sindicais, para a Assembléia Geral Extraordinária ser realizada no dia 13 de Outubro de 1965, as 18 horas em primeira convocação e as 20 horas em segunda convocação para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) - Leitura, discussão e votação da Ata da Assembléia anterior;
- b) - conceder autorização e plenos poderes a Diretoria do Sindicato a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho contra os empregadores do 6.º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica.

Americana, 11 de Outubro de 1965
SYLVIO PASCHOALINO - Presidente



**Sindicato dos Trabalhadores⁹⁶
nas Indústrias de Fiação e
Tecelagem de Americana**

EDITAL

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo dos seus direitos sindicais, para a Assembléia Geral Extraordinária ser realizada no dia 13 de Outubro de 1965, as 18 horas em primeira convocação e as 20 horas em segunda convocação para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) - Leitura, discussão e votação da Ata da Assembléia anterior;
- b) - conceder autorização e plenos poderes a Diretoria do Sindicato a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho contra os empregadores do 6.º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica.

*Americana, 11 de Outubro de 1965
SYLVIO PASCHOALINO - Presidente*

Editais de Proclamas Sociais

Waldomiro Aranha Neto, Oficial Interino do Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito de paz, cidade municipal e Comarca de Americana, Estado de São Paulo, etc., faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil art. 180: n.ºs 1, 2, 3 e 4:

Em 7 de Outubro de 1965

Ennio Antonio Ghizini e d. Maria Nilce Schneider, sendo o pretendente nascido em Avaré, deste Estado, aos 11 de Setembro, profissão comerciante, estado civil viúvo, domiciliado e residente à Rua 30 de Julho, n.º 130, nesta cidade, filho de Miguel Ghizini e de d. Maria Ribordy Ghizini e a pretendente, nascida em Corumbatã, deste Estado, aos 5 de Setembro, profissão comerciária, estado civil solteira, domiciliada e residente à Rua dos Coqueiros, n.º 273 "J. São Paulo", neste distrito, filha de Oscar Schneider e de d. Rosa Bonani Schneider.

Em 7 de Outubro de 1965

Begliuomini, Wilson Baladin e d. Sirlene Aparecida Rodrigues, sendo o pretendente nascido em este distrito de Americana, aos 29 de Outubro de 1942, profissão industrial, estado civil solteiro, domiciliado e residente à Rua Primo Piccoli, 552, nesta cidade, filho de Agostinho Baladin e de d. Irene Prado Baladin e a pretendente, nascida em Nova Gides, deste Estado, aos 10 de Março de 1948, profissão industrial, estado civil solteira, domiciliada e residente na Fazenda Bom Recreio, neste distrito, filha de João Rodrigues e de d. Vitoria Zorzeto Rodrigues.

Governo tenta refortalecer revolução

O governo federal adota, a partir das próximas horas, uma

Em 7 de Outubro de 1965

Angelo Moreno e d. Maria Aparecida Cattaneo, sendo o pretendente nascido em Tupi, deste Estado, aos 31 de Março de 1942, profissão pintor, estado civil solteiro, domiciliado e residente à Rua Jacarandá, 332 "J. São Paulo", neste distrito, filho de Manoel Moreno e de d. Herminia Reversi e a pretendente, nascida em Jaborandi, deste Estado, aos 2 de Outubro de 1945, profissão doméstica, estado civil solteira, domiciliada e residente à Rua 7 de Setembro, 649, nesta cidade, filha de Antonio Cattaneo e de d. Isolina Favaro Cattaneo.

Se alguém souber de algum impedimento acuse-o para fins de direito.

Waldomiro Aranha Neto
Oficial Int.

Sociedade M. S. Com. Müller

COMUNICADO

A Diretoria da Sociedade Mutuo Socorro "Comenda do Muller", com sede em Carioba, comunica aos associados, que o Dr. Thomas Muller Carioba desligou-se como médico desta Sociedade.

Outrossim, comunica que o DR. JOÃO BATISTA VIEIRA, com consultório à Rua General Osório n.º 1.212, em Campinas, continua sendo nosso médico cardiologista.

Americana, Outubro de 1965.

A Diretoria

ANIVERSÁRIOS

Fazem anos:

Hoje, dia 12 — Luiz Carlos Gonçalves, José Alberto de Camargo, Cecilia Alves Bueno, Idalina Santos Godoy, Alberto Pinto, Ana Nascimento Ferraz, Terezinha Barroso, João Umberto Milani, Edson José Boscaro, May de Araujo Mante, José Battistuzzi, Antonio Ortola, no Neto, Antonio Mileta, Iray Martins da Silva, Lucia Gonçalves, Norma Santoro, sa Homs, José Vicente Santana, Gláucia Aparecida Camargo, Berenice da Silva, Odair João Rader, José Carlos Marconi, Célia Salla, Orlando Tognetta Jr., Ana Rosa de Oliveira, Rosa Feltrin Augusti, Juarez de Moraes.

Amanhã, dia 13 — Ansley Sebastião Ferreira, Alcides Seixas, Eduardo Milani, Eduardo Rubbo, Mario Ricatto, Antonia Volpato, Antonia Inês Precioso, Maria de Paula, Maria Cristina Mileta Isaura de Matto, Tereza Cláudia Truzzi, Eduardo Fonseca, Maria Aparecida Barufaldi, Pedro Antonio Penachioni, Claudina Michelin.

PENSAMENTO

A queixa é um sintoma de quem ainda não aprendeu a viver.

Paschoal Jacobucci

União Estudantil Americanense

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES GERAIS

De acordo com os estatutos da entidade, convocamos os associados para as Eleições Gerais, para a constituição da Diretoria, a realizar-se no próximo dia 30 de outubro na sede da U.E.A., à av. Dr. Antonio Lobo, 161, com início às 13,30 horas.

INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

Prefeitura Municipal de Americana

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 1.965

RECEITA

1) — RECEITA ORÇAMENTARIA	
Receitas Correntes	533.042.253
Receitas de Capital	22.175.634
Soma	555.217.887
2) — RECEITA EXTRAORÇAMENTARIA	50.680.342
Saldo de 1.964	14.143.594
TOTAL GERAL	620.041.823

DESPESA

0 — Governo e Administração Geral	48.260.734
1 — Encargos Gerais	10.276.973
4 — Transportes e Comunicações ..	46.663.416
6 — Educação e Cultura	20.036.057
7 — Saúde	930.076
8 — Previdência e Assistência Social	13.780.482
9 — Serviços Urbanos	240.518.068
Soma	380.465.806

DESPESA ADICIONAL

Despesa Cartorio Eleitoral — Lei 665	300.000
Aq. Transformador Matadouro — Lei 654	560.000
Auxiliar P. Judicial — Lei 667	152.000
Ampliação G. E. "S. Vito" — Lei 682	246.658

SOMA

Despesa Extraorçamentaria

SALDO PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 1.965

Na Tesouraria	9.897.585
Em Bancos	134.668.567
Soma	144.566.152
TOTAL GERAL	620.041.823

Americana, 10 de setembro de 1.965.

Romeu Mantovani — Contador — CRC — Sp. 8403

Dr. João Baptista de Oliveira Romano
Prefeito Municipal

Junta de Alistamento Militar

SERVIÇO MILITAR

Devem comparecer a esta J.A.M., a fim de receberem seus Certificados de Reservista ou de Isenção os

Ronchin, Joel Rufino. José Fernandes José Lohr José Ozorio Haither, José Reis Albieri, Osmar José Francisca, Osvaldo da Costa, etc.

DECRETO N.º 336, DE 5 DE OUTUBRO DE 1.965

O DR. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA ROMANO, Prefeito Municipal, de Americana, usando de suas atribuições legais, decreta

Artigo 1.º — Ficam transferidas nas Tabelas Explicativas do orçamento baixadas com o Decreto n.º 319, de 31 de dezembro de 1.964, dentro da mesma verba, a seguinte dotação orçamentária:

4.123.49 — Tratores e equipamentos rodoviários

II — Aquisição retroescavadora

para:

III — Aquisição caminhão

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 5 de outubro de 1965.

Dr. João Baptista de Oliveira Romano
Prefeito Municipal

Publicado no Serviço de Administração, na mesma data.

Gerson J. Cibin
Chefe do Serviço de Administração

SERVIÇO DA FAZENDA

Secção de Lançamento

IMPOSTO SOBRE INDUSTRIAS E PROFISSÕES DE LICENÇA E JOGOS E DIVERSÕES

Torno público, para conhecimento dos contribuintes do IMPOSTO SOBRE INDUSTRIAS E PROFISSÕES, LICENÇA e JOGOS E DIVERSÕES, que está sendo processada a cobrança do 4.º TRIMESTRE dos mesmos, no corrente mês de OUTUBRO, nos períodos seguintes:

IMPOSTO SOBRE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De 1 a 10, os contribuintes cujos pronomes iniciais sejam de "A" a "E";

De 11 a 20, idem de "F" a "L";

De 21 a 31, idem de "M" a "Z".

Os pagamentos efetuados nesse, prazos gozarão do desconto de 20%, e os que forem efetuados até 10 dias desses prazos perderão o desconto, e depois acrescidos da multa de 10%.

IMPOSTO DE LICENÇA E JOGOS E DIVERSÕES

Vencimentos nas mesmas épocas que sobre Industrias e Profissões, sem desconto, e após com multa de 10%.

Os contribuintes poderão efetuar o pagamento na Tesouraria Municipal e nos Postos de Arrecadação (Bancos, da Cidade de Americana S/A, Econômico da Bahia S/A, Mercantil de S. Paulo S/A, Comercio e Industria de S. Paulo S/A.; Brasileiro de Desconto S/A.; Brasul de São Paulo S/A.; America S/A.; Banco do Estado de S. Paulo e Caixa Economica Federal.

fortalecimento da ação revolucionária em todo o País, independente do resultado das eleições realizadas da minga, último de onze Estados. Entre essas medidas estão previstas algumas reformas no texto constitucional, a fim de que seja ampliada a fiscalização federal nos governos estaduais.

A informação foi dada ontem à noite, no Rio de Janeiro, pela própria Presidência da República, através de nota distribuída pela Secretaria de Imprensa, com o seguinte teor: "O presidente da República, para exame da situação nacional, conferenciou na manhã de hoje, conjuntamente, com os ministros da Marinha, da Guerra e da Aeronáutica, havendo em seguida recebido também o ministro da Justiça.

Foi deliberada a rápida adoção de várias medidas, inclusive legislativas e que se destinam a fortalecer a ação revolucionária, independente dos resultados das eleições. Também foram propostas reformas no texto cons-

titucional e nos Estados. Também será regulada a situação dos elementos que tiveram os direitos políticos suspensos, aos quais não será permitida qualquer participação na vida pública. À tarde, com o mesmo objetivo, o presidente da República recebeu, sucessivamente, alguns dos seus assessores imediatos".

VENDEM-SE

- 1 Dauphine, ano 62.
- 1 Hilman, ano 53.
- 1 Camionete, Internacional, ano 51, para 3 mil quilos.

Tratar com Nico Salles, à Praça Basílio Rangel, ou pelo Fone 1404.

Carimbos de Borracha

Pedidos nesta redação, com Antonio.

Maquinas de Lavar

CONSERVAM-SE

Técnico especializado em São Paulo das marcas Bendix, Westinghouse, Brastemp e de Rolo.

Rua 15 de Novembro, 287 Fone 105 — Nova Odessa

Bar, Sorveteria e Merceria

Vende-se, sito à rua Mal. Floriano Peixoto, 255. Tratar no local.

As apresentações de candidaturas por chapas ou por cargos isolados deverão ser feitas a partir do momento desta publicação, mediante requerimento enviado à Diretoria da U.E.A., de acordo com as disposições estatutárias, encerrando-se o prazo para a inscrição no dia 23 de Outubro.

Americana, 8 de outubro de 1965.

a) Nildete C. Duarte
Secretária

seguientes cidadãos abaixo relacionados:
Emílio Julio Rodrigues, Wamberto Olivete, Valdo de Santana, Wilson de Paula, Pedro Rizzato, Alvaro da Carmo Sousa, Afonso Maria de Toledo, Adolpho Francisco de Paula, Alvaro Calleion Maldonado, Antonio Celio Lazinho, Antonio Cesar Mussato, Claudinei de Camargo Gimenez, Duarte, Fernando da Rocha, Jacir Bres, João Aparecido

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Fiação e Tecelagem de Americana

EDITAL

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo dos seus direitos sindicais, para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 13 de Outubro de 1965, às 18 horas em primeira convocação e às 20 horas em segunda convocação, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) — Leitura, discussão e votação da Ata da Assembléia anterior.
- b) — Conceder autorização e plenos poderes à Diretoria do Sindicato a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho contra os empregadores do 6.º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade de classista econômica.

Americana, 8 de Outubro de 1965.

a) Sylvio Paschoalino — Presidente

Maquina de Contabilidade «Remington Standard»

- Carro de 38 ou 51 cm.
- Espacejamento vertical entre a máquina e o aparelho de inserção frontal, conjugado ou independente.
- Calha independente para a introdução da folha e da fita.
- Guias transparentes ajustáveis a qualquer tamanho de formulário.
- Introdução e ejeção automática das fichas.

A simples remoção do aparelho de inserção frontal, transforma sua máquina em uma útil máquina de escrever.

POSSIBILIDADES

A máquina de contabilidade "Remington Standard" permite escriturar simultaneamente:

- Diário, contas e razão.
- Registro de duplicatas e contas de clientes.
- Registro de compras e contas de fornecedores.
- Folhas de pagamento, ficha financeira individual e envelope recibo de pagamento.
- Diário de estoque e ficha de arquivo.
- Quaisquer outros serviços contábeis.

EXPOSIÇÃO, AGENCIAMENTO DE VENDA E QUAISQUER INFORMAÇÕES EM:

«CODIP» Comercial e Distribuidora de Produtos — de PUPO & CIA.

R. Fernando de Camargo, 130 — fone 1381 — NESTA
REMINGTON RAND DO BRASIL S.A.

FILIAIS NAS PRINCIPAIS CIDADES DO PAÍS

- Indicador de alinhamento.
- Visibilidade completa da linha de escrita.
- Tabulador decimal de 10 teclas.
- Teclado numérico de 10 dígitos, dispostos em sequência contínua.
- Teclado alfabético padrão, completo, com tipos especiais para serviços de contabilidade.
- Ejeção parcial ou total das fichas.

Tome uma assinatura do

«O Estado de São Paulo»

o pioneiro da entrega domiciliar em nossa cidade, e recebe-a pontualmente em sua própria casa.

Assinaturas e anúncios

JOSÉ VALENTIM CASATI

Rua Castro Alves, 365

Teares

Vende-se 12 teares de 1,60 de luz. Facilita-se o pagamento. Tratar à rua Rio Branco, 528, em Nova Odessa.

Negocio de Ocasão

VENDEM-SE

- 1 Geladeira.
- 1 Fogão.
- 1 Jogo Estofado.
- 1 mesa e 5 cadeiras.

Tratar à rua Diogo de Faria, 78.

Empresa Funerária Alves

Atende-se durante o dia e a noite

Serviço Funerário — Urnas de madeira — Carro funebre — Cordeões e flores — Transporte para qualquer parte.

Tumulos de granito natural; bazamento de carneiras subterrâneas, com 2-4 e 8 lugares. Placas de mármore ou bronze. Retratos de porcelana de qualquer tamanho.

Rua Washington Luiz, 493

Fone 1180

FOGÕES

Consertam-se Fogões em geral — Reformas, etc. Telefone 1511 (Recados)

Rua Ipiranga n.º 67

Wanda Hansen Martins — Lançadora

Visto:

Romeu Mantovani — Chefe Serviço Fazenda.

SERVIÇO DA FAZENDA

SECÇÃO DE LANÇAMENTOS

Imposto Predial Urbano, Taxas de Esgoto, Remoção de Lixo Domiciliar, Limpeza das Vias Públicas, Calçamento

Taxa de Calçamento

Vencimentos da Taxa de Calçamento, conforme avisos, recibos, em poder dos srs. contribuintes, relativos a 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª prestações, de processos anteriores.

Neste mês, também está sendo cobrada a 1.ª prestação sem multa ou pagamento integral, com desconto dos novos contribuintes, de acordo com os avisos, recibos, que lhes estão sendo entregues. Depois dessa data, se 10%.

Tomo público, para conhecimento dos contribuintes do Imposto Predial Urbano, Taxas de Esgoto, Remoção de Lixo Domiciliar, Limpeza das Vias Públicas e Calçamento, que está sendo processada a cobrança do 4.º Trimestre dos mesmos, no corrente mês de Outubro, nos períodos seguintes: Imposto Predial Urbano, Taxas: Esgoto, Remoção de Lixo Domiciliar, Limpeza das Vias Públicas. (4.º Trimestre)

Vencimentos conforme avisos, recibos entregues, em poder dos srs. contribuintes, com o prazo até 31 do corrente mês de Outubro. Depois dessa data, serão acrescidos da multa de 10%.

Os contribuintes poderão efetuar o pagamento na Tesouraria Municipal e nos postos de arrecadação: (Bancos: da Cidade de Americana S/A; Econômico da Bahia S/A; Mercantil de S. Paulo S/A; Comercio e Indústria de S. Paulo S/A; Brasil S/A; América S/A; Brasileiro de Descontos S/A; Banco do Estado de S. Paulo e Caixa Econômica Federal de S. Paulo S/A.

Lançadora Municipal, aos 6 de Outubro de 1965.

Wanda Hansen Martins — Lançadora

VISTO:

Romeu Mantovani
Chefe do Serviço de Fazenda

Reforma de Chapéus de pelo

Rua Anhanquera, 864 — Fundos

Deposito de Azulejo ELAINE

AZULEJO COLORIDO 1.ª	4.800
" " 2.ª	4.000
" " 3.ª	2.800
AZULEJO BRANCO 1.ª	4.200
" " 2.ª	3.800
" " 3.ª	2.800

Rua D Pedro II N.º 132 — Fone 1628

Ainda as denominações de ruas

Na edição passada iniciamos um comentário sobre o critério adotado por alguns edis na escolha de ruas para perpetuação da memória de americanenses desaparecidos e que, pelo que realizaram, merecem as homenagens.

Por escassez de espaço não concluímos o nosso pensamento. Dissemos não duvidarmos do merecimento dos homenageados conforme os projetos ultimamente apresentados ou aprovados, mas que é absurdo o critério usado na escolha das vias públicas.

Concluindo, gostaríamos de apresentar alguns fatos.

Na sessão última, por exemplo, a Câmara aprovou projeto que dá o nome de Paulo Cordenonsi a uma rua da cidade. A proposta inicial era de autoria do sr. Arlindo Scoriza, que indicava o nome do cidadão benemérito para a av. Marginal ao Ribeirão Quilombo, no trecho da rua Carlota ao Viaduto. Foi, porém, aprovada substitutivo do sr. José Ferreira Coelho que dá aquele nome à atual rua 1.º de Maio, da Vila Cordenonsi e transfere a 1.º de Maio para a "rua 3" do loteamento Constantino Zanini.

O autor do substitutivo apresentou justificativa discutível: que "Paulo Cordenonsi" ficaria sendo uma das ruas do bairro que já traz o sobrenome do homenageado. Até aí, tudo certo, mas o que a Câmara não levou em consideração é o transtorno que trará aos moradores da rua 1.º de Maio, no

me agora alterado, se o prefeito não vetar o projeto. Aqueles moradores já tem os seus endereços fixados em todas as repartições e documentos. Agora, repentinamente, vem a mudança e uma série de consequências desagradáveis.

— JX(—

Há outro fato. Em 1961, por razões técnicas, a rua que tem início na Vila Janelas e vai até a estrada Cilios e que tinha três denominações, em três trechos distintos (Gonçalves Dias, D. Nery e Florindo Cibin), passou a ter em toda a sua extensão o nome do poeta: Gonçalves Dias. Até hoje vem se estabelecendo confusões.

Posteriormente a prefeitura restabeleceu a homenagem a Florindo Cibin, dando esse nome à então "rua da Alta Tensão". Ficou, porém, extinto o nome de D. Nery que, segundo projeto do sr. Waldemar Tebaldi, passaria a ser a rua denominada, há anos, D. Barreto. Por sua vez, "D. Barreto" passaria a se chamar a praça da Matriz Velha.

Já percebeu o leitor, a inconveniência da medida?

Por que mais essa mudança, sem nenhuma necessidade? É justo que se dê o nome de D. Nery a outra rua, já que ele foi eliminado da via hoje chamada Gonçalves Dias, mas que se procure uma rua sem denominação. Não é preciso tanta troca.

De outro lado, nem pode o poder público denominar a Praça da Matriz Velha (que se chamaria Dom Barreto), pois ela é propriedade particular, pertence à Curia Arquidiocesana, im-

O LIBERAL

ANO XIV — Americana (S.P.) Terça-Feira, 12 de Outubro de 1965 — N.º 1433

Jairo renunciará Prefeitura se vencer mandado

Em palestra que manteve ontem nesta redação, o ex-prefeito Jairo Azevedo declarou que dentro de um mês, ou antes, o Tribunal deverá examinar o seu recurso.

Ao "O Liberal" o sr. Jairo Azevedo afirmou que se vencer a questão renunciará à prefeitura para ser candidato a deputação estadual. "Se a decisão sair nestes próximos meses e me for favorável, poderei exercer a prefeitura apenas durante curta período; depois, me afastarei para registrar minha candidatura ao cargo de deputado. Se, por outro lado, até abril de 1966 a Justiça não se pronunciar, desistirei das minhas petições para, igualmente, car-

didatarme" — disse o prefeito afastado em abril de 1964.

O sr. Jairo Azevedo entende que a situação atual lhe é bastante favorável e lhe dá argumentos para se apresentar ao eleitorado, já

que a revolução está se tornando cada vez mais impetuosa, tanta que políticos comprometidos e marcados foram eleitos recentemente porque se apresentaram como contrários aos objetivos revolucionários.

Elevador matou dois padres em Rio Claro

Lamentável acidente enlutou a família católica de Rio Claro. Às 17 horas de sábado, quando subiu ao topo da torre da Igreja de Santa Cruz, o padre Simeão de Leonardi, com 55 anos, reitor da Igreja da Santa Cruz daquela cidade, acompanhado do padre Constantino Tognoni, provincial da Congregação de Santa Cruz, de Campinas, com 44 anos, e ainda guiado pelo ascensorista ferroviário aposentado, Joaquim Rodrigues de Camargo, na descida, o elevador despencou e morreram os três instantaneamente.

A torre da Santa Cruz, que é obra do padre Si-

meão, tem 50 metros de altura.

O corpo do Padre Simeão ficou exposto na Igreja de Santa Cruz, onde foi velado pelos rioclaenses. O sepultamento se deu no dia seguinte com grande acompanhamento.

Secretario do Trabalho impressionado com a união aqui existente

O deputado Benedito Matrazzo, secretário do Trabalho, declarou-se impressionado com a união existente em Americana entre autoridades e classes produtoras, conforme afirmou no discurso realizado no sábado último proferido durante almoço nos salões da Prefeitura.

Governador pretende extinguir o ensino Vocacional

É intenção do governador do Estado, embora ainda não tenha feito qualquer declaração definitiva e clara, eliminar o ensino vocacional.

A crise surgida no início do ano entre a coordenação daquele ensino e a secretaria da Educação, a situação dos professores dos G. V. que não recebem desde junho último e, agora, o veto do governador ao projeto da Assembleia que criava o segundo ciclo desse sistema de ensino no Ginásio da Capital são sintomas da vontade do atual Governo.

Quando visitou esta redação há algumas semanas, o deputado pessepeista Domingos José Aldrovandi nos adiantou que é mesmo pensamento do governo acabar com o vocacional.

O VETO

O Diário Oficial do dia 5 pp. publicou o veto do governador ao projeto que criava o segundo ciclo no Ginásio Vocacional "Oswaldo Aranha", de São Paulo.

Como já noticiamos, o deputado Felício Castellano apresentou projeto no mesmo sentido com relação ao G. V. de Americana. De que se depreende, esta proposição terá a mesma sorte da que beneficiava o estabelecimento da capital.

Das razões do veto do governador, destacamos o seguinte:

"Como é do conhecimento

desta ilustre Assembleia, sistematicamente venho me opondo, através de veto, à criação direta de estabelecimentos de ensino vocacional, pois, dado que os estabelecimentos com esta característica, não só podendo reverter a transformação dos próprios ginásios, chamados acadêmicos, constituem, ainda, experiência pedagógica, em cujo término e só então, se poderia avaliar convenientemente a vantagem ou desacerto daquele sistema de ensino.

Previendo-se que este seja o penúltimo ano de experiência dos cinco ginásios vocacionais existentes no Estado, conclui-se — aliás como a Secretaria da Educação ressalta — pela inoportunidade da medida alvitada no referido projeto de lei, que implicaria no reconhecimento antecipado da superioridade de um método — o vocacional — sobre outro — o clássico —, quando é certo que os órgãos técnicos do Governo aguardam ainda resultados mais positivos para chegar a uma conclusão, isto é, se o método acadêmico, em condições mais favoráveis, não seria superior ao método vocacional, altamente oneroso para o Estado, já tão sobrecarregado pela extensa rede atual de ensino e pela necessidade urgente de construção de novos prédios para estabelecimentos da Capital e do Interior.

Na verdade e em última instância, a decisão caberá aos tipos de ginásios, aos próprios alunos, de amanhã, já agora confundidos nas mesmas classes do colégio comum — único existente hoje — entrarem em competição que indicará os mais aptos. E assim ao se findar o próximo ano letivo, poder-se-á saber qual, entre dois métodos tão diferentes, é o superior".

prefeito dr. João Baptista de Oliveira Romano.

Lançada pedra

COLOCANDO EM SEU VEÍCULO E EM SUA CORRESPONDÊNCIA, UMA PROPAGANDA DA MOSTRA AMERICANENSE.

CARTAZES E FOLHETOS PODERÃO SER PROCURADOS COM O SR. ALVARO DE MATTOS À RUA 12 DE NOVOEMBRO, 62.

documentos da Comissão de Justiça da Câmara.

Há outros casos que analisaremos oportunamente.

Americanense!

Prestígio o comércio local. O beneficiado é o próprio consumidor.

Contribuição da Relojoaria Eska, agora sob nova direção.

da por ocasião do concerto efetuado no Cine Brasil.

A todos o meu sincero obrigado e espero muito breve estar de volta e ter de novo a oportunidade de apresentar-me a platéia de Americana que tão carinhosamente acolheu-me por ocasião do último concerto.

Um grande abraço a todos e até a volta si Deus quiser.

a) Orlandino Orlando

Paulista

Com várias solenidades foi instalada no domingo último a Comarca de Laranjal Paulista, que tem como primeiro juiz titular o dr. José Guy de Carvalho Pinto.

O dr. Carvalho Pinto foi juiz auxiliar na Comarca de Americana de 20 de março de 1964 a 31 de janeiro do corrente ano.

O titular da pasta do Trabalho aqui chegou por volta das 10 horas. Foi recebido por uma comitiva no posto do pedágio e em seguida visitou a Toyobo e outras indústrias.

Durante almoço no Rio Branco o deputado Benedito Matarazzo presidiu a entrega de certificados aos expositores da FIDAM-64.

Além do secretário, discursaram o presidente da Associação Comercial e Industrial, sr. Italo Scuro e o

em S. Vito

Conforme noticiamos, foi festivamente lançada a pedra fundamental da nova Igreja dedicada ao santo mártir São Vito. Ao ato, que foi em parte prejudicado pelo mau tempo, compareceram o Mons. Nazareno Magi, vigário forâneo e pároco de Santo de Santo Antonio, o sr. João Baptista de Oliveira Romano, prefeito municipal, e fiéis devotos, além do sr. Batista Ardito e D. Carmela Faé Ardito, generosos doadores do terreno onde se constrói o novo templo.

Dando início à solenidade o mons. Magi, usou da palavra fazendo um retrospecto histórico da vida religiosa de Americana, dizendo que até há bem pouco tempo, somente existiam a velha igreja matriz e a capela de S. Vito, esta, fruto de um pugilo de homens piedosos e religiosos que há mais de 50 anos a construíram com os seus próprios recursos e esforços. Hoje Americana demonstra a sua pujança, não somente na parte material mas e com maior razão na parte religiosa e espiritual.

Na noite de sábado, na manhã e na noite de domingo, foram realizados festejos populares cujos resultados serão totalmente aplicados na construção da nova igreja de S. Vito. As chuvas prejudicaram parcialmente os festejos.

Carteira de Identidade

EM 5 DIAS

TANGANELLI — Despachante

Relojoaria Eska reaberta

Comunicamos ao público em geral que a Relojoaria Eska reabriu suas portas, estando sob nova direção. 180, Edifício Najjar.

Sandália BOUQUET a sandália almofadada mais fina do Brasil.

Galeria dos Calçados

Rua 12 de Novembro, 38.

Chacaras na Reprêsa

Vendem-se diversas chacaras na Reprêsa. Tem luz.

Tratar com os srs.:

Nadyr Cia, rua Paul Harris, 12.

Diocleidis de Souza Brochi, rua Abolição, 691.

Rinaldo Fornaziero, rua Dr. C. Cruz, 792, Fone 1449

Elvandro Teixeira de Carvalho, rua 12 de Novembro, 101, sala 2, Fone 1263.

Nota Fiscal é a sua garantia!

Garantia de que o imposto está sendo pago

Garantia de mais escolas

Garantia de mais estradas

Garantia de mais progresso!

EXIJA A NOTA FISCAL!

Porque é pela emissão da nota que o imposto é pago.

Comerciante que não emite nota nas vendas que efetua, está retendo em seu poder um dinheiro que pertence ao Estado, isto é, ao próprio povo.

A emissão e a entrega da Nota Fiscal não constituem favor algum mas, sim, obrigação a que nenhum comerciante pode fugir.

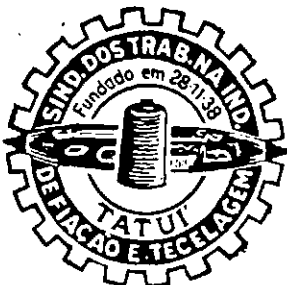
Cada 50.000 cruzeiros em Notas Fiscais dá direito ao

TALÃO DA FORTUNA

Que distribue premios — EM DINHEIRO — de muitos milhões

EXIJA A NOTA FISCAL!

(CRTF-DRF.4-Campinas)



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE TATUI

OFICIALIZADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CARTA DE RECONHECIMENTO ASSINADA EM 15/1/1944

Séde Social: Rua 11 de Agosto, 64 - Fone 7 - Caixa Postal, 75
TATUI - Est. S. Paulo

"Cópia autêntica da ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Tatuí e Delegacia dos Mestres e Contra-Mestres de Tatuí".

"Aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, as quatorze horas, na sede Social do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Tatuí, sita à Rua Onze de Agosto nº 64, nesta cidade, realizou-se a assembleia g. extraordinária, presentes numero legal de associados de acôrdo com o edital publicado em boletins e distribuidos nos locais de trabalho, para discutir a seguinte ordem de dia: a) Leitura, discussão e votação da Ata da Assembléia anterior; b) Conceder autorização e plenos poderes à diretoria do Sindicato, a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho contra os empregadores do 6º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este Órgão de classe caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica. O Sr. Antônio Bastos, presidente do Sindicato, abre a sessão e expõe aos presentes a finalidade da assembleia, convidando o Sr. João Pereira, membro do Conselho Fiscal para presidir os trabalhos da mesa, este assumindo os trabalhos pede a casa que indicasse um secretário, por indicação da casa assumiu como secretário o companheiro Aurélio Guidolino, representante dos mestres e contra-Mestres. O Sr. Presidente da mesa determina que o Sr. secretário faça a leitura do edital de convocação, lido este passou-se ao item a) leitura, discussão e aprovação da ata da assembleia anterior a qual foi aprovada sem emendas, A seguir passou-se ao item b) Conceder autorização e plenos poderes a diretoria do Sindicato, a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho contra os empregadores do 6º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este Órgão de Classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica, com a palavra o sr. Antônio Bastos, Presidente do Sindicato, esclarece que o nosso reajuste salarial tem seu vencimento no dia dez de novembro próximo e que este Sindicato e a nossa Federação estamos empenhados na luta para novo reajustamento salarial, e que em reunião realizada em São Paulo em nossa Federação, tivemos conhecimento por o Sr. Albertino representante do diasse por estatística dele apresentada que o custo de vida havia subido 57,8% e que essa assembleia conforme edital publicado e já esclarecido à item b), e para conceder a referida autorização, depois de calorosa discussão foi aprovada por todos os presentes que esta assembleia dava amplos e plenos poderes ao Sindicato para firmar acôrdo para os trabalhadores e Mestres e Contra-Mestres de acôrdo com o índice de custo de vida, bem como concede autorização e plenos poderes a diretoria do Sindicato a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes do 6º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este Órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica.-----"



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE TATUI

OFICIALIZADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CARTA DE RECONHECIMENTO ASSINADA EM 15/1/1944

Séde Social: Rua 11 de Agosto, 64 - Fone 7 - Caixa Postal, 75
TATUI - Est. S. Paulo

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente da mesa dá por encerra-
do os trabalhos precisamente às quinze e trinta horas e determinou
que eu *Julio Moreira Branco* Secretário do Sindicato, lavrasse a
presente ata, o que vai assinada pelo Sr. Presidente e por mim.----

Antônio Bastos

Antônio Bastos

PRESIDENTE

Julio Moreira Branco

Julio Moreira Branco

SECRETÁRIO

100
402

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Tatuí

Delegacia dos Mestres e Contra-Mestres de Tatuí

EDITAL

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados destes Sindicatos, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 10 de Outubro de 1965, às 12 horas em primeira convocação e às 14 horas em segunda convocação, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) - Leitura, discussão e votação da Ata da Assembléia anterior;
- b) - Conceder autorização e plenos poderes à diretoria do Sindicato, a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho contra os empregadores do 6.º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este Órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica.

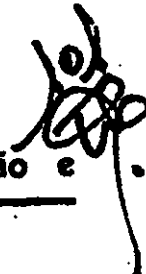
Tatuí, 5 de outubro de 1965.

ANTONIO BASTOS - Presidente

Pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Tatuí

MARIO CECILIATO - Interventor

Pela Delegacia dos Mestres e Contra-Mestres


Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e

Tecelagem de Salto

EDITAL

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de Outubro de 1965, as 7 horas em primeira convocação e as 9 horas em segunda convocação, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

a) — Leitura, discussão e votação da ata da assembléia anterior;

b) — Conceder autorização e plenos poderes a diretoria do Sindicato a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho contra os empregadores do 6.º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista economica.

Salto, Outubro de 1965

JOSÉ RODRIGUES

Presidente

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DE ASSOCIADOS EM NÚMERO LEGAL NA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA MARCADA PARA O DIA 10 DE OUTUBRO DE 1965 ÀS 7 HORAS PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SALTO, EM SUA SEDE SOCIAL NA PRAÇA PRESIDENTE VARGAS Nº 38

Aos dez dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e sessenta e cinco, conforme Edital de Convocação publicado na imprensa local para leitura, discussão e votação da ata da Assembleia anterior e "Conceder autorização e plenos poderes à Diretoria do Sindicato a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho contra os empregadores do 6º Grupo", para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica", em nossa sede social à Praça Presidente Vargas nº 38, nesta cidade de Salto, foi verificado pelo Sr. Presidente do Sindicato o não comparecimento de associados que perfizessem o número legal exigido pelos estatutos, razão pela qual foi mandado se lavrasse o presente Termo, que vai assinado pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Secretário do Sindicato.

José Rodrigues
- José Rodrigues -
Presidente

Walter Barreto de Andrade
- Walter Barreto de Andrade -
Secretário

CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1965, ÀS 9 HORAS, PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SALTO.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e sessenta e cinco, na sede social do Sindicato, sita na Praça Presidente Vargas nº 38, nesta cidade de Salto, presentes associados em número legal, cujas assinaturas constam do "Livro de Presença de Associados às Assembléias Gerais" para, de acordo com o Edital de Convocação distribuído aos Srs. associados, realizar-se uma Assembléia Geral Extraordinária para: - a) Leitura, discussão e votação da ata da Assembléia anterior, e, - b) Conceder autorização e plenos poderes a diretoria do Sindicato a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho contra os empregadores do 6º grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica. O Sr. José Rodrigues, Presidente do Sindicato, com a palavra, abre a sessão e passa a Presidência da mesa ao membro mais idoso do Conselho Fiscal, Sr. Henercio Brunelli. Este, depois de fazer a leitura do Edital de Convocação, declara em breves palavras as finalidades da presente Assembléia, e nomeando a seguir como secretário da mesa o Sr. Mário de Andrade, e dá início aos trabalhos. Ato contínuo, o Sr. Presidente da mesa pede ao Sr. Secretário, seja feita a leitura da ata da Assembléia anterior, a qual, lida e submetida a apreciação da Assembléia, foi aprovada sem emendas. Em seguida o Sr. Presidente da mesa anuncia que ia ser apresentada à apreciação da Assembléia o disposto no item "B" do Edital de Convocação e, que para tanto, convocava o Sr. Presidente do Sindicato a fim de o mesmo fizesse as explanações necessárias para a devida apreciação, do referido item "B". Com a palavra o Sr. José Rodrigues, Presidente do Sindicato, fez uma explanação consubstanciada da primeira reunião havida na Federação para tratar da renovação do acordo salarial e para traçar os planos para essa campanha, dos quais, um dos primeiros passos era este de se dar aos Sindicatos, por parte dos associados, poderes para suscitar, se necessário for dissídio coletivo contra os empregadores. Continuando, disse que a maior preocupação no momento dos dirigentes sindicais do Paiz era o pronunciamento que seria feito pela Câmara Federal nos próximos dias sobre um veto aposto pelo Sr. Presidente da República em um artigo da Lei 4725, dizendo mais que caso não seja derrubado esse veto, os aumentos salariais seriam feitos nos moldes da aludida Lei, o que vale dizer que seriam irrisórios. Comunicou, ainda, que com o fito de solicitar dos Srs. Congressistas a rejeição do referido veto, seguirá para Brasília, nos próximos dias, uma caravana de dirigentes sindicais. Respondeu a seguir o Sr. José Rodrigues a diversas perguntas que foram feitas sobre o assunto, dando a conhecer inclusive, a percentagem do aumento do custo de vida apresentada por diversos Departamentos, os quais davam uma média de mais ou menos 55%. Retomando a palavra o Sr. Presidente da Mesa pôs a mesma à disposição da Assembléia e como ninguém mais se manifestasse pôs em votação o item "B" da ordem do dia o qual foi aprovado por unanimidade dos associados presentes, dando-se portanto, autorização e plenos poderes a Diretoria do Sindicato a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho contra os empregadores do 6º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica. Deliberou-se, ainda, que esta Assembléia fôsse considerada em caráter permanente até a completa solução do assunto. Como não houvesse mais nada a ser tratado, o Sr. Presidente da Mesa da Assembléia deu por encerrada a sessão mandando do que houve pa-

- continua -

para constar fosse lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os componentes da Mesa da Assembléia. - a) Henercio Brunelli, Presidente da Mesa - a) Mário de Andrade - Secretário da Mesa. E era tudo o quanto continha em a referida ata fielmente transcrita por mim Walter Barretto de Andrade, Secretário do Sindicato que assino juntamente com o Sr. José Rodrigues, Presidente do Sindicato.

Walter Barreto de Andrade

- Walter Barreto de Andrade -
- Secretário -

José Rodrigues
- José Rodrigues -
Presidente



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Araras

Fundado em 6/7/1958 e reconhecido pelo M.T.P.S. em 23/3/1959

BASE TERRITORIAL: Municípios de Araras, Leme, Cordeirópolis e Rio Claro

SUB-SÉDES: { RIO CLARO - Rua 5, 1392
CORDEIRÓPOLIS - Rua 13 de Maio, 229

SÉDE SOCIAL: Rua 13 de Maio, 254 - Fone, 428 - ARARAS - E. S. Paulo

Térmo de não comparecimento de associados em número legal na primeira convocação da Assembleia Geral Extraordinária convocada para p dia 10 de Outubro de 1965, precisamente às 7 (sete) horas.

Aos déis dias do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, precisamente às 7 horas, conforme edital de convocação publicado pela imprensa local, "Tribuna do Povo", para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Leitura, discussão e votação da ata da Assembleia anterior; 2) Conceder autorização e plenos poderes à Diretoria do Sindicato a fim de suscitar dissídio coletivo perante as Autoridades Competentes e Justiça do Trabalho contra os empregadores do 6º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da Categoria Profissional representada por este órgão de classe, caso não se ja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica. A seguir foi verificado pela Snrta. Presidente do Sindicato o não comparecimento de associados que perfizessem o número legal de associados exigidos pelos estatutos, razão pela qual foi mandado se lavrasse o presente termo que vai assinado pelo Snrta. Presidente e pelo Secretário do Sindicato.-

Araras- 10 de Outubro de 1965

Antonia Bueno
Presidente do Sindicato

Benedito dos Santos
Secretário do Sindicato

CARTORIO 1.º OFICIO - ARARAS - SAO PAULO
CAIXA POSTAL. 82 FONE. 601

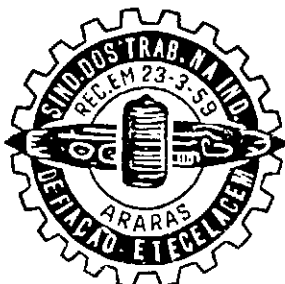
F. Guiziano - Tabelião

Reconheço a Firma de Supra de Antônia Bueno e Benedito dos Santos

ARARAS, 10 de Outubro de 1965

Em test. [Assinatura] da verdade





Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Araras

Fundado em 6/7/1958 e reconhecido pelo M.T.P.S. em 23/3/1959

BASE TERRITORIAL: Municípios de Araras, Leme, Cordeirópolis e Rio Claro

SUB-SÉDES: { RIO CLARO - Rua 5, 1392
CORDEIRÓPOLIS - Rua 13 de Maio, 229

SÉDE SOCIAL: Rua 13 de Maio, 254 - Fone, 428 - ARARAS - E. S. Paulo

Cópia autêntica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em segunda convocação no dia 10 de Outubro de 1965, às 9 horas pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Araras, Leme, Cordeirópolis e Rio Claro.-

Aos dezoito dias do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, às 9 horas, em segunda convocação, em a sede social deste Sindicato, a Rua 13 de Maio nº 254, nesta cidade, presentes 26 (vinte e seis) associados, cujas assinaturas constam do Livro de Presença de Associações às Assembléias Gerais, realizou-se uma Assembléia Geral Extraordinária, de acordo com o edital de convocação publicado na Imprensa local "Tribuna do Povo", edição de 3 de Outubro ppº, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Leitura, discussão e votação da Ata da Assembléia Anterior; 2) Conceder autorização e plenos poderes a Diretoria do Sindicato a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho contra os empregadores do 6º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica. A seguir a Snrta. Presidente do Sindicato, Antonia Bueno, com a palavra abre a sessão e passa a Presidência da mesa para o companheiro Waldemar Fogalli, que logo a seguir, nomeia como secretária da mesa a companheira Geni Pegoraro e escrutinadora a companheira Dalva Ap. Bueno, dando início aos trabalhos. Em breves palavras o Snr. Presidente da Mesa diz as finalidades da Assembléia e em seguida lê o edital de convocação. A Snrta. Secretária da Mesa, lê a ordem do dia. Lida e posta em votação a Ata da Assembléia anterior foi a mesma aprovada sem emendas. A seguir o Presidente da Mesa diz que os trabalhadores têxteis terão o acordo Salarial vencido no próximo dia 11 de novembro e que assim os trabalhadores precisam se mobilizar para pleitear novo reajuste, tendo em vista a ALTA DO CUSTO DE VIDA. Que os trabalhadores unidos dentro de seu Sindicato lutam por melhores salários, propondo a Assembléia a discussão da matéria com muito carinho. Pede a palavra a companheira Maria Cecilia Dias que diz hipotecar irrisório apoio aos Diretores do Sindicato, para que estes (por intermédio da Federação da Classe) da melhor maneira possível entabulem as conversações com as autoridades competentes para a obtenção do novo reajuste salarial, lembrando ainda que este deverá ser na base da Alta do Custo de vida atual. A seguir diversos companheiros fizeram uso da palavra, se solidarizando com a companheira Maria Cecilia Dias, na luta para a obtenção do novo reajuste salarial. A seguir nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Presidente da Mesa declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a Ordem dos presentes mandando lavrar a presente ATA que vai assinada pelos componentes da mesa da Assembléia. Araras-10 de Outubro de 1965.aa) Presidente da Mesa: Waldemar Fogalli; Secretária da Mesa: Geni Pegoraro; Escrutinadora: Dalva Ap. Bueno

E era tudo o quanto se continha em a referida ata, fielmente transcrita por mim, eu, Benedito dos Santos, Secretário do Sindicato, que assino juntamente com o Srta. Presidente do Sindicato.

Antonia Bueno
PRESIDENTE DO SINDICATO

Benedito dos Santos
SECRETÁRIO DO SINDICATO

CART
CIV

CARTORIO 1.º OFÍCIO - ARAÇAS - SÃO PAULO
CAIXA POSTAL, 82 - FONE 608

Araras, 24 de outubro de 1965
Reconheço a firma de Antônio
Bueno e Benedito dos
Santos
Assinado por [assinatura]
[assinatura]



Lei n.º 663, de 23 de Setembro de 1965

Institui auxílio-funeral para os funcionários da Municipalidade

O Sr. Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal de Araras, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica instituído o auxílio-funeral para os funcionários da Municipalidade, o qual será pago aos dependentes do funcionário falecido ou, na falta destes, ao executor do funeral.

Artigo 2.º — O auxílio-funeral consistirá:

corrente exercício, por conta da verba *Eventuais*, do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, e, nos exercícios vindouros, por conta de verba própria, que deverá ser incluída nos respectivos orçamentos.

Artigo 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araras, 23 de setembro de 1965.

e) Ivan Estevam Zurita

Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Educação, Cultura e

AGRADECIMENTO

A família da saudosa d. Luiza Mendes Corrêa de Souza, agradece às manifestações de pesar recebidas por ocasião do seu falecimento, dia 20 p. p. em Piraçununga. Outrossim, estende seus agradecimentos à Rádio Clube Ararense e Casa Ferreira, respectivamente pela solidariedade e homenagem póstuma à pranteada extinta, feita num dos seus programas radiofônicos.

Pneus e Câmaras

Preços especiais para pagamento à vista

VAR SOL - Para Limpeza Doméstica

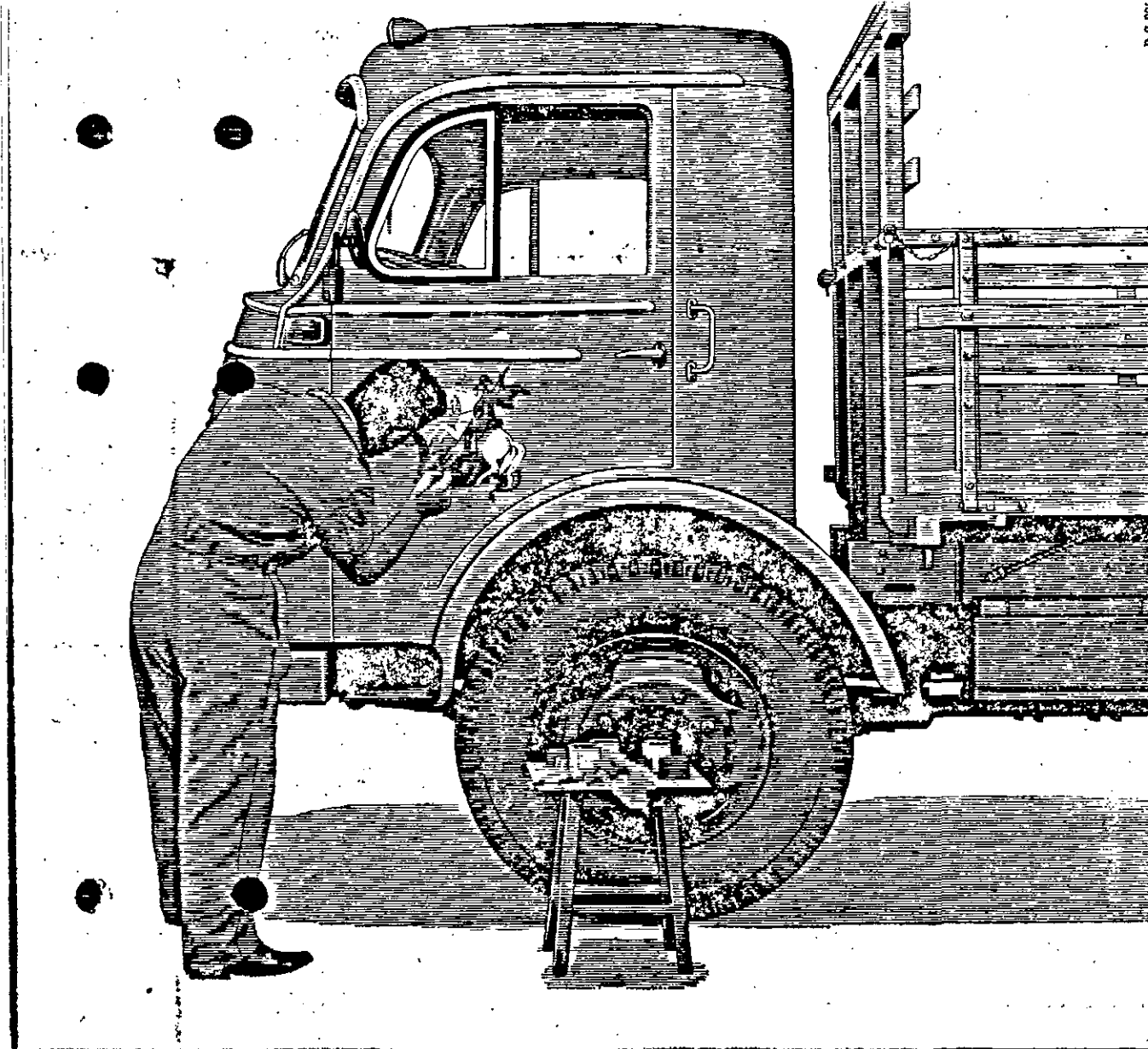
POSTO NACIONAL

d e

JERÔNIMO C. GAGLIARDI

Rua Coronel Justiniano, 309

Telefone, 2170 - Araras



Importante mesmo é manter a perfeição original

O seu caminhão Mercedes-Benz foi construído para desempenhar trabalho duro. E para não dar problemas. Todo cuidado que V. lhe dedicar, ele o devolverá multiplicado, em maior rendimento, segurança, durabilidade e lucro. Por isso, quando, eventualmente, for necessário substituir peças, exija Peças Genuínas Mercedes-Benz. Somente as Peças Genuínas, aprovadas pelo Controle de Qualidade Mercedes-Benz, garantem a perfeição original dos veículos que ostentam a estrela de três pontas, símbolo da mais alta qualidade. Onde quer que V. esteja, procure sempre o Concessionário ou Posto de Serviço Autorizado Mercedes-Benz.

MERCEDES-BENZ

CONCESSIONÁRIO DA MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.:



MAVISA - Máquinas, Veículos e Implementos S/A.



Lei n.º 662, de 23 de Setembro de 1965

Abre crédito especial para atender à desapropriação de áreas de terreno urbano

O Sr. Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal de Araras, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto no Departamento da Fazenda da Prefeitura Municipal de Araras, crédito especial de até cr\$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros), para atender à desapropriação de áreas de terreno urbano, localizados na «estrada da olaria de Pedro Pessotto», nesta cidade, declarados de utilidade pública nos termos do Decreto Municipal n.º 1.266, de 13 de julho de 1965.

Artigo 2.º — Os recursos para o atendimento da presente lei serão fornecidos pelo excesso de arrecadação do corrente exercício fiscal.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araras, 23 de setembro de 1965

a) Ivan Estevam Zurita
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Educação, Cultura e Secretariado da Prefeitura Municipal de Araras, aos vinte e três de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

a) Gilberto Franzini
Chefe do Departamento de Educação, Cultura e Secretariado

I - Quando se tratar de dependentes, em uma quota correspondente ao dobro dos vencimentos mensais do funcionário falecido;

II - Quando se tratar de executor do funeral, na indenização das despesas feitas e comprovadas, até o máximo estabelecido no inciso I.

Artigo 3.º — Mediante autorização expressa dos dependentes, poderá a Prefeitura encarregar-se dos funerais, indenizando-se das despesas feitas, até a importância prevista no inciso I do artigo 2.º, pagando aos dependentes o saldo, se houver.

Parágrafo único - Na falta ou ausência de dependentes, poderá, do mesmo modo, a Prefeitura encarregar-se da realização do funeral.

Artigo 4.º — Se os dependentes de qualquer funcionário falecido receberem auxílio-funeral de organização de Previdência em que o mesmo se achava inscrito, em virtude de sua condição de servidor do município, a Prefeitura só será obrigada ao pagamento da diferença, se houver, entre o que receberam e o previsto no artigo 2.º.

Artigo 5.º — Aos dependentes de servidores municipais, registrados como pessoal variável - diaristas e mensalistas - porém não inscritos em organizações de Previdência, a Prefeitura pagará o auxílio-funeral na base de duas vezes o salário mínimo do município, aplicando, no que couber, as disposições desta lei.

Artigo 6.º — As despesas decorrentes da execução da presente lei serão pagas no

Secretariado da Prefeitura Municipal de Araras, aos vinte e três de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

a) Gilberto Franzini

Chefe do Departamento de Educação, Cultura e Secretariado

Lei n.º 664, de 23 de Setembro de 1965

Proíbe a instalação de novas fábricas ou atividades industriais às margens do Córrego do Fação

O Sr. Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Araras, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica proibida a instalação de novas fábricas ou atividades industriais às margens do Córrego do Fação, protegendo-se o abastecimento normal de água, isenta de poluição, às indústrias já existentes naquela zona.

Artigo 2.º — Todos os projetos de ampliação de fábricas deverão ser submetidos ao Departamento de Águas e Esgotos da Prefeitura, para aprovação.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araras, 23 de setembro de 1965

a) Ivan Estevam Zurita
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Educação, Cultura e Secretariado da Prefeitura Municipal de Araras, aos vinte e três de setembro de

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Araras

EDITAL

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo dos seus direitos sindicais, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de outubro de 1965, às sete horas em primeira convocação e às nove horas em segunda convocação, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA

a) - Leitura, discussão e votação da ata da Assembleia anterior.

b) - conceder autorização e plenos poderes à diretoria do Sindicato a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho contra os empregadores do 6.º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica.

Araras, 3 de outubro de 1965

a) Antonia Bueno
Presidente

mil novecentos e sessenta e cinco.

a) Gilberto Franzini
Chefe do Departamento de Educação, Cultura e Secretariado

Máquinas "REMINGTON"

escrever - somar - calcular - mimeógrafos

Eis a oportunidade para você adquirir uma Remington diretamente da fábrica e com grandes facilidades. Aceitamos sua máquina usada como parte do pagamento.

Oficina especializada para dar assistência aos seus clientes.

Ver e tratar à Rua Tiradentes n.º 280, telefone 2152 com o representante em Araras

AUTO PEÇAS "ALVORADA"

Excelente estoque de Peças em Geral

Ford - Chevrolet - Volkswagen - DKW - Mercedes Benz e Outras Marcas

Já se encontra à disposição de todos

AUTO PEÇAS "ALVORADA"

D E

João Pinarelli & Cia. Ltda.

A Rua Benjamin Constant, 773 — Fone, 2142

Palácio do Lar

D E

Migliari, Rezende & Cia. Ltda.

Rua Ver. Cesário Coimbra, 178 — Fone, 2328

Representantes da LIQUIGÁS - com entregas feitas instantaneamente, para o seu maior conforto

Possue em estoque permanente:

variado estoque de FOGÕES DAKO e PALACE HOTEL e o fabuloso BRASTEMP

Vendas com grandes facilidades de pagamento

mo dia 25 p.p., que aos pés de N. Sra. do Patrocinio se uniu ao sr. José Borelli.

Em seu grande dia de bodas, Carmela usava lindo vestido em estilo clássico, de longa cauda. Nos cabelos, esparsos ramos de flores de laranjeira, atando os fartos véus de tule e nas mãos, um botão de rosa vermelha de longa haste.

Seu rosto radioso tinha a expressão da noiva feliz...

Ana Luiza

Acha-se em festas, desde o dia 29, o lar do jovem casal sr. dr. Fritz Harter, nosso companheiro de imprensa, e sua dilettissima esposa, sra. Lavínia Leonardi Harter, com o nascimento de sua primogênita, que nas águas lustrais do santo batismo, receberá o nome de suas avós - Ana Luiza.

A pequenina infante, que chegou trazendo tanta alegria e ventura aos seus pais e distintas famílias Leonardi-Harter, os cumprimentos efusivos desta Coluna, com todos os votos de uma vida longa, feliz, plena das bênçãos e graças dos céus.

Parabéns.

D.

Dia 6:

O sr. Francisco Mazetto;
— o sr. Deodato Otávio de Moraes;
— o sr. Tenente Odair Monteiro dos Santos;
— a menina Célia, filha do sr. João D. Moreira;
— a menina Maria Lúcia, filha do sr. Angelo Rossetti.

Dia 7:

A sra. Aparecida F. dos Santos, esposa do sr. Antônio F. dos Santos;
— o sr. Angelo Meloni;
— a srta. Cleusa Gaino, filha do sr. Paschoal Gaino.

Dia 8:

A sra. Olivia S. Favetta, esposa do sr. Procópio Favetta;
— a sra. Angelina G. Barreto, esposa do sr. Albertino Barreto;
— o sr. Domingos Coser;
— o sr. Eugênio Montagner;
— o sr. Antônio Pinto Barboza;
— a srta. Marília Brancher, filha do sr. Antônio Brancher;
— o jovem Antônio M. Menin, filho do sr. Angelo Menin;
— o sr. José Coser;

Cozinheira para São Paulo

Procura-se cozinheira competente, branca, para trabalhar numa residência de casal sem filhos, em São Paulo. Idade mínima, 25 anos. Ordenado inicial, cr. \$ 50.000 (cincoenta mil cruzeiros). Exigem-se ótimos conhecimentos e seriedade absoluta. Marcar entrevista todas às terças e sextas-feiras, em Americana, no seguinte endereço: rua Tamoio n.º 657, fone 1175, ou diretamente no local do emprêgo, em São Paulo, rua Afonso Ferreira n.º 175, fone 88610 (vizinhanças do Parque Ibirapuera).

Farmácia Central

Fone 527

Não atire cascas e detritos de frutas nas ruas e calçadas.

Ajude a manter a cidade limpa

Peça, hoje mesmo, sua assinatura do Diário de São Paulo, o mais completo matutino paulista.

Semestre cr\$ 12.000,00
Ano 24.000,00

Agente em Araras:

João Damaceno Moreira

Rua Júlio Mesquita, 769

— o jovem Antônio Michielin, filho do sr. Carlos Michielin;
— a menina Vera Lúcia, filha do sr. Osvaldo Tumoli.

Dia 9:

O sr. Rafael Petrucci;
— a menina Isabel Maria, filha do sr. Waldemar Cressoni;
— o jovem Luiz Roberto Furlan, filho do sr. Luiz Furlan;
— o menino Roberto, filho do sr. José Bueno;
— os gêmeos Angelo Vinicius e Rita de Cássia, filhos do sr. Antônio de Castro.

tacerei algumas pétalas de rosas. Onde, senão das rosas retirar tão suaves cores?

Ah! como elas empalideceram de inveja.

O negror dos teus cabelos, onde buscaria eu as tintas senão nas noites profundas e silenciosas dos jardins adormecidos?

Ah! o brilho estranho dos teus olhos! Como ficaria eu se não existisse a raridade das pérolas negras que se ocultam no fundo do Oceano?

Tuas mãos eu as pinte com a suavidade dos lírios e coloquei em cada unha, uma semente, de romã.

Para pintar tua boca esmaquei duas cerejas maduras. E elas se alegraram vendo que eu lhes extraia o mel para lhe dar doçura.

Para o teu talhe esbelto e flexível, onde buscava eu as tintas, senão molhando meus pinceis na esbelle e na flexibilidade de jovens ciprestes?

Para pintar-te o retrato, busquei as cores do céu, da terra e do mar.

Mas, para pintar as cores do amor que te dedico, oh! doce-amada, Iram não teve outro remédio senão molhar seus pinceis nas tintas vivas que escorrem do seu coração.

PELA

VIA ANHANGUERA

VIA ANCHIETA

VIA WASHINGTON LUIZ

VIA RAPOSO TAVARES

transitam os caminhões do

Rodoviário Cacique

cooperando pela grandeza da economia nacional

Antenor Elias & Cia. Ltda.

Rua Francisco Paulo Russo, n.º 44

Telefone 2182 — ARARAS

Ouvido - Nariz e Garganta
Tratamentos e Operações

Pca. Dr. Marcizo Gomes, 60
Telefone, 2206

Enio Vitali

Residência:

Rua Ver. Cesário Coimbra, 114
Telefone, 2205

Cons.: Praça Dr. Marcizo
Gomes, 60 - Fone, 2205

Gil Perche de Menezes

Clínica Geral - Doenças
Nervosas e Mentais

Cons.: - R. Cel. André Ulson
Jr., 67 - Fone 932
Res.: R. Liberdade 651 - Fone 881

Horário: Das 13 às 18 horas

João Galeb

Especialista em moléstias de
senhoras

das 8 às 11 e das 13 às 17,30 hs.

Res.: Rua Júlio Mesquita 569
Fone 2106

Cons.: Rua Mal. Deodoro 545

Oswaldo de Almeida

Clínica de Olhos

2.ª - 4.ª e 6.ªs feiras
das 14 às 18 horas

Consultório: - Rua Arné-
rica, 427 - Fone, 800

Paulo Adolpho Teixeira

(Ex-residente do Hospital
das Clínicas)

Cirurgia Geral - Adultos e
Crianças

Rua Tiradentes, 654
Fone 554

Maria Ercília H. Busana

Clínica de Senhoras e
Crianças

Rua Tiradentes, 133

Telefone, 654

Aniversários

Fazem anos hoje:

A sra. Ana Bressan, esposa do sr. Angelo Bressan;
— o sr. René Donatti;
— a srta. Evany Flabiano;
— o jovem José Roberto Dávolo;
— o menino José Alberto, filho do sr. João Brina.

Amanhã:

A sra. Emy M. Pohl;
— o sr. Alberto Féres;
— o sr. Armelindo Lussari;
— o sr. Elcio Ferreira da Silva;
— o sr. João Cúrtulo;
— o sr. Laerte Orpinelli;
— a srta. Leonilda D. Macedo;
— a srta. Benedita Gândara;
— o jovem Aparecido Assis Fabrício, filho do sr. Benedito Fabrício;
— o jovem João José Kaufmann, filho do sr. José Kaufmann;
— a menina Tereza Cristina, filha do sr. Ernani Martins;
— a menina Vânia Suely, filha do sr. José Marretti;
— o menino Marco Aurélio, filho do sr. Osvaldo Russo.

Dia 5:

A sra. Francisca B. Riva, esposa do sr. Antônio Riva;
— o jovem Aristeu Ripp, filho do sr. Oreste Ripp;
— a menina Wilma, filha do sr. José Martoni;
— a menina Vânia Donizetti, filha do sr. Alvaro Anselmo Crippa;
— o menino Clementino, filho do sr. Clementino Dalgé;
— o menino José Carlos, filho do sr. Salim Daíre.

SOCIAIS

Reunião festiva

O Rotary Clube local teve na noite da última segunda-feira sua reunião jantar festiva, congregando rotarianos, esposas de rotarianos e visitantes.

Tudo decorreu de maneira precisa e certa, tendo no comando a figura dinâmica do Sr. Romeo Braun, que proporcionou uma noite agradabilíssima, plena de calor afetivo e de companheirismo.

A nota de arte foi proporcionada pelos nossos valores: sr. Sebastião Marchetti, Chagas e srta. Regina de Souza que brindaram os presentes com lindas músicas de sucesso atual...

A saudação aos presentes coube ao Sr. Arnaldo Russo e os cumprimentos aos aniversariantes do mês, formulados pelo sr. Jorge Assumpção, desincumbindo-se ambos com brilhantismo.

Vários brindes foram sorteados entre as senhoras, proporcionando ao ambiente momentos de vibração e entusiasmo.

O sr. Braun exibiu, no final, filme de sua última viagem pela Europa, mostrando sua cidade natal, e outros documentários da Suíça, Alemanha, Holanda e também em destaque filme de Araras por ocasião do desfile do dia do Município.

Agradando plenamente seu gesto de cavalheirismo e atenção, foi agradecido por salva de palmas, que se prolongaram até o desfaldar do Pavilhão Nacional, quando então se findou a belíssima e mui bem dirigida reunião-jantar.

Noite de damas

A sociedade feminina ararense se reuniu na noite da última quarta-feira, no salão de festas do Clube Ararense, para a belíssima e elegante «Noite de damas», promoção beneficente do Clube das Domadoras. Obedecendo a um programa, elaborado com carinho e dedicação, tudo decorreu de modo certo, evidenciando a eficiência, a atividade de sua presidente sra. Nadyr Rodini Vanzetti. Auxiliada de perto pelas demais senhoras integrantes de Lions, a noite foi plena de encantamento e de entretenimento.

A parte artística, a cargo de nossa jovem guarda, despertou vivo entusiasmo, dado ao brilhantismo com que foi apresentada. Conjunto Estuivantil, Os Magníficos, Joaquim de Góes, Lília Maria dos Santos Peixe, Luiz Roberto Pascotti, Maria Eduarda Rügger Nogueira e suas companheirinhas, Ana Tereza Godoi dos Santos, Maria Carolina Hildebrand, Yvelise Maria Bassotti e Nazareth Pereira da Costa, foram o ponto alto dentro da noite, com suas bonitas e bem executadas músicas de todos os ritmos, anunciadas pela domadora sra. Nelly Carolina Polh Padovani.

Brindes foram sorteados entre as senhoras e senhoritas presentes, enquanto ao lado dos entretenimentos servia-se ponche e docinhos na base de delícias e fartura.

Ao lado, na entrada do salão, o grande cesto transbordava de pacotes, expressando a generosidade das senhoras e o êxito alcançado pela promoção, que conseguiu, agregar em uma só noite, tanta beleza - belezas físicas, morais e sobretudo a beleza dos corações, que se exaltavam no santo mandamento - Amor ao próximo.

De parabéns, pois, o Clube das Domadoras, sua diretoria, e mui especialmente a sua Presidente, dña. Nadyr Rodini Vanzetti, pelo brilhante êxito de mais essa promoção - Noite de Damas.

Bodas



VIDA

Religiosa

WALTER GAMBINI

Paróquia N. Senhora do Patrocínio

cont. do Pai Nosso

Assim Como Nós Perdemos A Quem Nos Tem Ofendido

A atração para o mal é constante e enganadora. Temos sede de prazeres imediatos e uma propensão, às vezes, irresistível, para deles abusar. Certamente não podemos evitar tentações, mas devemos tanto desejar. Elas constituem a própria trama de nossa vida; são um risco, mas não um mal; um desafio para lutar, uma possibilidade, portanto, de vencer, obrigam-nos à vigilância, conduzem-nos à paciência. Exigem-nos disciplina, sacrifício; abnegação. Ensinam-nos a humildade. O mal não é tê-las, é não combater-las, é ser por elas vencido, é, em suma, nelas cair.

E como é difícil resistir à inclinação congênita para o mal! A carne insurge-se contra o espírito, os sentidos nos arrastam; o mundo os deslumbra, e quase nunca temos coragem, ou disposição, para afrontá-lo. Um momento de fraqueza decide às vezes, da eternidade. Atentai, Senhor, para nossa misérrima condição de filhos de Eva, dai-nos clarividência e força. Nas ocasiões de pecado, Senhor.

Não Nos Deixeis Cair Em Tentação

Amparai-nos, misericórdia!

Medicamentos em

samente, nos perigos constantes da vida, lembrai-Vos de Vosso Filho, que por nós se sacrificou na cruz, atendei à nossa súplica, afastai-nos do caminho do inferno, Livrai-Nos do Mal - AMEM.

Falecimento

Faleceu dia 28 p. passado às 16,30 hs. em nossa cidade, o Congregado Mariano Wilson D'Alexandre Megiato, com 29 anos de idade. O extinto deixou sua esposa Da. Dorac. Vicentini Megiato e os seguintes filhos: Raquel Regina, Janete Jane e Dalva Aparecida.

Seu sepultamento deu-se no dia imediato, com grande acompanhamento.

Missa de 7.º Dia

Na próxima terça-feira, às 7,30 hs. na Igreja Matriz, será celebrada missa de 7.º dia pela alma do congregado Wilson D'Alexandre Megiato.

A diretoria da Congregação Mariana em nome dos congregados, apresenta aos familiares do congregado falecido, seus profundos pesames.

O RETRATO

Agnus

Para pintar teu manto azul, molhei meus pinceis nas cores de um céu límpido e tranquilo. Para dar colorido ao teu rosto delicado, di-

Noticiário do Clube Ararense

Baile Branco

Realizar-se-á no próximo dia 23 com animação musical da fabulosa orquestra de ELCIO ÁLVAREZ, a partir das 22,30 hs., o já tradicional Baile Branco, comemorativo de mais um aniversário da fundação do Clube Ararense.

A venda de mesas para este acontecimento social será aberta no próximo dia 10, às 9 hs., em nossa sede social. O pagamento das respectivas taxas deverá ser feito no ato da reserva.

Traje: - Senhoras e Senhoritas: branco soiree. Cavaleiros: rigor (tolerar-se-á preto ou marinho).

Desfile de Modas

Promovido pelo LIONS CLUBE DE ARARAS, realizar-se-á no próximo dia 16, a partir da 21 hs., um bem organizado desfile de modas de verão, a cargo de renomado magazine paulista. O acontecimento, que terá lugar em nossos salões de festas, será animado musicalmente pelo Samba Trio, local, e contará com a participação de manequins profissionais especialmente contratados, que lançarão modelos de passeio e para praia, da moda de verão de 1965.

Recibos

Chamamos a atenção dos

srs. associados para a necessidade de colocarem em dia os seus recibos, pois, para o Baile Branco do dia 23 próximo, será exigida a apresentação do recibo de outubro.

Da secretaria

Confecções Finas

RUBI

Indicador Profissional MÉDICOS

Alcides F. de Oliveira

Clínica e Cirurgia de Crianças e Adultos
PARTOS

Rua Francisco Leite, 223
Fone 961

Alexandre de A. Barros

Clínica de criança
Cons. Rua América 427
Fone 800
Res. R. Mar. Deodoro 542
Fone 337

Dirceu Giachetti

Médico Oculista
Oculos - Tratamento Operações
Consultório:
Praça Dr. Narcizo Gomes, 60
Fone 2206

Opticas E. Serrada

Of. N.º

REFERÊNCIA: CÓPIA AUTÊNTICA DO "TÊRMO DE NÃO COMPARECIMENTO" À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 1965, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO, PUBLICADO NO DIÁRIO LOCAL "O VALEPARAIBANO" DE 15 DE OUTUBRO DE 1965.---.---.---

"Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São José dos Campos. Termo de Não Comparecimento à Assembléia Geral Extraordinária. Aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de 1965 (um mil, novecentos e sessenta e cinco), precisamente às 7 horas, o senhor Raimundo Nonato Sardinha, Interventor neste / Sindicato, mandou que se lavrasse o presente termo de não comparecimento de Associados, para a realização da, previamente convocada, Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, uma vez / que não se encontravam, os 2/3 (dois terços) de Associados, conforme determinação da CIL e dos Estatutos Sindicais. Nada mais havendo, foi lavrado o presente termo, que vai assinada pelo senhor Interventor. São José dos Campos, 17 de outubro de 1965. (a.) Raimundo Nonato Sardinha-Interventor no Sindicato." E, ERA TUDO O QUANTO SE CONTINHA EM O REFERIDO TÊRMO DE NÃO COMPARECIMENTO DE ASSOCIADOS, FIELMENTE TRANSCRITO POR MIM, EU Raimundo Nonato Sardinha RAIMUNDO NONATO SARDINHA, INTERVENTOR NESTE SINDICATO, QUE ASSINO O PRESENTE.

São José dos Campos-SP, 18 de Outº de 1.965.-

Raimundo Nonato Sardinha
RAIMUNDO NONATO SARDINHA-
-Interventor-

/OM/.

RECONHECIDO PELO M. T. I. C. EM 6/2/1954

SEDE PRÓPRIA: RUA HELENA MASCARENHAS, 17 - TELEFONE, 2472

Of. N.º

REFERÊNCIA: CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA POR ESTE SINDICATO, NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 1965, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO, PUBLICADO NO DIÁRIO "O VALEPARAIBANO" DE 15 DE OUTUBRO DE 1965. -.-.-.-.-

"Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São José dos Campos, em Segunda Convocação, às 9 horas do dia 17 (dezesete) do mês de outubro do ano de 1965 (um mil, novecentos e sessenta e cinco), em sua sede social, cita à Rua Helena Mascarenhas nº 17, nesta cidade, conforme Edital de Convocação publicado no jornal "O Valeparaibano" desta cidade, em 15 de outubro de 1965, de cuja Ordem do Dia constava o seguinte: a) Leitura, discussão e votação da Ata da Assembléia anterior; b) Conceder autorização e plenos poderes à Diretoria do Sindicato e a Federação dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, a fim de suscitar dissídio coletivo, perante as autoridades competentes e a Justiça do Trabalho, contra os Empregadores do 6º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da Categoria Profissional representada por este órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica. - Aos dezesete dias do mês de outubro do ano de um mil, novecentos e sessenta e cinco, à rua Helena Mascarenhas nº 17, sede social do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São José dos Campos, precisamente às nove horas, o sr. Joaquim Rodrigues do Prado, Vice-Presidente da Federação dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, convidado pelo Interventor no Sindicato, assumiu a Presidência desta Assembléia. Aberto os trabalhos consultou a Assembléia se aceitava, esta, o sr. Raimundo Nonato Sardinha, para Secretariar os trabalhos, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. A seguir o senhor Presidente da Mesa solicitou ao senhor Secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação e posteriormente a da Ata da Assembléia anterior, constante no primeiro item da Ordem do Dia. Lida e posta em votação foi a mesma aprovada sem emendas por unanimidade dos presentes. A seguir passou-se a discussão do item "b" da Ordem do Dia. O senhor Presidente da Mesa fez ligeiras considerações a respeito da Lei nº 4.725, de 13/7/65, adiantando que "iremos fazer o possível para encontrar uma solução amigável com os Empregadores, a fim de fugir aos rigores das Leis". Salientou ainda o senhor Presidente que o custo de vida médio seria de 58% e que a Federação houve por bem arredondar este índice para 60%. A seguir, solicitou autorização, a fim de que a reivindicação se processasse com base nos 60%. Todavia antes que a Assembléia se manifestasse a respeito, o senhor Edgard Camargo Pinto, solicitou a parte, aduzindo que "... devemos lutar por 80%, a fim de haver margem para negociações com os Empregadores." Foi esta sugestão, colocada em votação e aprovada por alancão, pela maioria dos presentes. Assim sendo, a Assembléia houve por bem, acatar a indicação do sr. Edgard Camargo Pinto, que foi dada por definitivo. Posseguindo, a Assembléia delegou, por unanimidade, poderes a este Sindicato e a Federação dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para em conjunto com as demais entidades classistas do setor têxtil, entrarem em negociações com a classe patronal, a fim de se estabelecer novo Acôrdio Salarial que deverá vigorar a partir de 11 de novembro de 1965, data em que se encerra o acordo atual. Por solicitação do Sr. Raimundo Nonato Sardinha, foi decretada pelos presentes, o regime de ASSEMBLÉIA PERMANENTE, até que sejam encerradas definitivamente, as transações referentes ao próximo Acôrdio Salarial, com a determinação de que, todas as futuras Assembléias desta série, seja realizadas no horários das 9 horas em dias de Domingos. A se-

Davidson

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de S. José dos Campos

RECONHECIDO PELO M. T. I. C. EM 6/2/1954

SÉDE PRÓPRIA: RUA HELENA MASCARENHAS, 17 - TELEFONE, 2472

Of. N.º

REFERÊNCIA: CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLEIA ... (fls. 2.)

A seguir foi dado a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém se habilitou, o senhor Presidente da Mesa, agradeceu a presença de todos, e como nada mais havia a ser tratado, encerrou os trabalhos, precisamente às dez horas e quarenta e cinco minutos, mandando eu, Raimundo Nonato Sardinha, Secretário da Mesa que lavrasse a presente ata, o que é feito, por bom e fiel. Subscribo a presente, assim como, o senhor Presidente da Mesa. São José dos Campos, SP, 17 de outubro de 1965. (aa.) Raimundo Nonato Sardinha-Secretário - Joaquim Rodrigues do Prado-Presidente". E, ERA TUDO O QUANTO SE CONTINHA EM A REFERIDA ATA, FIELMENTE TRANSCRITA POR MIM, EU Raimundo Nonato Sardinha RAIMUNDO NONATO SARDINHA, INTERVENTOR NESTE SINDICATO, QUE SUBSCREVO A PRESENTE CÓPIA AUTÊNTICA. São José dos Campos-SP, 18 de outubro de 1965.

Raimundo Nonato Sardinha
RAIMUNDO NONATO SARDINHA
Interventor-

/OM/.

O VALE PARA IBANO

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 15 DE OUTUBRO DE 1965

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE
FIAÇÃO E TECELAGEM DE S. JOSÉ DOS CAMPOS

Edital

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo dos seus direitos sindicais, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 17 de outubro de 1965, domingo próximo, às 7:00h, em primeira convocação e às 9:00h em segunda convocação, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

- Leitura, discussão e votação da ata da Assembleia anterior;
- Conceder autorização e plenos poderes à diretoria do Sindicato e à Federação dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho com os empregadores do 6.º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica.

São José dos Campos, 14 de outubro de 1965

a) RAIMUNDO NONATO SARDINHA
Interventor

(2958 - 15)

Caçapava...

(Conclusão da 1.ª página)

— Comércio e Indústria, vencedora da concorrência, iniciar-se-á ainda no decorrer do mês de outubro.

O D.N.O.S. designou ainda, para o serviço de água de Caçapava, verba de 40 milhões de cruzeiros, a ser paga no exercício de 1966 e mais 35 milhões para 1967, o que perfaz, com os 25 milhões do ano em curso, o total de cem milhões de cruzeiros.

A conquista do sr. José de Paula Cardoso, junta ao órgão federal é de grande importância para Caçapava, pois a cidade verá solucionado um dos seus mais prementes problemas, sem que o erário público venha a dispendir um centavo sequer.

Caminhões novos

Ford, Chevrolet e Mercedes Benz. Financiamento em 10, 12, 15 e 18 meses. Informações na Rua Francisco Rafael, 71, horário comercial

ESPORTES

Alberto SIMÕES

Cinco modalidades representarão SJC nos Jogos Abertos em Santos

O assunto do momento em todo o interior do Estado de São Paulo é os XXX Jogos Abertos do Interior a serem disputados de 17 a 24 do corrente na cidade de Santos. E São José dos Campos dirá mais uma vez presente a este acontecimento que já se tornou tradicional e que reúne as grandes forças interioranas do esporte amadorista.

A "Cidade que mais cresce na Região" estará representada nos Jogos Abertos pelas modalidades de: VOLEIBOL (feminino), BASQUETEBOL (masculino), NATACÃO (masculino e feminino), TÊNIS DE MESA (masculino) e ATLETISMO (masculino). Existe confiança, o que é realmente importante, nos atletas esportivos de São José dos Campos. Os preparativos que estão sendo intensificados às nossas equipes são os mais proveitosos possíveis, e a tendência da campanha desta cidade nos XXX Jogos Abertos do Interior é mais positiva, esperando-se realmente pelo sucesso da mogada joseense.

VIAGENS

A delegação de São José dos Campos ficará hospedada em Santos, no "Gonzaga", e está assim distribuída:

A equipe de Voleibol seguirá sábado, a fim de participar do desfile matinal do próximo domingo. A equipe de Basquetebol deixará nossa cidade no domingo pela manhã. Quarta-feira seguirão as equipes de Natacão e de Tênis de Mesa, e finalmente na 6.ª feira embarcará para a cidade das

praias a representação de Atletismo de São José dos Campos.

Domingo pela manhã, conforme já frisamos, haverá o desfile de abertura no Estádio "Urbano Caldeira", campo do Santos FC, do qual estarão participando todas as cidades participantes em número superior a 32 e também

a Banda do 6.º BP da Força Pública. O ten-cel. Gilberto Vilanova Tuluty já autorizou a participação desta banda no desfile, que promete ser sensacional.

CONGRESSOS

O Congresso Técnico dos XXX Jogos

Abertos do Interior, em Santos será efetuado sábado às 14 horas, ocasião em que serão sorteadas as tabelas das diversas competições. No mesmo dia às 20 horas haverá um outro congresso para que sejam ultimados os preparativos para o desfile, jogos, etc.

Amistosos para o E. C. São José serão facas de dois gumes

Encerrada a fase de classificação do Campeonato Paulista da Segunda Divisão de Profissionais, o EC São José prepara-se para a fase decisiva do

certame efetuando treinamentos dos mais proveitosos, orientados por Diedo Gomes Lameira, e visa também a realização de amistosos para a manuten-

ção da forma técnica excelente por qual está passando a equipe. Assim é, que o alvi-negro de "Martins Pereira" havia recebido convite para exibir-se domingo vindouro na cidade de S. Carlos contra o São Carlos Clube.

PERIGO DE CONTUSÕES

Se os amistosos têm nesta fase preparatória a seu lado bom para a agremiação, fazendo com que o plantel se movimente, além da possibilidade de testes de alguns outros elementos, também pode complicar seriamente as coisas para o Departamento Técnico. Profissionais do EC São José correrão o perigo de contusão e inclusive de ficarem inativos por um longo tempo impossibilitando-os de participarem da etapa final da "Segundona".

Para proporcionar espetáculos à sua torcida, enquanto aguarda o início do "Turno dos Finalistas" da 2.ª Divisão, o EC São José deve marcar amistosos dentro de casa, com clubes locais ou regionais, que compreendam o problema do alvi-negro. Do contrário qualquer amistoso fora de São José dos Campos será...

A cidade precisa

Faculdade de Filosofia

Olimpíada do Trabalhador do Vale promete ser um sucesso

A Secretaria do Trabalho do Estado de São Paulo promoverá no Vale da

região será escolhida a cidade que...

Estará na reunião o sr. Leônidas da Silva superintendente da Olimpíada pa-

ASTECA Assistência Técnica Contábil

Responsável: EDSON MELLO

Contabilidade em geral — Escrita Fiscal — Abertura e encerramento de firmas
Largo São Miguel, 18-A

Secretária Esteno-datilografa

EATON S. A.

INDUSTRIA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
necessita de uma Secretária Esteno-Datilógrafa, com conhecimentos gerais de escritório e noções de inglês. Apresentar-se à Rodovia Presidente Dutra, n. 325, de segunda à sexta-feira, horário de 8.00 às 11.00 horas e de 13.00 às 17.00 hs.

(2946 - 13-14-15)

PARA O SEU LANCHE OU UMA REFEIÇÃO RÁPIDA, TENHA SEMPRE EM SEU LAR

Produtos RAINHA 3

Carn. verde — salames — mortadelas — salsichas — linguiças de todos os tipos — defumados em geral

produtos do Frigorífico Ross Ltda.

Rua Alziro Lebrão, 246 — Telefone 3695 — Caixa Postal 271

Se não encontrar em seu fornecedor, procure nos seguintes endereços:

CENTRO:
Mercado Municipal,
Box 33 — telefone 3082

NA VILA MARIA:
Av. 23 de Maio, 538

Rua Romeu Carnevali, n. 24

NO ALTO DA PONTE:
Rua Alziro Lebrão

Rua Humaitá, 164

NO JARDIM FAULISTA:
Rua Pedro A. Cabral, 707/713

EM CAMPOS DO JORDÃO:
Rua Major Djalma Forjas, 259 - Capivari

Trabalhador" a começar do ano em curso, ocasião em que São José dos Campos servirá de cidade-sede para a competição que já começa a empolgar todos as cidades regionais que participam das diversas modalidades a serem disputadas. A propósito serão colocadas em prática este ano estas modalidades: BOLA AO CESTO, VOLEIBOL, TÊNIS DE MESA, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL DE SALÃO, PEDÊSTRISMO e CICLISMO.

O entusiasmo é muito grande entre os participantes, acreditando-se realmente que seja recoberta de mais pleno êxito esta grande promoção da Secretaria do Trabalho. Estava em São José dos Campos no princípio desta semana o sr. Gilberto Rodrigues, representante da cidade de Cocheira Paulista, oportunidade em que declarou que a expectativa é das maiores em torno do acontecimento, já tendo havido inclusive na cidade algumas discussões entre atletas que não conseguiram lugar na caravana daquela cidade, a fim de participarem da I Olimpíada do Trabalhador do Vale do Paraíba.

REUNIÃO

Na noite de amanhã, às 20 horas na sede da Comissão Central Organizadora dos Jogos haverá importante reunião entre representantes de todas as cidades participantes para que sejam elaboradas através sorteio as tabelas das competições. Na mesma ocasião

Vende-se

um apartamento no Edifício "Salim Simão". Negócio de ocasião.
Tratar pelo telefone 3150.

(2956 - 15-16-17)

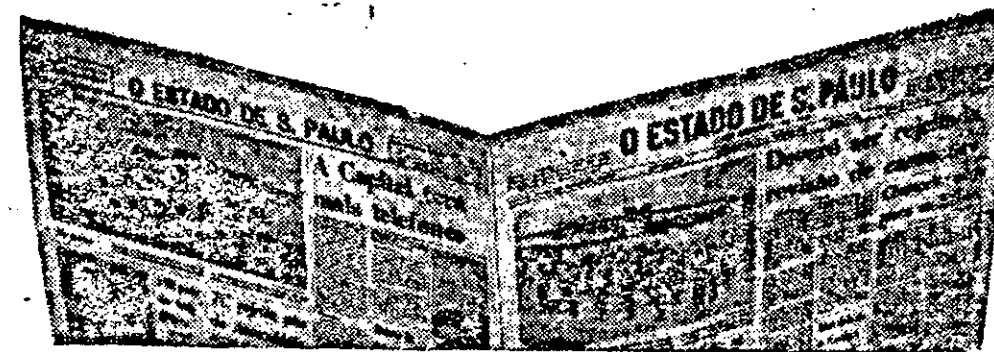
Você já notou
que as pessoas
mais bem
informadas
são justamente
as que lêem

O ESTADO DE S. PAULO

?

Garanta você também seu exemplar d'O ESTADO DE S. PAULO fazendo uma assinatura com nosso agente nesta cidade:

ALTINO BONDESAN
R. SEBASTIÃO HUMMEL, 23 — 1.º ANDAR
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



MOTORISTA:

Você recebe seu automóvel
ou caminhão e paga em

10 meses na Agência FORD

de HENRIQUE MUDAT

00048
56
2000056
2000061
3
61

Política & Políticos

Expediente da Câmara de Caçapava

☆ Argeu de Paula Cardoso pedindo a nomeação de um substituto para a Comissão de Justiça da Edilidade no lugar do Vereador Antonio do Rosário que está licenciado.

☆ Pereira Bueno nomeando João Carlos de Andrade para a referida Comissão.
☆ Deputado Cardoso Alves agradecendo o Vereador Pereira Bueno pela manifestação do Legislativo.

☆ Autorizando o Prefeito José de Pau-

la Cardoso a receber escrituras de doação das áreas de terras destinadas a vias públicas, nos loteamentos do município.

☆ Orlando Batista solicitando ao Prefeito Municipal a construção de um motel adequado, para guardar os troféus conquistados pela Comissão Municipal de Esportes.

☆ Pereira Bueno congratulando-se com

o Dep. Osvaldo Santos Ferreira, pela magnífica palestra proferida em Caçapava.

☆ Do mesmo vereador, para que seja oficiada ao General de Divisão José Pinheiro de Ulhôa Cintra, externando-lhe votos de pronto restabelecimento. O general encontra-se hospitalizado no Hospital do Cancer em São Paulo.

☆ João Carlos de Andrade, ao Chefe

Octavio Codellos

do Executivo, sobre a necessidade de serem efetuados serviços relativos ao esgotamento de águas na estrada da represa do Bairro da Boa Vista.

☆ Fernando Novajos, abrindo crédito de 3 milhões e meio, para despesas com ante-projeto de estudo dos serviços de água e esgoto da cidade.

Comerciário!

PRESTIGIE A INICIATIVA DO SINDICATO DO

COMERCIO VAREJISTA E ELEJA EM SUA LOJA O

Comerciário do Ano

- Prêmios
- Viagens
- Prestígio Social

Dr. Rodolpho Zupardo Comunica

aos seus clientes e amigos a mudança de seu consultório médico para a Rua Dolzani Ricardo, 583 — Telefone 2219.

Residência: Rua Cel. Moraes, 42, — Telefone 2809

Consultas: 15 às 19 horas.

(2919 - 26-28-30)

Você que gosta de seresta,..

tem um encontro marcado — todos os sábados — as 21:00h — com os

Seresteiros ao Luar

através dos 780 kcs. da sua RÁDIO GLUBE.

VELOSO e Seu Conjunto apresentando-se especialmente para você, num oferecimento de

- SATELITE INDUSTRIAL (Lício Pinto)
- HENRIQUE MUDAT
- SUPERMERCADOS "A MENINA"
- CASA PIRATININGA
- IRMAOS PRIANTI S. A.

Dr. Fauze Métene

comunica a seus clientes e amigos que está atendendo em sua nova e moderna clínica, instalada a Rua Vilaça, 539

A MOCIDADE exige Faculdade de Filosofia

GRANDE ginkana

AUTOMOBILISTICA

dia: 23 de outubro

promoção: C.A. XXVIII de março

Patrocínio da
Distribuidora de Automóveis VALEPARAIBA Ltda.
Concessionária DKW—VEMAG

inscrições abertas

Leite PAULISTA

Mamãe morreu!

— Tá pra mim! Vê se o embaixador negão do batuque...
— E embaixador nós estêtes — acrescentou o outro.
O caneco de cachaça correu depressa na roda. Careta de um, exclamação de outro.

— Pinga danada!

E entornava um pouco no chão de terra batida. O garrafão envolvido em palhinha escura, ia se esgotando. A "cachaça" se animava. O assunto era o negro Genaro. No centro da roda, ele contava pela centésima vez, como conhecera o gringo e blá-blá-blá.

O negócio foi assim. O americano desceu em Santos Dumont, dólares no bolso e whisky no côco. Representava uma poderosa empresa que se dedica a promover espetáculos exóticos em seu país. Devia contratar quatro atrações brasileiras. Assessorado por um "play-boy" que arranhava um pouco o inglês, passou a fazer um extenso roteiro de buates, estações de TV e rádio. Entre memoráveis bebedeiras, contratou a peso de ouro, quatro eminentes mediocridades. Foi só no fim de um noitada, na véspera de seu regresso, que deu com os costados numa buate de terceira categoria,

onde o negro Genaro defendia seu cachê. Adorou o pretão. Ele era o próprio samba. Era o ritmo personificado. Nem precisava entender as palavras da Letra. A fisionomia reluzente de suor, os gestos, os passos incríveis — tudo transformava o negro Genaro num deus do samba. Vibrou, mandou chamar o sambista. Mas os recursos de que dispunha e a autorização para contratar estavam cencidos. Mas ia retornar aos "States", com versar com a turma da empresa e forçar mais essa contratação, que seria, evidentemente, a melhor. Tudo ficaria na dependência de uma mensagem telegráfica. Mas essa mensagem só viria para can-

celar o compromisso. Se ela não viesse até sexta-feira, o negro Genaro apanharia dinheiro para a viagem e embarcaria no sábado, rumo aos Estados Unidos.

A princípio o sambista aguentou não contar nada a ninguém. Podia não dar certo. Mas depois transbordou. O morro inteiro ficou sabendo: o negro Genaro ia fazer samba prá gringo ver. No fim da semana ia voar de ajato e tudo, rumo aos Estados Unidos. Ia embolsar muitos dólares. Ia voltar com o bolso cheio de tutú. Passaria a ser um negro importante, assunto de jornal, até respeitado pelos "tiras". Foi uma festa à rigor. Festa de morro é samba e cachaça. Samba fez tremer o morro, repercutiu no zinco dos telhados dos barracos. Cachaça rodou à grande. Preparavam pro Genaro, o maior bota-fora que um negro já tivera. Duas escolas de samba e a negrada toda iam fescer os caminhos do morro, até o

aeroporto. Iam levar nos ombros o negro Genaro — o "embaixador negão do samba". como ele próprio se apelidara numa apoteose que nenhum branco igualaria...

— Nem o Jusça!... — acrescentava no auge do entusiasmo o Aurélio, "cobra" dos capoeira do morro.

Durante toda a semana, os atabaques da macumba picotaram o silêncio do morro. Era preciso assegurar que Exú não atrapalhasse a glória do negro Genaro. Cachaça rolava, charuto queimava e Ogum balançava a cabeça do pai de santo.

— Nêgo vai... nêgo vai...

Os cavalos de santo sacoteavam e estrebuchavam no terreiro, cachaça rolava e charuto queimava. Genaro era a glória do morro, o "embaixador negão" do samba.

Foi então que deu pauira em Genaro. E se o telegrama não

viesse?... Todos os sonhos desfeitos, os dólares perdidos, todo o morro decepcionado — e Exú dando risada dele, o negro que foi na fluza do



gringo... Os amigos mais chegados deram apoio moral. Nada disso! O telegrama vinha! O gringo gostou do batuque, nunca vira antes o samba moleque do morro! Genaro es-

queceu dos temores e entregou-se à festa da negrada. Quatro dias e quatro noites a favela foi um imenso carnaval. Enquanto isso, no mais recondito terreiro do morro, os atabaques da macumba gargantiam a frente intangível, contra Exú. Ogum balançava a cabeça. Cachaça rolava, charuto queimava.

Sexta-feira.

Morro escuro aqui em cima. Cidade pontilhada de luzes lá embaixo. Mas o morro não precisava de luz. Tinha a lua mais perto, derramando prata. E samba bom, samba preto, samba ancestral, sam-

ba moleque e maluco festejando a glória de Genaro. O negro estava confiante, agora. Sua risada era traço de luz na cara escura. Quase onze da noite e o telegrama não viera! Era a vitória! A vitória do negro do morro anônimo — a vitória do morro há pessoa desengonçada do sambista! Festa e batuque, cachaça e charuto. Foi então que pintou no canto do terreiro, a figura estranha ao ambiente. Roupas amarelas, chapa no boné negligente, rebrilhando à luz da lua. Quem viu primeiro, foi o Tonho, da frigideira. Frigideira parou. Samba sem frigideira não vai. Parou tudo. Genaro viu. Todos viram. Silêncio.

— Telegrama pra só Genaro Arves...

A dentuça do negro embutiu na cara mais preta ainda. Foi devagar, mão trêmula pegou o papel. Parece que alguém riu. Devia ser Exú. Rasgou o envoltório, papel ficou branco debaixo do luar. Aproximou-o dos olhos, soletrou em voz baixa. Depois deu um salto e um berro — mas um berro de alegria, de vitória!

— Negrada! Não é nada! É' mamãe que morreu!...

O samba cresceu, frenético, cantando a glória de Genaro, o deus negro do morro.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de S. José dos Campos

RECONHECIDO PELO M. T. I. C. EM 6/2/1954

SEDE PRÓPRIA: RUA HELENA MASCARENHAS, 17 - TELEFONE, 2472

Of. N.º

REFERÊNCIA:

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Santa Bárbara d'Oeste



E D I T A L

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo dos seus direitos sindicais, para, a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 17 de outubro de 1965, às 13 horas em primeira convocação e às 15 horas em segunda convocação, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) — Leitura, discussão e votação da ata da Assembléia anterior;
- b) — Conceder autorização e plenos poderes a diretoria do Sindicato a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho contra os empregadores do 6.º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica.

Santa Bárbara d'Oeste, 12 de Outubro de 1965.

a) *M. L. B. Arantes* - Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 4 - 7 - 1962

Rua General Câmara, 295 — 1.º andar — Sala 2 — Fone: 2373 — SANTA BÁRBARA D'OESTE — E. S. P.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 1965.

Aos dezesete dias do mês de outubro de hum mil, novecentos e sessenta e cinco, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, neste Estado de São Paulo, na rua General Câmara, 295, 1º andar, na sede social do Sindicato, reuniram-se os associados do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Santa Bárbara D'Oeste, para deliberarem sobre ordem do dia publicada em edital, como também em memorando distribuídos nas portas das fábricas. Precisamente, às 15,00 horas, em segunda convocação, a Presidente do Sindicato deu por aberto os trabalhos e convidou para presidi-los o senhor ALBERTO STEFANEL, o qual, por sua vez convidou para Secretário a senhora OLGA FERESINHA PENACHIONE. Inicialmente, o senhor Presidente da Mesa solicitou ao senhor Secretário que procedesse a leitura do edital de convocação da assembleia o que foi feito. A seguir passou-se ao item seguinte e neste particular, fez uso da palavra a senhora MIRA DE LOURDES BUENO ARANTES, Presidente do Sindicato, expondo a finalidade da Assembleia. Falou ainda, em breve comentário sobre a Lei 4.725, principalmente quando a sua aplicação nos dissídios coletivos e ainda, sobre os vetos opostos a referida lei por S. Excia., o Presidente da República, que cuja apreciação pelo Congresso Nacional se daria a 20 do corrente mês, o dr. Rinaldo Corasolla, advogado do Sindicato. Terminada a exposição e explicações do Presidente do Sindicato e do advogado, respectivamente, o senhor Presidente da Mesa pos em discussão a matéria. Diversos associados solicitaram informações sobre o andamento do processo de aumento salarial, tendo a senhora Presidente do Sindicato explicado, com base nos anteriores, como se desenrolava os entendimentos entre os trabalhadores e os patrões. Terminada as explicações e posto fim aos debates e em consequencia do que estavam os associados aptos a decidirem, o senhor Presidente da Mesa colocou em aprovação o item b, da ordem do dia, já que anteriormente já haviam os presentes dispensado a leitura da ata anterior aprovando-a, tendo sido o mesmo aprovado por UNANIMIDADE. Com a decisão tomada pela Assembleia, a Diretoria do Sindicato recebeu plenos PODERES PARA O FIM DE SUSCITAR DISSEJO COLETIVO PERANTE AS AUTORIDADES COMPETENTES DA JUSTIÇA DO TRABALHO, contra os EMPREGADORES DO 6º GRUPO, PARA OBTER REAJUSTAMENTO SALARIAL EM FAVOR DA CATEGORIA PROFISSIONAL REPRESENTADA PELO SINDICATO, bem como FAZER ACORDO E MANTER AS RESPECTIVAS CONVERSACOES PARA O FIM DE OBTER UM AUMENTO SALARIAL PARA A CLASSE. Terminada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar o senhor Presidente da Mesa deu a palavra para quem dela quizesse fazer uso e como ninguém o quiz, deu por encerrado os trabalhos e mandou a mim, servindo de Secretário que lavrasse ata do corrido dai ter eu feito esta na qual tudo fiz constar e que vai por mim e pelo senhor Presidente da Mesa assinada, além do Presidente do Sindicato e dr. advogado. Santa Bárbara D'oeste, 17 - de outubro de 1965.

Presidente da Mesa _____

Secretário da Mesa _____

Presidente do Sindicato M. de B. Arantes

Advogado Rinaldo Corasolla

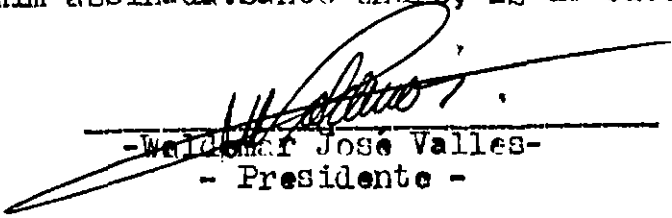
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio de acordo com o Decreto Lei 1402 de 6 de Julho de 1939

Rua Monte Casseros, 270 — Sede Própria — Tel. 44-3336 — C. Postal, 45 — SANTO ANDRÉ — Est. São Paulo

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 1.965.

Aos 12 dias do mês de outubro de 1.965, teve lugar a mais uma Assembléia Geral Extraordinária realizada em sua sede social à Rua Monte Casseros, nº 270, nesta cidade, precisamente às vinte horas, quando o sr. Presidente abriu a reunião, e pediu a casa que indicasse um associado para presidir os trabalhos. A casa indicou o sr. Waldemar José Valles, o mesmo assumindo a presidência dos trabalhos, convidou o sr. Antonio Florêncio Rosolini para secretariar os trabalhos. O Sr. Presidente da mesa, abriu os trabalhos e pediu ao secretário que lesse a ata da Assembléia Anterior; O sr. Secretário leu a ata da Assembléia anterior, a qual depois de lida foi posta em discussão pelo sr. Presidente; o sr. Giovanni Rosseti, disse que na Assembléia anterior o mesmo tinha dito que se deveria afastar 2 diretores e não três; e nesta ata que foi lida não constava isso; ninguém querendo mais fazer uso da palavra, deu-se por encerrada a discussão sendo logo após posta e aprovação, e a mesma foi aprovada por unanimidade. Em seguida o sr. Secretário leu o -/ Edital de Convocação que constava de Leitura, discussão e votação da ata da Assembléia anterior; b) Conceder autorização e plenos poderes à Diretoria do Sindicato afim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho contra os empregadores do 6º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este órgão de classe, -/ isso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica. O sr. Presidente com a palavra disse que tinha em mãos algumas estatísticas ou seja do mês de novembro de 1964, à outubro de 1965, que dava um aumento / do custo de vida pelo DIEESE de 57,8%; pela Prefeitura de São Paulo, 51,4%, e pelo S.E.P.T. de 71,4%. Vários associados fizeram uso da palavra para falar sobre o assunto: e ficou deliberado pela Assembléia que deveria-se pedir o aumento de acordo com a elevação do custo de vida. A Assembléia concedeu ~~plenos~~ plenos poderes a esta Diretoria para manter conversações com entidade patronal para que se consiga o aumento razoável com entidade classista amigavelmente, para evitar que se vá à Dissídio Coletivo, porque de acordo com a lei 4.725, o aumento deverá ser irrocorável. Não havendo quem mais quizesse fazer uso da palavra o sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos precisamente às 22 horas, e mandou que eu, secretário da mesa, lavrasse a presente ata, que vai por mim assinada. Santo André, 12 de outubro de 1965.


-Waldemar José Valles-
- Presidente -

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Itatiba

EDITAL

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo dos seus direitos sindicais, para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 13 de outubro de 1965, às 14 (quatorze) horas, em primeira convocação e às 16 (dezesseis) horas, em segunda convocação, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA

A) Leitura, discussão e votação da ata da Assembléia anterior;

B) Conceder autorização e plenos poderes à Diretoria do Sindicato a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho contra os empregados do 6.º grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica.

Itatiba, 11 de outubro de 1965.

Felício Fontana

Presidente

RECONHECIDO EM 15-3-1946

Cópia autêntica do termo de não comparecimento de associados em número-legal na primeira convocação da assembléia geral extraordinária marcada para o dia 13(treze) de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco às quatorze horas.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, as quatorze horas, conforme edital de convocação publicado através de boletins, para; Leitura, discussão e votação da ata da assembléia anterior; b) conceder autorização e plenos poderes à diretoria do Sindicato a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e justiça do trabalho contra os empregadores do 6º grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica;; em nossa sede social foi verificado pelo senhor Presidente do Sindicato o não comparecimento de associados que perfizessem o número legal, exigido pelos estatutos, razão pela qual foi mandado se lavrasse o presente termo que vai assinado pelo senhor Presidente e senhor secretário do Sindicato;;; Itatiba, 13 de outubro de 1965;;

Felicio Fontana- ~~Presidente~~

Sebastião Fagundes - Secretário -

RECONHECIDO EM 15-3-1946

Sede : RUA CAMPOS SALLES, 421

Form 8-4

ITATIBA

Estado de São Paulo

[illegible][illegible]

Felicio Fontana- Presidente-

Sebastião Fagundes SecRetário

112

**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de
São Caetano do Sul**

Rua Herculano de Freitas 123

Tel. 42-18-65

São Caetano do Sul

E. F. S. J.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NA SÉDE
SOCIAL DO SINDICATO TRAB.IND.FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO CAE
TANO DO SUL, PARA DISCUTIREM SOB AUMENTO SALARIAL.**

Aos (14) quatorze dias do mês de outubro de (1965) um mil novicentos e sessenta e cinco, precisamente as 18,00 (dezoito) horas, em segunda convocação na sede Social do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Caetano do Sul, sítia Rua Herculano de Freitas, 123, realizou-se com a presença de 114 associados cujas assinaturas constam do livro de presença em Assembléia Geral Extraordinária, para de acordo com o Edital de Convocação deliberarem sob a "Ordem do Dia" constante do mesmo. Com a palavra o Sr. Eudacio de Moraes-Presidente do Sindicato, - convida o Sr. Antonio José Rodrigues, membro mais velho do Conselho Fiscal para presidir os trabalhos, em seguida convidou o Sr. Lazaro Ranulpho Vasconcelos para Secretário - e os Srs. Plinio Laurindo Petean e José Conti, para Escrutinadores. Composta a Mesa o Sr. Presidente manda o Sr. -/ Secretário fazer a leitura da Ata da Assembléia Anterior, que depois de lida foi posta em ~~xix~~ aprovação sendo aprovada por unanimidade, em seguida foi feita leitura da Ordem do Dia, seguindo o Sr. Presidente da Mesa pede o Sr. Presidente do Sindicato para explicar aos presentes a razão da Assembléia, este imediatamente diz os pontos que rezava o Boletim cujo Item "B" é dar Poderes a Diretoria do Sindicato juntamente com a Diretoria da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, negociar juntos aos Patrões o novo Reajuste Salarial, com base na alta do custo de vida, que depois de dadas as explicações foi franquiada a palavra a quem quizesse fazer uso dela como ninguém se manifestou o Sr. Presidente da mesa pôs em aprovação sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente da Mesa propõe que, deveria ficar em assembléia Permanente até resolver o reajuste que ora -/ pleiteia a Categoria. Neste momento pede a palavra o Sr. Nelson de Souza membro da Assembléia pedindo que explicasse em voz alta para evitar confusão, sendo em seguida feito - satisfatoriamente. colocada em aprovação foi aprovada por unanimidade. Passando a palavra para o Presidente do Sindicato foi dito pelo mesmo que no próximo dia 17 irá a Brasília juntamente com os representantes de todos os Sindicatos e Federações explicando também a finalidade que foi - aplaudida pelos presentes. Seguindo não havia mais nada a tratar o Sr. Presidente da Mesa mandou que lavrasse a presente Ata que depois de lida se aprovada vai por mim Lazaro Ranulpho Vasconcelos-Secretário e demais componentes da mesa. São Caetano do Sul, 14 de outubro de 1965.

Presidente: Antonio José Rodrigues

Secretário: Lazaro Ranulpho Vasconcelos

Escrutinador: Plinio Laurindo Petean

Escrutinador: José Conti

119

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO CAETANO DO SUL

Rua Herculano de Freitas, 123

São Caetano do Sul

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados dêste Sindicato, quites e em pleno gozo dos seus direitos sindicais, para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14 de outubro de 1965, às 16,00 horas em primeira convocação, e não havendo número legal às 18,00 horas em segunda convocação, sita à rua Herculano de Freitas, 123 nesta cidade, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) - Leitura, discussão e votação da ata da Assembléia anterior;
- b) - Conceder autorização e plenos poderes a diretoria do Sindicato a fim de suscitar dissídio Coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho juntos aos empregadores do 6.º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por êste Órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem realizadas com a Entidade classista econômica.

São Caetano do Sul, 6 de Outubro de 1965

P/ Diretoria

EUDACIO DE MORAES

Presidente

ma vez que fica muito barata, uma eno é plano e já está até feito o passeio só criticar, mas apresento, assim se aceita servirá de promoção e não para o governo da cidade.

lamentável é o desprêso que a Predicando ao bairro da Fundação, espe- aça Ermelindo Matarazzo que tem es- ia e a rua esburacada. Os gases do tinuam intoxicando e daí perguntar, que já tomou o governo da cidade o sofrimento dos que trabalham no em junto à fábrica, para despoluir o

POSTA

— junto ao Campo do São Caetano

or do Jornal do Lar — Nada estão largar e desobstruir o rio e todos já ido ou fazendo paredes, temendo as se aproximam. Por que o prefeito e não se apiedam de nós que moramos

la rua Castro Alves
ORMA SARDELLI

inha casa não há água semanas in- o comício que o prefeito fez à Igreja e ouvi do mesmo que o problema da olvido com a maior rapidez e facilit- á são decorridos mais de seis meses feitura e nada fez pela água. Tenho estendidos aqui junto da caixa d'água resensão: GOVERNO ADHEMAR DE AE — ABC. Desta forma se um dia da água será por meio do Adhemar do homem que veio chorar e implor- onas de casa. ...»

da coluna: — A senhoria teria lido o governador Carlos Lacerda, ao ser na eleição do seu amigo e compa- exa Ribeiro? Segundo a qual estaria a atear fogo à Cidade Maravilhosa? pelo que se vê, se continuar a falta vez o povo ateie fogo à Prefeitura, ela se decepcionado com a dema- gada na pouco tempo pelos inimigos e. Sua reclamação, sua admirabão, ção é igual a de milhares de donas esta cidade. Acredite a senhora que dêste jornal é visitada diariamente ras que vêm reclamar a falta d'água. egam aos montes, tôdas revoltadas a d'água. A senhoria saberia, acaso- ua que lhe falta foi desviada para êsa particular e estrangeira, riqui- poderia, muito bem perfurar poços dispensando a água do povo de São. Pois bem, o atual prefeito, quando

moover Aero Willys zero quilômetro. Cidadão que perna engessada dizendo: — Vou embora isto é um

Comerciante — Rua João Pessoa, SCS.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO CAETANO DO SUL

Rua Herculano de Freitas n.º 123

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo dos seus direitos sindicais, para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14 de outubro de 1965, às 16,00 horas em primeira convocação e não havendo número legal às 18,00 horas em segunda convocação, sita à rua Herculano de Freitas, 123, nesta cidade, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA

- Leitura, discussão e votação da ata da Assembléia anterior;
- Conceder autorização e plenos poderes a diretoria do Sindicato a fim de suscitar dissídio Coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho juntos aos empregadores do 6.º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este Orgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem realizadas com a Entidade classista econômica.

São Caetano do Sul, 6 de outubro de 1965
P/Diretoria

EUDACIO DE MORAES
Presidente

MALÚ

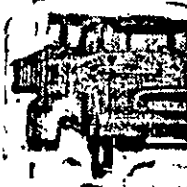
Ferragens e Ferramentas Ltda.

Especialista em ferramentas em geral para Indústrias

e Automóveis — Fones 42.10.79 — Loja: 42.24.52 — Escritório — Rua Serafim Constantino, 45.

Agora, livre uma maneira alt- um altíssimo ante- brasileiros e de vencidos nas urn- Que as elei- O povo não eleições indiretas E' um aviso te respeitando os se firma o regim- livrará a Nação subversão!

Ind. e Come Carrocerias



Absaia

AVENIDA G

TALÃO

Cada 50
compra que
comerciantes
cupão que
de cruzeiros.
Sua nota
colaboração
que ele pô
mais postos
mais estradas
EXIJA SUA



(E DA SUA OPINIÃO)

ANCHES HERNANDEZ

azonas

ator — Está claro que os buracos enormes que se encontram por toda a cidade, aplicação fácil: o atual prefeito deseja o que o anterior fez: asfalto casca-camado sobre o paralelepípedo. Nisso há trabalho porco do anterior administrador de «queimá-lo» do atual mandatário. Nota da coluna: — Isto já se disse muitas vezes, meu caro Hernandez, mas o senhor ainda gosta da política de ódio. Não viu, número de votos que recebeu o atual, em março?

TA DA CIDADE

ultar-lhe o nome)

ator — O resultado das eleições foi uma vitória para os entreguistas e aos inimigos da democracia. Só não aprenderão, se não entenderem que o povo brasileiro tem vontade de democracia.

ro da Prefeitura atualmente que se julga prejudicado

se expressava o referido empreiteiro das pessoas: — «Esse prefeito foi o mais ruim que já conheci e por outro lado, não fala bem da firma: falou tanto mal da CONSTRAN, essa firma tinha sido a pior que já conheci no ABC, ao tempo de Campanella, e agora a CONSTRAN de volta para fazer o mesmo trabalho de óvo, que tanto criticou no seu primeiro efeito está esquecido de tudo quanto seus inimigos há menos de um ano, verdadeira fome pela cadeira de prejudicado com a chegada da firma que antes considerava desonesta e agora está de bom nome com a firma...».

ROCHA VELOSO

ano Pamplona

vizinho ao meu bar foi desapropriada para o terreno. A desapropriação foi feita pelo governo presumindo-se que apenas para vinícolas proprietários (por sinal seus primos), que a sua cartilha política, mas até agora vem servindo para cavalos pastar e por que a Prefeitura, já não constrói

candidato dizia que se fosse eleito desligaria a água da fábrica em prejuízo do povo. Foi dado à firma, em apreço, mas que na verdade foi o próprio Massei, quando prefeito que deu a água à fábrica em prejuízo do povo...

VIOVA (cujo nome pede ficar no anonimado)

«Olhe meu senhor, tenho meu velho no cemitério da Cerâmica e toda semana visito seu túmulo, e lá vejo uma coisa vergonhosa naquele cemitério. Imagine que há um enorme amontoado de ossos de criaturas humanas cheio de mósca que fica dias e dias para ser queimado. Será que a Prefeitura não tem dó de quem tem defunto naquele cemitério?».

Um visitante que se dirigiu ao Hospital São Caetano (nome: pede não revelar)

«No dia 6 de outubro corrente, por volta das 14 horas e cinquenta minutos cheguei no Hospital São Caetano para visitar um amigo lá internado de nome Oswaldo Carrasco. Chegando ali vi uma palavra: «Informações», perto havia um médico telefonando. Acabou de conversar, saiu. Depois de cerca de 15 minutos chegou uma mocinha baixa e telefonou a um namorado, depois perguntei-lhe: — Há alguém que possa me dar uma informação, — ela respondeu: — O senhor espere um momentinho que a mocinha já vem. — Esperei mais uns 20 minutos e nada. Enquanto esperava passou por mim, desferido inferno, se você é meu amigo (falava para um enfermeiro) me deixe ir embora. — O doente estava de pijama azul saiu correndo, quebrou o gesso da perna, correu pela rua, enquanto isso algumas mocinhas apareceram em gargalhadas estridentes: — «O homem vai embora, o homem vai embora...» e dirigindo-se ao enfermeiro perguntavam: «Você não disse: «Agora o senhor não pode mais entrar, porque a visita termina às 3 horas...».

Mas eu cheguei ali 15 minutos para às três, não tinha culpa de não me terem atendido antes... vai pegar ele, fulano?». E o enfermeiro dizia: «Não porque ele vai me bater». Depois, não chegando ninguém, eu me dirigia a uma dessas mocinhas e perguntei onde fica o quarto de Oswaldo Carrasco? Ela garantiu ser tão honesto...». cendo uma escada em prantos um enfermo com uma Que desorganização, pensei. O enfermo continuava lá pela rua Rio Grande do Sul e um médico atrás correndo. Fui procurar um fotógrafo, mas não consegui. Estou pronto para provar isto em qualquer parte.

Nota da coluna: — O Hospital São Caetano sempre foi muito bem conceituado, talvez isto se verifique depois que a Prefeitura meteu o bedelho nos seus negócios.

JAMIL ADISSE

«Delic me disse que o Braidó só dá água à Willys Overland do Brasil S.A., porque ganhou uma multa».

ELEIÇÃO

Confessamos to a sorte da D pe de abril inst Branco.

S. Exa. ac curso «o mais r palavras ditas p cargo pelo qual imposto por pol por forças que faltarem-lhes vo nós, crédito. A da família com ao povo, este me amor à democr o seu legítimo d

O «Estado dos órgãos da i luarte na defesa parado e à altu E' fácil compre co» do velho «e ende democracia tem sido o campe Entende o inclit mocracia no Br dando desabusac ção e subversão.

Mas acontec ga ao partido do pois do contrár mais sim, ditadu udenistas.

Agora, som confessarmos o Presidente, honr é palavra da U ta autêntico, que volas e criminos do regime, — co não se curva a dernos «vendilhô neira ativa e d 11 Estados da i

Não cabe a cedor e qual o ção. Queremos são, o ato cívico que as eleições ções diretas, par nha confirmar a

O povo, ún pode haver dem meiro, já deu r deseja e não abo to inerente. As



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem

FUNDADO EM 15-9-35 — RECONHECIDO PELO M. T. I. C. EM 31-12-35

Adaptado ao Decreto-lei n. 1402, de 5-7-1939, com Carta registrada no livro n. 8, às folhas, 56 no D. N. T.

Séde:

RUA PIRES PIMENTEL, 103 — FONE, 391

BRAGANÇA PAULISTA
Estado de São Paulo

Cópia Autêntica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Bragança Paulista, em segunda convocação, às dez horas do dia treze de Outubro de mil novecentos e sessenta e cinco. "Aos treze dias do Mês de Outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, às dez horas, na sede social do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Bragança Paulista, a rua Pires Pimentel, número cento e treze, conforme edital de convocação publicado no jornal "Bragança Jornal" edição de vinte e nove de Setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, realizou-se uma assembléia geral extraordinária para: leitura e discussão e votação da ata da assembléia anterior e conceder autorização e plenos poderes a Diretoria do Sindicato a fim de suscitar dissídios coletivos perante as autoridades competentes e justiça do trabalho contra os empregadores do 6º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por esse órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica. Constatada a presença de número regular de associados em condições de votar, de acordo com o Livro de Presença de Associados em Assembléias em segunda convocação, assumiu a Presidência da Mesa, o senhor Santo Antonio Cardoso—Presidente do Sindicato que após breves palavras dirigidas aos senhores associados, sobre a significação da assembléia, passou a Presidência dos Trabalhos ao senhor, José Leme Pereira de Araujo, membro mais idoso do Conselho Fiscal. Este, depois de fazer a leitura do edital de convocação, convidou para Secretário da Mesa o senhor Eliseo Guilherme dos Santos e para escrutinador o senhor, Moacir de Oliveira. Por solicitação do Presidente da Mesa, o senhor Secretário faz a leitura da ata da assembléia anterior, lida e posta em discussão e com ninguém se manifesta-se a respeito, foi a mesma submetida a votação sendo aprovada por unanimidade. A seguir passou-se a discutir o segundo item da ordem do dia, tendo o senhor Presidente da Mesa esclarecido bem aos presentes a finalidade da mesma e depois de varias interpelações por parte dos presentes e da mesa dos trabalhos, foi submetida a votação pelo sistema de escrutínio secreto, para o que foi providenciado todo o material necessário, afim de ser cumprido aquele dispositivo estatutário. Iniciada a votação, cada associado recebia da mão do senhor Presidente da Mesa um envelope rubricado se dirigia a cabine indevassável, depois de ter assinado o livro de Votantes, escolhendo a cédula de sua preferencia, vindo em seguida, deposita-la seu voto na urna que se encontrava sobre a mesa dos trabalhos. Assim se procedeu-se desde o primeiro ao ultimo eleitor. Terminada a votação, deu-se inicio a apuração. Contados os envelopes verificou-se que o número destes coincidia com o de votantes, conforme assinaturas constantes do livro de votantes, votaram num total de quarenta e um (41) eleitor, conforme constam do livro de votantes folhas 57 (cincoenta e sete) e verso. Apurados os votos verificou-se que o segundo item da ordem do dia foi aprovado por 41 (quarenta e um votos) que era em conceder poderes a Diretoria do Sindicato a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades e justiça do trabalho contra os empregadores do 6º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica. Na mais havendo a ser tratado o senhor Presidente da Mesa declara encerrada a assembléia, designando assim secretário que lavrasse a presente ata, que vai assinada por todos os componentes da mesa da assembléia. JOSÉ LEME PEREIRA DE ARAUJO—Presidente da Mesa; ELISEO GUILHERME DOS SANTOS—Secretário da Mesa e MOACIR DE OLIVEIRA—Escrutinador.-----

Oswaldo Alves de Oliveira
Oswaldo Alves de Oliveira
Secretário do Sindicato.

Santo Antonio Cardoso
Santo Antonio Cardoso
Presidente do Sindicato.

suas obrigações militares, sem, entretanto, ter que deixar seus lares, seus estudos. Indiscutível, pois, o mérito do presente projeto, motivo porque, esperamos tenha ele a melhor acolhida dos ilustres pares desta Casa. As Comissões de Justiça, Finanças e Obras para os devidos fins.

Sa'a das Sessões, 24/9/65

FERNANDO MACHADO DE CAMPOS — Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

1 — Com a indicação da verba especificamente feita, a legalidade do projeto é indubitável.

Sua utilidade não é, apenas de evidente presença. Contar com o Tiro de Guerra e evitar viagens angustiosas, cansativas e perigosas, são fatos que dizem respeito à segurança e ao aprimoramento de jovens das nossas famílias de hoje e das gerações futuras. O projeto deve ser aprovado e meu voto é nesse sentido.

Em 24/9/65

a) **Conrado Stefani** — Presidente e relator
Oswaldo Alves de Oliveira — Vereador

Em 24/9/65

Nada mais justo a aprovação desse Projeto

Em 24/9/65

a) **Francisco Bazanini**

De acordo com o Presidente e relator

Em 24/9/65

a) **José Sérgio Conti**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N.º 72/65

Havendo a necessária verba para construção do "stand" do Tiro de Guerra n.º 13, sou pela sua aprovação.

a) **Cassio Marcassa** — P.C.F.O.

Em 24/9/65

a) **Luiz Raseira** — Vereador

Em 24/9/65

a) **Rene Herber La Salvia** — Vereador

a) **Olympio Ferreira Cintra**

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Necessário o serviço, voto favoravelmente.

a) **Luiz Raseira** — Vereador

Em 24/9/65

a) **Conrado Stefani**

a) **Oswaldo Alves de Oliveira**

Em 24/9/65

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Bragança Paulista

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo dos seus direitos sindicais, para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 3 de Outubro de 1965, às 8 horas em primeira convocação e às 10 horas em segunda convocação, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA

a) — Leitura, discussão e votação da ata da Assembléia anterior;

b) — Conceder autorização e plenos poderes a Diretoria do Sindicato a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho contra os empregadores do 6.º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabulados com a entidade classista econômica.

Bragança Paulista, 29 de Setembro de 1965

a) **Santo Antonio Cardoso**
Presidente

xaram na História do Brasil e se são tão empolgantes que a notabilizaram.

Na sua evolução, estendida no interior do Estado gigante e riquíssimo, a Bragança leva seu próprio nome, cresce lentamente, na proporção do desenvolvimento estribada na capacidade produtiva de seu solo e de seus habitantes e fertilidade de seu clima ameno é suave.

Nome de origem indígena, guedelha de cabelos longos, possui nas suas veias nacionalidade. Atibaia e Bragança Paulistas uma à outra, fazem juntas, num Município irmãos, intimamente ligados mentos e traços históricos peculiares, combinadas pelo amor e afeto de suas populações disputam no mesmo campo e no mesmo grandeza e propulsão de uma região.

Os montes e as serras, o céu e o ar, os regatos, os princípios de ambição e o dinheirinho, seus impulsos saem destas cercanias e se alçam para aquelas ou saem daquelas e se alçam para estas, num congraçamento empolgante.

Ao ouvirem os atibaíenses o tropel das rodas, nós, seus irmãos vizinhos, também Peregrinos gloriosos: levam no seu leme a marcha, sem deter-se diante de qualquer obstáculo, o grande desejo de fixar, em cada povoado, em cada aldeia, uma nova civilização, uma nova alma.

Seu fundador Jerônimo Camargo, antes de ter surgido Bragança — deve ter participado, nas suas peripetivas, à formação da cidade regional. E ouviam a quietude profunda dos campos interiores, que, aos poucos iam sendo substituídos por canaviais ou outra cultura agrícola. No dia 15 de dezembro de 1763, Pires emitindo, ergueu no alto de uma colina uma promessa, uma Igrejinha em louvor à Senhora da Conceição de Jaguarí. Na cidade, agora, juntas, Atibaia e Bragança procuram, na luta, esforços e inteligência, seus moradores, colocar-se na vanguarda das "urbs" brasileiras — e contemplando os orgulhosos, o grande crescimento "guedalha", destacando-se como uma progressista do interior. Na conjuntura que se faz por Atibaia, faz-se por uma paisagem, rica e fértil da qual Bragança Paulista. O que se faz por Bragança Paulista igualmente, como é lógico e evidente, por uma região, dentro da qual se encontra a cidade, união de suas forças e no bafejar de suas atividades envolve os interesses não somente de sua cidade, como e principalmente de uma atividade regional.

OUVI O TROPEL DAS BANDEIRAS do no seu Brasão — é a evocação de uma paisagem que fixa nas suas linhas e cores, as paisagens de um pretérito chelo de tantas tradições, honrando e dignificando o que merece — neste ano, nas suas festividades, a homenagem de Bragança Paulista.

o páginas
ior de um
do rio que
intensa-
nacional,
u solo, vi-
seu clima

menina
a seiva da
sta encos-
ó elo, dois
por senti-
nunas ge-
lações que
ideal, a
s rios e os
unismo de
estendem
tram para
fraternal.
as Bande-
ouvimos.
na sur-
er impedi-
rada, uma
civilização
brasileira.
m século
também ter
mação do
e o tropel
explorados
pelos cafe-
ola — até
Pimentel
a, pagan-
vor à No-
scendo es-
ça Paulis-
gência de
arda das
lamos, sa-
mento da
las mais
atual, o
egião am-
ta pertenc-
ta, faz-se
a mesma
de que, na
aspirações
comuni-
orme cole-

— conti-
quadro na-
ações e as
e tão be-
n Povo —
tricente-
sta.

liente desempenho da mulher
bragantina nas obras assistên-
ciais, sociais e caritativas.
Além de dedicarem todo seu
trabalho físico a tais obras,
as mulheres têm preponde-
rante atuação junto a seu ma-

des. Por isto é que, em geral,
o nome de uma mulher enca-
beça todos os movimentos de
caráter social.
Esta realização da Rede
Feminina contou com a coo-
peração imensa de d. Ana

um deles, recebendo de ime-
diato voz de prisão. Rapidamente
elementos mais ca-
dos acercaram-se dos solda-
dos, procurando amenda-los.

Tremendo conflito no termino da partida de futebol: Polícia, torcida e vereador envolvidos no surrurú!

Esta reportagem pode ser considerada como um misto de notícias esportivas e policiais. Trata do tremendo conflito registrado após o jogo Legionário e Pinhalzinho, realizado no último domingo no bairro do Matadouro, envolvendo vereador de nossa Câmara Municipal, policiais da Força Pública, dirigentes e torcedores de agremiações esportivas.

SURURU!

O encontro futebolístico, que culminou com a vitória da equipe do Legionários, apresentou-se durante o embate sob um clima de tensão da torcida do Pinhalzinho que não se mostrava satisfeita com

a atuação do árbitro do jogo, Sr. Célio Nascimento. No final do encontro, os jogadores visitantes dirigiram-se para os vestiários não encontrando água para banharem-se. Foi o início do descontentamento que daria origem ao surrurú. Os três soldados, em serviço no campo, segundo suas próprias declarações no inquérito instaurado, dirigiram-se àquele que parecia ser o líder da caravana, Antonio Torricelli Primo, no intuito de acalmar os ânimos. A reação foi completamente inversa daquela que os policiais poderiam esperar. Torricelli, além de não dar ouvidos aos milicianos, empurrou bruscamente

um deles, recebendo de imediato voz de prisão. Rapidamente elementos mais ca- dos acercaram-se dos soldados, procurando amenda-los.

OFENSAS

Num auto particular, dirigido pelo Presidente da Liga Bragantina de Futebol, Sr. Saul Guazelli, deixava o loca o árbitro da contenda, quando o menor Rivail de Tal, residente em Monte Alegre do Sul, passou a dirigir aos ocupantes do veículo, palavras de baixo calão. Novamente os milicianos foram obrigados a intervir, saindo ao encalço do menor. Nesse momento, explodiu o conflito. Os milicianos procurando defender-se, recebiam empurrões e bofetões, deixando totalmente rasgada a farda de um deles. Escapando a cinta de segurança do revólver de um dos milicianos, a arma foi cair ao solo disparando um tiro, que, por felicidade, não atingiu ninguém. O sr. Saul Guazelli dirigiu-se até um telefone próximo solicitando reforços da Cadeia Pública. Com a chegada de outros policiais, os ânimos acalmaram-se.

INQUÉRITO

Efetuada a prisão daqueles que foram apontados como responsáveis diretos, inclusive do indivíduo Francisco da Silva, tido como um dos cabeças, os demais afrouxaram a resistência. Francisco da Silva foi autuado em flagrante, num processo instaurado na Delegacia local, processo este presidido pelo Delegado de Piracaiá.

VEREADOR

Além de outros elementos, deverá também prestar declarações no inquérito, o vereador à Câmara Municipal desta cidade, Francisco Bazanini. Afirmam os policiais encarregados de manter a ordem no prélio futebolístico em questão, que o edil recusou-se, quando procurando por um dos soldados, a conduzir o menor detido até a Delegacia. Por seu lado, afirmou o edil ignorar a iniciativa do policial em lhe pedir "carona". Apenas dissera aos mesmos que não batessem no menor.

Diversas testemunhas ainda serão ouvidas e, ao que tudo indica, a peça do inquérito deverá avolumar-se.

Nova Diretoria da Academia Guanabarina de Letras

No dia 22 do corrente, em solenidade marcada às 20 horas, tomou posse a nova diretoria da Academia Guanabarina de Letras que ficou assim formada:

Min. Alvaro Tolentino Borges Dias — Presidente; Mal. João Baptista de Mattos — 1.º Vice-Presidente; Dr. Avelino Pessoa Cavalcanti — 2.º Vice-Presidente; Dr. José Bandeira de Mello — Secretário Geral; Esc. Hecilda Clark — 1.º Secretário; Prof. João Luiz Eugênio Pereira — 2.º Secretário; Dra. Adalza Bittencourt — 1.º Tesoureiro; Poet. Marina de Moraes Sarmiento — 2.º Tesoureiro; Poet.

Vera Sequeira de Mello — Bibliotecária.

CONSELHO FISCAL

Dep. Levy Neves — Dep. Frederic Trotta — Gal. José Venturelli Sobrinho — Prof. Fernando Abelheira.

COMISSÃO DE ESTUDOS E PARECERES

Esc. Aylton Quintiliano — Dr. Petrarca Maranhão — Gal. José Orestes M. de Salvo Castro — Dr. Antonio Augusto de Siqueira e Brig. Gerardo Majella Bijos.

COMISSÃO DE REDAÇÃO DOS ANAIS

Dr. Milton Fortuna Mendes — Prof. Alberto Lima e Prof. Laudimíia Trotta.

Exposição de Trabalhos

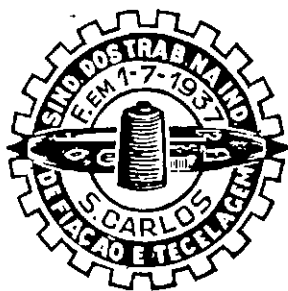
Nos próximos dias 9 e 10 de outubro, o Grupo Escolar "Dr. Jorge Tibiriçá", espera receber as senhoras bragantinas, para apreciar a exposição de panos de prato, organizada pela diretoria da sua Caixa Escolar (sob a presidência da profa. Paschuina Stefani).

Um desfile de aventais ofertados pelas alunas que os apresentarem, abrirá a exposição. Então trabalhos caprichosamente confeccionados, em que a arte do crochê, do bordado, da estamparia põe à prova a habilidade de um sem número de graciosas colaboradoras serão colocados à disposição do poder aquisitivo dos presentes.

A renda destes trabalhos irá reverter em benefício da Caixa Escolar, que hoje se responsabiliza também pela Sopa Escolar, numa preocupação, muito elogiável, de reforçar a alimentação sabiamente deficiente do escolar pobre.

A diretoria da Caixa Escolar convida as senhoras de Bragança Paulista, de modo especial as que têm seus filhos no tradicional G. E. "Dr. Jorge Tibiriçá" a se fazerem presentes a essa exposição.

Repertamos um pouco do que podemos com os pobres e veremos abençoado o nosso quinhão.



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de S. Carlos

FUNDADA EM 1.º DE JULHO DE 1937

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o Decreto Federal n. 1.402, de 5-7-1939

Séde Social: Rua Major José Inácio, 2249 - Telefone, 3204 - Caixa Postal, 59 - SÃO CARLOS - Estado de São Paulo

Ofício n.

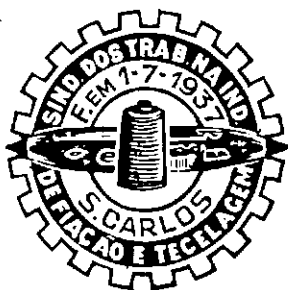
Termo de não comparecimento de associados, deste Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Carlos, em numero legal, na primeira convocação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada as 8 (oito) horas do dia 3 de Outubro de 1965, para conceder autorização e plenos poderes a Diretoria do Sindicato, afim de suscitar .. Dissídio Coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho contra os empregadores do 6º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este órgão de Classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a Entidade classista economica.

Aos 3 dias do mês de Outubro de 1965, (Um Mil Novecentos e Sessenta e Cinco) precisamente as 8 horas, conforme Edital de convocação publicado em boletins, para conceder autorização e plenos poderes a Diretoria do Sindicato, afim de suscitar Dissídio Coletivo, para obter reajustamento salarial, em favor da categoria, em nossa Séde social, foi verificado pelo Sr. Presidente do Sindicato, o não comparecimento de associados que perfizessem o numero legal exigido pelos Estatutos, razão porque foi mandado que se lavrasse o presente Termo que vai assinado, pelo Sr. Presidente, e pelo Sr. Secretario do Sindicato.

Brasilino Laurentino
Brasilino Laurentino - Presidente

Domingos Grandi
Domingos Grandi - Secretario

São Carlos, 3 de Outubro de 1965.



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de S. Carlos

FUNDADA EM 1.º DE JULHO DE 1937

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o Decreto Federal n. 1.402, de 5-7-1939

Sede Social: Rua Major José Inácio, 2249 - Telefone, 3204 - Caixa Postal, 59 - SÃO CARLOS - Estado de São Paulo

Ofício n.

Copia autentica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia (3) treis de Outubro de 1.965, um mil novecentos e sessenta e cinco.

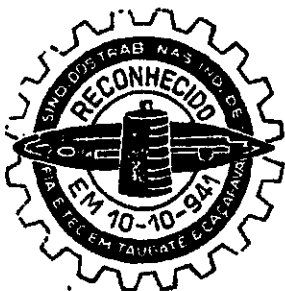
Aos (3) treis dias do mes de Outubro de 1.965, um mil novecentos e sessenta e cinco, ás (10) horas, na sede Social deste Sindicato dos Trabalhadores na Industria de Fiação e Tecelagem de São Carlos, sita a rua Major José Inacio n. 2.249, nesta cidade, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária, para discutir e aprovar a seguinte ordem do dia.

1º: Leitura, Discussão, e aprovação da Ata da Assembléia anterior.

2º: Conceder autorização e plenos poderes a Diretoria do Sindicato, afim de suscitar dissidio coletivo, perante as autoridades competentes e justiça do Trabalho, contra os empregadores do 6º Crupo, para obter reajustamento Salarial em favor da categoria profissional representada por este Orgão de Classe, caso não seja encontrada solução - amigavel durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista economica.

O Sr. Brasilino Laurentino, Presidente do Sindicato, abrindo os Trabalhos da presente, convidou o Sr. Onofre Rufino Danini, para servir como Secretario da mesa, este toma assento na mesa, e agradece a sua indicação, o Sr. Presidente, pede ao Sr. Onofre Rufino Danini, Secretario da mesa, que fissesse a Litura da Ata da Assembléia anterior, lida e posta em discussão foi amesma aprovada sem emendas, e depois foi feita a leitura do Edital que fixava como materia a ser debatida na ordem do dia.

O Sr. Brasilino Laurentino, Presidente do Sindicato, pede a palavra, e expoe aos presentes, que tendo participado de uma reunião na



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação

e Tecelagem de Taubaté e Caçapava

Fundado em 8/3/1937

Extensão base territorial a Caçapava
em 1/8/1954

Reconhecido extensão de Base
em 1/6/1955

Avenida Granadeiro Guimarães, 34
Taubaté — Fone. 2424
Sub-Sede: R. 14 de Abril, 222
Caçapava

Copia Ata da Assembléia Geral Extraordinária, Realizada Dia 24 De Outubro de 1.965.

As 10 horas em ponto do dia 24 de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1.965), o Sr. Joaquim Rodrigues do Prado, Presidente do Sindicato, após algumas explicações aos presentes, declarou aberto os trabalhos da assembléia, convidando Dona Maria Teresa Arenque Ambrósio, para presidir os trabalhos e, a mim para secretariar. — Assumindo a presidência dos trabalhos, Dona Maria Teresa Arenque Ambrósio, determinou ao Sr. Presidente a leitura do edital de convocação da assembléia. — A seguir determinou a mim, fosse lida a ata da assembléia anterior, a qual posta em discussão / foi aprovada sem emendas. — Ato contínuo passou-se ao item b) da ordem do dia da assembléia, posse da diretoria eleita em 17 e 18 de setembro p. passado, para o biênio 1.965/1.967, tendo Dona Maria Teresa Arenque Ambrósio, determinando fosse lido o "térmo de posse", procedendo-se a seguir a chamada dos eleitos e, que são os seguintes senhores: Joaquim Rodrigues do Prado, Emilio Quintanilha, Luiz Chagas, Edvaldo Monteiro, Celso Lopes, Francisco Olimpio de Pontes Neto, respectivamente diretores do executivo e suplentes, mais os senhores; Herógenes Rafael, Norival Rodrigues da Silva, João Barone, Wellington Fuglino, Luiz Pinto, Rubens Boovo, respectivamente efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e, ainda os senhores: Joaquim Rodrigues do Prado, Luiz Chagas, Emilio Quintanilha, Olimpio de Assis Gonçalves, José Celso de Toledo e Marcelino, efetivos e suplentes no Conselho da Federação—digo—Marcelino Moreira. Finda a chamada e assinatura do termo de posse, Dona Maria Teresa Arenque Ambrósio, representando o Ministério do Trabalho, após algumas palavras, declarou empossados todos os elementos que fazem parte da nova direção do Sindicato. — Prosseguindo os trabalhos da assembléia, Dona Maria Teresa Arenque Ambrósio, pediu desculpas por não poder ficar até o fim da assembléia, pois precisava retirar-se, passando novamente a presidência dos trabalhos ao Sr. Joaquim Rodrigues do Prado. — Este, agradeceu a presença de Dona Maria Teresa Arenque Ambrósio, passando a seguir a discussão e votação do item c), da ordem do dia, afastamento de 2 diretores do trabalho, para o serviço do Sindicato. — Disse o Sr. Joaquim Rodrigues do Prado, que há necessidade de três (3) diretores para o serviço do Sindicato, visto / ser todo o trabalho executado pelos mesmos, entretanto, os cofres da entidade, não tinha condições para tal e, no sentido de dar aos senhores associados, inteira liberdade na escolha dos elementos que deveriam ficar a serviço do Sindicato, havia confeccionado cédulas individuais aos três candidatos, dos quais dois seriam escolhidos pelos senhores socios. — Dessa forma, foram as cédulas / distribuídas a todos os presentes em número de 97 pessoas, que livremente escolheram os senhores: Joaquim Rodrigues do Prado, que obteve 89 votos e, o Sr. Emilio Quintanilha, que obteve 54 votos, tendo o Sr. Luiz Chagas, obtido 34 votos.

Dessa forma, os dois candidatos que obtiveram votações melhores, ficariam afastados do trabalho, conforme vontade dos senhores associados e, que são Joaquim Rodrigues do Prado e Emilio Quintanilha. Prosseguindo / aos trabalhos, passou-se para o último item da ordem do dia, item d). Conceder credenciais a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para discutir e estender o reajuste salarial a ser firmado com o Sindicato, da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral do Estado de São Paulo, aos trabalhadores de Taubaté e Caçapava, representados por este Sindicato. — Com a palavra o Sr. Mário Travassos, presidente da citada Federação, que falou aos presentes sobre o reajuste salarial, terminando, S.Sa., leu o / memorial encaminhado ao Sindicato Patronal, pleiteando o reajuste salarial na proporção de 30%, acrescido de outras cláusulas. — A seguir o Sr. Presidente do Sindicato, colocou em discussão o item d), sendo o mesmo aprovado por unanimidade de votos. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Joaquim Rodrigues do Prado,



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de S. Carlos

FUNDADA EM 1.º DE JULHO DE 1937

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o Decreto Federal n. 1.402, de 5-7-1939

Séde Social: Rua Major José Inácio, 2249 - Telefone, 3204 - Caixa Postal, 59 - SÃO CARLOS - Estado de São Paulo

Ofício n.

Federação dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Est. de São Paulo, e que o tema discutido foi a lei. 4.725, e seus efeitos prejudiciais aos Trabalhadores, e apos os esclarecimentos feito por uma equipe de 3 Advogados, e um Professor de serviços de estatística - de São Paulo, que fez esclarecimentos por meio de mappas, e afinal chegaram a conclusão que o aumento de Salario dos Texteis apenas alcançaram 16, 8%, o que de maneira nenhuma corresponde a elevação do custo de vida, e que até o mez de Agosto, ja passou de 50%, diante disso ficou deliberado por todos os Sindicatos, um reajusto Salarial de acordo com que for apuçado na elevação do custo de vida, feito os esclarecimento pelo Sr. Presidente do Sindicato, e dá a palavra para a Assembléia presente se manifestasse, pedindo á Palavra, o Companheiro, João Alfieri, o qual acha que devemos ratificar a proposta sugerida, e que somente devemos preleitar o que for constatado na elevação do custo de vida, sendo a proposta do Sr. João Alfieri, aprovada pela Assembleia, a qual da amplos poderes a Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Carlos, para negociar acordos, amigaveis e se for o caso Dissidio coletivo, o Sr. Presidente do Sindicato, franqueia a palavra a quem dela quisesse fazer uso, mas como - ninguem mais se manifestou a esse desejo, e como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente do Sindicato, declarou-a encerrada, mandando lavrar a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai a mesma assinada, pelo Sr. Presidente do Sindicato, e pelo Sr. Secretario da mesa da Assembléia.

São Carlos, 3 de Outubro de 1965.

Brasillino Laurentino
Brasillino Laurentino, - Presidente do Sindicato.

Onofre Rufino Zanini
Onofre Rufino Zanini, - Secretario da Mesa.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Carlos

EDITAL

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados dêste Sindicato, quites e em pleno gôso dos seus direitos sindicais, para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 3 de Outubro de 1965, às 8 horas em primeira convocação e às 10 horas em segunda convocação, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) – Leitura, discussão e votação da ata da Assembléia anterior;
- b) – conceder autorização e plenos poderes a diretoria do Sindicato a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho contra os empregadores do 6.º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por êste órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica.

São Carlos, 30 de Setembro de 1965

(a) *Brasilino Laurentino*
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Carlos

EDITAL

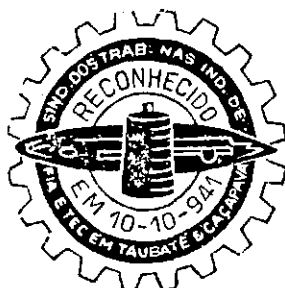
Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados dêste Sindicato, quites e em pleno gôso dos seus direitos sindicais, para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 3 de Outubro de 1965, às 8 horas em primeira convocação e às 10 horas em segunda convocação, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) – Leitura, discussão e votação da ata da Assembléia anterior;
- b) – conceder autorização e plenos poderes a diretoria do Sindicato a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho contra os empregadores do 6.º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por êste órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica.

São Carlos, 30 de Setembro de 1965

(a) *Brasilino Laurentino*
Presidente



**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação
e Tecelagem de Taubaté e Caçapava**

Fundado em 8/3/1937

Extensão base territorial a Caçapava
em 1/8/1954

Reconhecido extensão de Base
em 1/6/1955

Avenida Granadeiro Guimarães, 34
Taubaté — Fone. 2434
Sub-Sede: R. 14 de Abril, 222
Caçapava

avisou que, no dia 7 de novembro de 1.965, às quinze (15) horas em ponto, haveria assembléia para decisão de greve, caso até o dia 10 de novembro de 1.965, não fosse assinado o acôrdo salarial da categoria, da qual eu, Emilio Quintanilha, secretário, lavrei a presente ata que após ser lida será assinada.

Taubaté, 24 de outubro de 1.965

Era tudo o quanto continha em referida ata, fielmente transcrita por mim, que assino juntamente com o Sr. Presidente do Sindicato.

Taubaté, 1º de novembro de 1.965

Joaquim Rodrigues do Prado
Joaquim Rodrigues do Prado-Presidente
Emilio Quintanilha
Emilio Quintanilha-Secretário.

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Fiação e Tecelagem de Taubaté e Caçapava

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Pelo presente edital, ficam convocados todos os senhores associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, para a assembleia geral extraordinária que será realizada na data 24 às 8 horas em ponto em primeira convocação em a sede social desta entidade, na Avenida Grandeirô Guimarães, 34, com a seguinte

te ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e votação da ata da assembleia anterior.

b) — posse da diretoria eleita em 18-9-1965, para o biênio 1965-1967.

c) — afastamento de 2 diretores do trabalho para o serviço do Sindicato.

d) — conceder credenciais a Federação dos Trabalhadores na Industria de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, para discutir e estender o reajuste salarial

a ser feito com o Sindicato Patronal, nos trabalhadores representados por este Sindicato.

Não havendo numero legal, de associados para primeira convocação, a assembleia será realizada duas (2) horas após no mesmo dia e local ou seja às 10 horas em ponto e, com qualquer numero de socios.

Taubaté, 20 de outubro de 1965

Joaquim Rodrigues do Prado — Presid.

Joaquim Rodrigues do Prado
A Companhia Taubaté Industrial precisa de tecelões com idade máxima de 35 anos e que já possuam prática em teares de merins. Os interessados deverão comparecer ao serviço do pessoal, munidos de documentos

Talão da Fortuna

Colabore para o progresso do Estado auxiliando o governo no combate á sonegação de impostos, exigindo a nota fiscal, em todas as compras iguais ou superior a 500 cruzeiros

Antenor Fernandes Penna

Po

VIAJOU

O Prefeito viajou ontem. Fontes Illegais Executivos, o alcaide com a SUBLEMA da baté.

MEDICINA

A Faculdade novamente, meio plano. E' necessar

POSICAO

Mas a posic

Mata Seca

Segundo meios politicos, o deputado tarazzo, est deixar a Sebalho para dendo.

Pedra Estac de A

APARECH

Nos próximos monias públicas, officia fundamental Rodovia

Política & Políticos

Joaquim Guisard, em para a capital, das ao chefe de adiantaram que manteria contatos AB, sobre o "pro arne" em Taubaté.

vo de Taubaté ei em favor dos futuros alunos da Faculdade.

EMPRESTIMO

Foi revelado que o sr. Jaures Guisard está tentando um empréstimo estadual. A verba seria para o reservatório de água no município.

E AGORA....

de Medicina, coloca em pri- certas pescas. o julho...

Anunciada a renúncia do Secretário do Trabalho, deputado Benedito Matarazzo. Mas um elemento do V. da Paraíba seria nomeado presidente do Instituto de Previdência do Estado. E' o vice-prefeito de Cruzeiro.

Matarazzo deixaria a Secretaria do Trabalho

propala nes de São Paulo Benedito Matarazzo propenso a Secretaria do Trabalho vem respon

O motivo ainda é ignorado. Ainda domingo ultimo man tivemos encontro com o sr. Benedito Matarazzo que na da deixou a transparecer da vontade de deixar a Secretaria do Trabalho.

Projeto fundamental da Rodovia Nacional a ser construída do Norte

A (ANI) — dias, em certidões, será lançada, a pedra da futura Estação de Apareci-

preendimento cujo valor cerca de um bilhão de cruzeiros. A obra será executada por uma empresa de capital privado, devendo ser concluída em vinte meses.

Taubaté x Paulista

O alvi-azul conforme damos noticia aos nossos leitores, iniciou terça-feira ultima seus preparativos, tendo em vista o embate com o Paulista FC. de Jundiaí domingo nesta cidade.

Os preparativos do taubateano estão sendo pãnhados com acentuado interesse pela torcida. Seja a franca e total litação de cube local xima jornada.

Tópicos

— A derrota do Taubaté em Santo André teve o condão de acordar dirigentes que não mais pensavam no título. O presidente do Paulista de Jundiaí, falando a um jornal paulistano, não pode esconder a esperança que alimenta de vencer o alvi-azul domingo aqui na terra.

— Inegavelmente o Bragantino até o momento não conheceu azar neste campeonato. Não está apenas invicto em seu campo, como também não se deixou surpreender atuando fora de seus domínios.

— O colunista tem ouvido

comentários muito mais desencantados. Um exemplo que entende Taubaté com 1 a 0 de calar na defesa. Já pensou

— Há quem hoje diga que o jogo não deveria se realizar com o campo encharcado. Belas: e quantas vezes time entrou na cancha tudo alagado e não ganhando o jogo? Quantos

— O que é necessário pensar no futuro. Vamos pensar para furar os contra os que em relação ao alvi-azul. Assim poderá ficar só, pois de outra maneira

Instituto de Cegos S. Rafael de Taubaté

Comunica que, por motivo alheio à sua vontade, ficaram adiadas para data a ser previamente anunciada, a partida de futebol que seria realizada no dia 30 do corrente mês, bem como o sorteio gratuito pela Loteria Federal no mesmo dia, do carro Volkswagen — ano de

fabricação 1965 — O qual participariam os interessados do ingresso para a referida partida.

Assim, oportunamente comunicado através da imprensa a data para essa

A DIRETORIA

(Cópia Fiel)

TÉRMO DE NÃO COMPARECIMENTO de associados em número legal à Assembléia Geral Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Santa Rita do Passa Quatro, em sua primeira convocação, no dia 23 de outubro de 1965, às 16,00 horas, no local de costume, ou seja, na sede da Sociedade Internacional, situada nesta cidade, à rua Cel. Joaquim Vitor, n. 371 :-:-:-:-:-

"Exatamente às 16,00 horas, do dia acima mencionado, o sr. João Corrêa, Presidente da Entidade, notando que o número de associados presentes, de acordo com o "Livro de Presença" - era insuficiente para a instação da Assembléia, pois, haviam comparecido apenas quatro pessoas, agradeceu as suas presenças e nos termos do edital amplamente divulgado, convocou a Assembléia, agora em segunda convocação e com qualquer número, para duas horas após, ou seja, 18,00 horas, na mesma data e local. (a) João Corrêa - Presidente. Sebastião da Silva - Secretário." ERA O QUE SE CONTINHA em dito termo.

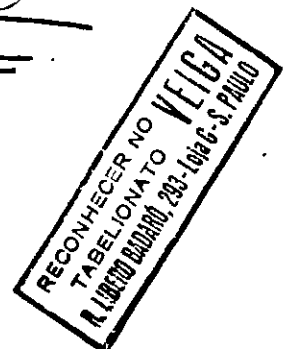
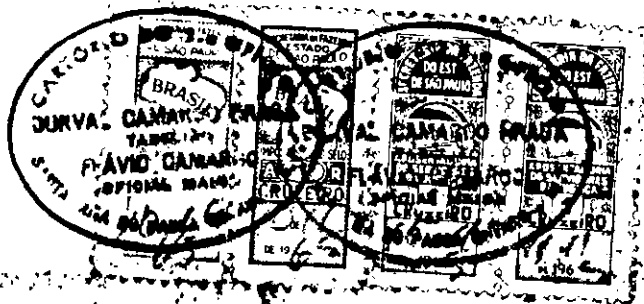
Sta. Rita do P. Quatro, 3 de novembro de 1965

Sebastião da Silva
Sebastião da Silva - Secretário

João Corrêa
João Corrêa - Presidente

Reconheço a Firma de Sebastião da
Silva e João Corrêa, donos de
Santa Rita do Passa Quatro, 3 de 11 de 1965
Em testemunho da Verdade

Rec. Autorizado



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, REALIZADA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 1965, ÀS 18.00 HORAS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO.

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, precisamente às 18,00 horas, em segunda convocação, na Séde da Sociedade Internacional, sito à rua Cel. Joaquim Vitor, 371, nesta cidade, reuniram-se os associados no pleno gozo de seus direitos sindicais, do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Santa Rita do Passa Quatro, em número de 153 (cento e cinquenta e três), cujas assinaturas constam do "Livro de Presença" de associados às Assembléias Gerais, para realizar-se uma Assembléia Geral Extraordinária com a finalidade de discutir, estipular as reivindicações da classe perante os Empregadores por ocasião do novo acôrdo salarial a ser brevemente realizado, e, conceder autorização e plenos poderes à Diretoria deste Sindicato, para realizar quaisquer conversações visando aumento salarial, inclusive suscitando dissídio coletivo perante a Justiça do Trabalho, por si, ou pelo órgão superior, de acôrdo com o edital de convocação publicado no Jornal local no dia 17 de outubro de 1965 e amplamente divulgado por meio de volantes, que é do teor seguinte sua ORDEM DO DIA: " a) leitura, discussão e votação da ata da Assembléia anterior; b) conceder autorização e plenos poderes à Diretoria do Sindicato a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho, contra os Empregadores do 6.º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica". O Sr. João Corrêa, Presidente da Entidade deflora instalada a Assembléia, funcionando como Secretário, o efetivo, sr. Sebastião da Silva, sendo convidado para escrutinador o sr. José Mendes, e dá início aos trabalhos. A seguir, o Sr. Secretário da Mesa procedeu à leitura da ata da Assembléia anterior, a qual, posta em votação, foi aprovada por unanimidade e sem qualquer restrição. Fazendo uso da palavra o sr. João Corrêa esclareceu aos presentes que a Assembléia que se realizava tinha por finalidade, o estudo das reivindicações da classe a serem apresentadas perante os Empregadores por ocasião do novo acôrdo salarial. Após algum tempo de debates entre todos os presentes, a respeito das referidas reivindicações, bem como, levando-se em consideração as pretensões de outros Sindicatos da classe e aquelas defendidas pela Federação dos Trabalhadores, verificou-se a apresentação das seguintes reivindicações por parte dos associados presentes, cujo elenco será levado ao conhecimento dos Empregadores: " 1) aumento geral de 80% (oitenta por cento) a incidir sobre os salários resultantes do último acôrdo e ainda vigente. 2) correção salarial após 6 (seis) meses de vigência do acôrdo a ser firmado, segundo a elevação do custo de vida na ocasião. 3) pagamento pela empresa da atividade econômica ao Sindicato ou Federação (onde não houver Sindicato) de uma quantia equivalente a 1% (um por cento) da respectiva folha de pagamento para a manutenção e melhoria da assistência social dos associados. 4) pagamento da remuneração das férias, em dobro, aos trabalhadores. 5) reformulação do chamado "critério de um terço" aplicado aos mestres e contramestres, de sorte a se aplicar o benefício sobre o salário do subordinado melhor remunerado (e não sobre a média dos salários de um terço dos subordinados melhor remunerados)". O sr. Presidente leu aos presentes, as reivindicações acima, e colocou-as em votação, dispensando-se a votação secreta, fazendo-se a mesma por aclamação, sendo que os que concordavam deveriam ficar sentados. Feita a votação, foram as reivindicações acima aprovadas por unanimidade. Pelo sr. Presidente foi dito que essas reivindicações, além de justas e merecidas, ainda podem perfeitamente serem concedidas pelos Empregadores, e que este Sindicato lutará com todas as forças, no sentido de conseguir-se todas as aspirações como acima foram expostas. Deliberou-se ainda, fossem concedidas à Diretoria do Sindicato aqui referido, amplos poderes para negociar e, se necessário, tomar as medidas que se fizerem necessárias de acôrdo com a conveniência de nossa categoria, além das reivindicações acima expostas.

(continua)

João Corrêa Sebastião da Silva

Recebido em 11/11/65

133
108

..... cont.

expostas, podendo a Diretoria dêste Sindicato, ainda, delegar poderes à nos
sa Federação, para os mesmos fins atrás declarados, podendo, ainda, reivin-
dicar oque entender justo e necessário à nossa classe, além das reivindica-
ções votadas nesta Assembléia, até à instauração do dissídio coletivo. Como
nada mais houvesse a tratar, o sr. Presidente deu a palavra a quem dela qui-
zesse fazer uso. Ninguém se manifestando, o sr. Presidente deu por encerra-
dos os trabalhos, determinando fosse lavrada a presente ata, que vai assina-
da pelos componentes da Mesa. (a) João Corrêa. Sebastião da Silva. José Men-
des." NADA MAIS HAVIA EM REFERIDA ATA, que foi por mim, Sebastião da Silva,
Secretário, datilografada.

Sta.Rita do P.Quatro, 3 de novembro de 1965.

Sebastião da Silva

Sebastião da Silva - Secretário

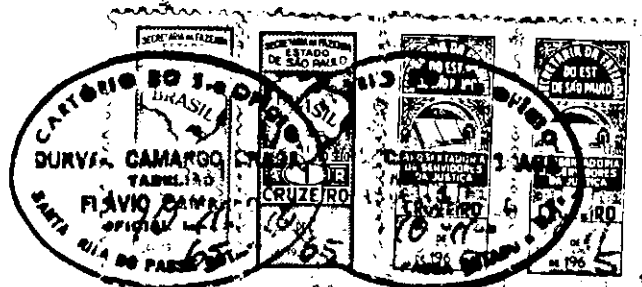
De acôrdo:

João Corrêa
João Corrêa - Presidente=

Reconheço a Firma de Sebastião da
Silva e João Corrêa

Santa Rita do Passa Quatro, 3 de 11 de 1965

Em testemunho da Verdade



RECONHECER NO
TABELIONATO
R. LIBERTO BRACCO, 293-1006-S. PAULO

GRANDE HOTEL SANTA RITA

Chamada de ARRENDATÁRIOS

Pelo presente convido os interessados ao arrendamento dos APARTAMENTOS e do BAR e RESTAURANTE, a se inscreverem como candidatos, enviando carta com envelope fechado, detalhando os serviços oferecidos, condições de contrato e sistemas propostos, ao sr. Herminio, no próprio Hotel.

A escolha dos candidatos ficará inteiramente a meu critério, não dando direito a ninguém de reclamar, seja o que fôr.

Prazo para entrega das propostas:

Até o dia 30 deste mês.

a) ALBERTO BITAR CURY

Proprietário

Santa Rita do Passa Quatro, 9 de Outubro de 1965.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Sta. Rita do Passa Quatro

EDITAL

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo dos seus direitos sindicais, para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 23 de outubro de 1965, às 16,00 horas em primeira convocação e às 18,00 horas em segunda convocação, para tratar do seguinte:

ORDEM DO DIA

- Leitura, discussão e votação da ata da Assembléia anterior;
- conceder autorização e plenos poderes à Diretoria do Sindicato a fim de suscitar

dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho, contra os Empregadores do 6.º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica.

Santa Rita do Passa Quatro, 17 de outubro de 1965.

JOAO CORREA
Presidente

Credo Político

Creio na liberdade onipotente, criadora das nações robustas; creio na lei, emanação dela, o seu órgão capital, a primavera das suas necessidades; creio que, neste regime, não há outros poderes soberanos, e o soberano é o Direito, interpretado pelos tribunais; que a própria soberania popular necessita de limites, e que estes limites vêm a ser as suas Constituições, por ela mesma criadas, nas suas horas de inspiração jurídica, em garantia contra os seus impulsos de paixão desordenada; creio que a república decal porque deixou estragar, conchando-se no regime da força; creio que a federação perecerá, se continuar a não saber acatar e elevar a justiça; porque da justiça nasce a confiança, da confiança a tranquilidade, da tranquilidade o trabalho, do trabalho a produção, da produção o crédito, a opulência, da opulência a respeitabilidade, a duração, o vigor; creio no governo do povo pelo povo; creio, porém, que o governo do povo pelo povo tem a base da sua legitimidade na cultura da inteligência nacional pelo desenvolvimento nacional do en-

simio, para o qual as liberalidades constituiram sempre reprodutivo emriquecimento público; chadeiração e na tolerância progresso e na tolerância respeito e na disciplina impotência fatal petentes e no vazio vel das capacidades peito as doutrinas trio; abomino as de todos os gêneros ou científicas ou populares, detidos de sítio, as de garantias, as Estado, as leis da pública; odeio as ações hipócritas de mo dissimulado e mas democráticas: canas: oponho-me vênos de seita, nos de facção, a de ignorância; e, ta se traduz pela geral das grandes ações decentes, hostilidade radic gência do país mais altos de sua estúpida selvagem fórmula administrativa pressiona-me com de um oceano de ameaçando as fronteiras nacionais

Educar as crianças e não será preciso homens.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Sta. Rita do Passa Quatro

EDITAL

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo dos seus direitos sindicais, para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 23 de outubro de 1965, às 16,00 horas em primeira convocação e às 18,00 horas em segunda convocação, para tratar do seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) — Leitura, discussão e votação da ata da Assembléia anterior;
- b) — conceder autorização e plenos poderes à Diretoria do Sindicato a fim de suscitar

dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho, contra os Empregadores do 6.º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica.

Santa Rita do Passa Quatro, 17 de outubro de 1965.

JOÃO CORREIA
Presidente



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE
FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

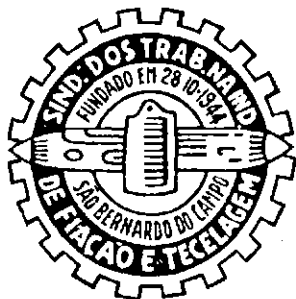
FUNDADO EM 26-10-1944

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONFORME CARTA EXPEDIDA EM 18/3/1947

RUA DR. CASTELO BRANCO, 8 - VILA DUZZI — TEL. 43-1761 — C. P., 19
SÃO BERNARDO DO CAMPO — ESTADO DE SÃO PAULO

fls.1.

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS CATORZE DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO, às dezessete horas em 1ª. convocação e em 2ª. convocação às dezenove horas, com a seguinte ordem do dia: - a) - leitura, discussão e votação da ata da assembleia anterior; - b) - conceder autorização e plenos poderes à diretoria do sindicato a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes, Justiça do Trabalho e Empregadores do 6º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica. - ABERTA a assembleia pelo senhor presidente Osvaldo Galante, do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Bernardo do Campo, em segunda convocação, às dezessete, digo, dezenove horas, pela falta de número na primeira convocação, presentes trinta e oito associados, digo, trinta e oito associados, com direito e plenos poderes estatutário, inicia-se a assembleia geral extraordinária compondo a mesa diretiva dos trabalhos, convidando para presidí-la o senhor Edgard Brandão, representante do senhor Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio e como secretário o senhor José Salero, associado do Sindicato, pondo de imediato à aprovação da casa essas indicações, sendo aprovada por aclamação, sem objeção alguma dos presentes associados. - Composta a mesa foram convidados a participar dos trabalhos os senhores: João Alves de Andrade, presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Mobiliário de São Bernardo do Campo; Edmundo Campanaro, tesoureiro do Sindicato; Joaquim Ferreira Rosa, do Conselho Fiscal do Sindicato e Dona Nair dos Santos Domingues, representante do sindicato junto à Federação. - ABERTA a sessão da assembleia geral extraordinária foi dada a palavra ao senhor Osvaldo Galante, presidente do Sindicato, que teceu considerações e explicações pessoal, agradecendo aos presentes associados à confiança depositada suflagando o seu nome e de seus colegas de Diretoria, na direção do sindicato no biênio 65/67. - Foi dada a palavra ao senhor José Alves de Andrade, presidente do sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Mobiliário de São Bernardo do Campo, que em breves palavras teceu considerações sobre os futuros aumentos salariais face os dispositivos constantes da Lei número 4.725. - A seguir pelo senhor presidente da mesa foi posta em votação para aprovação a letra "a" do edital de convocação da assembleia geral extraordinária que corresponde "leitura, discussão e votação da ata anterior", lida pelo senhor secretário, a ata de assembleia geral extraordinária, realizada aos seis de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, que



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE
FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FUNDADO EM 26-10-1944

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONFORME CARTA EXPEDIDA EM 18/3/1947

RUA DR. CASTELO BRANCO, 8 - VILA DUZZI — TEL. 43-1761 — C. P., 19
SÃO BERNARDO DO CAMPO — ESTADO DE SÃO PAULO

fls.2.

que diz respeito da Eleição por escrutínio secreto, da lista tríplice de candidatos as funções de vogais e suplentes da Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade de São Bernardo do Campo, após a sua leitura foi posta em votação, aprova da unanimemente sem emendas. - Passando a letra "b" do edital de convocação, eplo, digo, pelo senhor presidente dos trabalhos foi dada necessária explicação detalhada da situação atual que passa a classe trabalhadora na parte referente ao salário. Foi, também, esclarecida o que se refere aos dispositivos da Lei nº 4.725, sobre promoção de acordo ou dissídio coletivo, dando aos associados presentes pormenorizado detalhes sobre o que está ocorrendo com a referida lei. Em seguida foi posta em votação a letra "b" do edital de convocação, nesse momento, por uma questão de ordem, pediu a palavra o associado o senhor Calmélcio Teixeira, que aprovava inteiramente os dizeres constantes do edital de convocação dando poderes à Diretoria do Sindicato para transferir à Federação dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem o direito de suscitar acordos e dissídios coletivos, junto aos empregadores do sexto grupo. A seguir posta em votação a letra "b" do edital de convocação, novamente, pediu a palavra o associado José Crisantino de Moraes, hipotecando apoio integral à Diretoria e a proposta do associado senhor Calmélcio Teixeira, nesse momento, pediu a palavra o associado José Moro, digo, Mario Moro, que antes de ser posta em votação fosse dada novas explicações e esclarecimentos da Lei 4.725, que regulamenta os novos aumentos salariais e fosse também esclarecida a proposta apresentada pelos associados senhores Calmélcio Teixeira e José Crisantino de Moraes. Pela mesa que presidiu atendendo ao solicitado foi dada a necessária explicação e explanação sobre a Lei número 4.725 e o edital de convocação - letra "b". As explicações das foram acompanhadas das decisões das ultimas deliberações do Tribunal Regional do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho. Após as divergências solicitadas e atendidas pelos pedidos dos associados, a letra "b" do edital de convocação, ficou acrescida mais dos dizeres, na parte final em que leia-se ou torgar à Federação dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem o direito de suscitar acordos e dissídios coletivos junto ao sexto grupo de empregadores. A seguir posta em votação foi a mesma aprovada, com emendas, passando assim ter nova redação ao constante da letra "b" do edital de convocação, cujos dizeres aprovados foram os seguintes: - b) - CONCEDER AUTORIZAÇÃO E PLENOS PODERES À DIRETORIA DO SINDICATO A FIM DE SUSCITAR DISSIDIO COLETIVO PERANTE AS AUTORIDADES COMPETENTES, JUSTIÇA DO TRABALHO E EMPREGADORES DO SEXTO GRUPO, PARA OBTER REAJUSTAMENTO SALARIAL EM FAVOR DA CATEGORIA PROFISSIONAL REPRE -



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE
FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FUNDADO EM 26-10-1944

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONFORME CARTA EXPEDIDA EM 18/3/1947

RUA DR. CASTELO BRANCO, 8 - VILA DUZZI — TEL. 43-1761 — C. P., 19
SÃO BERNARDO DO CAMPO — ESTADO DE SÃO PAULO

fls.3.

REPRESENTADA POR ESTE ORGÃO DE CLASSE, CASO NÃO SEJA ENCONTRA-
DA SOLUÇÃO AMIGÁVEL DURANTE AS CONVERSÇÕES A SEREM ENTABULA-
DAS COM A ENTIDADE ECONÔMICA...OUTORGAR OU TRANSFERIR PODERES
À FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECE-
LAGEM O DIREITO DE SUSCITAR ACÓRDO OU DISSÍDIO COLETIVO JUNTO
AO SEXTO GRUPO DOS EMPREGADORES. Após as emendas, foi posta em
votação, foi aprovada unanimemente sem mais nada a acrescentar.
Nada mais havendo a tratar a presidência dos trabalhos encerra
a sessão da assembleia geral extraordinária ocorrida aos cator-
ze de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, que eu co-
mo secretário subscrevi e vai devidamente assinada pelos com-
ponentes da mesa os senhores: José Salero; secretário; Edgard
Brandão: presidente dos trabalhos; João Alves de Andrade, Ed-
mundo Campanaro, Joaquim Ferreira Rosa, dona Nair dos Santos
Domingues e o senhor Osvaldo Galante, presidente do Sindicato.
seguem as assinaturas (as) - José Salero - Edgard Brandão, João
Alves de Andrade, Edmundo Campanaro, Joaquim Ferreira Rosa, Nair
dos Santos Domingues e Osvaldo Galante. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x.
. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x.

Osvaldo Galante
PRESIDENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE S. BERNARDO DO CAMPO

EDITAL

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados dêste Sindicato, quites e em pleno gozo dos seus direitos sindicais, para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14 de Outubro de 1.965, às 17 horas em primeira convocação e às 19 horas em segunda convocação, na Rua Marechal Deodoro, 1.330 em São Bernardo do Campo, sede do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) - Leitura, discussão e votação da ata da Assembléia anterior;
- b) - conceder autorização e plenos poderes a diretoria do sindicato a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes, Justiça do Trabalho e empregadores do 6.º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por êste órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica.

São Bernardo do Campo, 5 de outubro de 1.965

(a) OSVALDO GALANTE
Presidente

"Declaração à Praça ou a quem interessar possa"

SANTAREM DE EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede e foro na cidade de Santo André, faz saber à praça, ou a quem interessar possa, que os Senhores Ruy Alsina e Enio Humberto Di Verissimo, não mais representam este empreendimento, em qualquer parte do Território Nacional, a partir de 15/9/65. A SANTAREM DE EMPREENDIMENTOS LTDA, não assumirá responsabilidade alguma por qualquer ato praticado pelos referidos senhores, que se relacione com esta firma, e que se acaso qualquer ato aparecer, serão responsabilizados na Forma da Lei.

Santo André, 2 de outubro de 1965
SANTAREM DE EMPREENDIMENTOS LTDA.
Firma Reconhecida

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e do Mobiliário de Santo André

Retificação

Em edital publicado dia 26 de setembro no jornal O REPORTER, este Sindicato, por um lapso, deixou de incluir duas seções que estão agregadas a eles e que são: Serraria e Tanoaria. Portanto, quando se lê: "Pelo presente edital, convoco todos os associados empregados nas Indústrias de Carpintarias acrescentando-se também Serraria e Tanoaria". No caso presente, o edital deve ter o seguinte teor: "Pelo presente e. a. convoco todos os associados empregados nas Indústrias de Serraria, Carpintaria e Tanoaria de Santo André para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na Avenida Industrial, 18 — 1.º and. sala 106, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:"

Santo André, 10 de outubro de 1965

Antonio Lopes da Silva
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de S. Bernardo do Campo

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo dos seus direitos, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14 de outubro de 1965, às 17 horas em primeira convocação e às 19 horas em segunda convocação, na rua Marechal Deodoro, 1.330 em São Bernardo do Campo, sede do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário, para tratar da seguinte:

JUIZO DE DIREITO DA 2.ª VARA DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
Cartório do 2.º Ofício

Edital de Primeira Praça expedido nos autos da Ação Executiva movida por Zir Montagner Abrahão contra Vera Gomes Fleury. Prazo de 20 dias.

O Doutor Carlos Gomes dos Reis, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível desta Cidade e Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que este Juízo designou o dia 27 de outubro p.f. às 15.00 horas, no saguão do edifício do Fórum local, à rua Cesário Motta, 351, para que o porteirol dos auditórios traga a público pregão de venda e arrematação a quem mais der ou maior lance oferecer acima da avaliação de Cr\$ 280.000 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), os bens móveis penhorados executada Vera Gomes Fleury, nos autos da ação executiva que lhe move Zir Montagner Abrahão, processo número 3403/64, a saber: Um televisor, marca "EMPIRE", cor marfim, modelo supremo, 21.0. n.º 49940, usada, em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, que se encontra no Depósito Público da comarca onde poderá ser examinado pelos interessados. E para, que chegue ao conhecimento de todos os interessados expediu-se o presente edital que será afixado na sede desse Juízo no lugar de costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. — Santo André, 2 de setembro de 1965. — O Juiz de Direito.

CARLOS GOMES DOS REIS

Comunicado ao Povo

BENEDITO BELTRAO & CIA. LTDA, instalada à rua Oratório, 1570, no Parque das Nações, na Cidade de Santo André, alerta a população do A. B. C. e principalmente os seus clientes, contra elementos inescrupulosos, que veem indevidamente fazendo uso do nome desta firma, a fim de explorar serviços de LUSTRAÇÃO DE MOVEIS E CONSERTOS DE APARELHOS ELETRO DOMESTICOS.

Alertamos os nossos clientes que quando necessitarem de tais serviços, é favor telefonar para 46.2062 ou 46.2468, que serão prontamente atendidos por nossos empregados, que se apresentarão munidos das respectivas credenciais por nós emitidas.

Solicitamos ainda que quando houver dúvidas com qualquer destes profissionais o favor de solicitarem as credenciais.

BENEDITO BELTRAO

OCARA REINICIA OBRAS

Há pouco mais de três anos vimos, junto à Prefeitura Municipal de Santo André, tratando de aprovar e liberar a planta do loteamento denominado "JARDIM OCARA". A planta aprovada, datada de dezembro de 1963 pelo Decreto 2424/63 foi, finalmente, liberada a 10 de setembro passado.

Para os Ocarianos e adquirentes de títulos do Ocara Clube, esta medida representa o início de uma nova etapa na construção da sede social e esportiva em área daquele loteamento. E dizemos início de uma nova era, porque apesar de ser nossa intenção ter, já, entregue algumas dependências, foram suspensas as obras por não termos a planta aprovada em fins de 1963 em mãos.

Nosso silêncio, durante este lapso de tempo, foi interpretado das mais diversas maneiras. Mesmo assim fomos, de acordo com as possibilidades materiais e legais, sem alarde, trabalhando: cercamos o local, delimitando a área em que se localizará a sede, construiu-se uma quadra de tennis (a ser inaugurada dentro em breve), já

temos em nosso poder os dados e orçamentos técnicos para a construção das piscinas (iniciar-se dentro em breve), aprontamos todas as plantas e detalhes da construção, etc..

Mas nesta nova etapa preciso é unir os esforços. Mais do que nunca a coletividade ocariana deverá demonstrar seu real interesse pela obra que dotará o Clube da mais moderna praça esportiva do ABCD.

Por isso nos dirigimos aos ocarianos e adquirentes de títulos a fim de informá-los de que a partir de 10 de outubro e pelo prazo de 60 dias deverão ser postas em dia as parcelas atrasadas, sob pena de cancelamento dos títulos.

Informações: Rua Dr. Cesário Motta, 456 — 3.º andar — sl 304 e 305 — fone: 44-3928 ou na sede social do Clube: Rua Cel. Oliveira Lima, 146.

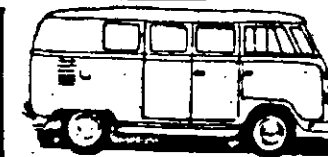
Esta medida é necessária: se os ocarianos desejam que a sede tenha sua construção acelerada, se querem usufruir rapidamente dos benefícios que lhes serão concedidos, então que colaborem conosco, que ajudem a erguer o gigante que será o Ocara Clube.

DECLARAÇÃO

A firma MADEIRA & CIA., com endereço a rua Javri, 255, nesta cidade de Santo André, declara que foram extraviados os talonários de números 001 a 200 de sua propriedade. Solicita a quem encontra-los favor entregar no endereço mencionado.

Santo André, 05 de outubro de 1965

MADEIRA & CIA.



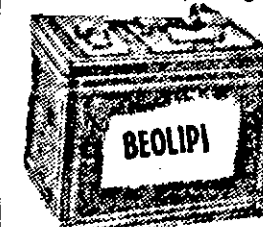
R. G. WAGEN

Direção de ROBERTO GRONHEIT

Serviços completos da linha da VOLKSWAGEN
Rua Abílio Soares, 155 — Santo André

BATERIAS

A CASA BEOLIPI, lhe oferece baterias à preços de fábrica, com garantia de 12 meses



15 placas Cr\$ 38.000
17 placas Cr\$ 40.000
Ch e violet
Brasil .. Cr\$ 52.000
600 .. Cr\$ 52.000
Mercedes (pequeno) Cr\$ 72.000
Mercedes (médio) Cr\$ 103.000

2 volts Cr\$ 52.000
ESTES PREÇOS SÃO BASE DE TROCA

Consertos e Reformas com Garantia

CASA BEOLIPI

Rua Cel. Alfredo Flaquer, 601 — Fone: 44-0328
SANTO ANDRÉ

Artef. de Borracha S. Jorge

BOBRACHAS PARA AUTOS
Correias A. B. C. D. Z Industriais
Borrachas para Autos e Indústrias

R. DI FELICE

Av. 15 de Novembro, 240 - Fone: 44-1131

AUTO MECÂNICA IPIRANGUINHA

OFICINA altamente aparelhada para atender os Srs. Proprietários de qualquer marca de veículo nos seguintes departamentos

MECANICA com a direção de JOSE' GAMBA
FUNILARIA com oficiais altamente capacitados
PINTURA com a direção do Sr. ISIDORO
TAPEÇARIA a cargo do Sr. ARNALDO
ELETRICIDADE a cargo do sr. ALCIDES

Oferecemos os melhores serviços com rapidez e garantia da Automecanica Ipiranguinha Comercial e Importadora Ltda.

a qual agradece a sua preferência
RUA GERTRUDES DE LIMA, 651 — FONE: 44-6204 — SANTO ANDRÉ
(antigo prédio Cibramar)

SEJA QUAL FOR O PROBLEMA DE MOLAS PARA SEU AUTOMÓVEL, CAMINHÃO, ÔNIBUS OU TRATOR O POSTO DE MOLAS N. S. APARECIDA de JOSE' MATTOS

da Assembleia anterior;

- b) — Conceder autorização e plenos poderes a diretoria do sindicato a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes, Justiça do Trabalho e empregadores do 6.º Grupo, para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica.

Santo André, 10 de outubro de 1965.

(a) OSVALDO GALANTE
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Metalurgicas Mecanicas e Material Eletrico de Santo André

EDITAL DE RESULTADO

Não sendo interposto recurso contra as eleições para os órgãos de administração e representação sindical desta entidade, na forma do artigo 51 e seus parágrafos da Portaria Ministerial n.º 40, de 21 de janeiro de 1965, faço saber os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos do artigo 56 da referida Portaria Ministerial, que nas eleições, realizadas nos dias 1.º, 2.º e 3.º de setembro de 1965, em segunda convocação, foi eleita a chapa azul, cuja constituição é a seguinte:

PARA DIRETORIA — 2.198 votos

Efetivos
Antonio Casa Grande
José Cherechire
Erasmo Sitorina
Benedito Mardilio
João Rodrigues Mesquita
Ernesto Sencini
Nelson Pereira Neri
Suplentes
Severino Bernardo da Silva
José Bezerra da Silva
Oswaldo Pinck
José Francisco de Castro
Waldemar Pereira de Lima
João Claudino da Silva
João Albuquerque

PARA CONSELHO FISCAL — 2.146 votos

Efetivos
Agostinho R. Rosão
Benedito Mascarenhas
Antonio Alves da Silva
Suplentes
João Alves Rodrigues
José Alfredo Batista
Deoclides José Santana

PARA DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO — 2.150 votos

Efetivos
José Cherechire
Renato Gama
José Miguel do Nascimento
Suplentes
Benedito R. do Nascimento
José de Oliveira
Francisco S. da Silva
Santo André, 27 de setembro de 1965
Antonio Casa Grande
Presidente

Industria de Calçados

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1965

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, às nove horas na sede social da firma LA SORRENTINA S. A. INDUSTRIA DE CALÇADOS, situada à Rua Montevideu, 50 em Utinga Município de Santo André Estado de São Paulo, em convocação feita por editais publicados no Diário do Comércio e Diário Oficial do Estado de São Paulo, em edições de 31 de março 1.º e 2.º de abril de 1965, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária dos acionistas da mesma firma, para discussão e aprovação do Balanço Geral e contas do exercício de 1964, bem como, fixação de honorários.

Por aclamação dos presentes assumiu a presidência da Mesa o acionista Sr. LEONTINA D'ANGELO, que convidou a mim WILMA IACOBELLI, residente neste Município para secretariar os trabalhos.

Iniciados que foram os trabalhos e sendo verificada a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social conforme assinaturas lavradas no livro de Presença, foi em seguida distribuído aos presentes exemplares e lidos em voz alta por mim, das publicações dos seguintes documentos: Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, assim como o Parecer do Conselho Fiscal da sociedade, documentos esses referentes ao exercício de 1964 publicadas no Jornal O Reporter de Santo André em edição de hoje e entregue para publicação no Diário Oficial do Estado de S. Paulo em 20 de abril de 1965 conforme recibo n.º 98.249.

Os referidos documentos foram examinados por todos os presentes e esclarecidos pelos srs. Diretores e Membros do Conselho Fiscal da sociedade, encontrados em ordem e, não havendo manifestações em desacordo, foram todos os documentos submetidos à votação e unanimemente aprovados abstendo-se de votar os impedidos por Lei.

Tomando a palavra o acionista Sr. PEDRO DANGELIS propôs a elevação dos honorários da Diretoria a partir de maio de 1965 nas seguintes bases: Diretor Superintendente: Diretor Industrial Cr\$ 300.000, (trezentos mil cruzeiros) para cada uma e para o Diretor Presidente e Diretor Comercial Cr\$ 150.000, (cento e cinquenta mil cruzeiros) cada um e para os membros do Conselho Fiscal foi fixado o honorário de Cr\$ 4.000, (quatro mil cruzeiros) anuais para cada um, sendo estas propostas unanimemente aprovadas.

A seguir passou-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido eleitos os seguintes membros:

MEMBROS EFETIVOS:

1) ANTONIO BOMBATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Estado de São Paulo, na Capital à Rua Curupacé, 90.

2) MARIO FIORENTINI, italiano, portador da carteira modelo 19 n.º de Registro geral 2.883.280, solteiro, maior, Rádio-Técnico, residente e domiciliado em São Paulo Capital do Estado à Rua Curupacé, 117;

3) ADRIÃO GRANDINO, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado em São Paulo, Capital do Estado à Rua dos Trilhos, 645.

MEMBROS SUPLENTE:

1) JOSE JOAQUIM DE MATTOS, português, portador da Carteira de Identidade mod. 19 n.º r.g. 878.383, casado, do comércio, residente e domiciliado em São Paulo, Capital do Estado à Rua Thomas Carvalhal, 981 S.º andr;

2) CARLOS FERNANDES BATISTA, brasileiro, solteiro, maior, economista, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Pinheiros, 1188;

3) ANTONIO PESSOA DA CUNHA, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado nesta Capital do Estado à Rua Niterói, 136.

A eleição verificou-se por unanimidade de votos, tendo sido os eleitos presentes empossados imediatamente.

O Sr. Presidente comunicou que estava plenamente satisfeita a finalidade da presente assembleia.

A seguir o sr. presidente indagou dos presentes se alguém desejava tratar de outros assuntos de interesse da sociedade e como ninguém se manifestasse, deu por encerrada a sessão e suspendeu-se pelo tempo necessário à lavratura definitiva da presente ata, a qual depois de lida em voz alta por mim na reabertura, foi aprovada e vai assinada por todos os presentes.

Utinga, Santo André, 30 de abril de 1965.

a) Iacobelli Otávio

a) José D'Angelo

a) Wilma Iacobelli

a) Leontina D'Angelo

a) Pedro de Angelis

A presente ata é copia fiel transcrita do livro de atas de assembleia geral.

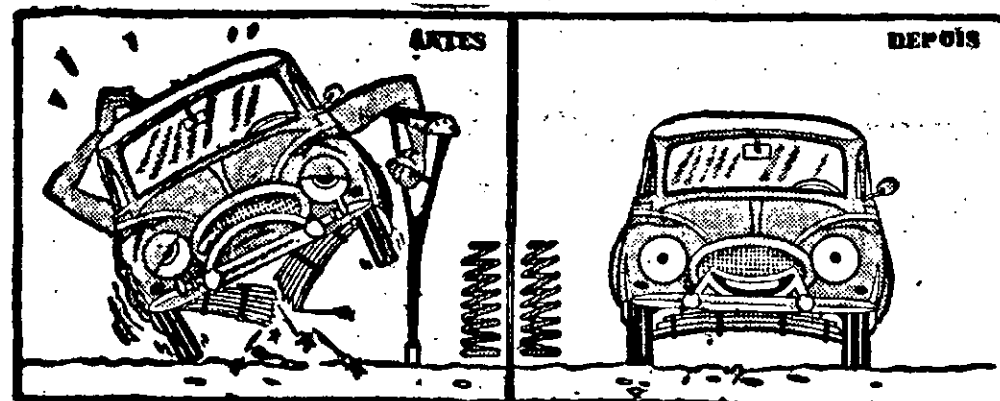
Utinga, Santo André, 30 de abril de 1965

a) Wilma Iacobelli
Secretaria da Mesa

a) Leontina D'Angelo
Presidente da Mesa

CERTIDÃO

CERTIFICO que LA SORRENTINA S. A. INDUSTRIA DE CALÇADOS com sede à Rua Montevideu, 50 em Utinga Município de Santo André Estado de São Paulo, arquivou nesta Repartição sob o n.º 300518 em sessão de 14 de setembro de 1965, por despacho da Junta Comercial em Sessão de 14 de setembro de 1965 a ata de assembleia geral ordinária dos seus acionistas, realizada em 30 de abril de 1965 do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14 de setembro de 1965 (a) MARIA JULIETA GERALDO — Diretora Secretária:



BUICK — FIAT — VOLVO — SKODA — NASH — HUDSON — PACKARD — FORD — MORRIS — BORGWARD — SIMCA — WILLYS — PEIXES ESPECIAL PARA DKW — KAISER — AUSTIN — DODGE — OPEL — PLYMOUTH — PONTIAC — CHEVROLET — MERCEDES — CADILLAC — RENAULT — MERCURY — SCANIA — DE SOTTO — LINCOLN

Rua Cel. Alfredo Flaquer, N.º 600 — Fone: 44-4364 — Santo André

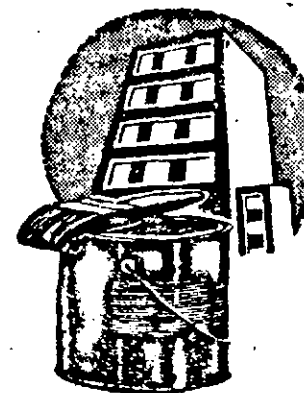


- * ARMARIOS EMBUTIDOS
- * CAIXILHOS
- * DECORAÇÕES INTERIORES E EXTERIORES
- * INSTALAÇÕES COMERCIAIS BANCARIAS
- * REVESTIMENTOS EM FORMICA
- * VITRINES ETC

CARPINTARIA E MARCENARIA "AVENIDA"

DE MARTINS, CAPARELLO & DEL REY

Peça orçamento em sua residência ou escritório — R. Guaxupé, 143
V. Humaitá — Tel 44-8388 — Santo André.



PINTURAS FRANCO

Para pintar sua casa, apartamento, indústria ou escritório
Chame por telefone 44-8933
"PINTURAS FRANCO"

LIQUIDAÇÃO

Cerâmica Chiarelli sextavada 1a.	Cr\$ 2.490
" São Caetano sextavada 1a.	Cr\$ 2.640
" Chiarelli retangular 1a.	Cr\$ 2.380
Chapas plásticas GOYANA	Cr\$ 19.800
Temos lustres desde	Cr\$ 8.000

Temos cerâmica em cores e conjuntos sanitários.

RUA GENERAL GLICÉRIO, 32 — SANTO ANDRÉ

Oito Bilhões e Meio o Orçamento de S. Caetano

O prefeito de São Caetano do Sul enviou à Câmara proposta orçamentária para o próximo exercício de 1966, fixando Receita e Despesa em Cr\$ 8.558.000.000 (oito bilhões e 558 milhões de cruzeiros), sem déficit, portanto, quantia que representa um acréscimo de 36% sobre a do corrente ano que era de Cr\$ 4.900.811.651 (quatro bilhões, novecentos milhões, oitocentos e onze mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros).

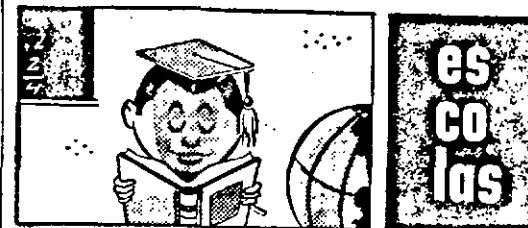
IMPOSTOS

Ao contrário do que poderia parecer a primeira vista o aumento da arrecadação não será devido a aumento dos impostos. Pelo contrário, faz parte do pensamento da administração diminuir o mais possível para a população o ônus das necessidades do município. Nada melhor que as palavras textuais da mensagem para expor a filosofia da administração: "Em virtude do que se convencionou denominar de aumento vegetativo que se consegue arrecadação superior, permitindo ao administrador consciente não alterar as tabelas de impostos, sobrecarregando seu povo de encargos que cada vez mais se impossibilita de cumprir, dado o alto custo de vida que atualmente atravessamos".

OBAS

"Os recursos destinados a investimentos (obras públicas, equipamentos e instalações do material permanente), são tão expressivos que acreditamos nunca haver alcançado, em outras propostas orçamentárias, índices igual ou mesmo aproximado. Quase 1/3 da receita prevista será aplicada em obras públicas, o que vem demonstrar que nossa administração pretende atacar de frente os problemas mais prementes de nossa cidade".

ces igual ou mesmo aproximado. Quase 1/3 da receita prevista será aplicada em obras públicas, o que vem demonstrar que nossa administração pretende atacar de frente os problemas mais prementes de nossa cidade".



Escola de Datilografia "VAGNER"

CURSO PRÁTICO E EFICIENTE — LECIONAMOS PORTUGUÊS
Rua das Figueiras, 309
Fone 44-4393 — Sto. André
Matriculas Abertas

CURSO GINASIAL (Diurno - Noturno)

JARDIM — PRÉ-PRIMÁRIO
PRIMÁRIO — ADMISSÃO

Liceu "Monteiro Lobato"

Rua Elza Flaquer, 67 — Santo André
Telefone 44-3638 — Centro

PERDIDOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Perdeu-se Carteira de Identidade n. 2.714.232, pertencente a FILINTO ANTONIO LUDOVIC

Cachorro Desaparecido

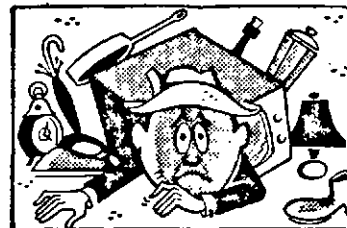
Desapareceu um cachorro de raça pequenez, marrom claro com focinho preto e coleira vermelha com sino.

Poco o favor a quem encontrar a entregar a Rua São Jorge, 371, porque é de estimação, e a menina está doente.

Gratificação se bem a quem o encontrar

CURSO INTENSIVO DE APERFEIÇOAMENTO PARA DESENHISTAS E PROJETISTAS

"DIVERSOS": eficiência comprovada nos CLASSIFICADOS do jornal O REPORTER. Disque para os nossos telefones 44-5096 e 44-6418, o meio mais rápido para v. anunciar nesta seção.



Esta na rua General Glicerio, 196, agora com PANIFICADORA, PIZZARIA E PAES
MIRINS LTDA. — Fone: 44-1821



Para a Lavoura
B H C

Pedidos pelo
Telefone: 46-2045

Mimeografia "MM"

Única no A.B.C. — Serviços em duplicatas e de datilografia — Confecção de listas de preços — Catalogos, apostilas etc.
RAPIDEZ E PERFEIÇÃO
Rua Campos Salles, 129 — 2.º and. — 217 —
Fone 44-5448 — Santo André

RECORTE E GUARDE BAZAR E FLORA SÃO JORGE

CASA DE HERVAS EM GERAL
Rua Coronel Ortiz n.º 172
IPIRANGUINHA STO. ANDRÉ
REMEDIOS VEGETAIS DA "A NATUREZA"
UM DIA SERÁ UTIL

BUFFET E RESTAURANTE BALDERI

Salão para festas com capacidade para 400 pessoas
Recepções — Jantares — Casamentos — Festas etc.
ORÇAMENTOS SEM COMPROMISSO
Rua Dr. Cesário Motta, 302 — Fone: 44-3432
SANTO ANDRÉ

Oficina Gaeta - Encanador

Especializado em desentupimentos de Canos D'água, Esgotos, Pias, Calhas, Caixas de descargas, Válvulas Hidra, Vassamento de Canos, Limpezas em Caixas d'água. Consertos de Fogões a Gaz em geral — Fone 44 5285.
Rua Agenor de Camargo, 437 — Sto. André

CASA SÃO JORGE

Modelos Classicos e Elegantes em Calçados Finos para

Senhoras, Cavalheiros e Crianças. Vá conhecer os variados modelos à sua disposição.

R. Cel. Fernando Prestes, 48

CONHEÇA O NOVO T.V. BOMARC

Circuito instantaneo.

Demonstração e Vendas

Lojas L.S.

Rua Senador Flaquer, 42
Fone 44-2038 - Sto. André

AGUARDEM PARA BREVE Inauguração do

ESCRITORIO MERCURIO

Agora com sede própria à Rua Senador Flaquer, 611, para melhor atender sua clientela e amigos.

Fones: 44-5937 e 44-8501

Celso Silveira Cunha

RUA CEL. ALFREDO FLAQUER, 413
— SANTO ANDRÉ —

ARISTOCRATA DECORAÇÕES

Trilhos — Pingentes — Cortinas — Ganchos — Magi-prega — Entretela — Acessórios e Reformas de Móveis em Geral

VENDEMOS, NAPA DE TODAS AS CORES

Rua Luiz Pinto Flaquer, 390 — Fone: 44-5486 — SANTO ANDRÉ.

CORTINAS

DE MAIS VIDA AO SEU LAR COM CORTINAS DECORATIVAS

Transforme o espaço vazio de sua residência num ponto de atração valorizando o ambiente. Consulte o nosso departamento de conjuntos estofados — Nós fabricamos a seu gosto — (Sugestões e orçamentos grátis)

ACORDEONS

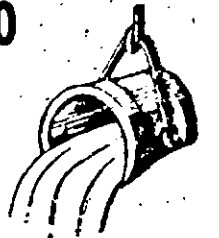
Vende-se desde Cr\$ 20.000, compro e vendo, troco e conserto. Serviços em geral.

PEDRO MARCONDES

Rua Manoel Coelho, 81 — S. Caetano

FUNDAÇÃO UNIÃO LTDA.

Executa-se fundição em ferro e bronze median te desenho ou modelo CONSULTENOS SEM COMPROMISSO



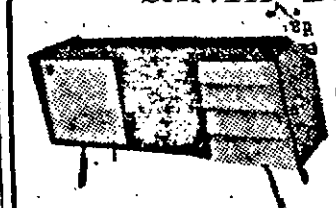
Rua Uruguaiana, 343 — Fone 44-3665
SANTO ANDRÉ



Transportes de passageiros de Fábricas Escolas e Clubes — Excursões — Pic-Nics Caravanas

Rua Galvão Bueno, 44-A — Telefone 43-1031 — São Bernardo do Campo

FÁBRICA DE MÓVEIS "SANTA DÉLIA"

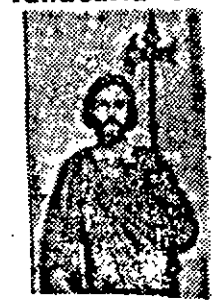


de GALEAZZO PAPPACENA

Executa-se qualquer tipo de móveis — Em decorações modernas e sob medida ESPECIALISTA EM

MOVEIS DE FORMICA DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR — PREÇOS DE NOSSA FABRICA — Rua Cel. Fernando Prestes, 838 — 44-7089

Tahacaria S. Judas Tadeu Ltda.



Remédios Vegetais Hervas Medicinats Defumadores Sabonete PAI JOAO Vinho CATUABA Quina JURUBEBA GUIAS IMAGENS

* Av. 15 de Novembro, 5-A — Fone: 44-7349

— A ESCOLA TÉCNICA INDUSTRIAL PENTAGONO, aproveitando os meses que tem disponíveis entre Outubro deste e Fevereiro de 1966, quando iniciará seus cursos oficiais, resolveu ministrar um curso intensivo de aperfeiçoamento para desenhistas e projetistas.

— O curso terá a duração de 5 (cinco) meses, com aulas diárias de segunda a sexta-feira, das 19,30 às 22,30 horas.

— O programa constará das seguintes matérias:

MATEMÁTICA
FÍSICA
QUÍMICA

RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS
PROJETO DE ESTRUTURAS
PROJETO DE MÁQUINAS

— Para um pequeno número de vagas as matrículas encontram-se abertas à RUA GENERAL GLICÉRIO n.º 78 — Fone: 44-2905 — Santo André (Das 19,30 às 22,30 horas).

O ANO PASSA DEPRESSA

Estude em um dos Cursos, abaixo:

★ DACTILOGRAFIA ★ PORTUGUÊS
★ TAQUIGRAFIA ★ AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

"NUNCA É TARDE PARA APRENDER"
Matricule-se em um dos Cursos mantidos pela

Escola "Ruy Barbosa"

Rua Agenor de Camargo, 531 — Tel. 44-6220
Rua Bernardino de Campos, 51 — Tel. 44-5885

† Família de
Dona Lucia Zinaglia

Comunica o seu passamento ocorrido dia 5 de outubro, p. passado, e convida aos parentes e amigos para a Missa de 7.º dia, que por intenção de sua alma será celebrada na CAPELA DO CEMITÉRIO DE SÃO BERNARDO, às 9,00 horas, de amanhã, dia 11 de outubro de 1965.

A extinta deixa viúvo o Sr. Vincenzo Zinaglia, os filhos Rita, Angela, Tereza e Bruno, deixa ainda, nora, genro e netos

FUNE BRES

† **EMPRESA PAGANO**

Rua Cel. Oliveira Lima, 478
— ATENDE-SE A DOMICÍLIO —
Fones: 44-3353 e 44-3354
FUNERAIS PELOS IAPI — IAPC — IAPETC
Tabela de Preços da Prefeitura

† **ATENDE-SE A DOMICÍLIO**
EMPRESA FUNERÁRIA GRECHI

Caixões e urnas mortuárias de todos os tipos — Notícias de falecimento em todos os jornais e Estações de Rádio — Anúncios de missa de 7.º dia — Santinhos com fotografia — Cartões, Cartas e Memorandum de luto para agradecimentos de pêsames — Urna de Registro de comparecimento às missas — Cruz e Flores.

FUNERAIS PELO IAPI — IAPC e IAPTC
R. Amazonas, 133 — Fone 42-2213 — S. Caetano do Sul

AS PARTURIENTES DO IAPI e IAPC

A Pró-Madre de Santo André paga as despesas de condução até sua clínica, também temos ambulâncias à disposição
Rua Senador Flaquer, 277 — Fone 44-7000 SANTO ANDRÉ

FABRICA DE TOLDOS TEOTONIO

Especialista em toldos p/ casas comerciais, residenciais e abrigo p/ carro. Reforma de carrinhos e bebê. Cobertura de barcos e lan-chas. FAZEMOS QUALQUER ENCOMENDA COM A LONA "SEM-RE VIVA".
GARANTIA E TRADIÇÃO — ORÇAMENTOS SEM COMPROMISSO
Vendas a Vista e a Prazo
Atende-se até às 22 horas
Avenida Industrial, 41 — Fone 44-4478 — Santo André

CASA "LYNCE"

Máquinas e Equipamentos para Escritório
Compra e Venda de Máquinas em Geral
Cofres e Arquivos, etc.

Reformas e Consertos
Tel.: 44-6040
Loja e Oficina:
Rua Campos Sales, 121
SANTO ANDRÉ

Relojoaria Tapuias

* A maior discoteca do A.B.C.
Long-Plays a partir de Cr\$ 2.000, à escolher — Sucessos de \$ 6.300 por Cr\$ 2.750, à escolher — Discos 78 rotações desde Cr\$ 200, à escolher

* Joias — Relógios — e Instrumentos Musicais

Violão Di Giorgio e outras marcas

Tudo No Melhor Preço da Praça

Rua Bernardino de Campos, 24
Santo André

R. Senador Flaquer, 45-A - Fone 44-9539 - Sto. André



ENTREGADORA RÁPIDA

Triangulo

PERUAS KOMBI ou CAMIONETES — CAMINHÕES — CAM. MÉDIOS
Excursões — Passeios — Viagens — Pequenas Cargas — Entregas Rápidas — Encomendas — Bagagens — Transportes Diversos
PERUAS KOMBI ou CAMIONETAS até 500 quilos Cr\$ 2.500 por hora
CAMINHÕES até 5.000 quilos Cr\$ 3.000 por hora
CAMINHÕES MÉDIOS até 1.500 quilos Cr\$ 2.700 por hora
TELEFONE: 42-2216
Resp.: H. VALLINI

Rua Pará, n.º 130

S. Caetano do Sul (SP)

ELITE Decorações

— EMBELEZE SEU LAR COM
CORTINAS E PERSIANAS DECORATIVAS

Cortinas, Persianas Internas e Externas — Portas MONDERFOLD — Portas de Vidro — Toldos e Materiais para cortinas — Projetos e Plan-tas Residenciais

COLOCAÇÕES E CONFECCÕES

RUA ELIZA FLAQUER, 310 — FONE 44-6427 — SANTO ANDRÉ
Consertos e Reformas de Persianas Reformas de Moveis Estofados

— "EDITAIS", comunicados à praça, agradecimentos, e balanços: eficiência comprovada nos "CLASSIFICADOS" do jornal O REPORTER. Dis-que para os nossos telefones 44-5098 e 44-6418, o meio mais rápido para v. anunciar nesta seção.



editais



COMUNICADO Hospital e Maternidade N. Sra de Fátima - Utinga

A Diretoria do Centro Beneficente Português N. Sra. de Fátima de Utinga tem a grata satisfação de levar ao conhecimento do público da região do A.B.C., o relançamento das vendas dos seus Títulos de Socio-Beneficiários do seu hospital, agora, com as Obras em franco desenvolvimento, o que desde já valoriza a a sua compra.

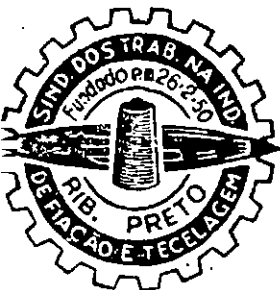
VISITE AS OBRAS E ADQUIRA O SEU TITULO

Escritório de Vendas
Sede Social e Ambulatório
Rua Atenas n. 50 — Utinga
Santo André — Fone 46.2070

ATENÇÃO
Corretores

Obras do Hospital
Rua Oslo, ns. 100 a 110
Utinga — Santo André
Fone: 46.3235

Mantenha Sua Mensalidade EM DIA



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Ribeirão Preto

Fundado em 14 de Junho de 1950 - Reconhecido em 6 de Junho de 1953

RUA XI DE AGOSTO, 636 - FONE 5706 - RIBEIRÃO PRETO

-Cópia autêntica da Ata da Assembléia Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Ribeirão Preto, realizada no dia 10 de Outubro de 1965.-----

-Aos três dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, precisamente às nove horas na sede social sita à rua XI de Agosto, sessentos e trinta e seis, nesta cidade presente Diretores e Associados, em número legal conforme consta no livro de presença de associados as Assembléias Gerais e de acordo com o Edital de convocação publicado na imprensa local "A Cidade" do dia sete do corrente, reuniram-se para tratar da seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação da Ata da Assembléia anterior; b) Conceder autorização e plenos poderes à Diretoria do Sindicato afim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e Justiça do Trabalho contra os empregadores do 6º Grupo para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica.-Abrindo a Seção o Sr. Alayde Ferreira da Costa, Presidente do Sindicato convida para presidir os trabalhos o Sr. Francisco Motta Filho, membro mais idoso do Conselho Fiscal este depois de assumir a mesa convida o Sr. Agenor da Silva para Secretariar e os Srs. Olivio Alves Pereira e José Cockel para Escrutinadores, composta a Mesa o Sr. Presidente pede ao Secretário que proceda a leitura da Ata da Assembléia anterior que foi lida e aprovada sem emenda, a seguir passa-se ao 2º item da ordem do dia; pede a palavra o Sr. Alayde Ferreira da Costa que explicando aos presentes o entendimento havido na Federação de conformidade com o que está discriminado o 2º item da Ordem do Dia, o Sr. Presidente deixou a palavra franqueada e ninguém mais querendo fazer uso da mesma o Sr. Presidente anunciou que ia ser procedida a contagem pelo sistema do escrutínio secreto e explicou aos presentes como se processaria a votação.- Em seguida mandou os escrutinadores mostrassem aos presentes estar intacta e vazia a urna destinada a receber os sufrágios e, após fecha-la deu início a votação chamando os associados na ordem de suas assinaturas na lista de presença, depois de ter votado o último associado presente o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos da votação e ordenou fossem a apuração, aberta a Urna e contadas as sobre cartas verificou-se que coincidia com o número de votantes, abertas as sobrecartas e contados os votos apurou-se que foi aprovado por unanimidade de votos o segundo item da Ordem do Dia autorizando e dando poderes ao Sindicato e Federação.- Como nada mais houvesse a ser tratado o Sr. Presidente da Mesa da por encerrada a Seção, mandando lavrar a presente Ata que vai assinada por mim Agenor da Silva, que servi de Secretário e pelos demais componentes da Mesa.-Ribeirão Preto, 10 de Outubro de 1965.--a) Presidente da Mesa - Francisco Motta Filho, Secretário - Agenor da Silva, Escrutinadores - Olivio Alves Pereira e José Cockel.--

Conferir com o original lavrado no livro de Atas das Assembléias Gerais Extraordinárias deste Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Ribeirão Preto.-

Ribeirão Preto, 10 de Outubro de 1965.

Alayde Ferreira
Alayde Ferreira

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE ATIBAIA

FUNDADO EM 15-11-1946

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM 17-2-1948

Rua Adolfo André, 531 — Fone 2175 — ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

--:Cópia Autêntica:--

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Atibaia, realizada em 10 de Outubro de 1965.

As 9 (nove) horas de dia de dez de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, na sede do, digo, na sede social do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Atibaia, à rua Adolfo André, nº 531, nesta cidade de Atibaia com a presença de.. quarenta e seis associados, realizou-se em segunda convocação, a Assembleia Geral Extraordinária, presidida pelo Sr. Benedito Carvalho, Interventor, com a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação da ata da Assembleia anterior.
- b) Conceder autorização e plenos poderes a diretoria do Sindicato a fim de suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes e justiça do Trabalho contra os empregadores do 6º grupo para obter reajustamento salarial em favor da categoria profissional representada por este órgão de classe, caso não seja encontrada solução amigável durante as conversações a serem entabuladas com a entidade classista econômica. Atibaia, 30 de setembro de 1965 - Benedito Carvalho - Interventor.

Abrindo os trabalhos o presidente da mesa, convidou o companheiro José de Moraes para secretário, o qual foi aprovado pelos presentes, em seguida convidou o único candidato as eleições próximas, companheiro Benedito Mendes Gomes, composta a mesa, pelo secretário foi lido o edital de convocação, publicado no Atibaense da dia 2 (dois) de outubro de 1965, e em seguida, foi lida a ata da assembleia anterior, que posta em discussão foi aprovada atendendo o edital, foi posto em discussão o item b, que depois de várias explanações e debates foi aprovado, por unanimidade, dar amplos poderes a Diretoria, para apresentar e discutir bem como suscitar dissídio coletivo perante as autoridades competentes, se houver necessidade, de acordo com o edital em seu item b.

Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o sr. presidente encerrou a assembleia, e do que houve eu José de Moraes, secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os componentes da mesa.

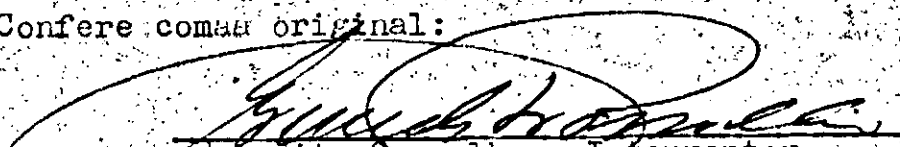
Atibaia, 10 de outubro de 1965

a) Benedito Carvalho - Interventor

a) José de Moraes - Secretário

a) Benedito Mendes Gomes - Componente da Mesa

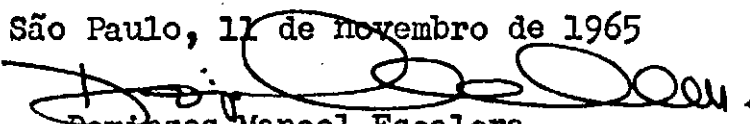
Confere com original:


Benedito Carvalho - Interventor

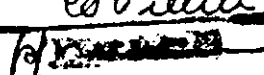
149
28

Diante da distribuição de fls. 64, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Juiz Dr. Homero Diniz Gonçalves.

São Paulo, 11 de novembro de 1965


Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

recebido pelo Sr. Juiz
em consideração do Sr. Promotor
Regional.

Em 12 de novembro de 1965
Ed Vieira




MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

143
144
OP.

Processo PR 6886/65 - TRT SP 233/65

Parecer PR 5723/65 - nº 199/65 do Dr. Puech

Suscitante: Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região

Suscitado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Paulo, Fed. Trab. Indústria Fiação e Tecelagem no Est. São Paulo; Sindicato de Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Interior do Estado de São Paulo; Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem Em Geral no Estado de São Paulo; Da Indústria de Especialidade, Textéis no Estado de São Paulo; Dos Mestres e Contra-mestres na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo.

P A R E C E R :

Preliminarmente, reafirma esta Procuradoria Regional seu ponto de vista, pela constitucionabilidade da lei nº 4 725.

No mérito, em razão do levantamento de fls. 40, opina pelo reajustamento de 34%, arredondada a fração, aproveitando as cláusulas b a j da v. proposta de fls. 64, mantida, consequentemente, a hierarquia salarial para os mestres e contra-mestres. Os trabalhadores inorganizados em Sindicato, consideram-se devidamente representados pela Federação suscitante, conforme legislação vigente.

É o nosso parecer.

São Paulo, 12 de novembro de 1965.

Luiz Roberto de Rezende Puech

Luiz Roberto de Rezende Puech
Procurador Regional

LN/

Em cumprimento do despacho ao sr.
Procurador Regional, nesta data
encaminho a presente ao V. R. J. 2ª Região

Em, 12 de Novembro de 1965

Q. D. Silva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT - SP - 233.65-A

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do
Snr. Juiz Presidente Hélio de Miranda Guimarães
com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho,
dr. Reginaldo M. Allen e dos senhores Juizes
Hélio Tupinambá Frazão, José Teixeira Penteado, Hélio de Miranda Guimarães,
Osvaldo de Figueiredo Costa, José Ney Serejo, Homero Diniz Gonçalves, Carlos de Figuei-
redo Sá, Wilson de Souza Campos Batalha, Antônio José Fava, Fernando de Olivei-
ra Coutinho, Roberto Barreto Prado, Antônio Pereira Magaldi e João /
Alberto Bressan

resolveu o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria
de votos, dar pela constitucionalidade do artigo 2º da Lei 4.725, de
13 de julho de 1965, vencidos os Juizes Carlos de Figueiredo Sá e An
tônio Pereira Magaldi, que acolhiam a preliminar de inconstitucional
idade do artigo 2º da Lei 4.725; no mérito, por maioria de votos, /
conceder o reajustamento de 45%, calculado sobre os salários percebi
dos pelos empregados na data-base, ou seja, 11 de novembro de 1964, /
já reajustados pelo último acôrdo, vencidos os Juizes: João Alberto
Bressan, que fixava o reajuste em 34%; José Teixeira Penteado, e Ro-
berto Barreto Prado, que determinavam o aumento de 40%; e Carlos de
Figueiredo Sá, que concedia 85% de reajustamento; por maioria de vo-
tos, determinar a compensação de todos e quaisquer aumentos concedi-
dos após a data-base, salvo os decorrentes de promoção, transferên-
cia e aquisição de maioridade, vencidos os Juizes Homero Diniz Gonçal
ves e Antônio Pereira Magaldi, que não compensavam os aumentos com-
pulsórios; por unanimidade de votos, determinar o pagamento a partir
de 11 de novembro de 1965, com a duração de um ano, a contar da refe
rida data; por maioria de votos, deixar de fixar teto, vencidos os /
Juizes João Alberto Bressan e José Teixeira Penteado, que atualiza-

Observações: Relator: Juiz Homero Diniz Gonçalves
Revisor: Juiz João Alberto Bressan

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

vlt

São Paulo, 12 de novembro de 1965
[Assinatura]
Secretário do Tribunal

Domingos Manoel Escalera

Recebido hoje, com minuta de acórdão.

São Paulo, de de 19 .



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT - SP - 233.65-A

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do
Snr. Juiz Presidente Hélio de Miranda Guimarães
com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho,
dr. Reginaldo M. Allen e dos senhores Juizes
~~Hélio de Miranda Guimarães, José Teixeira Penteado, Hélio de Miranda Guimarães,~~
~~Deodoro de Almeida Leite, José Luiz Sampaio, Homero Diniz Gonçalves, Carlos de Figuei-~~
~~redo Sá, Wilson de Souza Campos Batalha, Antônio José Paix, Fernando de Oliveira~~
~~Coutinho, Roberto Barreto Prado, Antônio Pereira Magaldi e João /~~
Alberto Bressan

~~Resolva o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por~~
atualizavam os tetos anteriores, na porcentagem de 34% e 40%, respec-
tivamente; por maioria de votos, fixar o piso de Cr\$ 78.000, para a 1ª
sub-região do salário mínimo, e Cr\$ 71.000, para a 2ª sub-região do sa-
lário mínimo, vencidos os Juizes João Alberto Bressan e Homero Diniz
Gonçalves, que não fixavam qualquer piso; por maioria de votos, con-
ceder igual aumento aos empregados admitidos após a data-base, desde
que não venham a perceber salários superiores aos dos empregados ///
mais antigos na mesma função, vencido o Juiz João Alberto Bressan, /
que concedia aos empregados admitidos após a data-base aumento pro-
porcional ao tempo de serviço; finalmente, por unanimidade de votos,
manter, no tocante aos mestres e contra-mestres, as porcentagens de
30% e 25%, respectivamente, calculadas sobre a média da remuneração/
de 1/3 de seus subordinados melhor remunerados. Custas pelos Sindicatos da Indústria, sobre Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros).

Relator designado o Juiz Fernando de Oliveira Coutinho.

Observações: Relator: Juiz Homero Diniz Gonçalves

Revisor: Juiz João Alberto Bressan

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

vlt

São Paulo, 12 de novembro de 1965

Secretário do Tribunal

Domingos Manoel Escalera

Recebido hoje, com minuta de acórdão.

São Paulo, 16 de Maio de 1965.



JUNTADA

Nesta data junto aos presentes
autos os seguintes documentos:

Doc. 10.649/65

S. Paulo 22/11/65

Alda Siqueira



Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral
DEPARTAMENTO JURÍDICO

147
48

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Eg. Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região.

TRT-SC 2ª Região
Fl. 10.649/65
Em 17/11/65

18/11/65

P. Dissídio Coletivo
TRT-SP. 233/65-A

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL, NO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu advogado e procurador que este subscreve, nos autos do DISSÍDIO COLETIVO instaurado pela Procuradoria Regional do Trabalho e, em que são partes o Sindicato requerente e Outros, respeitosamente requer a V. Exa a JUNTADA do incluso instrumento de procuração.

Termos em que,

P. Deferimento,

São Paulo, 17 de novembro de 1.965

Pp.

Waldemar Guimarães de Moraes
Advogado

*Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral
no Estado de São Paulo*

PRESIDÊNCIA

PROCURAÇÃO

Por êste instrumento particular de procuração, o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL, NO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede nesta Capital, à rua Marquês de Itú, - nº 968 (tel. 51.0101), neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, sr. Joaquim Gomes de Figueiredo Filho, nomeia e constitui seus bastante procuradores os srs. JOSÉ MARIA MOREIRA DE MORAES, WALDEMAR GUIMARÃES DE MORAES e AMÂNDIO DE MORAES, brasileiros, casados, advogados devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo, aos quais confere os poderes contidos na cláusula "Ad Judicia" e os demais necessários para representá-lo no processo de DISSÍDIO COLETIVO nº TRT/SP. 233/65-A, em que são partes, como suscitante a PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO e, como suscitados o outorgante, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem e OUTROS, podendo ditos procuradores para cumprimento deste mandato, praticar todos os atos admitidos em direito, inclusive substabelecer em quem lhes convier.

São Paulo, 11 de novembro de 1965

Joaquim Gomes de Figueiredo Filho
Joaquim Gomes de Figueiredo Filho

Presidente

TABELIÃO JOSE CYRILLO

Rua Barão de Paranapiacaba 84 - Fone 33-0100

- SÃO PAULO -

Reconheço a *Joaquim*

São Paulo 12 de *Nov* de 1965

Em test.º *[assinatura]* da verdade.

MEMO VEREIRA DE CARVALHO VERGUEIRO

PRIMEIRO FISCAL - GERAL DO SCHIAVO

DIANE ALVES DE SOUZA RIZZO

Escrivães Autorizados

149
CEB

EM BRANCO

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes
autos os seguintes documentos:

Det. 10.650/65

S. Paulo, 22 / 11 / 65

Aldeia Souza

5/10/65
Exmo. Snr. Dr. Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho
da Segunda Região - São Paulo

TRT-SC2. Região
Fl. 10.650/65
Em 21/11/65

18/11/65

PROC. 233/65.A

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ESPECIALIDADES
TEXTEIS DE SÃO PAULO, nos autos do dissídio coletivo suscita
do pela Procuradoria Regional do Trabalho em que são partes
o Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Fiação e Te
celagem em São Paulo e outros, sob nº T.R.T.-SP. 233/65.A- ,
vem requerer a V.Excia. a juntada do incluso instrumento de
procuração.

Têrmos em que,

P. deferimento.

São Paulo, 17 de novembro de 1.965

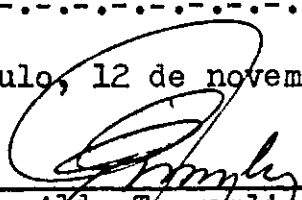
pp.

Amândio de Moraes
adv.

PROCURAÇÃO

Por êste instrumento particular de procuração, o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ESPECIALIDADES TEXTEIS DE SÃO PAULO, - com sede nesta Capital, aqui representado por seu diretor Presidente Aldo Travaglia, abaixo assinado, nomeia e constitui seus bastante procurador o sr. dr. AMANDIO DE MORAES, brasileiro, casado, advogado, com escritório nesta - Capital, à rua Senador Paulo Egidio, n. 72, 7º andar, s/ 701 e 702, para, com os poderes contidos na cláusula ad judicia, representar o outorgante no dissídio coletivo - instaurado pela Procuradoria Regional do Trabalho em São Paulo e de interêsse do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Fiação e Tecelagem e outros, que transita perante o E. Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo sob nº T.R.T. 233/65-A, podendo dito procurador praticar tôdos os atos julgados necessários ao fiel desempenho - dêste mandato, agindo em qualquer instância ou Tribunal, o que tudo será dado por firme e valioso, inclusive com poderes para substabelecer esta em quem melhor lhe convier.....

São Paulo, 12 de novembro de 1.965

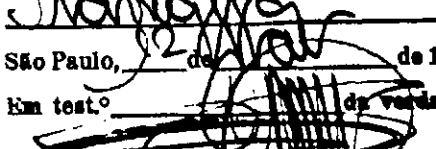

Aldo Travaglia.

TABELIAO JOSE CYRILLO
Rua Barão de Paranapiacaba, 84 - Fone 33-8181
- SÃO PAULO

Reconheço a _____ firma _____

São Paulo, 12 de _____ de 1965

Em test.º _____ de verdade.


DIRCEU FAGGON, GERALDO SCHWAB
DIRCE ALVES DE SOUZA RIZZO
Escriventes Autorizados



PROCESSO TRT/SP 233/65 A-DISSÍDIO COLETIVO-CAPITAL-
ACÓRDÃO Nº 3903 /65

V I S T O S, relatados e discutidos estes au-
tos de dissídio coletivo (Proc. TRT/SP 233/65) da Capital, em-
que figuram como suscitante:-PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA-
DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO e como suscitados:-SINDICATO -
DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO -
PAULO, SINDICATO DOS MESTRES E CONTRAMESTRES NA INDÚSTRIA DE -
FIAÇÃO E TECELAGEM NO ESTADO DE SÃO PAULO, SINDICATOS DE TRA -
BALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO INTERIOR DO -
ESTADO DE SÃO PAULO, FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRI-
AS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, SINDICATO DA-
INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL NO ESTADO DE SÃO PAU-
LO, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ESPECIALIDADES TEXTÉIS NO ESTADO
DE SÃO PAULO E SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MALHARIA E MEIAS NO -
ESTADO DE SÃO PAULO;

A C O R D A M os Juízes do Tribunal Regional-
do Trabalho da 2ª Região, por maioria de votos, dar pela cons-
titucionalidade do artigo 2º da Lei 4.725 de 13 de julho de -
1965, vencidos os Juízes Carlos de Figueiredo Sá e Antonio Pe-
reira Magaldi, que acolhiam a preliminar de inconstitucional-
idade do artigo 2º da Lei 4.725; no mérito, por maioria de vo -
tos, conceder o reajustamento de 45%, calculado sôbre os salá-
rios percebidos pelos empregados na data-base, ou seja, 11 de-
novembro de 1964, já reajustados pelo último acôrdo, vencidos-
os Juízes: João Alberto Bressan, que fixava o reajuste em 34%;

José Teixeira Penteado, e Roberto Barreto Prado, que determina

CÓPIA AUTÊNTICA DA DECISÃO DE FL. 209 DO PROCESSO TIT/SP 183/64-A
AC. 1530/65 - RECURSO COLETIVO - 344901

ENTRE PARTES : -

SUSCITANTE : - Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários
de Santos

SUSCITADO : - A. D. Moreira e Outros

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em rejeitar as preliminares arguidas; no mérito, por maioria de votos, em conceder o reajustamento salarial de 70%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em março de 1964, vencidos os Srs. Juizes Homero Diniz Gonçalves, que fixava o reajustamento de 60%; Carlos de Figueiredo Sá e Antonio José Fava, que concediam o aumento de 75% e Wilson de Souza Campos Batalha, que determinava o reajustamento de 55%, por unanimidade de votos, em determinar a compensação de todos e quaisquer aumentos concedidos após a data-base, salvo os decorrentes de promoção, transferência e aquisição de maioridade; por maioria de votos, em determinar o pagamento das diferenças a partir de 1.º de março de 1965, com a duração de um ano a contar da referida data, vencido o Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha, que determinava o pagamento a partir de hoje; por maioria de votos, em conceder igual aumento aos empregados admitidos após a data-base, desde que não venham a perceber salários inferiores aos dos empregados mais antigos na mesma função, vencido o Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha, que concedia aos empregados admitidos após a data-base, aumento proporcional ao tempo de serviço; finalmente, por unanimidade em rejeitar os demais pedidos formulados pelo suscitante. Custas pelos Suscitados contra os sobre CR\$ 200.000,-.

São Paulo, 5 de maio de 1965

(a) Décio de Toledo Leite - P. G. Registra

(a) Fernando de Oliveira Coutinho - P. G. Registra

(a) Reginaldo M. Allen - P. Ciente



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2ª REGIÃO

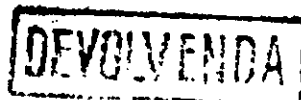
Ofício SP 3942/65

À

Standard Brands Of Brazil Inc.
Praça da República, n.º 13
Santos - SP



221652

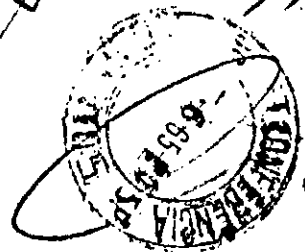


[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Amador, Jr. do 11: 1/2

Sanos, 2/6/65



25 kg



JUSTIÇA DO TRABALHO

Ofício SP 3926/65

Em 31 de maio de 1965

Do Diretor do Serviço Judiciário do TST da 2.ª Região
Ao Neves D'Aguiar & Cia. Ltda.

Assunto **REMESSA DE DECISÃO**

Ilmo. Srs. :

De ordem do Sr. Presidente, notifico-vos de que no Processo TST/SP 133/64-A, Ac. 1630/65, DISSENSO COLETIVO, originário da Comarca de Santos, entre partes: Sindicato dos Condutoras de Veículos Rodoviários de Santos e A. C. Moreira & Cia. e Outros, foi proferida decisão, cuja cópia segue anexa.

SALUDAÇÕES


DIRETOR DO SERVIÇO JUDICIÁRIO

AJO

À

Neves D'Aguiar & Cia. Ltda.

Avenida Senador Pinheiro Machado, n.º 524

Santos - SP

CÓPIA AUTÊNTICA DA DECISÃO DE FLS. 209 DO PROCESSO TAT/SP 183/64-A
AC. 1630/65 - DISSÍDIO COLETIVO - SANTOS

ENTRE PARTES : -

SUSCITANTE : - Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos

SUSCITADO : - A. D. Moreira e Outros

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em rejeitar as preliminares arguidas; no mérito, por maioria de votos, em conceder o reajustamento salarial de 70%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em março de 1964, vencidos os Srs. Juizes Homéro Diniz Gonçalves, que fixava o reajustamento de 60%; Carlos de Figueiredo Sá e Antonio José Fava, que concediam o aumento de 73% e Wilson de Souza Campos Batalha, que determinava o reajustamento de 55%, por unanimidade de votos, em determinar a compensação de todos e quaisquer aumentos concedidos após a data-base, salvo os decorrentes de promoção, transferência e aquisição de maioridade; por maioria de votos, em determinar o pagamento das diferenças a partir de 1.º de março de 1965, com a duração de um ano a contar da referida data, vencido o Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha, que determinava o pagamento a partir de hoje; por maioria de votos, em conceder igual aumento aos empregados admitidos após a data-base, desde que não venham a perceber salários superiores aos dos empregados mais antigos na mesma função, vencido o Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha, que concedia aos empregados admitidos após a data-base, aumento proporcional ao tempo de serviço; finalmente, por unanimidade em rejeitar os demais pedidos formulados pelo suscitante. Custas pelos Suscitados condenados sobre CR\$ 200.000,--.

São Paulo, 5 de maio de 1965

(a) Décio de Toledo Leite - P.S. Regimental

(a) Fernando de Oliveira Coutinho - Rel.

(a) Reginaldo M. Allen - P. Ciente

AJG



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2.ª REGIÃO

Ofício SP 3926/65

A

Neves D'Aguiar & Cia. Ltda.

Avenida Senador Pinheiro Machado, n.º 524

Santos - SP

DEVOLVENDA

221637

REMETENTE

Nas mãos

Descontado no endereço indicado

Offici
8-5-68





ACÓRDÃO

determinavam o aumento de 40%; e Carlos de Figueiredo Sá, que concedia 85% de reajustamento; por maioria de votos, determinar a compensação de todos e quaisquer aumentos concedidos após a data-base, salvo os decorrentes de promoção, transferência e aquisição de maioridade, vencidos os Juízes Homero Diniz Gonçalves e Antonio Pereira Magaldi, que não compensavam os aumentos compulsórios; por unanimidade de votos, determinar o pagamento a partir de 11 de novembro de 1965, com a duração de um ano, a contar da referida data; por maioria de votos, deixar de fixar teto, vencidos os Juízes João Alberto Bressan e José Teixeira Penteado, que atualizavam os tetos anteriores, na percentagem de 34% e 40%, respectivamente; por maioria de votos, fixar o piso de Cr 78.000, para a 1ª sub-região do salário mínimo e Cr 71.000, para a 2ª sub-região do salário mínimo, vencidos os Juízes João Alberto Bressan e Homero Diniz Gonçalves, que não fixavam qualquer piso; por maioria de votos, conceder igual aumento aos empregados admitidos após a data-base, desde que não venham a perceber salários superiores aos dos empregados mais antigos na mesma função, vencido o Juiz João Alberto Bressan, que concedia aos empregados admitidos após a data-base aumento proporcional ao tempo de serviço; finalmente, por unanimidade de votos, manter, no tocante aos mestras e contra-mestres, as percentagens de 30% e 25%, respectivamente, calculadas sobre a média da remuneração de 1/3 de seus subordinados melhor remunerados.

Custas pelos Sindicatos da Indústria, sobre -
Cr 1.000.000 (um milhão de cruzeiros).

Relatório:- A Procuradoria Regional da Justiça



154
229

ACÓRDÃO

Justiça do Trabalho da 2ª Região, conforme dispõe a Lei n. -
4.330, de 1964, dado o impasse surgido entre as classes traba-
lhadoras e patronais, no tocante as reivindicações de caráter-
salárial, requereu a instauração do presente dissídio de nature-
za econômica (fls.37). O pedido se encontra relacionado à fls.-
(lido em plenário). Procedeu-se ao levantamento do salário real
médio da categoria, de acôrdo com os índices fornecidos pelo -
D.N.E.S, apurando-se 33,29% (fls.40). À fls. consta a informa -
ção de que no período de setembro, inclusive, de 1964 a igual -
data de 1965 o índice de custo de vida apresentou a elevação -
de 87,17% (fls.45). A Prefeitura do Município de S.Paulo, fls.-
46, em igual período, nos apresenta o índice de 56,16%. Os em-
pregadores apresentaram a defesa de fls.63 (lida em plenário).-
Os suscitantes arguíram a inconstitucionalidade da lei, n. -
4.725.

A E.Presidência formulou a proposta de fls.64.
A D.Procuradoria Regional, opina nos termos do Parecer de fls.
(lido em plenário).

A proposta conciliatória não obtêve êxito.

É o relatório.

V O T O

Conheço do presente dissídio que obedece as -
formalidades legais. Não foram apresentadas nulidades. A argui-
ção de inconstitucionalidade da lei, n.4.725 de 13 de julho de
1965, tem sido repelida por êste C.Tribunal, por maioria ex -
pressiva de seus membros. A malsinada lei regula o processô de



ACÓRDÃO

processo de dissídios coletivos. Dispõe o ser art.2º que " a -
sentença tomará por base o índice resultante da reconstituição
do salário real médio da categoria nos ultimos vinte e quatro -
mêses anteriores ao término da vigência do último acôrdo ou -
sentença normativa adaptados às situações configuradas pela -
ocorrência conjunta ou separadamente dos seguintes fatores: -
a) = repercurção dos reajustamentos salariais na comunidade e
na economia nacional; b) adequação de sobrevivência do assala-
riado e sua família. O objetivo do Govêrno ao apresentar o re-
ferido projeto foi o de levar ao setor privado da economia uma
verdadeira disciplina salarial. Foi o instrumento legal que o -
Govêrno reclamou para poder seguir de maneira firme e positi -
va a sua política desinflacionária. É certo que a lei ainda -
não teve a sua gestação completa, pois os vetos não foram ain-
da apreciados. Não menos evidente que a lei pode ser por de -
mais rígida, inadequada, errada, e incompleta. Assim é que -
tendo em vista a celeuma levantada outra já foi encaminhada ao
legislativo. Mas temos para nós que ainda que padeça de ví -
cios a mesma não pode ser acoimada de inconstitucional. Não -
estão os tribunais obrigados a aceitar os índices apurados e -
muito menos limitar-se o julgador a ser uma mera máquina de -
somar ou subtrair.

A válvula de escape se encontra nas alíneas -
"a" e "b" do art.2º daquele diploma legal. Em outros dissi -
dios já tivemos a oportunidade de analisar a lei sob todos os -
prismas. Não deparamos com outros elementos com fôrça de nos -
fazer modificar nosso primitivo ponto de vista. Desde os pri -
meiros momentos nos batemos pelo reconhecimento de sua consti -
tucionalidade, desde que, lícito fôsse o julgador adaptar os -
índices considerando a repercurção dos reajustamentos salariais



156
4/9

ACÓRDÃO

na comunidade e na economia nacional, assim também, a adequação de sobrevivência do assalariado e sua família. E estamos firmemente convencidos de que este era o único caminho que se impunha. Temos por rejeitada a arguição de inconstitucionalidade.

De meritis, mais espinhosa se torna a missão do julgador. Não somos meros manipuladores de numeros. Encontramo-nos diante de um triangulo trágico. Cada lado se recusa a ver o que ocorre no outro lado dêsse mesmo triangulo. Pretendem seguir uma política isolacionista, suicida, que prima pelo absurdo. De um lado a classe obreira que sente mais de perto o impacto da miséria e insiste em clamar por melhores salários para poder sobreviver. Não pode, todavia, pretender ficar surda à argumentos aduzidos pela classe empresarial ou pelos poderes da República. De outro lado a classe patronal assoberbada por compromissos de toda espécie e que à viva força quer conter as despesas para evitar um naufrágio que, por vezes, se lhes afigura inevitável. E finalmente, o Governo da República, que sente a sua pesada responsabilidade na liquidação de um doloroso acervo e tem como bom e valioso uma firme política desinflacionária. E por certo, a cada qual, assiste uma boa parcela de razão. Da fala presidencial destacamos o seguinte tópico: "É de esperar que a experiência tenha a todos ensinado a inutilidade de salários nominalmente altos, que a inflação logo se encarrega de destruir. Se quisermos recompor os altos picos salariais do passado, estaremos condenados a repetir, ou antes a agravar, a inflação do passado, pois que a economia não tem produtividade suficiente para suportar, -



[Assinatura]

ACÓRDÃO

suportar, pelo aumento de produção- a qual em nenhum país é - superior a 6 ou 7% ao ano nos níveis de consumo almejados." - É certo que a classe obreira bem compreendeu a situação, mas - não menos evidente que, sabe por ciência própria, que necessi - ta de um reajuste, não mais para viver com dignidade, mas tão - só para sobreviver. Outras medidas se impõem para a proteção - das classes mais desfavorecidas, desde que, impossível se tor - na lhes conceder um reajuste na mesma base do crescimento do - custo de vida. O aumento desordenado ou por demais elevado do - salário, implica por força, em um aumento do custo do produto. Ficar-se-à, desta forma, em um círculo vicioso e pernicioso. - Justa, portanto, a política de contenção dos salários. Mas é - imprescindível se conceder algo em troca do que está sendo - subtraído. É necessário instituir-se o uso de " passes para - transportes", a preço reduzido. Em diversas outras nações se - adota o uso de vender-se ao trabalhador, a preço reduzido, - " passes para transporte" mediante a simples apresentação da - Carteira Profissional. Assim o transporte mais caro fica ao - encargo dos mais bem remunerados ou dos improdutivos. A redu - ção da tarifa de energia elétrica para todo aquele que tenha - um consumo mínimo de KWH a ser fixado após estudos mais acura - dos. A abolição de todo e qualquer imposto, por limitado nune - ro de anos, à todo trabalhador que construa sua casa própria - até módico valor. A obrigatoriedade do desconto percentual a - ser fixado em tãda compra de produtos médicos-farmacêuticos, - desde que comprado por receita emitida por sindicato de clas - se. E assim medidas outras que aliviará os menos favorecidos - sem que tais medidas implique em alta do custo do produto. De - outro lado se verifica que as próprias classes patronais mais - esclarecidas sentem a necessidade de um justo reajuste salari



158
10/12/65

ACÓRDÃO

salarial, sob pena, de terem o mercado abarrotado por falta -
de consumidor que viu reduzido ao extremo o seu poder aquisi-
tivo. Além de outras medidas normais de proteção aos empresá-
rios torna-se necessário unificar os impostos, taxas, empres-
timos, contribuições que constituem uma verdadeira balburdia,
dificultando o exame do custo de produção, acarretando milha-
res de horas perdidas em cálculos fantásticos, e além de horas
perdidas e improdutivas no árduo dever de proceder aos mais -
variados recolhimentos em setores os mais diversos. Não basta
lançar. É necessário racionalizar e bem arrecadar não se usan-
do de métodos obsoletos ou absurdos. Bonifique-se o contri-
buinte que se antecipa ou é tão só pontual. Estimule-se o con-
tribuinte com medidas de ordem prática e não com ameaças de -
rigor excessivo. E sem dúvida o próprio Governo da República-
sabe que não se pode aplicar os índices com um rigor inquisi-
torial, sob pena de asfixiar-se as classes produtoras e consu-
midoras. É neste particular que se impõe ao julgador a dura ta-
refa de encontrar um denominador comum. Cabe ao julgador usar
de toda sua sensibilidade para bem captar os reclamos dos in-
teressados e verificar até que ponto cada parte deve ceder. -
Cabe ao julgador estar atento as reais necessidades das clas-
ses que pleiteiam e bem pesar as possibilidades da classe que
suportará o ônus. E é com a apreciação de todos estes elemen-
tos e bem pesando e ponderando os argumentos aduzidos que che-
gamos à conclusão de que se impõe um reajuste de 45% sobre os
vencimentos auferidos na data base. Reajuste este que se não
resolve o problema da classe trabalhadora, por certo, lhe mi-
norará os sofrimentos. Reajuste este que se nos afigura perfei-
tamente suportável pela classe produtora. Reajuste este que -
melhor atende as necessidades da política desinflacionária se



159
108

ACÓRDÃO

seguida pelo Governo da República. Outro ponto de alta relevância se nos apresenta para decidir. É público e notório que uma grande maioria dos assalariados da categoria suscitante percebe tão só o salário mínimo. Ora, conceder-se um aumento de 45% sobre a remuneração da data base já reajustada pelo último acordo, na verdade, implica em não se conceder qualquer espécie de aumento para milhares e milhares de empregados da categoria pleiteante. Na verdade o salário mínimo da data base era de Cr 42.000,- o aumento de 45% implica em mais Cr 18.900 o que resulta o total de 60.900 e assim ainda menos do que o mínimo vigente. É certo que o salário mínimo regional passou no início do ano a ser de Cr 66.000 mas não é menos certo que a partir do início do ano até a presente data houve um real aumento do custo de vida. E aquele que percebe o mínimo regional é o que mais sofre com esse aumento do custo de vida. Torna-se necessário reajustar os salários dos mesmos pois todos são iguais perante a lei. Acrescente-se que o presente dissídio terá a duração de um ano e o Governo já declarou que tão cedo não haverá reajuste do salário mínimo, impondo-se portanto, o reajuste de categoria por categoria. Daí a fixação do piso na importância de Cr 78.000 para os trabalhadores da 1ª Região e Cr 71.000 para os da 2ª Região. Este aumento sobre o salário mínimo representa um mínimo a mais de 18% para os que percebem apenas o mínimo regional. O reajuste de categoria por categoria evitará o impacto do reajuste do salário mínimo para todos e na mesma época. Impacto este que se nos afigura de todo desaconselhável. A reivindicação dos mestres e contra mestres de acordo com o pedido de fls. e especificada à fls. 62 é também de ser atendida, por já constar dos acordos anteriores e não ter havido qualquer espécie de impugnação por parte dos



ACÓRDÃO

dos suscitados. Diante dos argumentos e fatos acima expostos e considerando o pensamento médio dos componentes desta Corte de Justiça o dissídio é julgado procedente fixando-se as seguintes normas e princípios:

(a) Rejeita-se a tese de inconstitucionalidade da lei n.4.725;

b) determina-se um reajuste de 45% (quarenta e cinco) incidindo o mesmo sobre a remuneração da data base já reajustada pelo último acôrdo;

c) fixa-se um salário mínimo de Cr 78.000 para os trabalhadores da 1ª Região e Cr 71.000 para os da 2ª Região ou seja, nenhum assalariado da categoria suscitante poderá perceber salário inferior ao ora fixado;

d) conceder-se-à igual aumento para os admitidos após a data base, desde que, não venham a perceber mais do que outro empregado mais antigo na mesma função, observado sempre o disposto no item "c";

e) determina-se a compensação dos aumentos compulsórios e expontâneos, salvo dos decorrentes de maioria, promoção ou transferência;

f) manter no tocante aos mestres e contra mestres a percentagem de 30% e 25%, respectivamente, calculados sobre a média da remuneração de 1/3 de seus subordinados melhores remunerados;

g) duração de um ano a contar de 11.11.1965 e pagamento das diferenças a partir de igual data.

Custas pelas partes sobre o valor arbitrado de Cr 1.000.000.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

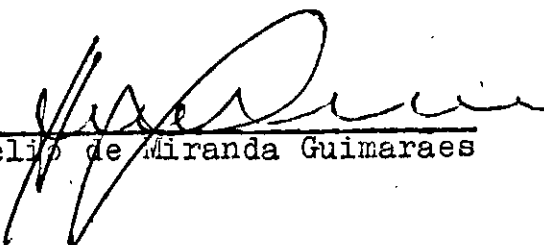
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

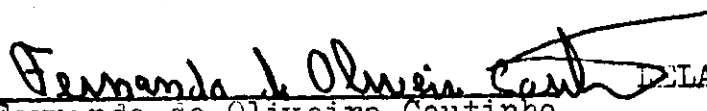
PROCESSO TRT/SP 233/65

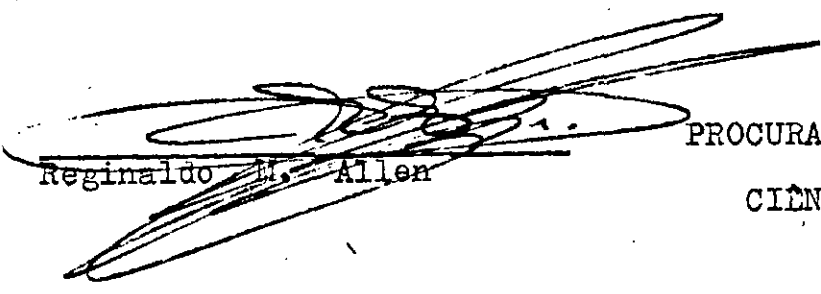
fls.10

ACÓRDÃO

São Paulo, 12 de novembro de 1965.


Helio de Miranda Guimaraes PRESIDENTE


Fernando de Oliveira Coutinho DELATOR
(DESIGNADO)


Reginaldo M. Allen PROCURADOR
CIENTE

NPS

R=19/11/65

D=22/11/65

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes
autos os seguintes documentos:

Det. 10.842/65

S. Paulo, 23 / 11 / 65

Aldeia Souza



162
10/11/65

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO - 2ª REGIÃO.

TRT-SP 2ª Região
Fl. 10.842/65
Em 23/11/65

23/11/65
H. S. S.

Proc. TRT-SP
233/65-A

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL, NO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu advogado e procurador que esta subscreve, nos autos do Dissídio Coletivo instaurado pela Procuradoria Regional do Trabalho em São Paulo, entre as categorias profissionais do VI Grupo de Fiação e Tecelagem em Geral, desejando documentar requerimento que fará ao Colêndô Tribunal Superior do Trabalho, respeitosamente requer a V. Excia. se digne de determinar seja extraída uma certidão do levantamento de fls. 39/40 dos autos.

Termos em que,

P. Deferimento

São Paulo, 23 de novembro de 1965

Pp.

Waldemar Guimarães de Moraes

-advogado-

BREVE RELATÓRIO

Certifico que, nesta data,
extraí a certidão supra re
querida. S. Paulo, 23/XI/65.

[Handwritten signature]

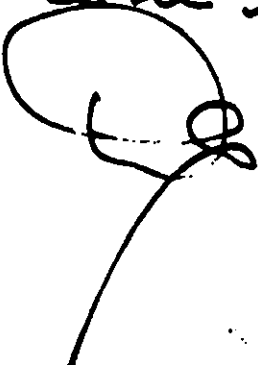
163
8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2ª. REGIÃO

Certifico que a parte decisória deste acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia 24/11/1965 e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia 24/11/1965.

com incorreções

São Paulo, 26 de 11 de 1965


Sub-Secretário do Tribunal

Este acórdão foi republicado em 26, 11, 65, por ter saído com incorreção no Diário da Justiça do Estado de S. Paulo do dia 24, 11, 65 página 37

São Paulo, 26 de 11 de 65

Nesta data, faço remessa dos presentes autos à Seção de Processos.

São Paulo, 26 de 11 de 1965

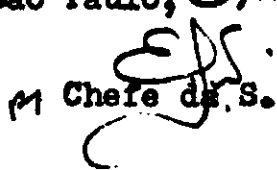

Sub-Secretário do Tribunal

CÁLCULO DAS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

Publicação de pauta (fat. nº) R\$
Publicação de acórdão (fat. nº 2578/65) R\$ 10.810

Total R\$ 10.810

São Paulo, 13/12/1965.

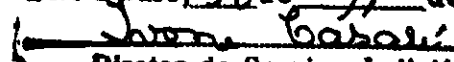

M. Chefe da S. P.

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes
autos os seguintes documentos

2287/65

São Paulo, 3 de 11 de 19 65


Diretor do Serviço Judiciário



Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do E. Tribunal Regional do
Trabalho da Segunda Região - São Paulo

TRT-SC2.a Região
Fl. 2287/65
Em 29/11/65

Junte-se
São Paulo, 29/11/65
PRESIDENTE

Proc. TRT 233/65-A

Acórdão 3.903/65

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ESPECIALIDADES TEXTEIS DE SÃO PAULO e o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MALHARIA E MELAS DE SÃO PAULO, nos autos do dissídio coletivo instaurado pela PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO e em que são partes os Suplicantes e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO PAULO e OUTROS, não se conformando com o v. acórdão de fls. , vêm, data vênia, dêle recorrer, como recorrido têm, RECURSO ORDINÁRIO para o COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, com fundamento no que dispõe a letra "b" do artigo 895 da Consolidação das Leis do Trabalho e pelos motivos de fato de direito que vão expostos na inclusa minuta, que desta fica fazendo parte integrante.

Assim, requerem a V. Excia. se digne de receber o presente recurso, ordenando o seu processamento e seguimento na forma da lei.

Têrmos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 29 de novembro de 1965

Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em
Geral no Estado de São Paulo

José Maria Moreira de Moraes
Pp. José Maria Moreira de Moraes

Sindicato da Ind. de Especialidades Textéis de S. Paulo

Amandio de Moraes
Pp. Amandio de Moraes

Sindicato da Ind. de Malharia e Meias do Est. de S. Paulo

Pp. Haroldo Lustosa da Cunha

Haroldo Lustosa da Cunha
1965.9.851-



165
8

PELOS RECORRENTES

EGRÉGIOS JULGADORES

Não se conformando com o v. acórdão proferido pelo E. Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, os signatários dêle recorrem para êsse C. Tribunal Superior.

Como se constata dos autos, a douta Procuradoria Regional do Trabalho de São Paulo, diante do movimento grevista decretado pelos Sindicatos dos Trabalhadores Textéis, suscitou o presente dissídio coletivo para que o E. Tribunal Regional decidisse sobre as reivindicações apresentadas pelos empregados, já que o acôrdo inter sindical firmado entre partes havia terminado no dia 10 de novembro de 1965 e as pretensões dos trabalhadores - para um novo acôrdo - não podiam ser aceitas pelos empregadores, por discreparem completamente do plausível e do razoável.

O v. acórdão recorrido, por maioria de votos, evidenciando séria divergência na solução das condições básicas, ordenou a concessão de um reajuste salarial de 45% sobre os salários vigorantes em 11 de novembro de 1964, com compensação dos aumentos conferidos após a data base, fixando que o pagamento deve ser feito a partir de 11 de novembro do corrente ano, e determinando o estabelecimento de um "piso", ou mínimo, de Cr\$78.000 para a 1a. sub região e de Cr\$......



166

Fls. 2.

Cr\$ 71.000 para a 2a sub região do salário mínimo de São Paulo. Ordenou, ainda, o v. acórdão recorrido que se mantivesse o critério que estabelece para os mestres e contra mestres, respectivamente, uma remuneração superior em 30 e 25% sobre a média obtida por 1/3 de seus subordinados melhor remunerados.

Entendeu mais o v. acórdão não fixar um teto limitador do reajuste, repelindo, outrossim, o critério de proporcionalidade no aumento aos empregados novos, isto é, admitidos após a data base.

A r. decisão proferida em primeira instância, em sua maior parte, não pode prevalecer, desde que, como se evidenciará em seguida, contraria expressos termos de lei, foge das normas aceitas pelas partes, e diverge da jurisprudência pacífica deste Colendo Tribunal, ensejando, assim, a interposição do presente recurso.

HONRADOS JULGADORES

Determinando um reajuste salarial da ordem de 45% sobre os salários vigentes em 10.11.64, a despeito de ter a própria Secretaria do Egrégio Tribunal utilizando os índices fornecidos pelo Departamento Nacional de Emprego e Salário concluído pela percentagem de 33,29%, que representa o resultado do cálculo da aferição do salário real médio da categoria; segundo as normas determinadas pela Lei 4725, o Acórdão do qual se recorre divorciou-se dos preceitos contidos nessa lei, desprezando os objetivos por ela visados, que conformam o arcabou



Fls. 3.

ção de toda política econômica por cuja boa execução o governo federal se empenha.

O Juiz trabalhista, investido do excepcional poder e, consequentemente, da grave responsabilidade de determinar reajustamentos salariais, não pode ser indiferente ou desconhecer a influência do salário na formação dos custos, estes na composição dos preços e os preços em todo o complexo econômico.

Realmente, ninguém poderá admitir que enquanto o Estado, por um dos seus poderes, o Executivo, conjuga toda uma série de providências tendentes a fortalecer a economia e, através de outro, o Legislativo, legisla em consonância com tais providências, para lhes dar a força impositiva de lei, possa o terceiro, o Judiciário, agir distante dessas mesmas providências.

Anteriormente ao advento da lei 4.725, forçoso reconhecer que não dispunham os Tribunais trabalhistas dos instrumentos de como aferir índices de crescimento do custo de vida, nem lhes era possível apreciar matéria de exclusivo cunho econômico em bases concretas, - por não dispôr de um estatuto legal cuja aplicação lhes permitisse julgar com segurança e certeza os dissídios sobre estipulação salarial.

Hoje, entretanto, dispõem os Tribunais dos elementos que lhes são traçados pela lei citada. Isto por que, conscientes de suas altas responsabilidades para com a Nação, e conscientes de que todas as providências tendentes a dar vigoroso combate à inflação não podem desviar-se de um mesmo critério, o Congresso Nacional, votando a lei em aprêço, buscou conjugar os esforços dos Poderes que compõem o Estado, para que os mesmos, independentes mas harmonicos entre si, possam



Fls. 4.

agir em perfeita sincronia na aplicação de medidas de caráter econômico e financeiro, para o melhor resguardo do plano global traçado pelo Executivo.

Assim, o Estado, através da lei em exame, intervindo na área pertencente à economia privada para impôr uma disciplina salarial, não apenas se ateve ao atendimento dos interêsses das partes, mas teve em vista os superiores interêsses da Nação, aferindo até onde possam ser elevados os salários; de molde a que as mercadorias produzidas possam absorver o encargo, e a capacidade aquisitiva do consumidor possa suportar as elevações de preços dela decorrentes.

Se é absolutamente exato o axioma de cunho essencialmente democrático de que "a ordem jurídica deve se sobrepôr à ordem econômica", não é menos certo de que a primeira deve orientar-se por medidas que consolidem a segunda, sem quebra dos princípios e que a nossa Constituição defende, para que ambas conformem e estructurem a ordem social.

Bem por isso, traçou a referida lei as normas a serem observadas nos processos de dissídios coletivos. E, cuidando em não ensejar disparidades salariais, através dos aumentos compulsórios, em seu art. 2º, elegeu um critério, o qual ganhou maior objetividade, com o excelente trabalho do Prof. Hildebrando Bisaglia, que deu uniformidade à composição dos quadros demonstrativos e às indicações dos cálculos de como apurar a exata incidência do aumento.

Determinou a lei em exame que a sentença tomará por base o índice resultante da reconstituição do salário real médio da categoria nos últimos vinte e quatro meses anteriores ao término da vi-



gência do último acôrdo ou sentença normativa, adaptados às situações configuradas pela ocorrência conjunta ou separadamente dos seguintes fatores: a) - repercussão dos reajustamentos salariais na comunidade e na economia nacional; b) - adequação do reajuste às necessidades mínimas de sobrevivência do assalariado e sua família.

Dos precisos têrmos dessa disposição legal, vemos que a lei cuidou em fazer com que as sentenças proferidas em dissídios coletivos sôbre estipulações salariais não possam distanciar-se das regras que conformam plano global de economia traçado pela União que, visando a estabilidade e o fortalecimento da moeda, procura de um lado, evitar os encarecimentos da produção que sejam incomportáveis ao poder de compra da comunidade e/ou lesivos a economia nacional. E, de outro lado, não descarta em resguardar as necessidades mínimas de sobrevivência do assalariado e de sua família, razão porque determina a adequação do reajuste a êsses pressupostos.

Passam, por força da lei, em exame, as sentenças coletivas a seguir uma disciplina, que é precisamente aquela que emana de um todo resultante de um planejamento econômico. Planejamento é-se que, reconhecendo a função do salário em todo o complexo econômico, atende as necessidades mais legítimas dos trabalhadores, sem descuidar dos interêsses não menos legítimos da coletividade, visando, ainda, fazer com que os aumentos reais do salário venham a decorrer de um efetivo aumento da produtividade.

E, é de se observar que é tal a importância com que o govêrno destaca essa disciplina salarial que, ainda, em seu recente Decreto 57.277 de 17.11.65, sôbre estabilização de preços, declarou que



Fls. 6.

"não serão considerados como comprovantes de aumento de custo, em qualquer pedido de reajuste de preços, os aumentos concedidos além dos limites resultantes da aplicação da lei 4.725, de 13.7.65."

Ora, tendo o acórdão recorrido deixado de atender aos índices indicados pelo Departamento Nacional de Emprego e Salário, que estabeleciam em 33,29% o reajuste cabível à categoria textil, tal como destacou o voto vencido do MD. Juiz João Alberto Bressan, não só destoou do esforço revelado pelo governo em seu combate à inflação, como feriu princípios firmados em lei federal.

Observe-se, por outro lado, que nenhuma justificação oferece o acórdão do por que fixou em 45% aquele reajustamento, desprezando-se de qualquer critério e deixando sem lógico fundamento suas razões de decidir.

Merece, portanto, reforma para que se reponha em seus limites legais o "quantum" do reajustamento, que outro não deve ser, senão, os resultantes dos cálculos que a lei determina, segundo os métodos de adequação do judicioso trabalho a que acima nos referimos.

Ademais, Egrégios Julgadores, além dêsse ponto frontal que diz respeito, especificamente à porcentagem do reajuste, outras condições determinadas pelo v. acórdão merecem reparos, a fim de que êsse C. Tribunal sobre elas se manifeste. Dêsse modo, pedimos vênia para destacar o seguinte:-



- a -

EMPREGADOS NOVOS

Ordenou o v. acórdão recorrido que o reajustamento salarial na percentagem já referida fôsse aplicado a todos os componentes das categorias profissionais, sem estabelecer qualquer distinção para os empregados novos, isto é, os admitidos após a data base.

Ao assim decidir, o v. acórdão recorrido olvidou a circunstância de que em sucessivos acórdos inter sindicais - como se vê das certidões juntas aos autos - as partes interessadas têm reconhecido a necessidade de se estabelecer que a majoração concedida aos empregados admitidos após a data base deverá ser proporcional ao tempo de serviço, atribuindo-se 1/12 do aumento, por mês de serviço.

Com efeito, uma simples leitura dos acórdos homologados e referentes aos anos de 1962, 1963 e 1964 (Doc. de fls. e fls.) dá a idéia da identidade de pontos de vista de empregados e empregadores no tocante a este assunto, porquanto sempre foi atendida essa circunstância de se conceder aumento proporcional aos empregados admitidos após a data base.

Assim, se por vontade das partes, reiterada em anos sucessivos, houve a fixação de aumento proporcional aos empregados novos e se essa vontade é manifestada através de acórdos inter sindicais firmados pelos Sindicatos representativos da categoria e da atividade econômica - que são defensores legais de seus representantes por prerrogativa estabelecida textualmente no art. 513 da C.L.T. -, é indiscutível



Fls. 8.

que a decisão recorrida, ao negar o estabelecimento desse critério representa uma fuga à vontade das partes, o que não pode prevalecer.

Cabe ao julgador, sempre que possível, atender a vontade das partes manifestada em atos anteriores.

Não é possível deslembrar-se a regra de interpretação da vontade das partes, consagrada pela doutrina, quando proclama - que a ação dos contraentes é a melhor explicação da vontade que as partes tiveram no ato da celebração do contrato.

Adotada essa regra ao caso dos autos, pode-se dizer que a vontade das partes, ao estabelecer para os empregados novos, isto é, admitidos após a data base, um aumento proporcional ao tempo de serviço, na fixação de 1/12 por mês de trabalho, deve ser respeitada pelo julgador, pois desconhecê-la ou contrariá-la seria, em última análise, decidir contra princípios anteriormente firmados.

De resto, a fixação do critério proporcional ao tempo de serviço, a razão de 1/12 por mês, tem dado os melhores resultados práticos e a prova disso é que as partes vêm, em anos sucessivos, reafirmando êsse princípio, cristalizando-a como uma norma legal.

O v. acórdão recorrido, ao olvidar a proporcionalidade do aumento para os empregados admitidos após a data base, estabeleceu, em sua substituição, o princípio segundo o qual a majoração ficaria limitada pelos salários dos empregados mais antigos que trabalham nas mesmas funções.

Desconheceu o v. acórdão, entretanto, que na indústria existem funções novas, funções onde não existem paradigmas e, ainda, empresas novas que se constituíram posteriormente à data-base.



Fls. 9..

Para melhor sentir-se a injustiça do aumento integral para os empregados novos, basta atentar-se para um exemplo.

O empregado que fôsse admitido nos primeiros dias do mês de novembro de 1965 com o salário de Cr\$500.000, passaria a perceber, a partir da decisão (15 ou 20 dias depois) um aumento correspondente ao total a percentagem que seria aplicada aos empregados que trabalhem na empresa desde novembro de 1964, apenas porque sua função também era nova e não há paradigma a servir de freio ao aumento.

Por outro lado, uma empresa que tenha se constituido às vésperas do mês de novembro de 1965 passaria - em poucos dias - a receber um impacto em sua despesa de mão de obra igual ao recebido - pelas demais empregadoras em doze meses.

Por esses e outros motivos, é que os sindicatos interessados no presente processo, em acôrdos inter sindicais anteriores (1962, 1963 e 1964) reconheceram a injustiça da concessão do reajuste integral aos empregados novos e estabeleceram que o aumento incidiria sôbre a remuneração contratada por ocasião da admissão.....

".....com exceção dos empregados admitidos, para cargos novos, criados, e que não tenham comparativo com os existentes e, também dos empregados das emprêsas novas, constituídas depois da data base, aos quais, entretanto, se concederá um aumento proporcional de 1/12 por mês, tomando-se por base a data de admissão dos mesmos.

(vide item 6 dos acôrdos de 1962 e 1963



134
S

Fls. 10.

"e item 3 do acôrdo de 1964)".

Conclui-se, portanto, que o critério de se conceder o aumento proporcional ao tempo de serviço para os empregados novos, - que não tenham comparativo com os cargos existentes, e dos empregados de emprêsas constituídas após a data base, representa medida que deve ser reafirmada na decisão dêste E. Tribunal, reformando-se assim, ain da nêsse ponto, o v. acórdão recorrido.

- b -

PISO

Em outro ponto o v. acórdão recorrido merece ser reformado.

É quando estabelece um "piso", ou mínimo de Cr\$ 78.000 para a 1a. sub região e de Cr\$ 71.000 para a 2a. sub região, como decorrência da aplicação de reajuste salarial.

É evidente a intenção do v. acórdão recorrido em al terar, por essa forma, o salário mínimo vigente em São Paulo. Tão evi dente é essa intenção que até estabelece um "piso" de acôrdo com a "1a. sub região do salário mínimo" e a "2a. sub região do salário míni mo".

A ilegalidade da v. decisão recorrida, nêsse ponto, ressalta frente ao disposto nos artigos 77 e 115 da C.L.T., porquanto ao judiciário é vedado alterar as bases mínimas vigorantes no país.

Não será necessário aos decorrentes apresentar pro



Fls. 11.

fundas considerações de ordem legal para demonstrar a ilegalidade do v. acórdão na questão referida, já que sua simples leitura, em confronto com os textos legais apontados, torna palpável a afirmativa que ora é feita.

Impõe-se, assim, no tocante à fixação do "piso", a reforma do v. acórdão recorrido, afim de que a incidência do aumento - que vier a ser afinal decretado por este Colendo Tribunal não se sujeite ao limite mínimo pretendido pela decisão de primeira instância.

- c -

DATA DO PAGAMENTO

Estabeleceu o v. acórdão recorrido que o pagamento do reajuste tenha início em 11 de novembro de 1965, com duração de um ano a partir da referida data.

Nesse particular, a decisão em tela divorciou-se da jurisprudência pacífica deste Colendo Tribunal Superior, que é uniforme no sentido de ordenar que o início de vigência de decisão proferida em dissídio coletivo dever ser a data de sua publicação na imprensa oficial, quando as partes, efetivamente, tomam conhecimento da decisão.

É o que se recolhe do v. acórdão proferido no processo T.S.T.D.C. 61/60, em sessão plena, que reza:

"A data da vigência no dia da publicação do acórdão tem sido adotada pela jurisprudência".



176
5

Fls. 12.

Impõe-se, assim, a reforma do v. acórdão recorrido para ordenar-se que os pagamentos sejam feitos a partir da data da publicação, fixando-se que o prazo de um ano tem início nessa data.

- d -

TETO

Finalmente, pleiteiam os recorrentes a reforma do v. acórdão recorrido na parte em que recusou a fixação de um teto.

Como já se teve oportunidade de dizer nesta minuta, quando foi abordado o problema a concessão do reajuste salarial dos empregados novos, deve o julgador atender, quando possível, à vontade das partes manifestada em atos anteriores.

E, no tocante à fixação de um teto, são as próprias partes que em acórdos inter sindicais anteriores - como se vê de fls. e fls. dos autos - sempre estabeleceram tetos para os tecelões e para os mestres e contra-mestres.

Não se argumente, como muitos, que a fixação de um teto representaria um desfavorecimento para os empregados que percebem maiores salários.

Na indústria têxtil existe uma perfeita distinção entre as categorias profissionais dos tecelões e dos mestres e contra mestres no tocante aos salários e sempre se fixou para aqueles e para estes últimos tetos diferentes, precisamente por se ter presente uma diferenciação na escala salarial de uma e outra categoria.



Fls. 13.

Verifique-se, por exemplo, que no acôrdo inter sin
dical firmado em novembro de 1964, houve fixação de tetos diversos, de
acôrdo com a categoria beneficiada.

É assim que para os tecelões o teto estabelecido foi
de Cr\$95.000 enquanto que para os contra mestres o de Cr\$117.000 e
para os mestres o de Cr\$135.000.

Estabeleceu-se, pois, para cada grupo de trabalhador
res um teto que se harmoniza perfeitamente com as necessidades de cada
um dêles.

Desta sorte, considerando que as partes já manif
taram solenemente em épocas anteriores, plena concordância no estabe
lecimento de um teto nos reajustes salariais coletivos, e considerando, -
notadamente, que tal medida tem evidenciado virtudes, pois a sucessiva
aceitação leva a essa indiscutível conclusão, solicitam os recorrentes a
reforma do v. acôrdão de fls. para o fim de ficar estabelecido que o
aumento eventualmente concedido por êste Colendo Tribunal fique subor
dinado a um teto, fixado em valor proporcional ao concedido no acôrdo -
firmado em novembro de 1964.

EGRÉGIOS JULGADORES

Expostos os motivos que sustentam a interposi
ção do presente recurso, aguardam os recorrentes dêste Colendo Tribunal o
seu provimento para o fim de reformando-se a r. sentença recorrida, se
jam fixadas as condições solicitadas nesta minuta, procedendo-se assim



em obediência a lei e em homenagem à

J U S T I Ç A

São Paulo, 29 de novembro de 1965

Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em
Geral no Estado de São Paulo

[Signature]
Pp. José Maria Moreira de Moraes

Sindicato da Indústria de Especialidades Textéis
de São Paulo

[Signature]
Pp. Amandio de Moraes

Sindicato da Ind. de Malharia e Meias do Est. de S. Paulo

Pp. Haroldo Lustosa da Cunha

[Signature]
Pp. / *[Signature]*
DAB. 9.887.

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes
autos os seguintes documentos

11.074/65

S. Paulo, 12 de 12 de 1965

[Signature]

CHEFE DA S. P.



129

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho

TRT-SC2 Juiz
Fl. 11.074/65
Em 30/11/65

11/11/65
Hfr

P. 233/65-A

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL, NO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu advogado e procurador que esta subscreve, nos autos do processo de DISSÍDIO COLETIVO suscitado pela Eg. Procuradoria Regional do Trabalho, respeitosamente requer a V. Excia. se digne de determinar a juntada dos inclusos comprovantes do recolhimento das custas do processo, a cargo dos Sindicatos Patronais, conforme quitação passada pelo Banco do Brasil S.A., nesta data.

Termos em que,

P. Deferimento,

São Paulo, 30 de novembro de 1.965

Pp.

Waldemar Guimarães Moraes-Ad

Anexo: 2 comprovantes.

180

GUIA DE DEPOSITO

Nº 35

PROCESSO TRT/SP. nº 253/65-A - BISSÍDIO COLETIVO - AC. nº 3.905/65.

SUSCITANTE: PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2a. REGIÃO.

SUSCITADOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO PAULO E OUTROS.

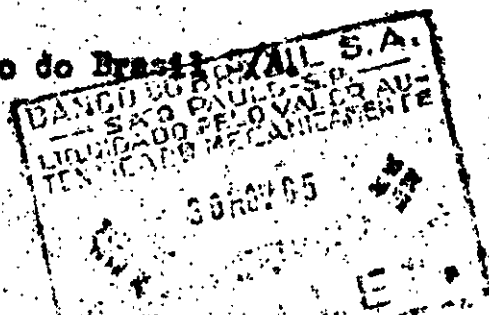
O Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral, no Estado de São Paulo, vai ao Banco do Brasil S/A., Agência Centro de São Paulo, depositar a importância de Cr\$20.326 (vinte mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros), referente ao pagamento das custas processuais do dissídio acima referido, que deverá ser depositada em nome do Tribunal Regional de Trabalho da 2a. Região.

Elaine Lenina S. Ribeiro
DIRETORA DA SECRETARIA,

RECIBO

Recebemos a importância supra, nos termos da presente guia.

Pelo Banco do Brasil S.A.



jrgd



JUSTIÇA DO TRABALHO

VISTA

Aos 3 dias do mês de dezembro
de mil novecentos e 65, nesta
cidade de São Paulo, na Secretaria,
dei vista nos presentes autos a o
Dr. Rio Branco Loureiro, advogado
de _____, de que para cons-
tar, lavrei este termo.

São Paulo, 3-12-65

[Assinatura]
CHEFE DA SP.

RECEBIMENTO

Aos 7 dias do mês de dezembro
de mil novecentos e 65, nesta
Secretaria, recebi estes autos do Dr.

Rio Branco Loureiro

São Paulo, 7-12-65

[Assinatura]
CHEFE DA SP.

CONCLUSÃO

Cumprindo o despacho de fls. 164 nesta data
enclosos os presentes autos ao Exmo. Sr. Pre-
sidente do Tribunal.

Em São Paulo, 9/12/1965.

Eulálio Ribeiro
DIRETOR DA SECRETARIA

Contratado - no 200
10/12/65
Ribeiro

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes
autos os seguintes documentos

11.353/65

S. Paulo, 15 de 12 de 1965

[Signature]
CHIEFE DA S. A.

182
Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do E. Tribunal Regional do
Trabalho da Segunda Região

Junte-se
São Paulo, 7/12/65

PRESIDENTE

ai 3903
Processo ordinário
ag despacho p.ee.
7-12-65

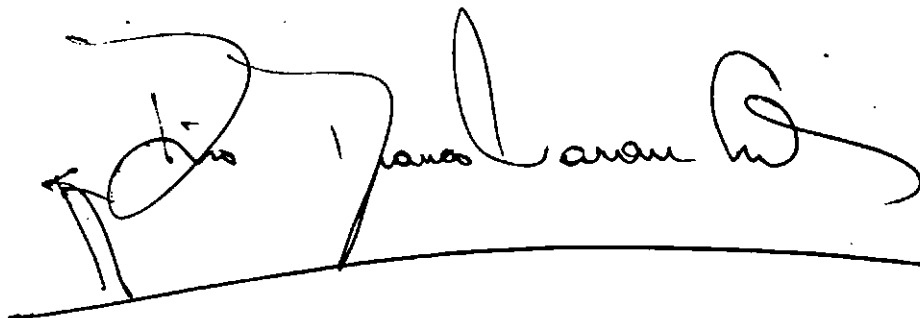
TRT-SC 2.ª Região
Fl. 11353/65
Em 7/12/65

Os Sindicatos: DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM, DE SÃO PAULO; DOS MESTRES E CONTRA - MESTRES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM NO ESTADO DE SÃO PAULO; DEMAIS SINDICATOS TÊXTEIS DO INTERIOR; e a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM NO ESTADO DE SÃO PAULO (pelos trabalhadores têxteis inorganizados, do interior), vêm apresentar suas contra-razões ao recurso ordinário interposto pelos Sindicatos DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO; DA INDÚSTRIA DE ESPECIALIDADES TÊXTEIS DE SÃO PAULO; e DA INDÚSTRIA DE MALHARIAS E MEIAS NO ESTADO DE S. PAULO, do acórdão n. 3903/65, proferido pelo E. Tribunal Regional, no processo n. TRT/SP 233/65 - A - Dissídio Coletivo.

Nestes termos, por ser de Direito,

pp. Deferimento

São Paulo, 7 de dezembro de 1965



183
8

Contrarrazões que oferecem os Sind
catos: DOS TRABALHADORES NA INDÚS
TRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM, DE SÃO
PAULO; DOS MESTRES E CONTRAMESTRES
NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM
NO ESTADO DE SÃO PAULO; DEMAIS SIN
DICATOS TÊXTEIS DO INTERIOR; e a
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA IN
DÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM NO
ESTADO DE SÃO PAULO (pelos traba--
lhadores têxteis inorganizados, do
interior) ao recurso ordinário in
terposto pelos Sindicatos: DA IN
DÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM
GERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO; DA
INDÚSTRIA DE ESPECIALIDADES TEX
TEIS DE SÃO PAULO; e da INDÚSTRIA
DE MALHARIAS E MEIAS NO ESTADO DE
S. PAULO, do acórdão n. 3903/65 ,
proferido pelo E. TRIBUNAL REGIO--
NAL DO TRABALHO DA 2a. REGIÃO, no
processo nº TRT/SP - 233/65 - A -
dissídio coletivo.

Colendo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

1 - recapitulemos certos pontos. Tal qual está
no processo, foi suscitante do dissídio a douta PROCURA
DORIA REGIONAL DO TRABALHO. Os sindicatos foram suscita
dos. E dentre estes há 31 de empregados, sendo 29 com se
des nas diversas cidades do interior e dois na Capital-
(os sindicatos: dos Trabalhadores na Indústria de Fiação

e Tecelagem, de São Paulo e o dos Mestres e Contramestres na Indústria de Fiação e Tecelagem, no Estado de S. Paulo) e há, ainda, a Federação, representando as localidades e os trabalhadores têxteis não abrangidos pela jurisdição dos diversos sindicatos. Todos estiveram presentes e todos estão mencionados nas atas de instrução. Finalmente, dentre os suscitados estão os três Sindicatos Patronais: da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo; da Indústria de Especialidades Têxteis de São Paulo; e da Indústria de Malharia e Meias do Estado de São Paulo. Os três, "vis-à-vis" e opostos daquelas categorias profissionais. No tocante à representação e sua legitimidade, nada foi dito e alegado. Aliás, na ata da reunião na Delegacia Regional do Trabalho, tudo foi, expressamente, reconhecido como perfeito. E o próprio acórdão acentua - "não foram apresentadas nulidades" (fls. 154).

2 - e o que pretendiam os trabalhadores ?

O que pretendiam está contido nos ofícios enviados aos sindicatos patronais. E com bastante clareza está no ofício de fls. 30, da Federação, encaminhado em 19 de outubro de 1965:

- aumento de 80% sobre os salários do último acórd.
- correção salarial após seis meses de vigência do acórdão a ser firmado, segundo a elevação do custo de vida na

ocasião.

- pagamento pela empresa da atividade econômica ao Sindicato ou Federação (onde não houver sindicato) de uma quantia equivalente a 1% da respectiva folha para a manutenção e melhoria da assistência social.
- pagamento das férias, em dobro.
- reformulação do chamado "critério de um terço" aplicado aos mestres e contramestres.

As demais cláusulas e condições - estava e está implícito - são as dos demais acordos já consagrados no setor.

3 - vale a pena reafirmar-se uma verdade. Os - presidentes dos Sindicatos Patronais, incontestavelmente, são e sempre se mostraram cavalherescos. Não são - neófitos no ofício. Ao contrário. São velhos e experimentados dirigentes sindicais. Ora, se são tais e assim, tudo indicava que o reajuste se faria mediante acordos, facilmente celebráveis. Sim, já o dissemos: o ofício da Federação foi encaminhado no dia 19 de outubro de 1965. Portanto, bem antes do termo do acordo então vigente. - Bem antes, para que não houvesse atraso nos entendimentos e na solução, em continuidade ao anterior. Foram solicitadas reuniões. As chamadas "mésas redondas". Não vinham e não vieram, porém. Acreditou-se que estavam a

186
J

aguardando o pronunciamento do TRIBUNAL no "caso dos metalúrgicos", a fim de ele servir de rotetiro. A final - veto o julgamento naquêle caso e só no dia 9.11.65 se dignaram os sindicatos patronais receber os representantes dos sindicatos profissionais, e assim mesmo para - lhes declarar que não havia acôrdo. Receberam-n'os, portanto, quase em cima do término do acôrdo, dado no dia 10.11.65. Aquêle tratamento e aquela resposta maquiavélicos deixaram os trabalhadores atônitos e estupefatos. De fato. Os acôrdos, ao acaso, não se fizeram por culpa dos trabalhadores ou de seus sindicatos ou da Federação? Não. No passado sempre houve acôrdos. Estes já constituíam uma praxe. Seguiam, quanto à porcentagem, o rotetiro dos reajustes dos metalúrgicos. As demais cláusulas eram próprias e peculiares e sempre elaboradas com esmero e exatidão. Para não irmos muito longe e muito fundo, juntamos com estas contrarrazões exemplares impressos - dos acôrdos padronizados no setor, desde 1960. São cinco. Todos acôrdos. Nenhum fruto de julgamento. Em todos eles, por exemplo, vindo desde 1949 (TET - 4/49) , está consignada a cláusula do "CRITÉRIO DOS DOIS TÊRÇOS", depois evoluida para o "CRITÉRIO DE UM TÊRÇO", para os mestres e contramestres, como respeito à fórmula inteligente e engendrada pelo Tribunal "a quo", num dissídio de 1949. Portanto, essa cláusula, dentre tantas tradicionais, é a mais tradicional e consagrada...

Ora, se havia essa tradição de acôrdos, por que então não se celebrou outro, na presente oportunidade? Se o retardamento (supunham os sindicatos profissionais)

era simplesmente para se aguardar o pronunciam^{to} do TRT no "caso dos metalúrgicos", um dos primeiros a ser decidido sob o império da lei n. 4725, e se este processo desde o dia 8.11.65 já estava decidido, por que na reunião do dia 9 (a primeira e única havida) não foi possível um acó^rdo, como nos anos anteriores ? Ou mudá^mos nós, ou mudaram eles ? Ou como aquela pergunta a sair como pequeno verso da pena frouxa e manca na fôlha branca do soneto famoso de Machado de Assis - " MUDARIA O NATAL OU MUDEI EU ?". Os sindicatos profissionais em nada mudaram. Os acó^rdos não saíram por simples conveniência dos patrões. Só por isso. E nada mais.

Vamos explicar com clareza e exatidão.

Há ou havia a PORTARIA N. GB-71, de 23 de fevereiro de 1965, do Ministério da Fazenda, através da qual são asseguradas isenções fiscais às empresas que se comprometeram a manter estabilização de preços. Os estímulos, que poderiam ser concedidos até cumulativamente, estão e estavam especificados no item VII da PORTARIA 71 citada. E a maioria das indústrias assinou a Portaria referida. E, depois, ainda tiveram mais a INSTRUÇÃO n. 293, da SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO, como complementação à Portaria GB - 71, no tocante a favô^res fiscais a empresas. Depois, veio mais a PORTARIA n. GB - 200, de 8 de junho de 1965, do Ministério da Fazenda, autorizando o recolhimento parce-

188
4

lado do imposto de consumo incidente sobre a indústria de fiação e tecelagem. E além destes atos vantajosos, ainda há outros. Mas bastam os citados. Então e por isso, os patrões, devido àquela assinatura, se comprometeram e ficaram responsáveis. Perguntamos, porém: respeitaram o firmado e o compromisso? Duvidamos. E duvidamos, porque o índice anexo, ora juntado, da PREFEITURA MUNICIPAL, de 1.10.64 a 31.8.65, mostra ali que o VESTUÁRIO subiu de 3.776 para 6.317. Portanto, quase duplicou. E daí e então...

Assim, para que não dessem o aumento, sob a forma de acôrdo (o que poderia servir de impecilho àquelas e outras vantagens), então optaram pelo juízo, para que a responsabilidade fôsse da Justiça do Trabalho - e não deles... É a explicação lógica e emergente dos dados apontados.

O Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado de São Paulo, pelos idos de 1953 ou 1954, foi precisamente aquele que, escudado em 10 pareceres, encomendados às maiores cerebrações no campo do direito civil, mas alheios e fracos no campo do direito do trabalho, sustentou com unhas e dentes a incompetência da Justiça do Trabalho, para decretar reajustes salariais. E essa tese foi sustentada até o Colendo Supremo Tribunal Federal. Na ocasião, coube ao ilustre - Ministro BEZERRA DE MENEZES, então presidente do Colendo TST, sustentar a competência normativa da Justiça do Trabalho e S. Excia. fê-lo de maneira definitiva e

preciosa, porque estancou os passos dos adversários do poder normativo da Justiça do Trabalho.

E, agora, o mesmo sindicato, acolitado pelos demais, vem em tom doutoral prelecionar ao Juiz Trabalhista, dizendo o que deve fazer em matéria de salários, como se o juiz alguma vez, decretando apenas reajustes e, portanto, restituindo aos salários seu poder de compra, quebrado pela inflação e alta especulativa dos preços, e consignando o seguinte em seu recurso, às fls. 167:

"O Juiz trabalhista, investido do excepcional poder e, conseqüentemente, da grave responsabilidade de determinar reajustamentos salariais, não pode ser indifferente ou desconhecer a influência do salário na formação dos custos, estes na composição dos preços e os preços em todo o complexo econômico.

Realmente, ninguém poderá admitir que enquanto o Estado, por um de seus poderes, o Executivo, conjuga toda uma série de providências tendentes a fortalecer a economia e, através de outro, o Legislativo, legisla em consonância com tais providências, para lhes dar a força impositiva de lei, possa o terceiro, o Judiciário, agir distante dessas mesmas providências."

Mas a verdade não é toda dita. Os recorrentes - dizem-n'a pela metade. Se os salários influenciam a formação dos custos, entretanto, não dizem e jamais quiseram demonstrar qual a participação porcentual dos salários nos preços. No documento enviado pela Federação - aos sindicatos patronais e cujo exemplar está às fls. - 31, está dito (e não foi contestado) que, "relativamente à participação dos salários nos custos de produção, as estatísticas são claras, pois os censos industriais de 1950 e 1960 e os Registros Industriais do IBGE (o último datando de 1962) indicam que essa participação é inferior a 10% do valor da produção e a 20% do valor da transformação industrial. Dessa forma, um aumento de - 100% nos salários provocaria uma elevação inferior a 10% nos preços finais, não havendo como aceitar a propalada política salarial do Governo". Daí a afirmação dos sindicatos recorridos, no sentido de que "reajustes salariais não implicam (e jamais implicarão) em "pressões inflacionárias". Dizer que o reajuste salarial é inflacionário não passa de uma distorção. Sim e verdadeiramente. Com base nos índices fornecidos pela seção competente da PREFEITURA MUNICIPAL, para o período de - 1.10.64 a 31.8.65, quando não houve reajuste, mostramos que o VESTUÁRIO subiu de 3.776 para 6.317, quase duplicando. Se tal subida não se deve aos salários, somos - forçados a reconhecer que a impressionante ascensão dos preços só se deve a outros fatores, aos quais os salários e a Justiça do Trabalho estão isentos e alheios.

13/

4 - A inconstitucionalidade da lei n. 4.725.- A Federação recorrida arguiu a inconstitucionalidade da lei n. 4.725. O artigo 2º da lei referida, realmente, é inconstitucional. O E. TRT, "a quo" em memorável sessão já o disse, por 5 a 3 votos. E de forma lapidar o ilustre Presidente do TRT, juiz HÉLIO MIRANDA GUIMARÃES, em voto proferido no referido julgamento declarou que o dispositivo fulminado de inconstitucionalidade "NÃO SE LIMITOU A DIZER QUANDO. DESCEU A MINÚCIAS NO IMPOR O COMO". E acrescentou: - "certo ministro declarou que a lei seria UM DOGMA". Assim, "restaria ao legislador fixar a liturgia". E o E. Tribunal "a quo", porém, proclamou que "A LITURGIA ESTÁ ERRADA".

Na verdade, a decisão memorável do TRT, "a quo", quer queiram, quer não, vulnerou a lei. Esta, por mais que neguem os partidários da constitucionalidade, está ferida. Está, como ficou o controvertido decreto-lei n. 9070, após a decisão no dissídio dos bancários, em 1951, quando o E. Tribunal "a quo" proclamou a inconstitucionalidade parcial daquele decreto-lei. Nunca mais - ele se susteve de pé e íntegro. Ficou vulnerado, como - já ocorrendo com a lei.

Mas os recorridos não irão se perder na matéria, porque já bastante explorada perante ambos os Tribunais e, atualmente, com as posições já definidas e conhecidas.

5 - PRELIMINARMENTE, todavia, há outros aspetos,

que não poderão fixar sem um pronunciamento ou uma apreciação, porque importantes e relevantes e dizem respeito à lei n. 4.725, naquilo que ela tem de turbulência e absurdo.

Vejamos um deles.

É a função normativa da Justiça do Trabalho autorizada pela Constituição Federal, art.123, § 2º. Portanto, exercida por poder próprio e legítimo e não por delegação, como o disse VICENTE RÃO. Em consequência, - suas decisões, nos dissídios coletivos, se não se confundem com a lei, ao menos se deve reconhecer com SER-MONTI que as mesmas constituem uma espécie nova, um novum genus, "que não pode de modo algum se assemelhar às outras sentenças proferidas pela Justiça Comum", como o escreveram os ilustres juizes - BEZERRA DE MENEZES e - CAMPOS BATALHA. São tidas como "leis para as categorias interessadas". São obrigatórias e irrecusáveis. Ora, se houve acordos, estes no entanto foram homologados e assim se equiparam a verdadeiras sentenças. E para a elaboração da porcentagem nos acordos e sentenças sempre se tomou, ao menos até aqui, ao menos até o fim de 1964, ao menos até antes da lei n. 4725, o índice da elevação do custo de vida, obtido no e relativo ao período que - medeia entre a data base e a data de vigência do acordo ou sentença. Alíás, tal critério era reconhecido por todos, inclusive por esse Colendo TST. Ora, se o acordo vigente, e homologado, tomou por base e aproveitou , para formação do porcentagem do reajuste, os índices -

183
8

de novembro de 1.963 a 1.964 (11 novembro), como agora se pretender, segundo a lei n. 4.725, como decorrência de seu artigo 2º, para obtenção do "índice resultante da reconstituição do salário médio da categoria", voltar a "24 meses anteriores ao término da vigência do último acôrdo ou sentença normativa", revivendo-se período já objeto de exame e aproveitamento no acôrdo ou sentença terminados e, portanto, que produziu resultado já incorporado ao salário e, por isso, impossível - de ser revivido e de novo servir de base para segundo-reajuste ?...

Com isso sustentam os recorridos que, face à - sentença transitada em julgado, o índice sómente poderá ser captado, tomando-se por base os últimos 12 meses, isto é, a partir da data de vigência do último acôrdo, do acôrdo cuja modificação se pretende. Precisamente: a - partir de novembro de 1964 - e não além...

Outro aspecto. Ao ver dos recorridos, repetimos, a lei é inconstitucional, parcialmente. É inconstitucional seu artigo 2º. Se o não fôr, ao menos porém está - provocando grandes e profundas complicações, porque não é UM DISPOSITIVO BASTANTE EM SÍ. E no dizer de VICENTE-RAO, em seu livro conhecido e erudito, "O DIREITO E A VIDA DOS DIREITOS", página 343, - "LEIS EXISTEM cuja - disposição reveste todos os elementos necessários para a sua entrada e em vigor, enquanto outras exigem, para este efeito, a criação de nova regras jurídicas, complementares, regulamentares, exigência que ora é expressa,

ora tócitamente resulta da natureza ou sentido da disposição. As primeiras são ditas "BASTANTES EM SI" (self-executing, self-acting, self-enforcing), as segundas, "NÃO BASTANTES EM SI". Estas, antes da entrada em vigôrdas normas complementares, suplementares, ou regulamentares, NÃO TEM VIGÊNCIA, POR LHES FALTAS O ELEMENTO NECESSÁRIO À SUA ATUAÇÃO". E CLÓVIS BEVILÁQUA: "Com. Cód. Civil Brasileiro, vol. I, pág. 91: "Se para a execução da lei fôr necessário regulamento, sòmente depois da publicação dêste ela se tornará obrigatória, porque os seus dispositivos dependem dêsse complemento. Se apenas uma parte da lei depender de regulamento, sòmente a esta parte se aplica a regra".

Ora, a respeito do art. 2º da lei tem havido tóda uma tremenda controvérsia e, realmente, como se saber da OCORRÊNCIA, "conjunta ou separadamente dos fatores", constantes das letras "a" e "b", do mencionado artigo ? Qual o método a ser aplicado para a apuração da repercussão ou da adequação referidas ? Evidentemente, não há, principalmente quando se tratar de apurar o salário real médio da categoria profissional.

Quem melhor estudou a lei, a nosso ver, foi CASSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR, em parceria com seu colega de escritório, Otávio Bueno Magano, nos artigos de colaboração para a "Legislação do Trabalho" e reunidos em um opúsculo, denominado "DISSÍDIOS COLETIVOS". O melhor, porque quase ninguém tem se aventurado a semelhante estudo, posto que, fulminada já pela declaração de in-

195
8

inconstitucionalidade pelo Tribunal "a quo" e outros, já se convencionou que a lei referida terá vida efêmera, meteórica. Logo será suplantada por outra. O próprio governo, qual a lei n. 4.725 saíra do forno legislativo, já no dia 20 de outubro de 1965, enviava mensagem ao CONGRESSO, com novo projeto, reformulando-se, fundamentalmente, o - artigo 2º dela, acrescentando-se-lhe mais três alíneas - a "c", a "d" e a "e". E a letra "c" manda COMPUTAR META-DE DA TAXA DE INFLAÇÃO PORVENTURA ADMITIDA PELO GOVERNO-FEDERAL para os 12 meses subsequentes, nos limites das - previsões trimestralmente comunicadas pelo Conselho Monetário Nacional. E o projeto oriundo da mensagem, como dizem os jornais do dia 12 de novembro de 1965, já foi a-
provado. E, também, já foi emendado no Senado. E em razão da aprovação do projeto, o CNE já aplicou o critério novo do projeto em vias de se transformar em lei, ao - prestar esclarecimentos ao TRT de Belo Horizonte, indi--
cando o índice de 42,2% - ao invés dos que estão sendo - apresentados.

Mas dizíamos que Cássio Mesquita foi quem melhor comentou a lei. E este comentador, aliás ilustre advoga-do patronal, nos dá razão, quando diz que, sem a ajuda - do decreto-lei n.54.228, de 1.9.64, será impraticável , senão impossível, calcular-se o salário real médio, quan-do se tratar de dissídio de categoria para categoria, co-mo é no caso presente.

Portanto, querer dar aplicação imediata aos cri-

196
J

térmos estabelecidos pelo artigo 2º da lei n. 4.725, se
ra pretender a aplicação de um dispositivo "não bastan-
te em si" e, por conseguinte, sem vigência, POR LHE FAL-
TAR O ELEMENTO NECESSÁRIO À SUA ATUAÇÃO, que é a regula-
mentação ou suplementação.

Se leis recentes e singelas, como as LEIS 4090-
e 4749, foram regulamentadas, como o não ser uma lei -
complexa, complicada e tumultuosa como a lei n. 4725?...

Se o art. 2º da lei não está em vigência, por -
falta de regulamentação, o CRITÉRIO A SER APLICADO SÓ
PODERIA SER O ANTIGO, JÁ CONSAGRADO E TRADICIONAL, do -
atendimento ao índice do custo de vida.

6 - A decisão do Tribunal "a quo", no mérito. -
Foi concedido pelo Tribunal o seguinte:

- reajustamento de 45%, calculado sôpre -
os salários percebidos pelos empregados
na data-base, ou seja, 11 de novembro -
de 1964, já reajustados pelo último a-
côrdo.
- compensação de todos e quaisquer aumen-
tos concedidos após a data-base, salvo-
os decorrentes de promoção, transferên-
cia e aquisição de maioridade.
- pagamento das diferenças a partir de 11
de novembro de 1965, com duração de um
ano.

197
8

- não fixação de teto.
- piso de Cr\$ 78.000, para a 1a. sub-região do salário mínimo e Cr\$ 71.000, para a 2a. sub-região do salário mínimo.
- igual aumento aos empregados admitidos após a data base, desde que não venham a perceber salários superiores aos dos empregados mais antigos na mesma função.
- finalmente, manter, no tocante aos mestres e contramestres as percentagens - de 30% e 25%, respectivamente, calculadas sobre a média da remuneração de 1/3 de seus subordinados melhor remunerados.

Ora, no processo há três índices, todos disparatados. O de fls. 40, elaborado pela Secretaria do TRT, na base de 33,29%. Há o de fls. 46, da Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da DIVISÃO DE ESTATÍSTICA E DOCUMENTAÇÃO SOCIAL, do Departamento de Cultura, na base de 56,16%. Finalmente, há o de fls. 59, do DNES, na base de 78,67%.

Ora, se o artigo 2º é um dispositivo não vigente, porque não bastante em si e não regulamentado, o E. Tribunal "a quo" só tinha que se ater ao critério tradicional do índice do custo de vida, aplicando ao caso o reajuste na base de 78,67% ou 79%, no caso de arredondamento. Não o fazendo, então não podia furtar-se ao índi-

índice médio, da Prefeitura, na base de 56,16%. Não o aplicou, também, para conceder aos trabalhadores o reajuste de 45%, como vimos.

Os recorridos podiam ter recorrido. Não o fizeram, porém, Não o fizeram, porque estão dispostos a colaborar, abrindo mão de parte daquilo que, incontestavelmente, é direito deles.

7 - O recurso dos Sindicatos Patronais. Incompreensivos e inconformados, entretanto, os Sindicatos-Patronais interpuzeram o recurso de fls. 164 usque 178, tendente à modificação do acórdão, nos seguintes pontos:

- quanto à porcentagem, querendo os recorrentes que a porcentagem de 45% se ja degradada a 33,29%, na base do cálculo da Secretaria do Tribunal.
- modificação da cláusula concernente aos empregados novos.
- supressão do piso.
- adoção de tetos.
- avanço da data do pagamento.

8 - Fundamentos do recurso. Os fundamentos do recurso dos Sindicatos recorrentes são insinceros e injustos e, portanto, inaceitáveis. Querem a degradação da porcentagem do reajuste, invocando-se "obrigações", que teriam assumido frente à PORTARIA n. 71, agora con

193
8

solidada pelo decreto n. 57.277, de 17.11.65. Já mostramos e comprovamos com o documento anexo, da Prefeitura Municipal, que os índices referentes ao VESTUÁRIO, no período de um ano, de 1.10.64 a 31.8.65, quase dobraram, subindo de 3.776 para 6.317, o que nos leva a duvidar - da estabilização dos preços no setor têxtil. E a dúvida é procedente, pela experiência que temos tido com os preços dos tecidos, quando comprados. Ainda, é procedente, diante da ausência total de fiscalização e, quando esta aparece, é débil e ineficiente, além de descontínua e dilatada nas visitas. A SUNAB foi absolutamente incapaz na fiscalização do preço da carne. E ausente por completo é ela no setor têxtil. Assim, a assinatura dos compromissos só pode ter efeito simbólico e mais destinado à obtenção das vantagens e proventos, criados pela PORTARIA e, agora, ampliados pelo decreto n. 57.277. Este contém oito itens de vantagens. Portanto, é uma beleza a adesão voluntária ao sistema de incentivo à estabilização. É uma beleza, porque dá vantagens, por um lado, e, por outro, as obrigações não são para valer. Já os jornais noticiam os clamores de certos setores, no sentido da impraticabilidade na observação da PORTARIA, agora transformada em decreto. Já temos ouvido clamores oriundos de Minas e da Guanabara. Os de S. Paulo, se não gritam, porém agem... Dizem que é impossível a estabilização de preços, diante da desvalorização do dólar e suas implicações naturais nos preços dos produtos importados e os internos, como o algodão...

Ainda, querem a degradação, argumentando com a

inflação. Ora a inflação não é um problema, em torno - do qual haja unidade de pontos de vista. Os que são a favor do fenômeno da apreciação monetária afirmam que a inflação: estimula a produção, favorece a exportação, possibilita financiamentos, aumenta o equipamento de - produção, cria novas indústrias, provoca uma expansão-econômica, fomenta a iniciativa, elimina os riscos, - etc.. Os contrários dizem: cria uma prosperidade aparen-te, provoca perda de capital, desintegra o aparêlho pro- dutivo, aumenta a pobreza de várias classes, desmoraliza toda a sociedade, etc.. Lemos em OLIVER ONODY - a in- flação é um fenômeno muito antigo, talvez tão antigo co- mo a própria civilização econômica, a própria moeda. No Oriente Médio, foi ALEXANDRE MAGNO quem provocou a pri- meira inflação, pondo em circulação grande quantidade- de moedas de ouro. Solon, em Atenas, foi o responsável- pela primeira inflação. No Egito, entre 300 e 289 A.C., o preço do camêlo se elevou de 600 para 24.750 Dracmas. Apelando para a inflação, os romanos fizeram as Guerras Púnicas.

A inflação brasileira não é de origem recente . Tem talvez mais de um século. Suas causas básicas remo- tam a tempos antiquíssimos e são principalmente estrutu rais, entre as quais convém mencionar a discrepância en- tre a economia e as finanças, entre o Brasil Econômico- e Político que ao mesmo tempo é um reflexo do desloca-men to da fronteira econômica.

Nós mesmos somos partidários da inflação conti-

201
Q

contida e produtiva. Não a inflação, HIPER ou GALOPANTE. A nossa, em nosso país, é crônica. E não há país - que a tenha eliminado de todo. Um pouco de inflação é conveniente como um pouco de loucura, aliás esta elogiada por ERASMO. O que não nos convém é fazer deste país, em desenvolvimento e crescimento, um GRANDE PORTUGAL...

Ora, os recorrentes, como representantes de poderosas atividades econômicas, pugnando pela degradação da porcentagem modestíssima do reajuste, querem com isso tripudiar sobre a situação aflitiva dos trabalhadores têxteis. Seus representantes aproveitaram no período de ascensão da inflação, sendo em grande parte responsáveis por ela. Durante ela, na inflação, em primeiro lugar, subiram e sobem os preços de venda das manufaturas e só depois os salários, permitindo esta decalagem de tempo um enorme lucro aos produtores. Obtiveram lucros extraordinários e, no entanto e em grande parte, não o aproveitaram na renovação do maquinário. Desviaram n'ó ou o esbanjaram... E, agora, na desinflação, que - mais se assemelha à estagnação econômica, curiosamente vemos os aproveitadores de ontem e de hoje querendo que ela seja mais injusta do que habitualmente é, porque a deflação, em geral, é injusta, por não tributar os que foram favorecidos pela inflação, mas os que sofreram - perdas.

Além do mais, a pretensão dos recorrentes é insensata e imprudente, porque, querendo degradar o que já foi dado, em porcentagem ridícula, irá concorrer pa-

202
J

para a diminuição do poder aquisitivo dos trabalhadores. E, contrariamente a isso, de vital importância para a indústria e imprescindível ao crescimento da economia nacional é a elevação do poder aquisitivo dos trabalhadores e do próprio número de trabalhadores empregados. O aumento da massa de salários, que vinha ocorrendo no país, é que permitiu o crescimento da produção agrícola e industrial e do volume de serviços. E isso é que cumpre agora ser restaurado, para se retomar o rítmo do crescimento e desensolvimento e podermos sair dessa situação de "recesso", aliás, reconhecido pelas publicações.

Digno de anotação e confronto é o pronunciamento de FERNANDO GASPARIAN, um dos maiores capitães da indústria têxtil no país, ex-presidente do Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral, no Estado de S. Paulo, ora um dos recorrentes, e, agora, investido também no papel importante de conselheiro, vice-presidente do CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA, a propósito da LEI n. 4.725, pronunciamento publicado no CORREIO DA MANHÃ, de 20.10.65. Discorrendo sobre o veto parcial à lei, declarou que o mesmo torna "progressivamente menor o salário no país, em consequência da inflação que persiste, embora em menor escala, tornando cada vez mais reduzida a capacidade de consumo do mercado interno do país e impedindo a melhoria da produtividade, pela diminuição da capacidade de trabalho do pessoal nas empresas". E terminando seus comentários, sensatamente adverte:-

"... preocupam-me, sobretudo, as conse-

202
8

quências fatais de tão sensível redução - do poder de compra real dos trabalhadores brasileiros, eis que, reduzindo-se crescentemente o poder de compra dos assalariados, decaía o consumo, reduz-se a produção e elevam-se, conseqüentemente, os custos gerais e totais e face à queda na escala de produção, aumenta o desemprego!

E as categorias profissionais têxteis, sejam da Capital, sejam do interior do Estado, não recebem mais - que o salário mínimo. Este, no setor de fiação e tecelagem, sempre foi o salário profissional dos têxteis, com raras e limitadas exceções. Alíás, essa circunstância é reconhecida pelo próprio acórdão, porque pública e notória. As fls. 159, está consignado no acórdão isto, textualmente: "É PÚBLICO E NOTÓRIO QUE UMA GRANDE MAIORIA - DOS ASSALARIADOS DA CATEGORIA SUSCITANTE PERCEBE TÃO SÓ O SALÁRIO MÍNIMO."

Ora, se percebe a maioria esmagadora apenas o - salário mínimo, como quererem os recorrentes a degradação da porcentagem, já insuficiente e ridícula, porque-fruto do encontro de "um denominador comum", como o confessa o acórdão, e, ainda, porque incidente sobre um salário de 11.11.64, anterior ao salário mínimo vigente - e, não obstante, o acórdão recorrido mandou que se computassem os aumentos espontâneos e compulsórios, uma - vez que determinou "a compensação de todos e quaisquer aumentos concedidos após a data-base".

44

204
Q

Em suma: atender à pretensão dos recorrentes, - tendente à diminuição da porcentagem, será apenas querer oficializar a impostura, porque será negar qualquer possibilidade de aumento ou reajuste, para aqueles que praticamente tem o salário mínimo como salário profissional.

9 - Outro ponto visado pelos recorrentes é o relativo aos EMPREGADOS NOVOS. A pretensão é ridícula e sem sentido. O que foi estabelecido no acórdão, a respeito, atende perfeitamente ao que está consignado nos acordos anteriores. Juntamos com estas contra-razões - cinco exemplares de acordos celebrados, no período de 1960 a 1964. Em todos está expressa a cláusula concernente aos "empregados novos". E lendo-a, vemos que tem e sempre teve o mesmo espírito da decretada pelo acórdão recorrido. Portanto, a modificação pleiteada não - passa de impertinência, que não pode ser acolhida.

10 - Outro ponto a mais atacado pelo recurso e pelos recorrentes é o concernente ao PISO.

No dizer do recurso, a intenção do acórdão, ao introduzir o piso é alterar, "por essa forma", o salário mínimo vigente em São Paulo".

Não é certo, nem exato. Já dissemos (e o acórdão recorrido confirma, porque "PÚBLICO E NOTÓRIO") - que a maioria esmagadora dos trabalhadores têxteis, do interior, ou da capital, apenas percebem o salário m-

205
8

mínimo, transformado, desgraçadamente, no salário profissional. O vigente foi decretado em 26 de fevereiro de 1965. Portanto, no início do ano. Se se deixar como está e sem o piso, incidindo a porcentagem sobre o salário vigente em novembro de 1964 (data base), a maioria dos trabalhadores não irá ter qualquer aumento e, ainda, não admitindo a lei n. 4725 qualquer antecipação, aqueles trabalhadores irão ficar amarrados por mais um ano, sem ter qualquer aumento. Assim, durante praticamente dois anos o trabalhador não terá nenhum aumento, porque o índice encontrado, como "DENOMINADOR COMUM", é inferior ao do aumento do salário mínimo, - quando este passou de 42.000 para Cr\$ 66.000. Então, o arranjo encontrado pelo acórdão, para esta maioria de trabalhadores, que percebem apenas o salário, foi o - de, através do piso, assegurar um reajuste, a vigorar por mais um ano, de apenas Cr\$ 12.000...

Ora, negar isso, será negar qualquer aumento - ou reajuste. Será decepcionar um imenso grupo industrial já tão explorado e sofredor.

Ademais, o PISO não é uma novidade no setor, porque no acórdão de 1963, na cláusula referente aos "empregados novos", devido à interferência do salário mínimo - então decretado, se adotou critério semelhante. Ora, se os recorrentes invocam sempre a redação das cláusulas, como estão nos acordos passados, por que não querem adotar agora o PISO, já adotado no ano de 1963, por intermédio de acordo ?

206
4

11 - Outro ponto também impugnado é o relativo - aos TETOS. A impugnação ainda neste ponto não tem sentido e justificativa. Os salários não foram reajustados - segundo a elevação do índice do custo de vida. Adotou - se uma porcentagem, que se convencionou chamar de "DENQ MINADOR COMUM", uma porcentagem ridícula e insuficiente, a ponto de se ter que adotar um PISO, para que a - maioria dos trabalhadores não ficasse privada de reajus - te algum. Então, como se pretender a adoção do TETO, in - justificável e impróprio, devido à pobreza franciscana - da porcentagem!?

Antes, os reajustes eram reais. Agora, são ficti - cios. Então, antes o teto ainda tinha algum sentido. A - gora, não.

12 - Por fim, foi atacada a data do pagamento . Melhor dito: a DATA DE VIGÊNCIA. Segundo o acórdão re - corrido, a vigência do reajuste será a partir de 11.11. 65. Os recorrentes querem que a vigência se dê, a par - tir do dia da publicação do acórdão. Não têm razão. Já expuzemos as razões por que os acórdos no presente ano frustraram-se. A responsabilidade foi dos Sindicatos Pa - tronais, que agiram com maquiavelismo e bi-frontismo . Retardaram os entendimentos, dizendo e afirmando uma - coisa, e acabaram praticando outra bem diversa.

Atender ao recurso nessa parte, será surripiar - quase um mês de reajuste e tornar a já minguada porcen - tagem ainda menor.

13 - Conclusão. - A pedra de toque do recurso, visando à degradação da porcentagem é o que está no art.5º do DECRETO n. 57.277, de 17.11.65, sobre a estabilização de preços. Referido artigo, antes de servir de base à fundamentação do recurso, deve ser interpretado e ligado ao que disse o sr. Presidente da República no seu discurso do dia 13 de novembro, no Ministério da Fazenda, a respeito do "cruzeiro forte" e da "estabilização". Ali S. Excia. assim se dirigiu aos empresários da indústria e comércio:

"APELO PARA OS EMPRESÁRIOS DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MAIS DO QUE APELO, RECLAMO DOS EMPRESÁRIOS - NO SENTIDO DE COLABORAREM NA MANUTENÇÃO DO SALÁRIO REAL DOS TRABALHADORES, FAZEND O TODO O POSSIVEL PARA ABSORVER CUSTOS SEM AUMENTAR PREÇOS, MELHORANDO SUA PRODUTIVIDADE, REDUZINDO DESPERDÍCIO E INEFICIÊNCIA. NA REALIDADE, EMPRESÁRIOS QUE SE QUEIXAM DE FALTA DE CRÉDITO E DA IMPOSSIBILIDADE DE CONTER OS PREÇOS, AINDA - OSTENTAN FAUSTO E LUXO, UTILIZANDO LUCROS NÃO PARA REINVESTIMENTOS PRODUTIVOS MAS PARA CONSUMO PESSOAL, QUANDO - NÃO SONEGAM TRIBUTOS ? DIFICULTANDO A LUTA CONTRA A INFLAÇÃO E DEBILITANDO A CAPACIDADE DE INVESTIMENTO DO PAÍS".

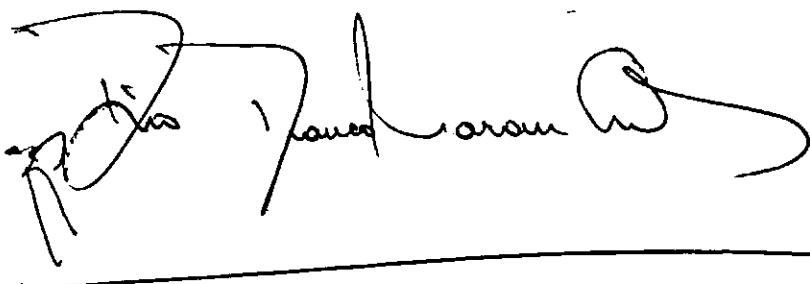
Assim, citado art.5º do decreto 57.277 não te

teve outro intento senão o de corporificar o que está contido no "apêlo" acima transcrito, isto é, que os reajustes sáiam dos lucros e não sejam transferidos - por inteiro para a bolsa empobrecida do povo, através do sobrecarregamento dos preços, como até agora tem - sido feito...

Em suma, o recurso pretende obter e consagrar absurdos inadmissíveis e insuportáveis, porque visa, a través dêle, afligir a situação daquêles que, pela exploração permanente, já se encontram, há muito, em estado de qlição.

Por tais fundamentos, o recurso não merece - ser provido. E mantendo, "in totum", o acórdão do E. TRIBUNAL "a quo", êsse Colendo Tribunal terd feito à operosa e sacrificada categoria dos téxteis a costu-- metra e habitual

J U S T I Ç A ;



Paulo Cesar

CONCLUSÃO

(CONTRA FAZOES)

Cumprindo o despacho de fls. 182 nesta data
faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Pre-
sidente do Tribunal.

Em São Paulo, 15/12/1965

Juliano Ribeiro
DIRETOR DA SECRETARIA

Subam os autos ao EGRÉGIO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

São Paulo 16/12/65

[Signature]
Presidente

REMESSA

Aos 20 dias, do mês de 12 de 19 65

faço remessa destes autos ao T.S.T.

Do que para constar, lavrei este termo.

[Signature]

TÉRMO DE AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de dezembro
de 1965, autuei o presente recurso ^{ordinário} ~~de revista~~ o qual tomou o
N.º 141

Maria Eliza Jones

TERMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contêm êstes autos 209 fôlhas, tôdas
numeradas, do que, para constar, lavro êste termo, aos 29
dias do mês dezembro de 1965.

REMESSA

Aos 29 dias do mês de dezembro
de 1965, faço remessa dêstes autos ao Dr. Procurador Geral da
Justiça do trabalho. Do que, para constar, lavrei êste termo.

MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO

Certifico que o Dr. Procurador Geral, em audiência pública de 3 / 1 / 66, distribuiu o presente processo ao Procurador Dr. Alvaro Elias Jr.

Em

3 / 1 / 66

Simão
Chefe de P.O.



MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO A JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL

RIO DE JANEIRO, GB

T.S.T.

RODC 141/65

2ª Região

Recorrente: SINDICATO INDUSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO
ESTADO DE SÃO PAULO e outros

Recorridos: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE
FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO PAULO e outros

P. 16

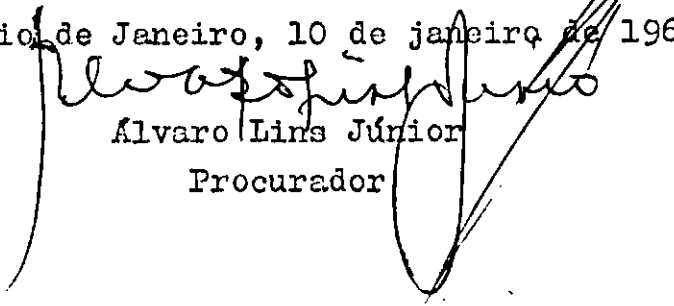
P A R E C E R

Dissídio coletivo, com instância instaurada em virtude do procedimento da douta Procuradoria Regional do Trabalho, em São Paulo, conforme fls. 37.

Acórdão, do qual recorre a parte patronal, insistindo em descumprimento ao fixado na Lei nº 4 725/65, no tocante ao percentual do aumento, bem como no tocante a outros aspectos do decisório. Alegada a inconstitucionalidade da Lei nº 4.725/65, pelos empregados, no início da instância, mantida foi a constitucionalidade com o que se conformaram os mesmos, desde que ausente qualquer recurso.

Entendemos que o v. acórdão bem apreciou a hipótese dos autos, devendo ser mantido.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1966


Alvaro Lins Júnior
Procurador

estitua-se ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Cole
Tribunal Superior do Trabalho, com o parecer do Procurador.

Em 20 / 1 / 66

Prisid. ino

Procurador Geral da
Justiça do Trabalho

Subst.

7

20/10/-14/65 FN
911
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

À DISTRIBUIÇÃO

Em, 7 de fevereiro de 1966

MINISTRO - PRESIDENTE

DISTRIBUIÇÃO

Sorteado Relator o Ex.mo Sr. Ministro **FERNANDO NOBREGA**

Designado Revisor o Ex.mo Sr. Ministro **FIUZA LIMA**

Em, 7 de fevereiro de 1966

MINISTRO - PRESIDENTE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Ex.mo Sr. Relator.

Em, 9 de fevereiro de 1966

SECRETÁRIO

VISTO

Em, 12 de fevereiro de 1966

RELATOR

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Ex.mo Sr. Revisor.

Em, 24 de fevereiro de 1966

SECRETÁRIO

VISTO

Em, 4 de março de 1966

REVISOR



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TST N.º RO - DC - 141/65

CERTIFICO que o Tribunal Superior do Trabalho, em sessão plena, hoje realizada, julgou os presentes autos, tendo resolvido dar provimento, em parte, ao recurso para: I- estabelecer que os empregados admitidos após a data-base terão direito a tantos ávos do aumento decretado quantos forem os meses decorridos da admissão, unanimemente; II- determinar que a vigência do aumento seja a partir da data da publicação do acórdão regional, unanimemente; III- manter, quanto a, mais, a decisão recorrida, vencidos: a)- em relação à percentagem de aumento, pelo voto de desempate, os Exmos.Srs. Ministros Fernando Nóbrega, relator, Hildebrando Bisaglia, Caldeira Neto, Rômulo Cardim, Tostes Malta, Fortunato Peres e Charles Moritz; b)- quanto ao piso, os Exmos.Srs.Ministros Fortunato Peres, Rômulo Cardim, Caldeira Neto, Tostes Malta e Charles Moritz.

Redigirá o acórdão, o Exmo.Sr.Ministro Fiuza Lima.

Tomaram parte no julgamento os seguintes Srs. Ministros:

Fernando Nóbrega, Flauza Lima, Hildebrando Bisaglia, Caldeira /
Neto, Rômulo Cardim, Tostes Malta, Têlio da Costa Monteiro, /
Starling Soares, Fortunato Peres, Luiz Menossi, Lima Teixeira,
Charles Moritz, Carvalho Júnior, Arnaldo Sussekind.

OBSERVAÇÕES:

Pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente, foi indeferido
do pedido de juntada de documentos, feito da tribuna pelo Dr.
Advogado, por inoportuno.

PROCURADOR: Dr. Jorge do Rêgo Monteiro Faveret.
Advogado do recorrido: Dr. Júlio Araújo.

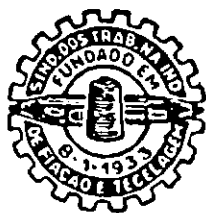
Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Rio de Janeiro, 30 de

de 19 66.

Secretário do Tribunal

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo



FUNDADO EM 8-1-33
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19-5-34
Adatado de acordo com o Decreto-Lei N.º 1.402 de 5-7-1939

RUA OYAPOCK, 86 (Sede Própria)

TELEFONES: { Expediente : 33-4735
Farmácia : 32-9946
Secretaria : 33-9959

REFERENCIA :

Exmo. Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO PAULO, vem pela presente, por seu advogado infra assinado, requerer o adiamento do julgamento do processo TST-RO- DC nº 141/65, incluído na pauta de hoje, do qual é relator o Exmo. Senhor Ministro FERNANDO NÓBREGA, em razão de motivo de força maior que impede a presença de seu defensor hoje nesse Colendo Tribunal.

N.Termos

P.Deferimento

Rio de Janeiro, 23 de março de 1966.

Miguel Franco
Adv.Insc.3.356 GB

214/6

REMESSA

Nesta data, faço a remessa dos presentes autos à S. A., para os fins de direito.

Em 31 3 66

SECRETARIO DO TRIBUNAL

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos ao Sr. Ministro **FIUZA LIMA**

Resolvido H. CORPÃO
Em 13. maio 66

Secretario do S. A.

RESTITUIÇÃO

Certifico que os presentes autos foram restituídos nesta data, pelo Sr. Ministro.

Fiúza Lima
12 maio 66



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

212
81

Proc. nº T.S.T. - RO - 141/65.

ACÓRDÃO
(Ac. TP 60/66)
FL/DTS.

Recurso ordinário parcialmente
provido.

Vistos, relatados e discutidos ês
tes autos do Recurso Ordinário nº T.S.T. - RO - 141/65, em que
são Recorrentes Sind. Ind. de Fiação e Tecelagem em Geral do
Estado de São Paulo e outros e Recorridos Sind. dos Trabalhado-
res Ind. de Fiação e Tecelagem de São Paulo:

O venerando acórdão regional (fls.
152/161) ordenou a concessão de um reajuste salarial da ordem
de 45% sobre os salários vigentes em 11 de novembro de 1964,
com compensação dos aumentos conferidos após a data base, fi-
xando que o pagamento deve ser feito a partir de 11 de novem-
bro do corrente ano, e determinando o estabelecimento de um /
"piso" ou mínimo de R\$78.000 para a 1ª Sub-Região e de R\$71.000
para a 2ª Sub-Região do salário mínimo de São Paulo.

Estabeleceu ainda o venerando acór-
dão recorrido que se mantivesse, para os mestres e contra mes-
tres um aumento respectivo de 30 e 25% sobre a média obtida por
1/3 de seus subordinados melhor remunerados.

Entendeu o respeitável decisório,
não fixar teto limite, repelindo o critério de proporcionali-
dade no aumento aos empregados novos, isto é, admitidos após a
data base.

Os recorrentes não se conformando
com o venerando acórdão regional, dêle recorreu em Recurso Or-
dinário para este Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com
fundamento no art. 895, letra b da Consolidação das Leis do Tra-
balho.

1110
B

P. J. - T. S. T. - GABINETE PRESIDENTE
Trabalho

Afirmam os Recorrentes que o acôrdo inter-sindical firmado entre partes havia terminado no dia 10 de novembro de 1965 e a pretensão dos trabalhadores para um novo acôrdo não podiam ser aceitas pelos empregadores, por discrepavam totalmente do plausível e do razoável.

Dizem os recorrentes que o venerando acórdão recorrido, agindo desta maneira, divorciou-se dos preceitos determinados pela Lei nº 4725, desprezando assim os objetivos por ela visados e também os índices fornecidos pelo Departamento Nacional de Emprego e Salário que concluiu pela percentagem de 33,29%, que representa o resultado do cálculo da aferição do salário real médio da categoria segundo as normas estabelecidas pela citada lei.

Acham os recorrentes, sem o menor fundamento a fixação do reajuste salarial em 45%, desprendendo-se assim de qualquer critério.

Além deste ponto, não se conformam ainda os recorrentes, no tocante a parte do reajustamento a todos os empregados, sem estabelecer qualquer distinção para empregados novos, isto é, os admitidos após a data base, reconhecendo no entanto terem tais empregados o direito a uma majoração proporcional ao tempo de serviço, na base de 1/12 do aumento, por mês de serviço.

Quanto ao piso, os recorrentes afirmam que o venerando acórdão ao estabelecer um mínimo de R\$78.000 para a 1ª sub região e de R\$71.000 para a 2ª sub região, como decorrência da aplicação do reajuste salarial ferem frontalmente o disposto nos artigos 77 e 115 da C.L.T., porquanto ao judiciário é vedado alterar as bases mínimas vigorantes no país, teve a intenção de alterar o salário mínimo vigente em São Paulo. Acham pois, que o venerando acórdão regional mereça ser também reforma

1110
B

P. J. - T. S. T. - GABINETE PRESIDENTE

reformado neste ponto para que a incidência do aumento que decretado for por este Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não se sujeite ao limite mínimo pretendido pelo venerando acórdão recorrido.

No tocante a data de pagamento do reajuste, no entender dos recorrentes o respeitável decisório recorrido divorciou-se da jurisprudência deste Colendo T.S.T. ao estabelecer a data de 11/11/65, com duração de um ano a partir da referida data e não conforme vem sendo feito pelo Colendo T.S.T., que manda que o reajuste seja feito a partir da data da publicação na imprensa oficial, da decisão proferida, quando as partes, dela tomam conhecimento.

Finalmente, pleiteiam os recorrentes a reforma do respeitável acórdão recorrido na parte em que recusou a fixação de um teto, afirmando que em acordos inter sindicais anteriores sempre estabeleceram um teto para as categorias de tecelões, mestres e contra mestres, e sempre se fixou para aqueles e para estes últimos tetos diferentes, por se ter uma diferença na escala salarial de uma e outra categoria.

Acham assim, que qualquer que seja o aumento concedido por este Colendo Tribunal Superior do Trabalho, deve sempre ficar subordinado a um teto, fixado em valor proporcional ao concedido no acordo firmado em novembro de 1964.

Contra-arrazoada a douta Procuradoria Geral opinou pelo não provimento do recurso (fls.210).

É o relatório.

V O T O

PERCENTUAL DO AUMENTO

Os índices fornecidos pelo D.N.E.S. (33,29%) - fls. 40 - que serviram de base aos cálculos procedidos pela Secretaria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, tendo em vista a lei 4725, de 1965, não representam a verdade salarial, em confronto com os demais levantamentos feitos pelo

2184
1.

P. J. - T. S. T. - GABINETE PRESIDENTE

pelo mesmo D.N.E.S. e pela Prefeitura do Município de São Paulo, acusando uma elevação do custo de vida no período compreendido entre setembro, inclusive de 1964 e igual data de 1965 da ordem de 87,17% e 56,16%, respectivamente - fls. 45 e 46. Tirando-se a média dos três índices chegaríamos a 58,87%, além do reajustamento salarial de 45% decretado. De outro lado, se levarmos em conta a sua incidência sobre o salário vigente em 11/11/64, sabendo-se que na ocasião o mínimo regional era de R\$12.000, compensados os aumentos espontâneos ou não verificados após a data base, inclusive o posterior salário mínimo decretado em fevereiro de 1965 (R\$66.000), em verdade absorvidos os 45% concedidos. Demonstração inequívoca da sua nenhuma repercussão na economia nacional, siquer atender as necessidades mínimas da sobrevivência do trabalhador e sua família, a maioria remunerada a base do salário mínimo.

Assim sendo, a rigor, nenhum aumento teriam recebido, razão pela qual, sem razão de ser a pretendida redução do reajustamento, idêntico ao concedido a outras categorias profissionais da mesma região geo-econômica, no mesmo período em lide.

EMPREGADOS NOVOS

Reiterada a jurisprudência deste Tribunal Superior do Trabalho no sentido da adoção do critério dos anos do aumento quantos forem os meses transcorridos da data da admissão.

PISO

O seu não estabelecimento de R\$78.000 para a 1ª sub-região e de R\$71.000 para a 2ª sub-região, como decorrência da aplicação do reajuste salarial deixaria, como dito acima, à margem a maioria dos trabalhadores remunerados a base de salário mínimo regional, nenhum aumento obtendo.

Ademais o critério da sua adoção já

JR

P. J. - T. S. T. - GABINETE PRESIDENTE

já constava de acórdos anteriores.

De resto, representa o salário da categoria profissional, não sendo assim inconstitucional.

TETO

A sua fixação representaria um desfavorecimento para os empregados que percebem maiores salários.

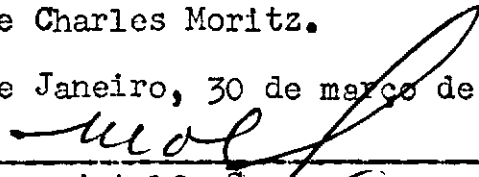
VIGÊNCIA

Na esteira ainda da jurisprudência deste Tribunal é fixado a partir da data da publicação do aumento regional (26/11/1965).

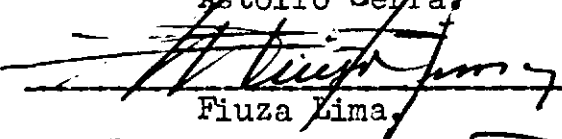
Isto pôsto:

Acordam os Juízes do Tribunal Superior do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso para: I- estabelecer que os empregados admitidos após a data-base terão direito a tantos avos do aumento decretado quantos forem os meses decorridos da admissão, unanimemente; II - determinar que a vigência do aumento seja a partir da data da publicação do acórdão regional, unanimemente; III - manter, quanto ao mais, a decisão recorrida, vencidos: a)- em relação à percentagem de aumento, pelo voto de desempate, os Exmos. Srs. Ministros Fernando Nóbrega, relator, Hildebrando Biságlia, Caldeira Neto, Rômulo Cardim, Tostes Malta, Fortunato Peres e Charles Moritz; b)- quanto ao piso, os Exmos. Srs. Ministros Fortunato Peres, Rômulo Cardim, Caldeira Neto, Tostes Malta e Charles Moritz.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1966.

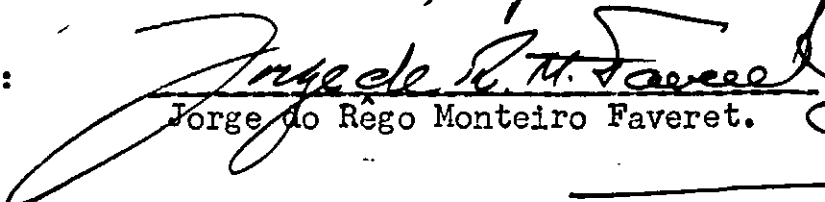

Astolfo Serra,

Presidente.


Fluzza Lima,

Relator.

Ciente:


Jorge do Rêgo Monteiro Faveret.

Procurador Geral.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o acórdão supra foi publicado
no "Diário da Justiça" de 20.6.1966

Em 4 de julho de 1966

Dep. de 1ª. Inst. Marques
ot. 22.

Transmita-se ao Serviço de
Recursos,
Em, 4, 7, 66
Diretor do S.P.A.

AO. S.P.A. para certificar de
foi interposto recurso de dec-
isões de fls. retas.

Cur, 26 de julho de 1966

[Signature]

CERTIDÃO

Certifico que foram apresentados embargos
à decisão de fls., protocolados sob o n.º TST 2344/66
e encaminhados ao S. R. em 4-6-66

S. P. A. 2 de agosto 1966

Jorge Seneia Borges
q. jud. PJ-6

Encaminhe-se ao S. R.

SPA, 2 / 8 / 1966

[Signature]
Diretor do SPA

921
JP

Os embargos protocolados sob nº 2 344/66 foram indeferidos em 13 de junho último pelo Senhor Presidente do TST, publicado o despacho no Diário da Justiça do Estado da Guanabara de 17 do mesmo mês e arquivada a petição.

S.R. em 2 de agosto de 1966

José Carlos
Oficial Judiciário

ao S.P.A., para baixar.
Fls. 4. 8. 66
cedíveis
Des. do S.R.

REMESSA

Aos 8 dias do mês de agosto de 1966
faço remessa destes autos ao TRT - 2ª Região

que para constar, lavrei este termo.

Jorge Ferreira Borges
Diretor do SPA
Substituto

Nesta data faço conclusos os

presentes autos ao Exmo. Sr

Presidente do Tribunal

São Paulo, 19 de Agosto de 1966

L. Ribeiro
Diretor da Secretaria

Cumpra-se

São Paulo, 19-8/66

[Signature]
PRESIDENTE

PROVIDENCIADO	
Ofício N.º	6.880 / 00
Registro Postal	221353.-
cuja cópia segue:	31, 8, 66
<i>[Signature]</i>	
CHEFE DA S. P.	

222

6880/66

31 de agosto de 1966

Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral do
Estado de São Paulo - Rua Formosa, n.º 367 - Capital - SP

Ac. 3903/65 - DISSÍDIO COLETIVO - Capital

233

5-A

XXXXXXXXXXXXUSCITANTE : - Procuradoria Regional da Justiça do Traba
lho da 2.ª Região
XXXXXXXXXXXXUSCITADOS : - Sindicato dos Trabalhadores etc. e Outros

10.810,-

46

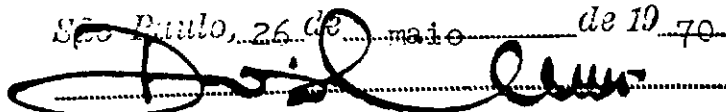
AJG

223

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz Presidente

São Paulo, 26 de maio de 1970



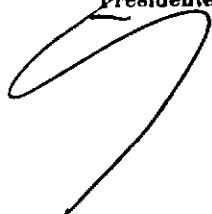
Domingos Manoel Escalera
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

ARQUIVE-SE

São Paulo,

26 / 5 / 1970

Presidente



TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO
DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES AO
ARQUIVO GERAL EM 21/6/76

Domestica
ASSINATURA

$$\begin{array}{r} 4388 \\ 38 \\ 38 \end{array} \quad \begin{array}{r} 5 \\ \hline 878 \end{array}$$

$$\begin{array}{r} 4388 \\ 038 \\ 088 \end{array} \quad \begin{array}{r} 110 \\ \hline 439 \end{array}$$

$$\begin{array}{r} 890002 \\ \hline 1380000 \\ 526 \\ \hline 1432610 \\ \hline 143 \\ 1032 \\ 26 \\ 6 \end{array}$$

10 minutes

439	—————	1433

233



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Delegacia Regional do Trabalho

em São Paulo

6828,65

10,11,65

PROTOCOLO:-799 664 65 e anexo: 802.184/65.

SIND.TRAB.S.INDS.FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO PAULO

Distribuição

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Delegacia Regional do Trabalho

em São Paulo

PROTOCOLO Nº 802.184/65

	Distribuição
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO	
E TECELAGEM DE S. PAULO	
ASSUNTO: MESA REDONDA.	

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo



FUNDADO EM 8-1-88

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19-5-34

Adotado de acordo com o Decreto-Lei N.º 1.402 de 5-7-1939

AV. RANGEL PESTANA, 1538

CAIXA POSTAL, 10.566 (Zona 6) - END. TELEG. "STIITECE"

TELEFONES: {
Direção 92-1408
Expediente 92-3749
Ass. Social 92-2236

REFERENCIA:

São Paulo, 9 de novembro de 1965.

Exmo. Sr. Dr.
DAMIANO GULLO
DE. Delegado Regional do Trabalho.
CAPITAL

Senhor Delegado:

Passamos às mãos de V. Excia. cópias dos ofícios dirigidos aos quatro sindicatos patronais da indústria de fiação e tecelagem, em relação aos quais este Sindicato está pleiteando reajuste salarial.

Em outra oportunidade, já enviámos a V. Excia. - cópias dos ofícios dirigidos àqueles sindicatos, fazendo a notificação prevista no artigo 10, da lei nº-4.330.

Assim, a exigência legal foi cumprida. Entretanto, nos ofícios dirigidos àqueles Sindicatos houve um lapso, embora não fundamental para a questão, porque houve omissão quanto ao dia e hora do início da abstenção pacífica e temporária do trabalho, no caso de não atendimento das reivindicações objeto da notificação. E, como se vê das cópias ora anexadas, aquele lapso foi esclarecido e objeto de ofício complementar dizendo que, no caso de não haver a solução pleiteada pelos empregados, a abstenção pacífica e temporária do trabalho se dará a partir de 0 (zero) hora, do dia 16 do corrente.

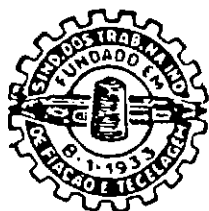
Dissemos acima que aquele lapso não era fundamental, porque, de certo modo, está previsto no artigo 10, que fixa já um prazo mínimo de cinco dias, já a contar do término do prazo de cinco dias concedidos aos empregadores.

Assim, feita a comunicação a V. Excia., esperamos seja ela anotada.

Contudo, adiantamos a V. Excia. que iremos envi-

PROTÓCOLO GERAL
- 9 NOV 14 52 25 80218 /
RECEBIDA SEÇÃO DE REGISTRO
DO ESTABELECIMENTO

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo



FUNDADO EM 8-1-33

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19-5-34

Adatado de acordo com o Decreto-Lei N.º 1.402 de 5-7-1939

AV. RANGEL PESTANA, 1538

CAIXA POSTAL, 10.566 (Zona 6) - END. TELEG. "STIFITECE"

TELEFONES: {
Diretoria 92-1498
Expediente 92-3749
Ass. Social 92-2336

REFERENCIA:

dar todos os esforços e empenho, no sentido de se chegar a uma solução conciliatória, como é tradição nos entendimentos deste Sindicato com os sindicatos patronais. E, no caso de um eventual impasse, esperamos contar com a colaboração eficiente de V. Excia.

/ Sem mais, aproveitando a oportunidade, renovamos a V. Excia. os protestos de admiração e respeito.

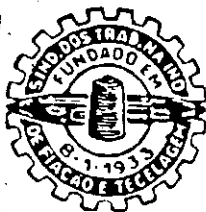
Cordialmente.

p/ SIND. TRAB. IND. FIAÇÃO E TEC. DE S. PAULO

Errio Rossetto

Presidente

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo



FUNDADO EM 8-1-33

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19-5-34

Adatado de acordo com o Decreto-Lei N.º 1.402 de 5-7-1939

AV. RANGEL PESTANA, 1538

CAIXA POSTAL, 10.566 (Zona 6) - END. TELEG. "STIFITECE"

TELEFONES:

{ Diretoria 92-1498
Expediente 92-3749
Ass. Social 92-2336

REFERENCIA:

São Paulo, 9 de novembro de 1965.

Ao

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM

EM GERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marquês de Itú, 968

C A P I T A L

Senhores Diretores

Reiteramos os termos de nosso ofício de 5 do corrente, concernente à notificação dirigida a esse Sindicato, em atendimento ao disposto no artigo 10, da Lei n. 4.330.

Entretanto, no ofício referido houve um lapso, embora não em ponto fundamental, porque decorre da própria lei e do artigo referidos. A lei impõe uma notificação ao empregador, por escrito, "assegurando-lhe um prazo de cinco dias para solução pleiteada pelos empregados". Portanto, a exigência legal foi cumprida. Tudo o mais decorre do não atendimento. Tanto assim, que o referido artigo 10 esclarece e complementa que o prazo é para a solução pleiteada

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo



FUNDADO EM 9-1-38

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19-5-34

Adatado de acordo com o Decreto-Lei N.º 1.402 de 5-7-1939

AV. RANGEL PESTANA, 1538

CAIXA POSTAL, 10.566 (Zona 6) - END. TELEG. "STIFITECE"

TELEFONES:

Diretoria 92-1498
Expediente 92-3749
Ass. Social 92-2336

REFERENCIA:

- 2 -

pelos empregados, "sob pena de abstenção pacífica e temporária do trabalho, com interregno mínimo de cinco dias".

Dessa maneira, agora complementando o ofício já citado, vimos declarar que a deflagração da greve, no caso de não solução das reivindicações pleiteadas, se dará a partir de 0 (zero) hora do dia 16 do corrente.

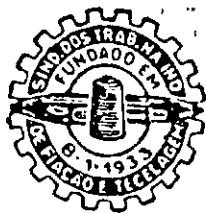
Cumprimos assim o que foi resolução de assembleia geral extraordinária e o que é decorrente da lei.

Entretanto, sabemos que hoje, à tarde, deverá se realizar um encontro com esse Sindicato, com o qual mantemos as melhores tradições de entendimento. E nessa oportunidade, esperamos chegar a um resultado concreto e satisfatório, para que tudo se possa resolver num ambiente satisfatório e de camaradagem, como nos anos anteriores. Para que isto ocorra, basta hajam boa vontade e espírito prático. E tais atributos são manifestos e evidentes aos grandes líderes de sua atividade econômica.

Sem mais, feito o aditamento, renovamos a Vv. Ss. os nossos protestos de apreço e amizade.

DI/ SIND. TRAB. IND. FIAÇÃO E TEC. G. S. PAULO
Ennio Rasetto
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo



FUNDADO EM 8-1-33

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19-5-34

Adatado de acordo com o Decreto-Lei N.º 1.402 de 5-7-1939

AV. RANGEL PESTANA, 1538

CAIXA POSTAL, 10.566 (Zona 6) - END. TELEG. "STIFITECE"

TELEFONES:

Diretoria 92-1496
Expediente 92-3749
Ass. Social 92-2336

REFERENCIA:.....

São Paulo, 9 de novembro de 1965.

Ao
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MALHARIAS
E MEIAS NO ESTADO DE S. PAULO.
Capital

Senhores diretores:

Reiteramos os termos de nosso ofício de 5 do corrente, concernente à notificação dirigida a esse Sindicato, em atendimento ao disposto no artigo 10 da lei 4.330.

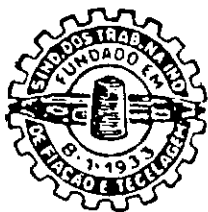
Entretanto, no ofício referido houve um lapso, embora não em ponto fundamental, porque decorre da própria lei e do artigo referidos. A lei impõe uma notificação ao empregador, por escrito, "assegurando-lhe um prazo de cinco dias para solução pleiteada pelos empregados". Portanto, a exigência legal foi cumprida. Tudo o mais decorre do não atendimento. Tanto assim - que o referido artigo 10 esclarece e complementa que o prazo é para a solução pleiteada pelos empregados, "sob pena de abstenção pacífica e temporária do trabalho, com interregno mínimo de cinco dias".

Dessa maneira, agora complementando o ofício já citado, vimos declarar que a deflagração da greve, no caso de não solução das reivindicações pleiteadas, se dará a partir de 0 (zero) hora do dia 16 do corrente.

Cumprimos, assim, o que foi resolução de assembleia geral extraordinária e o que é decorrente da lei.

Entretanto, a qualquer instante deverá se realizar um encontro com esse Sindicato com o qual mantemos as melhores tradições de entendimento. E nessa oportunidade, então, esperamos chegar a um resultado concreto e satisfatório, para que tudo se possa resolver num ambiente de compreensão e camaradagem, como nos anos anteriores. Para que isto ocorra, basta ha -

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo



FUNDADO EM 8-1-33

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19-5-34

Adatado de acordo com o Decreto-Lei N.º 1.402 de 5-7-1939

AV. RANGEL PESTANA, 1538
CAIXA POSTAL, 10.566 (Zona 6) - END. TELEG. "STIFITECE"

TELEFONES: {
Diretoria 92-1498
Expediente 92-3749
Ass. Social 92-2336

REFERENCIA:.....

jam. boa vontade e espírito prático. E tais atributos
são manifestos e evidentes aos grandes líderes dessa
atividade econômica.

Sem mais, feito o aditamento, aproveitamos o en
sejo para nos subscrever

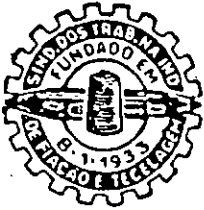
atenciosamente.

p/ SIND. TRAB. IND. FIAÇÃO E TEC. DE S. PAULO

Ennio Rossetto

Presidente

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo



FUNDADO EM 8-1-33

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19-5-34

Adatado de acordo com o Decreto-Lei N.º 1.402 de 5-7-1939

AV. RANGEL PESTANA, 1538

CAIXA POSTAL, 10.566 (Zona 6) - END. TELEG. "STIFITECE"

TELEFONES:

{ Diretoria 92-1498
Expediente 92-3749
Ass. Social 92-2336

REFERENCIA:.....

São Paulo, 9 de novembro de 1965.

Ao
SINDICATO DA INDUSTRIA DE CORDOALHA
E ESTOPA NO ESTADO DE SÃO PAULO.
Capital

Senhores diretores:

Reiteramos os termos de nosso ofício de 5 do corrente, concernente à notificação dirigida a esse Sindicato, em atendimento ao disposto no artigo 10 da lei 4.330.

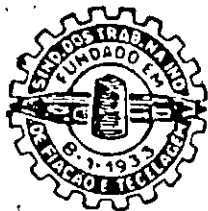
Entretanto, no ofício referido houve um lapso, em bora não em ponto fundamental, porque decorre da própria lei e do artigo referidos. A lei impõe uma notificação ao empregador, por escrito, "assegurando-lhe um prazo de cinco dias para solução pleiteada pelos empregados". Portanto, a exigência legal foi cumprida. Tudo o mais decorre do não atendimento. Tanto assim - que o referido artigo 10 esclarece e complementa que o prazo é para a solução pleiteada pelos empregados, - "sob pena de abstenção pacífica e temporária do trabalho, com interregno mínimo de cinco dias".

Dessa maneira, agora complementando o ofício já citado, vimos declarar que a deflagração da greve, no caso de não solução das reivindicações pleiteadas, se dará a partir de 0 (zero) hora do dia 16 do corrente.

Cumprimos, assim, o que foi resolução de assembléia geral extraordinária e o que é decorrente da lei.

Entretanto, a qualquer instante deverá se realizar um encontro com esse Sindicato com o qual mantemos as melhores tradições de entendimento. E nessa oportunidade, então, esperamos chegar a um resultado concreto e satisfatório, para que tudo se possa resolver num ambiente de compreensão e camaradagem, como nos anos -

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo



FUNDADO EM 8-1-33

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19-5-34

Adatado de acordo com o Decreto-Lei N.º 1.402 de 5-7-1939

AV. RANGEL PESTANA, 1538

CAIXA POSTAL, 10.566 (Zona 6) - END. TELEG. "STIFITECE"

TELEFONES:

{ Diretoria 92-1498
Expediente 92-3749
Ass. Social 92-2336

REFERENCIA:.....

anteriores. Para que isto ocorra, basta hajam boa vontade e espírito prático. E tais atributos são manifestos e evidentes aos grandes líderes dessa atividade econômica.

Sem mais, feito o aditamento, aproveitamos o ensejo para nos subscrever

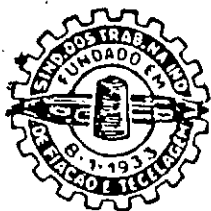
atenciosamente.

0/ SIND. TRAB. IND. FIAÇÃO E TEC. DE S. PAULO

Ennio Rossetto

Presidente

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo



FUNDADO EM 8-1-33

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19-5-34

Adatado de acordo com o Decreto-Lei N.º 1.402 de 5-7-1939

AV. RANGEL PESTANA, 1538

CAIXA POSTAL, 10.566 (Zona 6) - END. TELEG. "STIFITECE"

TELEFONES: {
Diretoria 92-1496
Expediente 92-3749
Ass. Social 92-2336

REFERENCIA:

São Paulo, 9 de novembro de 1965.

Ao
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ESPECIALIDADES TEXTÉIS
DE SÃO PAULO.
Capim

Senhores diretores:

Reiteramos os termos de nosso ofício de 5 do corrente, concernente à notificação dirigida a esse Sindicato, em atendimento ao disposto no artigo 10 da lei 4.330.

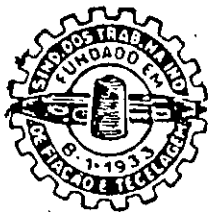
Entretanto, no ofício referido houve um lapso, em bora não em ponto fundamental, porque decorre da própria lei e do artigo referidos. A lei impõe uma notificação ao empregador, por escrito, "assegurando-lhe um prazo de cinco dias para solução pleiteada pelos empregados". Portanto, a exigência legal foi cumprida. Tudo o mais decorre do não atendimento. Tanto assim - que o referido artigo 10 esclarece e complementa que o prazo é para a solução pleiteada pelos empregados, "sob pena de abstenção pacífica e temporária do trabalho, com interregno mínimo de cinco dias".

Dessa maneira, agora complementando o ofício já citado, vimos declarar que a deflagração da greve, no caso de não solução das reivindicações pleiteadas, se dará a partir de 0 (zero) hora do dia 16 do corrente.

Cumprimos, assim, o que foi resolução de assembleia geral extraordinária e o que é decorrente da lei.

Entretanto, a qualquer instante deverá se realizar um encontro com esse Sindicato com o qual mantemos as melhores tradições de entendimento. E nessa oportunidade, então, esperamos chegar a um resultado concreto e satisfatório, para que tudo se possa resolver num ambiente de compreensão e camaradagem, como

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de São Paulo



FUNDADO EM 8-1-33

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19-5-34

Adatado de acordo com o Decreto-Lei N.º 1.402 de 5-7-1939

AV. RANGEL PESTANA, 1538

CAIXA POSTAL, 10.566 (Zona 6) - END. TELEG. "STIFITECE"

TELEFONES:

{ Diretoria 92-1498
Expediente 92-3749
Ass. Social 92-2336

REFERENCIA:.....

nos anos anteriores. Para que isto ocorra, basta hajam boa vontade e espírito prático. E tais atributos são manifestos e evidentes aos grandes líderes dessa atividade econômica.

Sermas, feito o aditamento, aproveitamos o ensejo para nos subscrever

atenciosamente,

p/ SIND. TRAB. IND. FIAÇÃO E TEC. DE S. PAULO

Errio Rasetto

Presidente

ps 164-10810